



P R E F E I T U R A

Rio DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVII | Nº 74 | Terça-feira, 4 de Julho de 2023

Foto: Divulgação/ Seac

Programa Favela com Dignidade bate recorde de atendimentos na Vila Cruzeiro

O Programa Favela com Dignidade teve a primeira edição do ano no sábado (01/07) na Vila Cruzeiro, no Complexo da Penha, com recorde de atendimentos: 2.575 pessoas foram beneficiadas com ações sociais, como inscrição no CadÚnico e no programa Minha Casa, Minha Vida; encaminhamento para retirada gratuita de documentos e orientação sobre projetos municipais. A iniciativa tem o objetivo de garantir o acesso a serviços públicos para moradores de comunidades com baixos índices de desenvolvimento social.

Desde 2021, o programa já ocorreu

em 18 comunidades cariocas, com mais de 19,5 mil atendimentos diretos. Os resultados da Vila Cruzeiro superaram a marca obtida ano passado na comunidade Novo Rio, na Gardênia Azul, de 2.035 beneficiados diretos.

Coordenado pela Secretaria Especial de Ação Comunitária, o Favela com Dignidade tem a participação de diversos órgãos da Prefeitura. Sábado estiveram presentes as seguintes equipes: Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Cidadania, Transportes, Esporte e Lazer, Pessoa com Deficiência, Políticas e Promoção da Mulher, Proteção e Defesa dos Animais, Conservação, Comlurb, CET-Rio, Defesa Civil,

Rioluz, Vigilância Sanitária, Instituto Pereira Passos e Parques e Jardins.

Os moradores tiveram acesso a atividades e serviços como vacinação contra covid-19 e influenza, matrícula no Projeto de Educação de Jovens e Adultos, orientação sobre Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência, inscrição para esterilização de cães e gatos e oficinas de trança e maquiagem.

A Vila Cruzeiro também recebeu serviços públicos de pavimentação, tapa-buraco, implantação de quebra-molas, poda de árvores e manutenção do sistema de iluminação e sinalização.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Nilton Caldeira Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva De Leo Lima Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans Subprefeitura da Zona Norte Diego Vaz Ferreira Subprefeitura da Zona Sul Flávio Guimarães Bittencourt do Valle Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos Subprefeitura do Centro Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Marli Ferreira Lima Peçanha Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Claudio Luna Borges Fonseca	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU Augusto Ivan de Freitas Pinheiro Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Carlos Alberto Peres Krykhtine Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Eduardo Macedo Feital Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Paulo Roberto de Mello Miranda Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Evertton da Conceição Gomes Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky	Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá de Paula Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder Secretaria Municipal de Habitação - SMH Patrick Correa de Oliveira Leite Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Tatiana Marins Roque Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Tadeu Amorim de Barros Junior Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Vinicius Cordeiro Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Daniela Maia Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Ronnie Aguiar Costa Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Salvino Oliveira Barbosa Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Adriana Barreto de Lima - Respondendo pelo expediente Secretaria Especial de Cidadania - SECID Renato Moura Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Igor Costa Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM Achilles Almeida Barreto Neto Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Diego Zeidan Cardoso Siqueira Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID Sergio Bernardino Duarte Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
--	--	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	43
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....	44
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes.....	45
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Habitação.....	45
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....	
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	45
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	46
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Municipal de Turismo	48
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....	48
Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Secretaria Especial de Ação Comunitária	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....	Secretaria Especial de Cidadania	49
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário	
Secretaria Municipal de Conservação.....	Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa	
Secretaria Municipal de Educação	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	49
Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	49
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....	50
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	51
Secretaria Municipal de Cultura	Publicações a Pedido	87

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 176/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 486, de 2017, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes, que **"Dispõe sobre o Corredor Cultural com Rodas de Choro no Município do Rio de Janeiro"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.954, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o Corredor Cultural com Rodas de Choro no Município do Rio de Janeiro.

Autora: Vereadora Luciana Novaes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município do Rio de Janeiro deverá incentivar, promover e fomentar a história do choro criando um Corredor Cultural do Choro, sinalizando os espaços utilizados como rodas de choro e as residências dos grandes nomes que compõem a história do ritmo do choro.

Art. 2º O Corredor Cultural deverá ser realizado nos bairros de Ramos, Olaria, Penha e Bonsucesso, que compõem a antiga Zona da Leopoldina, reduto do Choro Carioca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 177/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 670, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Zico, Wellington Dias, Marcio Santos, Dr. Gilberto, Rocal, João Mendes de Jesus, Eliseu Kessler e Matheus Gabriel, que **"Dispõe sobre a realização de contrapartidas das empresas situadas na Zona Oeste"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.955, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de contrapartidas das empresas situadas na Zona Oeste.

Autores: Vereadores Zico, Wellington Dias, Marcio Santos, Dr. Gilberto, Rocal, João Mendes de Jesus, Eliseu Kessler e Matheus Gabriel.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas instaladas e as que vierem a se instalar na Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro deverão realizar todas as suas contrapartidas direcionadas para os bairros da Zona Oeste.

§ 1º As contrapartidas mencionadas no *caput* poderão beneficiar a Zona Oeste nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação, Infraestrutura e Esporte.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Zona Oeste a área definida pela Lei nº 7.026, de 2 de setembro de 2021, sendo formada pelos bairros Bangu, Vila Kennedy, Deodoro, Campo dos Afonsos, Gericoá, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Santíssimo, Senador Camará, Vila Militar, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Santa Margarida, Guaratiba, Inhoaíba, Paciência, Pedra de Guaratiba, Santa Cruz, Senador Vasconcelos e Sepetiba.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 178/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1045, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Wellington Dias, Alexandre Isquierdo, Luciano Medeiros, Marcos Braz e João Mendes de Jesus, que **"Dispõe sobre a necessidade dos condomínios de edifícios residenciais, comerciais, de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres que tenham escadas rolantes, fixarem informações de advertência quanto ao seu uso, e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.956, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a necessidade dos condomínios de edifícios residenciais, comerciais, de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres que tenham escadas rolantes, fixarem informações de advertência quanto ao seu uso, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Wellington Dias, Alexandre Isquierdo, Luciano Medeiros, Marcos Braz e João Mendes de Jesus.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres, dotados de escadas rolantes, deverão instalar, no próprio equipamento ou nas áreas adjacentes, cartazes ou placas, contendo, de forma clara, objetiva e acessível para pessoas com deficiência, as seguintes informações:

I - os usuários devem manter-se afastados do rodapé e do espelho da escada rolante;

II - é necessário o cuidado com roupas longas, chinelos, calçados de salto alto, cadarços desamarrados e solados emborrachados;

III - as crianças devem estar juntas aos seus pais ou responsáveis;

IV - deve-se manter atenção ao perigo de uso da escada rolante por pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O cartaz, ou placa, deverá ter a medida mínima de duzentos e noventa e sete por quatrocentos e vinte milímetros (folha formato A3), com escrita legível.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Art. 2º Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será dobrada em cada reincidência.

Art. 3º As normas dispostas nesta Lei não desobrigam seus responsáveis de outras condutas ou proibições determinadas por leis estaduais, federais ou regras internacionais de segurança.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 179/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1151-A, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Waldir Brazão, que “**Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Município e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.957, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Waldir Brazão.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso das denominações Elevador Social e Elevador de Serviço nos elevadores dos prédios privados no âmbito do Município, excetuando-se elevadores de carga.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - coibir qualquer tipo de discriminação; e

II - proporcionar o dinamismo para o acesso a estabelecimentos privados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 180/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1178-A, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Wellington Dias e Felipe Boró, que “**Cria o Programa Municipal de Incentivo às Microcervejarias e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.958, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Cria o Programa Municipal de Incentivo às Microcervejarias e dá outras providências.

Autores: Vereadores Wellington Dias e Felipe Boró.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Municipal de Incentivo às Microcervejarias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, microcervejaria é o estabelecimento destinado à produção de cerveja para comercialização, sem consumo no local, conforme disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 253, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no Município;

II - estimular a produção de cervejas e chopes, em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;

III - expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município e sua circunvizinhança;

IV - promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V - incrementar o turismo cervejeiro no Município, promovendo atividades culturais e gastronômicas;

VI - incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;

VII - fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;

VIII - incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município; e

IX - aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade para investimento.

Art. 3º A instalação de microcervejarias em todo o território do Município deverá obedecer ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município do Rio de Janeiro e à Lei Complementar nº 253, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º Fica instituído o selo Excelência na Produção de Cervejas Artesanais, adotando como critérios mínimos os seguintes:

I - o respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da Cidade;

II - a participação em programas de capacitação e qualificação de profissionais cervejeiros, a ser criado pelo Poder Público em parceria com os setores acadêmico e empresarial;

III - a adoção de práticas sustentáveis e não agressivas ao meio ambiente; e

IV - a abertura para visitação pública e experimentação, a critério do fabricante, na unidade produtora de cerveja.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 181/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1571, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Pedro Duarte e Luiz Ramos Filho, que “**Altera a Lei nº 2.089, de 1994, e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.959, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.089, de 1994, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Pedro Duarte e Luiz Ramos Filho.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.089, de 5 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É obrigatória, nas agências e postos de serviços bancários, onde haja guarda e movimentação de numeração, a instalação de porta eletrônica de segurança individualizada.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica se houver Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

§ 2º As instituições a que se refere o caput deverão dispor dos itens de segurança previstos na Lei Federal nº 7.102, de 1983, conforme o Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 182/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1580, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Carlo Caiado, Cesar Maia, Paulo Pinheiro, Chagas Bola e Tânia Bastos, que **“Dá o nome de Susana Napolini (1972/2022) a um logradouro público no Município”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.960, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dá o nome de Susana Napolini (1972/2022) a um logradouro público no Município.

Autores: Vereadores Carlo Caiado, Cesar Maia, Paulo Pinheiro, Chagas Bola e Tânia Bastos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Susana Napolini (1972/2022) a um logradouro público no Município.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 183/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1602, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Thais Ferreira e Paulo Pinheiro, que **“Inclui a Semana de Aleitamento Humano no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.961, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui a Semana de Aleitamento Humano no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Thais Ferreira e Paulo Pinheiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Municipal do Aleitamento Humano, a ser comemorada anualmente no período de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 184/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1615, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Teresa Bergher, Paulo Pinheiro e Dr. Marcos Paulo, que **“Inclui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e à Discriminação contra Idoso no Município do Rio de Janeiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.962, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e à Discriminação contra Idoso no Município do Rio de Janeiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Teresa Bergher, Paulo Pinheiro e Dr. Marcos Paulo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 10. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia Municipal de Combate ao Preconceito e à Discriminação contra o Idoso, a ser realizado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 185/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1616, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Marcio Santos, que **“Dá o nome de Gal Costa (1945/2022) a um logradouro público no Município”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.963, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dá o nome de Gal Costa (1945/2022) a um logradouro público no Município.

Autor: Vereador Marcio Santos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Gal Costa (1945/2022) a um logradouro público no Município.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 186/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1627, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Chagas Bola, que **“Dá o nome de Cidade de Oliveira de Azeméis a um logradouro no Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.964, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dá o nome de Cidade de Oliveira de Azeméis a um logradouro no Município do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Chagas Bola.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Cidade de Oliveira de Azeméis a um logradouro no Município, preferencialmente no bairro da Barra da Tijuca, na XXIV Região Administrativa, na Área de Planejamento - 4.2.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 187/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1668, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Diniz, que **“Inclui o Dia da Proclamação da República do Brasil no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.965, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui o Dia da Proclamação da República do Brasil no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autor: Vereador Marcelo Diniz.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 11. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Proclamação da República do Brasil, a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 188/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1702, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas, que **"Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Semeando e Realizando Sonhos como de utilidade pública"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.966, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Semeando e Realizando Sonhos como de utilidade pública.

Autor: Vereador Rafael Aloisio Freitas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Associação Semeando e Realizando Sonhos no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 189/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1727, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo, que **"Inclui a Semana Municipal do Acolhimento do Animal em Situação de Rua no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.967, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui a Semana Municipal do Acolhimento do Animal em Situação de Rua no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autor: Vereador Dr. Marcos Paulo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Municipal do Acolhimento do Animal em Situação de Rua, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 190/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1756, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Eliseu Kessler, que **"Inclui o Dia do Farmacêutico no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.968, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui o Dia do Farmacêutico no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autor: Vereador Eliseu Kessler.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 1º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Farmacêutico, a ser celebrado anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 191/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1920, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Felipe Boró, que **"Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Centro de Integração Comunitária Comunidade em Movimento - CICCEM como de utilidade pública"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.969, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Centro de Integração Comunitária Comunidade em Movimento - CICCEM como de utilidade pública.

Autor: Vereador Felipe Boró.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Centro de Integração Comunitária Comunidade em movimento - CICCEM no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 192/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1940, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **"Dá o nome de Centro Esportivo Campo do Barroso ao espaço denominado localizado na Área de Planejamento - 3.3 - A.P. 3.3"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.970, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dá o nome de Centro Esportivo Campo do Barroso ao espaço denominado localizado na Área de Planejamento - 3.3 - A.P. 3.3.

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Centro Esportivo Campo do Barroso ao espaço denominado localizado na Área de Planejamento - 3.3 - A.P. 3.3.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará a disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 193/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1979, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, que **“Inclui o evento Sarau Ponte de Versos no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.971, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui o evento Sarau Ponte de Versos no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autor: Vereador Carlo Caiado.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Sarau Ponte de Versos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 194/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 347, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1421-A, de 2015, de autoria do Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas e da Comissão de Justiça e Redação, que **“Inclui a Praça da Bandeira como Polo Gastronômico e Comercial na Lei nº 7.498/2022”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de um Polo Gastronômico e Comercial é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea “e” c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

e) as matérias constantes do art. 44, incisos II, III, V, VI e X.

Art. 44 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

III - políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;

Nesse mesmo sentido, cabe observar que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro já se manifestou sobre a competência para estabelecer polos gastronômicos e culturais, conforme Acórdão que declarou inconstitucional a Lei nº 6.827, de 14.12.2020, elucidando que é iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de lei sobre o referido tema:

DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 6.827/2020 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

1. É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEI QUE ATRIBUI ENCARGOS OU EXPANDE FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS. 7º E 112, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

2. NORMA QUE, EM SEUS ARTIGOS 1º E 2º, DELIMITA PERÍMETRO DE LOGRADOUROS E O DENOMINA COMO POLO GASTRONÔMICO, FACULTANDO AOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS O EMPREGO DE TAL DENOMINAÇÃO. ATRIBUIÇÃO À EDILIDADE DE ENCARGOS RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO DO LOCAL E DOS ESTABELECIMENTOS PELO ARTIGO 3º DA NORMA.

3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DESSE DISPOSITIVO QUE SE EVIDENCIA ANTE A INOBSERVÂNCIA DA INICIATIVA DO PREFEITO. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL.

4. VÍCIO QUE, NO ENTANTO, SE ESTENDE AOS DEMAIS DISPOSITIVOS DA NORMA, OS QUAIS SE PREORDENAM AO ARTIGO MENCIONADO, EM RELAÇÃO DE ESTRITA DEPENDÊNCIA, E QUE, ISOLADAMENTE, NÃO TÊM CONTEÚDO JURIDICAMENTE SIGNIFICATIVO PRIMA FACIE.

5. RISCO DE QUE OS DISPOSITIVOS LEGAIS REMANESCENTES VENHAM A EMBASAR INTERPRETAÇÃO POR AGENTES PRIVADOS EM BUSCA DE EFEITOS JURÍDICOS QUE OS BENEFICIEM, VERIFICANDO-SE, ASSIM, O DESVIO EM RELAÇÃO À ORIGINAL MENS LEGIS OU O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL.

6. NECESSIDADE DE DECLARAR-SE A INVALIDADE DA LEI COMO UM TODO, SENDO DIRETA A DO ARTIGO 3º E POR ARRASTAMENTO HORIZONTAL A DOS ARTIGOS 1º E 2º. ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STF NA ADI 5.499/PB E POR ESTE TRIBUNAL NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 0031289-53.2017.8.19.0000.

7. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (grifo nosso)

(Representação por Inconstitucionalidade 0029955-08.2022.8.19.0000. Desembargador Relator Claudio Melo Tavares. Acórdão de 04 de out. 2022. Órgão Especial).

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1421-A, de 2015, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 195/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 338, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1160, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Felipe Boró, que **“Inclui a Praça Eurides do Nascimento - Caixa D'água - Padre Miguel como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade na Lei nº 7.498/2022”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de um Polo Gastronômico e Cultural é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea “e” c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

e) as matérias constantes do art. 44, incisos II, III, V, VI e X.

Art. 44 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

III - políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;

Nesse mesmo sentido, cabe observar que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro já se manifestou sobre a competência para estabelecer polos gastronômicos e culturais, conforme Acórdão que declarou inconstitucional a Lei nº 6.827, de 14.12.2020, elucidando que é iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de lei sobre o referido tema:

DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 6.827/2020 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

1. É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEI QUE ATRIBUI ENCARGOS OU EXPANDE FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS. 7º E 112, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

2. NORMA QUE, EM SEUS ARTIGOS 1º E 2º, DELIMITA PERÍMETRO DE LOGRADOUROS E O DENOMINA COMO POLO GASTRONÔMICO, FACULTANDO AOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS O EMPREGO DE TAL DENOMINAÇÃO. ATRIBUIÇÃO À EDILIDADE DE ENCARGOS RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO DO LOCAL E DOS ESTABELECIMENTOS PELO ARTIGO 3º DA NORMA.

3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DESSE DISPOSITIVO QUE SE EVIDENCIA ANTE A INOBSERVÂNCIA DA INICIATIVA DO PREFEITO. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL.

4. VÍCIO QUE, NO ENTANTO, SE ESTENDE AOS DEMAIS DISPOSITIVOS DA NORMA, OS QUAIS SE PREORDENAM AO ARTIGO MENCIONADO, EM RELAÇÃO DE ESTRITA DEPENDÊNCIA, E QUE, ISOLADAMENTE, NÃO TÊM CONTEÚDO JURIDICAMENTE SIGNIFICATIVO PRIMA FACIE.

5. RISCO DE QUE OS DISPOSITIVOS LEGAIS REMANESCENTES

VENHAM A EMBASAR INTERPRETAÇÃO POR AGENTES PRIVADOS EM BUSCA DE EFEITOS JURÍDICOS QUE OS BENEFICIEM, VERIFICANDO-SE, ASSIM, O DESVIO EM RELAÇÃO À ORIGINAL MENS LEGIS OU O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL.

6. NECESSIDADE DE DECLARAR-SE A INVALIDADE DA LEI COMO UM TODO, SENDO DIRETA A DO ARTIGO 3º E POR ARRASTAMENTO HORIZONTAL A DOS ARTIGOS 1º E 2º. ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STF NA ADI 5.499/PB E POR ESTE TRIBUNAL NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 0031289-53.2017.8.19.0000.

7. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (grifo nosso)

(Representação por Inconstitucionalidade 0029955-08.2022.8.19.0000. Desembargador Relator Claudio Melo Tavares. Acórdão de 04 de out. 2022. Órgão Especial).

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1160, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 196/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 339, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1262, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Jorge Felipe, Celso Costa, Felipe Boró e Dr. Gilberto, que **"Declara Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Ponto Chic, no bairro de Padre Miguel"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1262, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 197/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 350, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1307-A, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias, que **"Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.432, de 5 de junho de 2012, na forma que menciona"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

A edição da Lei por este ente federativo encontra seu fundamento na sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, além da atribuição para elaborar normas de caráter suplementar em matéria de proteção e defesa da saúde, consoante o disposto nos artigos: 18, caput; 24, inciso XII; 30, incisos I e II, da Constituição federal. *In verbis*:

Constituição Federal

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]
XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Entretanto, muito embora se trate de matéria relacionada à proteção à saúde, de competência legislativa também do Município, nos termos do art. 24, XII da Constituição federal, a iniciativa legislativa deveria ser do Poder Executivo e não de parlamentares.

Isso ocorre porquanto a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ há evidente vício de legalidade no Projeto de Lei, eis que incumbe ao Poder Executivo dispor, com exclusividade, sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos da administração direta, indireta e fundacional, conforme regra constante no seu art. 71, inciso II, alínea "b" c/c o art. 44, inciso IX.

Ademias, a lista de vacinas disponíveis às pessoas idosas é determinada pelo Ministério da saúde, conforme o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Carta Magna e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1307-A, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 198/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 318, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1409, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Marcio Santos, João Mendes de Jesus e Luciano Medeiros, que **"Dispõe sobre a disponibilização e utilização de pulseira com código QR para identificação e segurança de pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social e dá outras providências"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Em matéria de competência, dispõe o art. 24, inciso XIV da Constituição Federal que proteção e integração social das pessoas com deficiência é matéria de competência concorrente da União e Estados, verbis:

Constituição Federal

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]
XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Entretanto, muito embora se trate de matéria relacionada à proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, de competência legislativa também do Município, nos termos do art. 24, XIV c/c o art. 30, I da Constituição federal, a iniciativa legislativa deveria ser do Poder Executivo e não de parlamentares.

Isso ocorre porquanto a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ há evidente vício de legalidade no Projeto de Lei, eis que incumbe ao Poder Executivo dispor, com exclusividade, sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos da administração direta, indireta e fundacional, conforme regra constante no seu art. 71, inciso II, alínea "b" c/c o art. 44, inciso IX.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Carta Magna e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1409, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 199/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 319, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1518, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Vitor Hugo e William Siri, que **"Dispõe sobre a implantação de composteiras orgânicas nas escolas públicas do Município e dá outras providências"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a implantação de composteiras orgânicas nas escolas da rede pública municipal de ensino é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, medidas a serem adotadas, que violam ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1518, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 200/CMRJ M 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 325, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1614, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Tarcisio Motta, Paulo Pinheiro, Chico Alencar, Dr. Marcos Paulo, William Siri, Monica Benicio e Thais Ferreira, que **"Reconhece como de interesse histórico, cultural e social para o Município do Rio de Janeiro a Casa da Matriz 80"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1614, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 201/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 329, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1648, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Zico, que **"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Banda 24 de Fevereiro"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1648, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 202/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 332, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1707, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Celso Costa, que **"Dá o nome de Praça Beto Gama (Ex-Vereador/1938-2017) à praça inominada da Rua Mercúrio, próxima à 39ª delegacia de polícia, situada na Pavuna"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

"Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.". (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

"Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:

(...)

II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;"

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais, a nomeação proposta não pode ser efetivada em face do logradouro em questão já ter sido reconhecido e nominado como Praça Copérnico pelo Decreto nº 8.667, de 05.10.1946, e, portanto não pode ter seu nome alterado segundo os termos da Lei Municipal nº 4.762, de 2008, que proíbe a mudança de denominação de logradouros cuja denominação oficial já exista há mais de 20 anos.

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28-B da PGM, que indica tanto o Decreto como a Lei formal - de efeitos concretos - como formas adequadas para nomear logradouros públicos:

Enunciado PGM nº 28-B

“É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. É recomendável a observância do princípio da cooperação, podendo ser consultado o Poder Executivo previamente pelo Legislativo, dada sua expertise técnica, de modo a se evitar atribuição de nomes em duplicidade, bem como violação à legislação aplicável”.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1707, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 203/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 342, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1773, de 2023, de autoria das Senhoras Vereadoras Monica Benicio, Monica Cunha e Thais Ferreira, que **“Declara a CULTNE como Patrimônio Material Cultural do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1773, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 204/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 343, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1809, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Prof. Célio Lupparelli, que **“Declara o estilo de dança New Jazz Clementayme como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1809, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 205/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 344, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1854, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Edson Santos, que **“Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Carioca o Reduto Cultural do Choro Alfredo da Rocha Vianna Filho (Pixinguinha) na Praça Ramos Figueira, em Olaria”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1854, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 206/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 71-A, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Paulo Pinheiro, Carlo Caiado, Jorge Felipe, Tainá de Paula, Waldir Brazão e Marcos Braz, que **"Acrescenta art. 30-A à Lei Complementar nº 198, de 14 de janeiro de 2019, que Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro - COES"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Acrescenta art. 30-A à Lei Complementar nº 198, de 14 de janeiro de 2019, que Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro - COES.

Autores: Vereadores Paulo Pinheiro, Carlo Caiado, Jorge Felipe, Tainá de Paula, Waldir Brazão e Marcos Braz.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclua-se na Lei Complementar nº 198, de 14 de janeiro de 2019, o artigo 30-A com a seguinte redação:

Art. 30-A As edificações residenciais multifamiliares, comerciais e industriais deverão prever ponto de recarga para abastecimento de veículos movidos a energia elétrica nos seguintes parâmetros:

I - nas novas edificações residenciais multifamiliares, haverá uma vaga com ponto de recarga para abastecimento de veículos movidos à energia elétrica com medição individual de consumo obrigatória, além de um ponto extra de recarga para cada quarenta vagas de garagem, excluindo-se os empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos;

II - nas novas edificações comerciais, haverá uma vaga com ponto de recarga para abastecimento de veículos movidos a energia elétrica com medição individual de consumo obrigatória, além de um ponto extra de recarga para cada cinquenta vagas de estacionamento; e

III - nas novas edificações industriais, haverá uma vaga com ponto de recarga para abastecimento de veículos movidos a energia elétrica com medição individual de consumo obrigatória, além de um ponto de recarga extra para cada cinquenta vagas de estacionamento.

Parágrafo único. Os empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados às políticas habitacionais governamentais ficam desobrigados do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 207/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1564, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Jorge Felipe e Carlo Caiado, que **"Inclui a Semana Gastronômica de Pedra de Guaratiba no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.972, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Inclui a Semana Gastronômica de Pedra de Guaratiba no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Jorge Felipe e Carlo Caiado.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 3º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Gastronômica de Pedra de Guaratiba, a ser comemorada anualmente na primeira semana de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 208/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 348, de 15 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 453-A, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores William Siri, Felipe Boró, Rosa Fernandes, Marcelo Arar, Dr. Marcos Paulo, Wellington Dias, Veronica Costa, Zico, Rocal, Marcos Braz, Dr. Carlos Eduardo, Eliseu Kessler, Luciano Medeiros, Willian Coelho, Teresa Bergher, Vera Lins, Celso Costa, Paulo Pinheiro, Marcio Ribeiro, Monica Benicio, Tânia Bastos, Dr. Rogério Amorim, Felipe Michel e Jorge Felipe, que **"Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 5 mil pessoas no âmbito do Município e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Com efeito, o artigo 4º dispõe sobre ingressos em estádios e arenas esportivas, não havendo previsão no art. 44 da Lei federal nº 13.146, de 2015, que trata, apenas, da reserva de espaços e assentos diferenciados na estrutura física dos locais em comento.

Ademais, o artigo 4º traz obrigações específicas às agremiações esportivas, violando sua autonomia conferida constitucionalmente, prevista no artigo 217, I da Constituição da República:

Constituição Federal

Art. 217 - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe não é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 453-A, de 2021, vetando-lhe integralmente seu art. 4º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.973, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 5 mil pessoas no âmbito do Município e dá outras providências.

Autores: Vereadores William Siri, Felipe Boró, Rosa Fernandes, Marcelo Arar, Dr. Marcos Paulo, Wellington Dias, Veronica Costa, Zico, Rocal, Marcos Braz, Dr. Carlos Eduardo, Eliseu Kessler, Luciano Medeiros, Willian Coelho, Teresa Bergher, Vera Lins, Celso Costa, Paulo Pinheiro, Marcio Ribeiro, Monica Benicio, Tânia Bastos, Dr. Rogério Amorim, Felipe Michel e Jorge Felipe.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do *caput* do art. 44 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015, fica instituída, mediante análise técnica do órgão competente, a reserva e a adaptação de espaços para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em estádios e arenas esportivas no âmbito do Município do Rio de Janeiro, que possuam a capacidade igual ou superior a 5 mil pessoas, com o objetivo de promover ações para garantia da inclusão.

§ 1º A adaptação dos espaços destinados às pessoas com TEA, instituída por esta Lei, deve ser operacionalizada por meio da disponibilização de sala sensorial para promover a organização do próprio corpo e do ambiente.

§ 2º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo devem equivaler a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) do total ofertado às pessoas com deficiência, não podendo exceder a cinquenta pessoas por sala sensorial.

§ 3º Cada beneficiário terá direito de ser acompanhado no espaço adaptado por até três pessoas, sendo uma destas, necessariamente, gratuidade.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a inclusão;

II - garantir a acessibilidade, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei Federal nº 13.146/2015;

III - estimular a prática esportiva e de lazer;

IV - fortalecer o vínculo com a comunidade; e

V - contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com TEA.

Art. 3º Os estádios e arenas esportivas dispostos nesta Lei deverão, por intermédio de atos administrativos próprios, estabelecerem o setor para o atendimento especial, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação.

§ 1º O setor mencionado no *caput* deste artigo, devido às questões sensoriais dos beneficiários, precisará de interposição de vidros, que permitam a visibilidade dos eventos e, concomitantemente, a contenção do som externo.

§ 2º No setor reservado pelos estádios e arenas esportivas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverão ser disponibilizados fones abafadores de extrema sensibilidade auditiva.

§ 3º Os acessos dos beneficiários desta Lei deverão ser diferenciados daqueles destinados ao público em geral, bem como devidamente sinalizados.

Art. 4º VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º VETADO.

Art. 5º Os horários de acesso e saída dos beneficiários serão de livre iniciativa, tendo em vista a imprevisibilidade inerente ao comportamento autista.

Art. 6º Os profissionais de apoio e de segurança dos estádios e arenas esportivas que atuarão no setor reservado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverão receber treinamentos de noções de tratamento pessoal sobre aspectos gerais do autismo.

Art. 7º Para a garantia da sua fiel execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Os estádios e arenas esportivas terão o prazo máximo de cento e oitenta dias para conclusão das adequações físicas e adaptações necessárias dispostas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 209/CMRJ EM 3 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 320, de 13 de junho de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1526, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho, que **“Dá o nome de Rua Bravo à atual Rua 3, no sub-bairro Village dos Mouras, em Santa Cruz”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º **O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**” (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

“Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:

(...)
II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;”

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais, a nomeação proposta não pode ser efetivada em face de já ter sido atribuída a um logradouro, conforme Decreto nº. 12.130, de 05.07.1993, sendo vedada a nomeação em duplicada, conforme alínea “a” do art. 33 do Decreto “E” nº 3.800 de 20 de abril de 1970.

Decreto “E” nº 3.800 de 20 de abril de 1970

(...)

Art. 33 - A partir da data da publicação deste Regulamento, fica vedada a aplicação dos seguintes nomes;
a) Nomes em duplicata ou multiplicata, em qualquer caso, mesmo quando em logradouros de espécies diferentes; (a alínea “a” foi revogada pelo Decreto “E” 7548, de 19-11-1974 e restabelecida pelo Decreto 47, de 26-6-1975)

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28-B da PGM, que indica tanto o Decreto como a Lei formal - de efeitos concretos - como formas adequadas para nomear logradouros públicos:

Enunciado PGM nº 28-B
“É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. É recomendável a observância do princípio da cooperação, podendo ser consultado o Poder Executivo previamente pelo Legislativo, dada sua expertise técnica, de modo a se evitar atribuição de nomes em duplicidade, bem como violação à legislação aplicável”.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1526, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 52817 DE 3 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 95.250,49, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº CET-EIO-2023/00021,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 95.250,49 (Noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2023.
Rio de Janeiro, 3 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
MAÍNA CELIDÔNIO DE CAMPOS

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
2951.2645206074.917 2951.2684690006.002	F F	1500100 1500100	3 3	3 1	90 90	39 91	51 00	9º / II	III	- 95.250,49	95.250,49 -
TOTAL FISCAL										95.250,49	95.250,49
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										95.250,49	95.250,49

Relação das Ações
4917 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES
6002 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 52818 DE 3 DE JULHO DE 2023

Nomina como Praça Jorge da Costa Pinto, o logradouro que menciona, no bairro da Freguesia, na XVI Região Administrativa.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SMU-PRO-2023/00228, e

CONSIDERANDO a deliberação pelos membros da Comissão Carioca de Nomenclatura dos Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP), registrada na Ata de reunião do dia 27/04/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente nominado como **PRAÇA JORGE DA COSTA PINTO**, o logradouro antes sem nome conhecido, situado na confluência da Estrada de Jacarepaguá e Rua Tirol, com 1.765,73 m².

Parágrafo único. A toponímia encontra-se no Anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO ÚNICO

TOPONÍMIA

JORGE DA COSTA PINTO - (1952-2020) Ativista social em prol da qualidade de vida da sociedade carioca, em especial do bairro da Freguesia. Foi presidente da AMAF.

DECRETO RIO Nº 52819 DE 3 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 7.751, de 29 de dezembro de 2022, que acrescentou dispositivos à Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.751, de 29 de dezembro de 2022, que acrescenta dispositivos à Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do disposto no art. 61, inciso XXXIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 7.751, de 29 de dezembro de 2022, os imóveis utilizados para instalação de associações civis sem fins lucrativos que desenvolvam a atividade de clubes sociais, cuja finalidade principal seja a manutenção dos costumes e tradições portuguesas, ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 2º A isenção de que trata o caput deste artigo fica condicionada:

I - ao fato do imóvel em questão distar, no mínimo, 1,5 km (um quilômetro e meio) da orla marítima, para o caso de imóveis localizados na Barra da Tijuca ou nos bairros da Zona Sul;

II - ao atendimento dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional;

III - à cessão, temporária e sem ônus, de espaços do imóvel à Prefeitura para ações e programas de governo de qualquer natureza, nos dias e horários ociosos do clube.

§ 1º Os requisitos referidos nos itens I a III deste art. deverão ser previamente comprovados na forma prevista nos artigos 119 a 132 do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura para firmar os termos de cessão de que trata o referido dispositivo.

§3º Os termos de cessão deverão ser celebrados com estrita observância da minuta que constitui o Anexo I do presente Decreto, dando-se, após, imediata ciência da respectiva assinatura à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a fim de que esta possa adotar, uma vez presentes os demais requisitos legais, as medidas tributárias cabíveis ao reconhecimento da isenção.

§4º Da mesma forma, em caso de revogação, rescisão, cancelamento ou qualquer outra forma de extinção da cessão, independentemente do prazo ou motivo, a Secretaria Municipal de Cultura, deverá, igualmente, dar imediata ciência à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a fim de que esta possa adotar as medidas tributárias cabíveis à revogação da isenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I
MINUTA DE CESSÃO - LEI 7.751/22

TERMO Nº /20__-SMC-RIO. TERMO DE CESSÃO, LAVRADO ENTRE 1) ----- E 2) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA OS FINS DA LEI 7.751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos () dias do mês de de 20__, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na -----, presentes _____(nome, CNPJ, endereço), por seus representantes legais (nome e qualificação), doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, tendo em vista o que consta do processo n.º _____, é assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO DE CESSÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constitui objeto da presente cessão, temporária e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, a(s) área(s), situada(s) nas dependências do **CEDENTE**, conforme croqui, indicando as áreas a serem utilizadas pelo **MUNICÍPIO**, que passa a integrar este **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cessão regida pelo presente instrumento constitui, juntamente com os demais requisitos legais, condição inafastável e indispensável para o gozo da isenção tributária prevista no art. 61, XXXIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 7.751, de 29 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, a Secretaria Municipal de Cultura dará imediata ciência da celebração do termo de cessão à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a fim de que esta Secretaria possa adotar, quando for o caso, as medidas tributárias cabíveis ao reconhecimento da isenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Cultura deverá dar imediata ciência da rescisão deste termo de cessão à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, independentemente do seu motivo, a fim de que esta Secretaria possa adotar as medidas tributárias cabíveis à revogação da isenção.

CLÁUSULA SEGUNDA (Uso) - A área objeto deste **TERMO** destina-se exclusivamente à realização, pelo **MUNICÍPIO**, por qualquer de suas Secretarias, órgãos ou entidades, de ações e programas de governo de qualquer natureza nos dias e horários ociosos do **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dias e horários de que trata o *caput* desta Cláusula serão estabelecidos em comum acordo pelas partes, de acordo com a conveniência de ambas.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - A cessão é outorgada pelo prazo de ____ (____) anos, a contar da data da assinatura deste **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO** reconhecem que a presente cessão tem caráter precário, podendo ser cancelada unilateralmente por qualquer das partes a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente esclarecido que o cancelamento unilateral da cessão importará na imediata revogação da isenção tributária prevista no art. 61, XXXIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, que aprovou o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 7.751, de 29 de dezembro de 2022, já que constitui condição inafastável e indispensável ao seu deferimento.

CLÁUSULA QUARTA - A presente cessão é gratuita, não incidindo quaisquer ônus sobre a mesma.

CLÁUSULA QUINTA - (Obrigações do **CEDENTE**) - Obriga-se o **CEDENTE** a permitir que o **MUNICÍPIO**, quaisquer órgãos e entidades municipais, assim como servidores, convidados e pessoas devidamente credenciadas utilizem a referida a(s) área(s) objeto da cessão, no todo ou em parte, a qualquer título nas condições, dias e horários estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA SÉTIMA (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002, bem como pelas demais normas aplicáveis, especialmente, pela Lei 7.751, de 29 de dezembro de 2022. A eficácia deste **TERMO** fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em três vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 20XX.

CEDENTE

MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Nome: _____ Nome: _____
Identidade n.º Identidade n.º
CPF n.º CPF n.º

DECRETO RIO Nº 52820 DE 3 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto Rio nº 51.889, de 26 de dezembro de 2022, que trata da remuneração do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Termo de Conciliação firmado em 24 de maio de 2018 entre os Concessionários do SPPO e o Município do Rio de Janeiro, que obriga a operação com ar condicionado ligado e em bom funcionamento em todos os veículos licenciados com o equipamento;

CONSIDERANDO o acordo judicial firmado entre os Concessionários do SPPO, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública 0045547-94.2019.8.19.0001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 51.889, de 26 de dezembro de 2022, que além de reajustar para o ano de 2023 o valor da tarifa de remuneração e do Indicador de Receita por Quilômetro - IRK a ser aplicado no SPPO, determina, em seu art 4º, que as concessionárias do SPPO-RJ deverão instalar, às suas expensas, sensores de temperatura embarcados em todos os veículos empregados no serviço e licenciados com ar condicionado, que deverão compartilhar a informação em tempo real com a SMTR;

CONSIDERANDO o art. 8º de Lei Municipal nº 3.167, de 27 de dezembro de 2000, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 6.848, de 25 de março de 2021, bem como o Contrato de Concessão SMTR nº 05/2022, que tem por objeto a operação do Sistema de Bilhetagem Digital - SBD, nos modos de transporte de titularidade do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública criar incentivos que estimulem a melhoria, adequação e a atualidade da prestação do serviço público de transporte coletivo à população;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Rio nº 51.889, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu art. 4º:

“Art. 4º As concessionárias do SPPO-RJ deverão instalar até 31 de outubro de 2023, às suas expensas, sensores de temperatura embarcados em todos os veículos empregados no serviço e licenciados com ar condicionado, que deverão compartilhar a informação em tempo real com a SMTR.

§ 1º O IRK será reduzido a R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos) e o subsídio tarifário pago a concessionária do SPPO-RJ que descumpra o disposto no caput será reduzido a R\$ 0,71 (setenta e um centavos) por quilômetro em todas as viagens realizadas, até que sejam instalados os sensores em todos os veículos e os mesmos estejam compartilhando informação em tempo real com a SMTR.

§ 2º Após a data definida no *caput*, os veículos que não transmitirem dados de climatização, ou que transmitirem os dados de climatização em desacordo com as regras estabelecidas pela SMTR, terão as respectivas viagens reputadas como viagens não climatizadas.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 4º-A e 4º-B ao Decreto Rio nº 51.889, de 26 de dezembro de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A As concessionárias do SPPO-RJ deverão ter os novos validadores do Sistema de Bilhetagem Digital - SBD instalados até 31 de outubro de 2023, às suas expensas, de forma a dar cumprimento ao disposto no Contrato de Concessão SMTR nº 05/2022.

§ 1º É de responsabilidade das concessionárias do SPPO-RJ realizar a instalação dos validadores fornecidos pela concessionária do SBD até a data limite definida no caput.

§ 2º Após a data limite definida no caput, não será devido subsídio diário relativo aos quilômetros percorridos por veículos empregados no SPPO-RJ que não tenham os validadores instalados.

Art. 4º-B Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Decreto Rio nº 36.343, de 17 de outubro de 2012, não será devido subsídio diário relativo aos quilômetros percorridos por veículos empregados no SPPO-RJ em relação aos quais os agentes de fiscalização constatem um dos cenários a seguir:

I - 1 (uma) infração relativa à limpeza cumulada e 1 (uma) infração relativa a equipamentos, ou;

II - 1 (uma) infração relativa à segurança.

§ 1º Considera-se infração relativa à limpeza a que diz respeito à limpeza geral do veículo, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Considera-se infração relativa a equipamentos a que diz respeito ao funcionamento de portas, letreiros, iluminação, campanha, validadores e outros, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 3º Considera-se infração relativa à segurança a que diz respeito à condição dos balaústres, vidros, assentos, elevadores para acessibilidade e outros, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 4º Caso a atuação ou a penalidade realizadas com fundamento no Decreto Rio nº 36.343/2012 sejam canceladas ou tenham o respectivo pedido de recurso deferido, os subsídios não pagos às concessionárias do SPPO-RJ nos termos deste dispositivo poderão lhes ser ressarcidos, observada a Resolução SMTR Nº 3531/2022.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 3 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO ÚNICO

(Artigos do Decreto Rio nº 36.343, de 17 de outubro de 2012)

LIMPEZA

Art. 23 - IX - Falta de limpeza interna e/ou externa:

Art. 24 - X - Mau estado da pintura do veículo:

EQUIPAMENTOS

Art. 23 - IV - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:

Art. 23 - V - Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente, por botão interruptor ou por cordão:

Art. 23 - VI - Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores:

Art. 23 - VIII - Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço:

Art. 24 - XIII - Falta ou inoperância do validador eletrônico:

Art. 24 - XI - Falta de porta de serviço ou de parte da mesma:

Art. 24 - XVIII - Ausência ou mau estado de painéis divisórios:

Art. 24 - XXI - Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo:

Art. 25 - III - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para - brisa:

Art. 25 - IV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca - alerta:

Art. 25 - V - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Art. 25 - VI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Art. 25 - VII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:

Art. 25 - VIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Art. 25 - IX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro:

Art. 25 - X - Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) de acordo com legislação específica em vigor:

Art. 25 - XI - Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo:

SEGURANÇA

Art. 16 - VI - Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela aprovada pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo)

Art. 23 - VII - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:

Art. 24 - II - Piso furado, cortado, rachado ou solto:

Art. 24 - III - Piso derrapante:

Art. 24 - IV - Revestimento interno, das laterais e/ou do teto, danificado ou ausente:

Art. 24 - V - Friso solto:

Art. 24 - VI - Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente:

Art. 24 - VII - Falta ou mau estado de balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item:

Art. 24 - VIII - Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos passageiros, por item:

Art. 24 - IX - Mau estado da carroceria:

Art. 24 - XII - Mau estado de para - brisa:

Art. 24 - XIV - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:

Art. 24 - XV - Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica

Art. 25 - II - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido

Art. 25 - XII - Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento:

Art. 25 - XIII - Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus mecanismos de acionamento:

Art. 25 - XIV - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:

Art. 26 X - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:

DECRETO RIO Nº 52821 DE 3 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto Rio nº 52.727, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Rio nº 52.727, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 226 DE 3 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à sentença proferida pela Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n.º 11/010.054/2007 - 0003763-60.2007.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do **Ofício n.º PGM-OFI-2023/12236**,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, a candidata **PATRICIA MENDES GALVÃO CALDAS**, aprovada em concurso público, classificado em 19º lugar, em vaga decorrente da fixação prevista na Lei n.º 1.952/1993.

DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

EIS-PRO-2021/02119

Autorizo nos termos da SMDEIS e PG/PADM.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

**COORDENADORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2023**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/132.236/2023
04/132.812/2023
04/132.279/2023
04/132.184/2023
04/132.214/2023
04/132.051/2023
04/132.109/2023
04/132.154/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/132.282/2023
04/131.947/2023
04/131.971/2023
04/132.188/2023
04/130.941/2023
04/132.261/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 2273 DE 3 DE JULHO DE 2023**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **WELLINGTON BATISTA DA SILVA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Equipe, código 095935, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2274 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANIELLA MOREIRA DA SILVA FREITAS**, matrícula 60/210.696-1, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 096914, da Subsecretaria de Planejamento e Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA “P” Nº 2275 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **WALLACE PEYROTON DO COUTO**, com validade a partir de 6 de junho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem, código 084779, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2276 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **EDUVIGES CONTI LOFFREDO LOPES**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Administrativo II RS, código 098522, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2277 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DAMIAN MARZULO MAIA MARTINS**, matrícula 60/340.685-7, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097455, da Gerência de Editais, da Coordenadoria de Fomento, da Subsecretaria Executiva de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA “P” Nº 2278 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **VERÔNICA SIQUEIRA FIDALGO**, matrícula 60/340.643-6, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097450, da Coordenadoria de Equipamentos Culturais, da Subsecretaria Executiva de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA “P” Nº 2279 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DOUGLAS TAVEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 60/340.684-0, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097458, da Gerência de Acompanhamento de Projetos Culturais, da Coordenadoria de Fomento, da Subsecretaria Executiva de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA “P” Nº 2280 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **PAULO HENRIQUE ALONSO**, matrícula 60/340.683-2, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097459, da Secretaria Executiva do Conselho, do Conselho Municipal de Política Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA “P” Nº 2281 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCELO BOSCHER NUNES**, com validade a partir de 15 de maio de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083659, da Gerência de Atendimento ao Consumidor, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA “P” Nº 2282 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 60/336.836-2, com validade a partir de 3 de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 083350, da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA “P” Nº 2283 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CAMILA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 60/333.459-6, com validade a partir de 18 de maio de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087191, da Superintendência de Integração de Áreas de Planejamento, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA “P” Nº 2284 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087191, da Superintendência de Integração de Áreas de Planejamento, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA “P” Nº 2285 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **PAULO FELIPE REIS BISTENE ALEXANDRINO**, matrícula 69/1.557.137-6, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Assistente, código 083906, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2286 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOYCE JACINTHO DOS SANTOS**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072603, da Coordenadoria de Obras, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA “P” Nº 2287 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GLAUCIA CORREIA BORGES**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 082123, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA “P” Nº 2288 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUCAS PORTINHAL GOMES LEAL**, com validade a partir de 25 de junho de 2023, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 084796, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal de Piedade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2289 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GIOVANA DE SOUZA CARNEIRO VENTURA**, matrícula 60/336.909-7, com validade a partir de 3 de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 083126, da Coordenadoria de Análise do Estoque Regulatório, da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

PORTARIA “P” Nº 2290 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ARTUR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083030, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

PORTARIA “P” Nº 2291 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **JOYCE BRITO LAMOGLIA DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Coordenador de Processo I, código 084991, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2292 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **JOYCE BRITO LAMOGLIA DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 4 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico III, código 098810, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2293 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LEONARDO CALIXTO DA SILVA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Supervisor, código 085847, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2294 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LEONARDO CALIXTO DA SILVA**, com validade a partir de 4 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico III, código 095914, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2295 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **FABIO MARCIO DA COSTA FONSECA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Assessor Técnico III, código 095914, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2296 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **FABIO MARCIO DA COSTA FONSECA**, com validade a partir de 4 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico 3 RS, código 085021, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2297 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **REGINALDO FLORES TAVARES DA SILVA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Assessor Técnico 3 RS, código 085021, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2298 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **REGINALDO FLORES TAVARES DA SILVA**, com validade a partir de 4 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Núcleo II, código 084998, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2299 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **CARLOS EDUARDO SILVA DE ABREU**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, da Função de Confiança de Supervisor I, código 095531, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2300 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CARLOS EDUARDO SILVA DE ABREU**, com validade a partir de 4 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Supervisor I, código 087334, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2301 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **JOSÉ FLAVIO SANTOS**, matrícula 60/695.283-2, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083588, da Coordenação de Geologia e Monitoramento, da Diretoria de Projetos, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2302 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUIZ CARLOS DE DEUS MENINO SECCO**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083588, da Coordenação de Geologia e Monitoramento, da Diretoria de Projetos, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2303 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CHRISTIANA ROSA FERREIRA**, com validade a partir de 3 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente, código 083906, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2304 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANDREA COSTA SILVA CARDOSO**, matrícula 60/306.825-1, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095753, do Núcleo de Articulação Social do Centro, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2305 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **TATIANA DOS SANTOS FONTES**, matrícula 60/283.867-0, com validade a partir de 1º de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099013, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2306 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **MARIO FERNANDES DE SOUZA FILHO**, matrícula 60/337.801-5, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 080641, da Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Zona Oeste, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2307 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS AURELIO BASTOS CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098464, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2308 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROBERTO MELLO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098465, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2309 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CHARLES DA SILVA RAMOS LUIZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098463, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2310 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DIOGENES FRANÇA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 082927, da XXIII Administração Regional - Gerência Executiva Local VI Santa Teresa, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2311 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CESAR MEDEIROS DE JESUS SIMÕES**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095753, do Núcleo de Articulação Social do Centro, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2312 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **WELLINGTON GOMES BANDEIRA DE CARVALHO**, com validade a partir de 21 de junho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 080622, da Coordenadoria Especial “Subprefeitura” de Jacarepaguá, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2313 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CECÍLIA LOPES**, com validade a partir de 30 de junho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098466, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2314 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GUILHERME DA COSTA PINHEIRO**, com validade a partir de 1º de julho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099013, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Barra da Tijuca, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2315 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MARCELO DA SILVA**, matrícula 60/341.885-2, com validade a partir de 3 de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 097610, da XXVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XXI Jacarezinho, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2316 DE 3 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, matrícula 60/341.886-0, com validade a partir de 3 de julho de 2023, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 082871, da XXVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XXI Jacarezinho, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA “P” CVL/SUBG/CTRH Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução “P” nº 24 de 26 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do processo nº 10/000.377/2022,

RESOLVE:

Aposentar **RANIERI DE SOUZA GOMES**, Agente de Administração (QS), Categoria Especial A, matrícula nº 10/127.800-1, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03 DE JULHO DE 2023**

DEFIRO o pedido:

60/327.385-1 - Patrícia Regina Ferreira Guimarães Maria
Processo nº GOV-PRO-2022/02343

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

**ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” N.º 65, DE 3 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Avaliação dos requerimentos de credenciamento do Chamamento Público CCPAR nº 002/2023;

CONSIDERANDO a interface de atuação entre a CCPAR e a SMDEIS em todas as etapas do Chamamento Público CCPAR nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Chamamento Público CCPAR nº 003/2023 composta pelos servidores e empregados públicos abaixo relacionados:

- I - Representantes da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPAR):
Aline Alvellos Abud - Assessora Técnica de Relações com Investidores e Mercado
CPF: 111.127.137-27
Rilden Ramos Mendes de Albuquerque - Assessor Especial de Relações com Investidores e Mercado
CPF: 103.616.657-09
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS)
Carina de Castro Quirino - Subsecretária de Regulação e Ambiente de Negócios
Matrícula: 60/32445-6
Carlos Eduardo Figueira - Assessor do Gabinete
Matrícula: 60/327038-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ADM E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2023**

CCP-PRO-2023/00062- Autorizo a despesa na forma abaixo:

1. Objeto: Aquisição de elemento filtrante (refil) para os purificadores de água instalados nas copas existentes da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e GWA Comercio de Equipamentos LTDA
- 3.Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar;
4. Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c art. 39, II, do Decreto nº 44.698/2018;
5. Valor total: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
6. Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes;
7. Ratificadoror: Gustavo Di Sabato Guerrante

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMFP “P” DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 207 - **DESIGNAR**, com validade a partir de 26/06/2023, **MEIRY LUCY COSTA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 10/219.248-2, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 41024, da Coordenadoria Executiva e Legislativa, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMFP “P” DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 211 - **DESIGNAR**, com validade a partir de 02/05/2023, **SILVIA PUETTER MATOS**, Analista de Gerenciamento de Projetos e Metas, matrícula 10/295.834-6, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 98051, da Coordenadoria Técnica de Gerenciamento de Projetos, do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP

EXPEDIENTE DE 03.07.2023

Autorizo.

SMC-PRO-2023/00206

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

TEC-OFI-2023/00191 - Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, **autorizo** a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia -SMCT-, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2022, conforme previsto nos Decretos nº 28.055/2007 e nº 47.678/2020.

COM-OFI-2023/00171 - Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, **autorizo** a **Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2022, conforme previsto nos Decretos nº 28.055/2007 e nº 47.678/2020.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 28/06/2023

PROCESSO: SMF-PRO-2023/03146 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado Total do PE 312/2023, cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS OU AÉREOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ASSIM COMO, OPERA-CIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES, PARA TRECHOS DIVERSOS À ESCOLHA DA CONTRATAN-TE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INDICAÇÃO DE RESERVA DE HOTEL, BEM COMO QUALQUER TAREFA ASSOCIADA A ESSES PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA PCRJ que se interessarem por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses, como a seguir:

	Descrição	Empresa	Valor Total
Item 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS OU AÉREOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ASSIM COMO, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇ O DE BILHETES, PARA TRECHOS DIVERSOS	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71	R\$ 6.889.318,58

(*) Retificar a publicação do D.O do dia 29/06/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO COORDENADOR

PORTARIAS “P” DE 03 DE JULHO DE 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora

Nº 235 - **ANDREA SILVEIRA RAMOS**, Professor II, matrículas 10/242.386-1 e 10/165.167-8, encerrando sua cessão na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com validade de 03/07/2023.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, o servidor

Nº 236 - **JORGE RODRIGUES BILHARINHO**, Agente de Portaria, matrícula 10/096.723-2, encerrando sua cessão no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com validade de 14/06/2023.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, o servidor

Nº 237 - **RUBENS ANTONIO ANDRADE COSTA**, Professor I - História, matrícula 10/170.961-7, encerrando sua cessão no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com validade de 14/06/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR

(*)EXPEDIENTE DE 28/03/2023

PROCESSO SME-PRO-2022/27864 - INDEFIRO o pleito por falta de amparo legal.

(*) Omitido do D.O. Rio de 29/03/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR

(*)EXPEDIENTE DE 26/06/2023

Memorando: **SMF-MEM-2023/00728**- Autorizo

(*) Omitido do D.O. Rio de 27/06/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DESPACHOS DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/299.949-8, processo nº SME-PRO-2023/19445.

MISHELLE NINHO DE ALMEIDA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/327.258-0, processo nº SME-PRO-2023/22201.

LUCY ALDEIA GONÇALVES, Professor II, matrícula 10/257.373-1, processo nº SME-PRO-2023/22073.

DENISE DAMASCENO BRAGA JAKUES, Agente Educador II, matrícula 10/277.118-6, processo nº SME-PRO-2023/15191.

TATIANA AIKO MAEOCA FONTENELLE DOBBIN, Assistente Social, matrícula 10/245.496-5, processo nº ASS-PRO-2023/00785.

NANCY VIEIRA FERREIRA, Médico Perito, matrícula 10/175.198-1, processo nº SMF-PRO-2023/07145.

CARLOS EDUARDO MOURA GOULART, Médico, matrícula 10/305.709-8, processo nº SMS-PRO-2023/07934.

Deferir, o pedido de salário família triplice, nos termos do art. 140, parágrafo único, da Lei nº 94, de 14/03/1979, devendo ser enquadrado no disposto do art. 1º da Resolução SMA nº 900 de 11/11/1998, publicado no D. O. Rio de 12/11/1998, formulado por:

ALBERTO LUIZ DE LIMA, Agente de Administração, matrícula 15/193.464-5, processo nº PVR-PRO-2023/03708.

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CASTRO VIANNA, Assistente Técnico Legislativo (Aposentada), matrícula 15/801.772-5, processo nº PVR-PRO-2023/02663.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO SMF-PRO-2023/08040 - TORNOS SEM EFEITO a publicação do D.O. Rio Ano XXXVII - Nº 59, de 13/06/2023, no que se refere a aprovação do Termo de Referência de fls. 06/18 e APROVO o Termo de Referência atualizado de fls. 275/287.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA GERENTE

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, DEFIRO os pedidos abaixo:

SMF-PRO-2023/00378 - **SANDRA REGINA FERREIRA DOS REIS**, servente, matrícula: 10/121.593-8.

SMF-PRO-2023/00405 - **ROSE MARY MARIANNA DOS SANTOS MOTA**, analista de planejamento e orçamento, matrícula: 11/207.522-4.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA N PREVI-RIO N.º 1055, DE 03 DE JULHO 2023

Estabelece procedimentos para adesão e movimentação dos servidores públicos nos planos de saúde oferecidos pelas operadoras habilitadas a operar o Plano de Saúde dos Servidores Municipais - PSSM.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 67, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.593/2003, de 16/10/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município do Rio de Janeiro e as Operadoras de plano de saúde ASSIM - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA, GRUPO NOTRE DAME INTERMÉDICA LTDA e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA, para prestação dos serviços de saúde no âmbito do Plano de Saúde dos Servidores Municipais - PSSM, no período de 01 de AGOSTO de 2023 a 31 de JULHO de 2025, nos termos do Processo.Rio PVR-PRO- 2023/01196;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar período anual de migração, para que os servidores realizem, sem carência, adesão ao plano, inclusão/exclusão de dependente, downgrade/upgrade de plano e mudança de operadora, bem como cancelamento do plano;

CONSIDERANDO a disponibilização do PSSM "ON-LINE", que possibilitará ao servidor realizar todas as movimentações autorizadas por esta Portaria através da internet, dentro do prazo nela fixado, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio>;

RESOLVE:

Art. 1º As adesões e movimentações dos servidores públicos no âmbito do PSSM serão realizadas no período compreendido entre **05 de JULHO de 2023 até 23 de JULHO de 2023**.

Parágrafo primeiro. Durante o prazo estabelecido no caput, os servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e os ocupantes de cargo em comissão, poderão realizar todas as movimentações, sem a incidência de carência:

- Adesão ao PSSM para Titular e Dependente;
- Mudança de Operadora de plano de saúde;
- Alteração de plano na mesma operadora (upgrade/ downgrade);
- Exclusão de titular ou dependente;
- Cancelamento do plano

Art 2º As adesões e movimentações autorizadas por esta Portaria, deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **PSSM ON LINE** - <http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio>, cujo acesso estará disponível em tempo integral durante o período fixado nesta Portaria.

Parágrafo primeiro. A adesão ou movimentação será considerada concluída após a emissão do RECIBO, que será gerado pelo SPSSM ao final da movimentação.

Parágrafo segundo: Os comprovantes disponibilizados pelo sistema do **PSSM ON LINE** deverão ser salvos ou impressos e mantidos sob a guarda do servidor.

Parágrafo terceiro: Todos os optantes serão assistidos pela operadora escolhida a partir de **01 de AGOSTO de 2023**.

Art. 3º Compreende-se por **Plano REFERÊNCIA PSSM**, o plano composto pelas coberturas de saúde e odontológicas mínimas descritas no rol de procedimentos obrigatórios editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 4º Compreende-se por **COPARTICIPAÇÃO** o valor que o beneficiário pagará pelo uso dos eventos de consultas, exames e terapias realizados fora da rede fidelizada, disponibilizada pelas operadoras de plano de saúde, limitado ao valor máximo previsto na tabela abaixo:

TABELA DE COPARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO
Exames simples eletivo	5,18
Exames simples urgência	7,75
Terapias eletivas	15,51
Terapias - urgência	23,25
Consultas eletivas	25,85
Consultas - urgências	38,77
Exames complexos	36,18
Exames complexos urgências	36,18

Parágrafo primeiro. Estão isentos da cobrança da coparticipação os atendimentos de urgência e emergência que progredirem para a internação do servidor beneficiário ou de seus dependentes, bem como os atendimentos de urgência/emergência decorrentes de traumas ortopédicos devidamente comprovados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de cancelamento total do plano ou apenas de uma das matrículas anteriormente vinculadas, subsistirão as dívidas relativas a coparticipação, decorrentes dos serviços utilizados pelo titular ou dependente(s).

Art. 5º Compreende-se por **REDE FIDELIZADA** a rede assistencial, hospitalar, ambulatorial, oncológica e renal, disponibilizada pela Operadora, na qual não será cobrada a coparticipação do beneficiário e de seus dependentes.

NOVAS ADESÕES REALIZADAS NO PERÍODO DA MIGRAÇÃO

Art. 6º Os servidores públicos efetivos, ativos ou inativos, os ocupantes de cargo em comissão e os pensionistas que ingressarem em uma das operadoras credenciadas no prazo estipulado nesta Portaria estarão **isentos de carência**. Após este período, as novas opções estarão sujeitas ao cumprimento dos prazos de carência estabelecidos pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 7º. Na hipótese de acumulação legítima de cargos, o servidor ativo ou inativo poderá optar pela inclusão das duas matrículas correspondentes para obter a soma das cotas de participação.

Parágrafo primeiro. A opção prevista no caput somente será vantajosa quando houver opção por plano superior ou para melhor distribuição dos dependentes, por matrícula, considerando a limitação da margem consignável.

Parágrafo segundo. Para fins de cálculo para inclusão de dependentes ou "upgrade" de plano, será considerada apenas a margem consignável demonstrada em cada matrícula, vedada a acumulação de margem.

Art. 8º. É vedada a inscrição de matrículas de ativo ou inativo concomitante à matrícula de pensionista no SPSSM.

NOVAS ADESÕES APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE MOVIMENTAÇÃO

Art. 9º Os servidores recém-empossados ou admitidos findo o período de adesão fixado nesta Portaria, bem como os novos pensionistas terão o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do RECEBIMENTO DO PRIMEIRO PAGAMENTO em CONTRACHEQUE normal do mês, para adesão a um dos planos das operadoras habilitadas através do PSSM ON-LINE sem a incidência de carência.

Parágrafo Único: As novas adesões e inclusões terão início da cobertura a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da incidência do desconto em folha, conforme data fixada no RECIBO de ADESÃO.

Art. 10 O servidor poderá realizar a inclusão de cônjuge, companheiro ou recém-nato em até 30 (trinta dias) contados da ocorrência do fato gerador (casamento, união estável ou nascimento), desde que o tenha primeiramente cadastrado em seu RH de origem e, caso seja inativo, o mesmo deverá se dirigir a Central de Atendimento do PREVIRIO para cadastrá-lo na base de dados da Prefeitura.

Parágrafo Único: No prazo de quarenta e oito horas após a conclusão do cadastro no RH de origem ou nos órgãos afins, o servidor poderá acessar o PSSM ON-LINE e processar a inclusão do dependente no seu plano de saúde.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Art.11 Para fins de inclusão no PSSM serão considerados dependentes do servidor beneficiário, por sua iniciativa, o cônjuge, o companheiro com união estável ou homoafetiva, nos termos da legislação em vigor, os parentes até 1º grau, independente de idade, o menor sob sua guarda ou tutela deferida por decisão judicial e o neto.

Parágrafo primeiro. Caso o dependente não conste da base de dados do PSSM "ON- LINE", o servidor deverá primeiramente dirigir-se ao RH de sua Secretaria de origem (Ex.: SME, SMS, GMRIO,...), nos termos da Resolução SMA N°1, 153/2004, ou, caso seja inativo enviar os documentos para o e-mail gerenciapssm_previrio@rio.rj.gov.br para cadastrá-lo na base de dados da Prefeitura. Após o período de migração, os servidores inativos deverão se dirigir a Central de Atendimento do PREVIRIO para cadastrá-lo na base de dados da Previ-Rio.

Parágrafo segundo. O cadastramento a que se refere o parágrafo anterior não implica na inscrição do dependente no plano de saúde. A inclusão no plano de saúde deverá ser realizada após o prazo de 48 horas a contar da data do registro na base de dados da Prefeitura.

Parágrafo terceiro. O servidor deverá cadastrar o dependente, em tempo hábil, para que a comprovação do vínculo esteja disponível, antes do encerramento do período de migração para que o servidor possa realizar a adesão no PSSM ON-LINE através do <http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio>. Neste caso os cadastros de dependentes deverão ser realizados até o dia 20/07/2023.

Parágrafo quarto. O servidor não poderá realizar o cadastramento de dependente que não possua CPF próprio.

Art. 12 Os dependentes só poderão ser incluídos no plano de opção do titular caso o servidor possua margem consignável suficiente para o desconto do valor da mensalidade do plano de saúde escolhido.

Parágrafo único. Os valores relativos aos dependentes e aos servidores inscritos em planos superiores variam de acordo com as faixas etárias estipuladas pela ANS, conforme especificado no **Anexo I** desta Portaria, sendo automaticamente alterados no mês subsequente ao mês de aniversário.

Art. 13 O servidor que realizar a inclusão de dependente deverá verificar, mensalmente, em seu contracheque, os descontos sob a Rubrica "CONSIGNAÇÃO DEPENDENTE".

Parágrafo primeiro. Constatada a inexistência do desconto, o servidor Titular do plano deverá procurar imediatamente a operadora para a regularização do débito existente.

Parágrafo segundo. Ocorrendo qualquer tipo de variação no contracheque do servidor beneficiário que implique na insuficiência da sua margem consignável, o pagamento poderá ser efetuado por meio de boleto emitido pela operadora até que o desconto da consignação retorne à normalidade em conformidade com a Portaria 970/2018.

Parágrafo terceiro: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o vencimento do boleto, por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, o plano de saúde será automaticamente CANCELADO, desde que o servidor beneficiário seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência.

Parágrafo quarto: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o dia de vencimento do boleto, a operadora poderá adotar:

- a suspensão temporária dos serviços, com notificação ao servidor, imediatamente após o último dia do mês de vencimento do boleto.
- Após o período de suspensão e permanecendo a situação de inadimplência do beneficiário, por mais 30 dias consecutivos, adotar-se-ão os procedimentos previstos, de acordo com cada caso:
- I - o plano de saúde do beneficiário será automaticamente rebaixado para o plano básico
 - II- o plano de saúde do dependente será rebaixado ou automaticamente cancelado;
 - III - o plano do titular e dependente(s) será automaticamente cancelado.

Parágrafo quinto: Por razões operacionais e emergenciais, o valor da primeira mensalidade, a qualquer tempo, poderá ser cobrado pela operadora diretamente ao servidor.

Art.14 No caso de morte do titular é assegurado ao dependente, que não venha a se tornar pensionista, o direito de permanecer no plano de saúde desde que assuma o seu pagamento integral observado eventual período de remissão, a ser fixado no plano ofertado pela Operadora, e mantidas as condições de cobertura. Previsão a ser regulamentada posteriormente.

Art. 15. É vedada ao pensionista a inscrição de dependente no PSSM.

ADESÃO A PLANOS SUPERIORES

Art. 16 Caso o beneficiário tenha optado pela contratação de plano superior ao PLANO REFERÊNCIA - PSSM, a complementação do pagamento será obrigatoriamente consignada em folha de pagamento, respeitando a faixa etária e a existência de margem consignável suficiente.

Parágrafo único: Não existindo margem consignável suficiente, o beneficiário somente poderá optar pelo PLANO REFERÊNCIA PSSM.

Art.17 O beneficiário que optar por plano superior deverá verificar, mensalmente, os descontos em seu contracheque sob a Rubrica de CONSIGNAÇÕES.

Parágrafo único. Constatada a inexistência do desconto, o beneficiário deverá procurar a operadora imediatamente para a regularização do débito existente.

Art.18 Ocorrendo qualquer tipo de variação posterior no contracheque do servidor beneficiário que implique na insuficiência da sua margem consignável, o pagamento será, em caráter excepcional, por meio de boleto avulso emitido pela operadora, até que o desconto através da consignação retorne à normalidade.

Parágrafo primeiro: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o vencimento do boleto por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, o plano de saúde será automaticamente CANCELADO, desde que o servidor beneficiário seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência.

Parágrafo segundo: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o dia de vencimento do boleto, a operadora poderá adotar:

- a suspensão temporária dos serviços, com notificação ao servidor, imediatamente após o último dia do mês de vencimento do boleto.

Após o período de suspensão e permanecendo a situação de inadimplência do beneficiário, por mais 30 dias consecutivos, adotar-se-ão os procedimentos previstos, de acordo com cada caso:

I - o plano de saúde do beneficiário será automaticamente rebaixado para o plano básico

II- o plano de saúde do dependente será rebaixado ou automaticamente cancelado;

III - o plano do titular e dependente(s) será automaticamente cancelado.

CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE E EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Art. 19 As solicitações de cancelamento da adesão ou de exclusão de dependente poderão ser realizadas através do PSSM ON- LINE <http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio> ou diretamente na operadora onde o titular está vinculado, com base nos Termos da Resolução Normativa nº 561/23 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Parágrafo primeiro. Os servidores que realizarem o cancelamento no PSSM ON-LINE no prazo previsto nesta Portaria permanecerão vinculados à atual operadora até o dia **31 de JULHO de 2023** e serão ressarcidos dos descontos do FUNDO PSSM no contracheque de **AGOSTO/23**.

Parágrafo segundo: O servidor deverá guardar o **RECIBO** emitido pelo **PSSM ON-LINE**.

Parágrafo terceiro: Após o período de migração, o servidor poderá solicitar o cancelamento do plano de saúde, no PSSM ONLINE com desligamento programado para o último dia do mês em que foi solicitado ou, diretamente na operadora, com deligamento imediato, e com ressarcimento dos dias não cobertos pelo plano de saúde. Neste caso, o ressarcimento deverá ser solicitado a própria operadora.

PENSIONISTAS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 O desconto para o PSSM, Plano REFERÊNCIA, relativo aos servidores detentores tão somente de cargo comissionado e aos pensionistas, será realizado na forma do **ANEXO I**, mediante consignação em folha de pagamento condicionada à presença de margem consignável suficiente.

Parágrafo primeiro. Apenas os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão poderão vincular dependentes ao plano escolhido pelo titular, desde que haja margem consignável suficiente.

Parágrafo segundo. Os pensionistas e os ocupantes de cargos em comissão deverão verificar, mensalmente, os descontos em seu contracheque sob a Rubrica de CONSIGNAÇÕES.

Parágrafo terceiro. Constatada a inexistência do desconto, o pensionista deverá procurar a operadora imediatamente para a regularização do débito existente.

Parágrafo quarto. Ocorrendo qualquer tipo de variação posterior no contracheque do servidor beneficiário ou do pensionista que implique na insuficiência da sua margem consignável, o pagamento será, em caráter excepcional, ser por meio de boleto avulso emitido pela operadora, até que o desconto através da consignação retorne à normalidade.

Parágrafo quinto: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o vencimento do boleto por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, o plano de saúde será automaticamente CANCELADO, desde que o servidor beneficiário ou pensionista seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência.

Parágrafo sexto: Se o pagamento da mensalidade não for realizado até o dia de vencimento do boleto, a operadora poderá adotar:

- a suspensão temporária dos serviços, com notificação ao servidor, imediatamente após o último dia do mês de vencimento do boleto.

Após o período de suspensão e permanecendo a situação de inadimplência do beneficiário, por mais 30 dias consecutivos, adotar-se-ão os procedimentos previstos, de acordo com cada caso:

I - o plano de saúde do beneficiário será automaticamente rebaixado para o plano básico

II- o plano de saúde do dependente será rebaixado ou automaticamente cancelado;

III - o plano do titular e dependente(s) será automaticamente cancelado.

SERVIDORES CEDIDOS OU EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Art. 21 Os servidores cedidos ou postos à disposição de outros entes ou órgãos das esferas municipal, estadual e federal somente poderão participar do PSSM caso permaneçam na folha de pagamento do Município, a fim de possibilitar as averbações em contracheque da contribuição de 2% (dois por cento) para o Fundo PSSM e, quando for o caso, da respectiva consignação, condicionada à presença de margem consignável suficiente.

Art. 22 O servidor licenciado sem vencimentos, não poderá permanecer no PSSM ONLINE mas poderá optar pela portabilidade, para plano particular de sua livre escolha no mercado, mantidas as condições de cobertura do plano anterior e a isenção de carência para os casos de portabilidade a ser analisado em conformidade com a RN 438/18.

Parágrafo único: O retorno do servidor ao PSSM poderá ser feito a qualquer momento após a sua reinclusão em folha, concedendo-se isenção de carência somente quando efetivado no período anual de adesão/movimentação.

MOVIMENTAÇÃO DENTRO DA MESMA OPERADORA E MIGRAÇÃO

Art. 24 Os servidores e os pensionistas já beneficiários do PSSM poderão escolher outro plano dentro da mesma operadora (downgrade/ upgrade) ou migrar para outra operadora credenciada através do **PSSM ON LINE**, acessando o site www.rio.rj.gov.br/previrio no período de **05 de JULHO de 2023 até 23 de JULHO de 2023**.

Parágrafo único. Os servidores e pensionistas já beneficiários do PSSM deverão verificar os novos valores referentes aos planos de saúde e na ausência de manifestação no período de movimentação fixado nesta Portaria, implicará na permanência e anuência do titular e de seus dependentes no mesmo plano e operadora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O acesso aos serviços de saúde prestados no âmbito do PSSM se condicionam à possibilidade de desconto regular das parcelas de contribuição devidas e de eventuais coparticipações mediante consignação em folha, lançada no contracheque do beneficiário.

Art. 26 Sempre que o SPSSM - Sistema do Plano de Saúde do Servidor Público Municipal receber o retorno mensal das folhas de pagamento dos servidores e pensionistas, atualizadas pelo ERGON ou RHUPAG (sistemas de geração e controle das folhas de pagamento), as matrículas sem vencimentos ou "Fora de Folha" serão automaticamente consideradas sem vínculo com o PSSM, ocasionando o cancelamento do plano de saúde do titular e do dependente sem aviso prévio.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput, o restabelecimento do plano de saúde dependerá da manifestação expressa do titular junto à operadora a que estava vinculado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao do não desconto, desde que seja comprovado o caráter eventual que motivou a ocorrência e que o pagamento tenha sido restabelecido de forma retroativa, sem intertício.

Parágrafo segundo: Havendo consignação específica em decorrência de opção por plano superior ou de inclusão de dependente, para regularização da situação do beneficiário será obrigatória à prévia quitação de débitos existentes com a operadora e o pagamento antecipado da parcela do desconto referente à próxima mensalidade, que não poderá ser efetivado mediante desconto em folha.

Parágrafo terceiro. A reativação do plano no prazo e nas formas acima descritas não se aplica aos casos de desistência ou encerramento da adesão ao plano de saúde.

Art. 27 Fica assegurado aos beneficiários já integrantes do PSSM o direito a preservar, sob a mesma modalidade, o pagamento das parcelas que vinham sendo quitadas por meio de boleto no momento da adesão à nova operadora.

Art. 28 Em caso de eventual irregularidade, na opção ao PSSM, identificada no período de adesão/movimentação regulamentado por esta Portaria, o beneficiário poderá solicitar a correção junto aos Postos de Atendimento da operadora de plano de saúde situado na Prefeitura, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, no andar térreo do prédio ANEXO - Gerência do Plano de Saúde, no prazo de **até 30 dias**, a contar de 01 de Agosto de 2023, para análise da solicitação, respeitando-se os parâmetros do PSSM ON LINE. As regularizações aprovadas serão corrigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente a solicitação.

Art. 29 Eventuais irregularidades decorrentes de desconto das consignações de qualquer natureza, não desconto do Fundo PSSM, cancelamento do plano do beneficiário e dependente, bem como quaisquer outros problemas de ordem administrativa deverão ser encaminhados para a Gerência do Plano de Saúde, vinculada à Diretoria de Previdência do PREVI-RIO através do e-mail: gerenciapssm_previrio@rio.rj.gov.br.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento do Fundo PSSM referente a Portarias anteriores de adesão/movimentação.

Art. 30 A cobertura assistencial para todas as adesões/movimentações disciplinadas por esta Portaria terá início a contar de 01 de AGOSTO de 2023, devendo o primeiro desconto para o Fundo PSSM ser realizado no contracheque do mês de AGOSTO/2023, retroativo à competência do mês de **JULHO/2023**.

Parágrafo primeiro: As novas adesões e inclusões realizadas em momento posterior ao prazo fixado nesta Portaria, previstas nos arts. 9º e 10º, terão início da cobertura a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da incidência do desconto em folha, conforme data fixada no RECIBO de ADESÃO no campo COBERTURA.

Parágrafo Segundo: Não será considerada nova adesão, se o servidor e ou dependente já estavam ativos na operadora em cumprimento de carência e opte em permancer na mesma operadora, nas mesmas condições anteriores a abertura do período de migração. Neste caso, o servidor permanecerá no plano cumprindo a carência previamente informada no ato da adesão anterior.

Art. 31 Após o período da Migração/2023, o PSSM ON LINE ficará sempre indisponível entre o penúltimo e último dia útil de cada mês para o processamento de rotinas internas, sendo disponibilizado apenas para consulta ao sistema.

Art. 32 Os servidores ativos e inativos e os pensionistas deverão manter seus dados pessoais e de seus dependentes, atualizados junto ao RH do órgão de lotação e/ou no PREVI-RIO responsável pelos dados dos servidores inativos e pensionistas, incluindo e-mail válido.

Art. 33 As operadoras disponibilizarão, em regime de plantão de 24 horas diárias, exclusivamente ao grupo de beneficiários do PSSM, canais de atendimento através de 0800, link exclusivo e aplicativos destinados a reclamações, informações de rede médica, marcação de consultas, exames e procedimentos médicos.

Art. 34 A entrega das carteiras do plano de saúde deverá ser realizada pela operadora em conformidade com as Normas da ANS, podendo ser disponibilizada por meio de aplicativo móvel ou, quando expressamente solicitado pelo beneficiário, por meio físico.

Art. 35 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
ASSIM SAÚDE			
PLANO REFERÊNCIA			
RIOSERV MAX QC COM COPARTICIPAÇÃO e DENTAL BÁSICO			
Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	Dependente	Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	204,03	116,56
19 a 23	2% sal. Bruto	300,74	189,44
24 a 28	2% sal. Bruto	300,74	189,44
29 a 33	2% sal. Bruto	300,74	189,44
34 a 38	2% sal. Bruto	372,32	189,44
39 a 43	2% sal. Bruto	423,70	189,44
44 a 48	2% sal. Bruto	544,03	196,66
49 a 53	2% sal. Bruto	644,13	196,66
54 a 58	2% sal. Bruto	644,13	196,66
> 59	2% sal. Bruto	1.169,74	329,76

KLINI SAÚDE			
PLANO REFERÊNCIA			
KLINI RIOSERV QC COPART			
Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	Dependente	Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	123,41	116,56
19 a 23	2% sal. Bruto	166,35	189,44
24 a 28	2% sal. Bruto	186,98	189,44
29 a 33	2% sal. Bruto	198,57	189,44
34 a 38	2% sal. Bruto	206,32	189,44
39 a 43	2% sal. Bruto	216,63	189,44
44 a 48	2% sal. Bruto	293,32	196,66
49 a 53	2% sal. Bruto	361,67	196,66
54 a 58	2% sal. Bruto	439,43	196,66
> 59	2% sal. Bruto	692,98	329,76

NOTREDAME INTERMÉDICA			
PLANO REFERÊNCIA			
SMART P RE CE			
Enfermaria com ODONTOLÓGICO			
Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	Dependente	Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	146,52	116,56
19 a 23	2% sal. Bruto	197,77	189,44
24 a 28	2% sal. Bruto	233,73	189,44
29 a 33	2% sal. Bruto	244,2	189,44
34 a 38	2% sal. Bruto	252,35	189,44
39 a 43	2% sal. Bruto	277,59	189,44
44 a 48	2% sal. Bruto	360,87	196,66
49 a 53	2% sal. Bruto	469,13	196,66
54 a 58	2% sal. Bruto	609,87	196,66
> 59	2% sal. Bruto	879,00	329,76

Melissa Garrido Cabral

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Pensão
PVR-PRO-2022/04129 - LINDOLPHO RIBEIRO
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para JOÃO CLÁUDIO CAVALCANTE RIBEIRO, na qualidade de filho inválido do(a) ex-servidor(a) LINDOLPHO RIBEIRO, matrícula 029.940-4.

PVR-PRO-2023/00979 - MARIA DA CONCEICAO LEMOS DE SEIXAS
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para SORAIA APARECIDA DE JESUS, na qualidade de companheiro(a) do(a) ex-servidor(a) MARIA DA CONCEICAO LEMOS DE SEIXAS, matrícula 900.447-4.

PVR-PRO-2023/02842 - ELVIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para ALCINDO BENEDITO MOREIRA, na qualidade de companheiro(a) do(a) ex-servidor(a) ELVIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 124.319-5.

PVR-PRO-2023/04610 - ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para PAULO JERONIMO DE SOUZA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, matrícula 128.410-8.

PVR-PRO-2023/05737 - ELAINE MARIA DE SOUZA DE ASCENCAO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ELIEZER DA SILVA, na qualidade de companheiro(a) do(a) ex-servidor(a) ELAINE MARIA DE SOUZA DE ASCENCAO, matrícula 137.043-6.

PVR-PRO-2023/06053 - ANA CHRISTINA LEMOS HASSELMANN
Defiro o pedido de pagamento de pensão para FREDERICO HASSELMANN, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) ANA CHRISTINA LEMOS HASSELMANN, matrícula 224.971-2.

PVR-PRO-2023/06056 - ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para SOPHIA VITORIA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de filho(a) do(a) ex-servidor(a) ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 207.813-7.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MATEUS RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de filho(a) do(a) ex-servidor(a) ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 207.813-7.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para PEDRO ELIAS RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de filho(a) do(a) ex-servidor(a) ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 207.813-7.

PVR-PRO-2023/06065 - ANDREA SOUZA DA SILVA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para FELIPE SOUZA DA SILVA AMBROSIO, na qualidade de filho(a) do(a) ex-servidor(a) ANDREA SOUZA DA SILVA, matrícula 298.986-1.

PVR-PRO-2023/06083 - ANGELA MILAGRES TROVAO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ANTONIO CARLOS DE MOURA TROVAO, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) ANGELA MILAGRES TROVAO, matrícula 046.939-5.

PVR-PRO-2023/04304 - MARYNETE DE OLIVEIRA BATISTA
PVR-PRO-2023/04416 - NEUZA MARIA FARIAS
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/06054 - ANA CHRISTINA LEMOS HASSELMANN
PVR-PRO-2023/05134 - ALTAIR DE CARVALHO STORINO
PVR-PRO-2023/06066 - ANDREA SOUZA DA SILVA
PVR-PRO-2023/06081 - ANGELA MARIA MARCOLLINO
PVR-PRO-2023/03823 - MARIA TERESA ALVES RAMOS
PVR-PRO-2023/04171 - EUDUCIO MARTINS DE ARAUJO
PVR-PRO-2021/00167 - EDMEIA LOPES SAIÃO
PVR-PRO-2023/05250 - EUGENIO HENRIQUE GONZAGA MONTEIRO
PVR-PRO-2023/05409 - MYRIAN CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEIXOTO
PVR-PRO-2023/05424 - NEUZA LIRIO BARBOSA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fl. 2.
PVR-PRO-2023/04535 - AUREO JOAQUIM DOS SANTOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fl. 2, 6, 11.
PVR-PRO-2023/05126 - CECILIA MARIA REIS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fl. 2 a 12.
PVR-PRO-2023/04968 - MARIA APARECIDA BOSCARDINI BASTOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fls. 7 e 9.
PVR-PRO-2023/05243 - EVANDRO RUFINO DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fls. 2 e 4.
PVR-PRO-2023/05159 - PAULO CESAR DA SILVA ELLER
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Geni de Souza Eller e **Indefiro** o mesmo pedido para Ana Paula de Souza Eller, ambos às fls. 15 a 18.
PVR-PRO-2023/06024 - ALVARO PAULO DE LIMA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fls. 2 a 4.
PVR-PRO-2023/05092 - CONCEICAO SOARES DE ARAUJO
PVR-PRO-2023/04156 - WALKYRIA CARDOSO
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio de fl. 2.
PVR-PRO-2023/02931 - MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pecúlio de fls. 22.
PVR-PRO-2022/07330 - JOSE MOURA NETTO
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pecúlio de fls. 18.
PVR-PRO-2023/01332 - LETICIA SEGADAS DA CRUZ
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fls. 25 a 27 em nome de Cristina da Cruz Heuseler.
PVR-PRO-2023/01422 - ESTANISLAU FERNANDES CONCEICAO
PVR-PRO-2023/06084 - ANGELA MILAGRES TROVAO
PVR-PRO-2023/06090 - ANGELA NUNES MAGALHAES BALTAR
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio de fls. 2/3.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2023/04659 - Alvaro Lins Carvalho
Defiro o pedido de pagamento de auxílio medicamento de fl. 2.

AUXÍLIO MORADIA
PVR-PRO-2023/00556 - VALDICEIA BORGES
Torno sem efeito o indeferimento de fl. 39.
Defiro o pedido de auxílio moradia de fl. 02, com base nos dados da análise de fl. 38.

SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: Tony Ferreira de Carvalho Isaac Chalita
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo: GOV-PRO-2022/01909 - 10/001.848/2022
Objeto: Cancelamento Total da NAD Nº 74/2023
Valor: R\$ 128.129,52
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA “P” N.º 69, DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Dispensar, **JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR**, Técnico de Processamento de Dados, matrícula 45/621.179-3, da função de confiança de **Coordenador I, código 097366**, DAS09-D, da Coordenadoria de Articulação, da Vice-Presidência da Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO, com validade a partir de **03/07/2023**.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 27/06/2023

Processo nº 0099/003697/2022 - NAD nº 440/2023

Processo.Rio nº IPL-PRO-2022/00459

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de créditos de serviços em nuvem para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, sob o regime de empreitada por preço unitário. Item 01 - Créditos AWS - Amazon Web Service, quantidade: 670.000.

Programa de Trabalho: 56.51.04.126.0389.4769

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06

Partes: IPLANRIO e DATARAIN CONSULTING E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Fundamento: Pregão

Razão: Art. 1 CAPUT da Lei 10520 de 17/07/2002.

Valor: R\$ 2.922.652,41 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Autorização: Jorge Francisco Antunes da Silva

Matrícula: 45/2622-1634

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 30, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho para atender ao disposto na
RAG 057/2023.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de atender ao **Relatório de Auditoria Geral - RAG 057/2023**, originária da Ordem de Serviço n.º 082/2023, de 16/03/2023, quanto à prestação de contas de gestão, exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano / Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH;

Considerando a política de boa gestão que deve predominar na Administração Pública, mediante a implantação e o aperfeiçoamento de procedimentos e normas de controles internos emitidos pela CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído **Grupo de Trabalho para atender ao disposto no Relatório de Auditoria Geral - RAG 057/2023**, originária da Ordem de Serviço n.º 082/2023, de 16/03/2023, quanto à prestação de contas de gestão, exercício de 2022 e anteriores, especificamente nas fragilidades de nº s CON 12.009-001; COM 19.001-003 e EXE 25.001-002, sem exclusão de outros esclarecimentos, proposições e procedimentos que se façam necessários, considerando os interesses da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH.

Art. 2º - A execução dos trabalhos dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, e com base nas orientações e documentações aprovadas pelas normas de órgãos responsáveis pelo controle interno.

Art.3º- Todas as Coordenadorias e Gerências do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH, deverão fornecer informações, dados e documentos ao Grupo de Trabalho ora criado, visando atender ao Relatório de Auditoria Geral - RAG 057/2023.

Art.4 º - Ficam designados para integrarem o Grupo de Trabalho de que trata o Art.1º, os servidores abaixo relacionados:

•Felipe Cristiano Reigada - matrícula: 11/247.983-0;

•Denise de Souza Swtzky - matricula: 11/241.331-8; e

•John Dalton Harding Bailey Amorim - matricula: 10/248.020-0

Art. 5º- Os trabalhos serão executados na sede do Instituto, sob a coordenação do primeiro designado, com a priorização do seu atendimento em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*omitido do D.O. de 27 de junho de 2023.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 23 DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **ROSANA MOTTA GOMES**, matrícula nº 13/212.717-3, da Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 083010, da Gerência de Estudos Ambientais e das Mudanças Climáticas, da Coordenadoria Técnica de Informações da Cidade, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de 16/06/2023.

PORTARIA “P” Nº 24 DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, **FABIANA MOTA DA SILVA ROSA**, matrícula nº 13/249.711-3, para exercer a função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 083010, da Gerência de Estudos Ambientais e das Mudanças Climáticas, da Coordenadoria Técnica de Informações da Cidade, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de 16/06/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EIS-PRO-2023/07087 - PAULO DA SILVA MEDEIROS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 69.991,77 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30520, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 69.991,77 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2023/03446 - RENAN BASTOS GOMES

Indeferido o que requer Indefero o que requer quanto a rerratificação do Termo de Urbanização nº 004/2015, devendo atender integralmente as obrigações firmadas no referido documento, para posteriormente requerer a devida baixa de averbação no Registro de Imóveis.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: Jessick Isabelle Trairi
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE 03/07/2023

Processo nº 06/200.897/2022 - Ref.: Contrato nº 170/2022

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 596/602 e nos pronunciamentos da Coordenadoria Geral de Obras às fls. 630/632 e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 633 - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** - referente às obras do “**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA LOURIVAL LIMA E OUTRAS, NO LOTEAMENTO ROMA I E II, NO BAIRRO DE SANTÍSSIMO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P. 5.2.**”, a cargo da empresa **TECH ENGENHARIA LTDA.**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA “P” Nº 032 - I/SUBI/CGP DE 03 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.281/2021

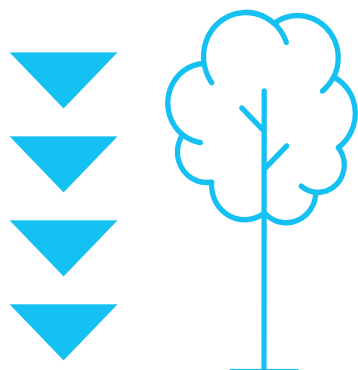
RESOLVE

Designar os servidores **MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES**, Engenheiro Civil, matr. 11/267.569-2, **CREA-RJ 2003100411**, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.560-5, **CREA-RJ**

GEO-RIO

RIOURBE

RIO-ÁGUAS



IPE

A graphic featuring the text 'AO' in a large, light blue, sans-serif font, followed by 'BRT' in a larger, dark blue, sans-serif font. To the right of 'AO' is a light blue line-art icon of a bus. Below the 'BRT' text are four light blue right-pointing chevrons followed by the letters 'BRT' in a light blue, sans-serif font.



QUER
SABER?
SEGUIE
A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 148 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO ECO-GARAGEM PARA ÔNIBUS ELÉTRICOS NO RIO DE JANEIRO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o contido na Resolução SMTR nº 3.565, de 28 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho do Projeto Eco-Garagem para ônibus elétricos no Rio de Janeiro, instituído pela Resolução SMTR “N” 3565 de 28 de novembro de 2022, que passa a ser composta pelos membros abaixo indicados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
SMTR	Claudia Andreia Alves Britto	11/161.943-6
SMTR	Gabriel Pabst da Silva	11/299.401-0
CDURP	Luísa de Moraes Neves	114 - Mat. CDURP
CDURP	Douglas Ferreira Guimarães (Suplente)	143 - Mat. CDURP
IPP	Patrícia Turano de Carvalho	13/259.964-5
SMAC	Bruno Bôscaro França	10/274.450-6
SMAC	José Miguel Osório de Castro Carneiro Pacheco	60/303.410-5
SMAC	Letícia Quintanilha da Silveira	60/335.418-0
SMDEIS	Manoel Tabet Soriano	60/325.001-6
SMPF	Thaís Rennó de Andrade	12/274.548-7
SMPF	Simone Crispim (Suplente)	12/245.457-7
SPM-Rio	Isabelle Lins e Silva Gonçalves	60/324.627-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 149 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 01 de julho de 2023, **GUSTAVO DE ABREU BARRETO**, matrícula n.º 10/292.027-0, Arquiteto, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082023, da Coordenadoria de Projetos, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 150,DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, com validade de 01 de julho de 2023, **JONATAS LOUZADA VIANNA DA SILVA**, matrícula n.º 10/244.003-0, Auxiliar de Fiscal de Transportes, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 022290, da Coordenadoria Regional de Transportes das APs-1 e 2, da Coordenadoria Técnica das Regionais, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 151 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 01 de julho de 2023, **GUSTAVO DE ABREU BARRETO**, matrícula n.º 11/244.003-0, Arquiteto, para o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 022290, da Coordenadoria Regional de Transportes das APs-1 e 2, da Coordenadoria Técnica das Regionais, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 152 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 28 de junho de 2023, **MARCELO COSTA DA SILVA**, matrícula n.º 10/226.764-9, Agente de Administração, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 085654, da Gerência de Transportes Coletivos, da Coordenadoria de Licenciamento, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Tecnologia em Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 153 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, com validade de 28 de junho de 2023, **YANKA SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 10/299.394-7, Agente de Administração, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042765, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 154 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 28 de junho de 2023, **MARCELO COSTA DA SILVA**, matrícula n.º 11/226.764-9, Agente de Administração, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042765, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO: MTR-PRO-2023/04466 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA nº 185/2023 - COMPRASNET, com base na Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto RIO nº 50.797/2022, referente à a Contratação Emergencial de empresa especializada no agenciamento do serviço de recepcionista administrativa, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, à empresa **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 73.833.360/0001-48, no valor total de R\$ 537.674,75 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSOS MTR-PRO-2023/02952 - MTR-PRO-2023/03689 - MTR-PRO-2023/04513 - MTR-PRO-2023/04526 - MTR-PRO-2023/04527 - MTR-PRO-2023/05034 - MTR-PRO-2023/05063 - MTR-PRO-2023/05138 - MTR-PRO-2023/05154 - MTR-PRO-2023/05338 - MTR-PRO-2023/05409 - MTR-PRO-2023/05419 e MTR-PRO-2023/05931 - “**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR.”

CORREÇÃO:

Onde se lê*: “(...) **MTR-PTO-2023/03024**(...)”

Leia-se: “(...) **MTR-PRO-2023/03024**(...)”

*Publicado com incorreção no D.O. nº 73, de 03/07/2023, pág. 19.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.048 EM 3 DE JULHO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBTT/CRV nº 1.044 DE 30 DE JUNHO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a publicação em duplicidade com a Portaria TR/SUBTT/CRV nº 921 de 27 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBTT/CRV nº 1.044 de 30 de junho 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.049 EM 3 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO EM VIA DO BAIRRO ENCAN-TADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE REPARO, EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL DA “ÁGUAS DO RIO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da sra. Kátia Caetano, da empresa Águas do Rio, de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, no cruzamento da Rua Borja Reis e a Rua Dois de Fevereiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2023, de 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.050 EM 3 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia eletrônica nº 1166,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) pista de rolamento, no trecho em frente ao nº 450, no dia 8 de julho de 2023, das 14h às 20h, e no dia 9 de julho de 2023, das 8h às 17h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Voluntários da Pátria, no trecho em frente ao nº 450, no dia 8 de julho de 2023, das 14h às 20h, e no dia 9 de julho de 2023, das 8h às 17h, em ambos os lados da via.

Art. 3º Revogar a PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 979, de 29 de junho de 2023.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam o artigo 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.051
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCISSÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta da Paróquia Nossa Senhora da Paz,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, durante a passagem do cortejo, nas seguintes vias, no seguinte itinerário: saindo da Igreja Nossa Senhora da Paz, à Rua Visconde de Pirajá, nº 339, seguirá pela Rua Visconde de Pirajá, Rua Vinícius de Moraes, Rua Nascimento Silva, Rua Maria Quitéria, Rua Visconde de Pirajá, retornando à Igreja

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de julho de 2023, das 17h ao término da procissão, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.052
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Instituto de Matemática Pura,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para 1 (um) caminhão, por vez para operação de carga e descarga na Rua Pacheco Leão, ocupando uma faixa de rolamento, junto ao bordo direito da mão de direção, em frente ao nº 1.037.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 6 de julho de 2023, das 9h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.053
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA EVENTO NO HOTEL BELMOND COPACABANA PALACE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail enviado pelo Sr. Edinho Gonçalves,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do tráfego, no trecho entre a Av. Nossa Senhora de Copacabana e Av. Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace, 4 (quatro) vagas para estacionamento de caminhão gerador de energia;

II - Avenida Atlântica, na baía junto às edificações, no trecho entre a Rua Rodolfo Dantas e a Rua Fernando Mendes, 2 (duas) vagas;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 9 de julho às 12h do dia 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.054
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA A REALIZAÇÃO DE RETORNO DA AREIA DO JARDIM DE ALAH DA RIO ÁGUAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, intermitente trânsito de veículos, da Avenida Delfim Moreira, na razão de 5 (cinco) minutos interditados, para 10 (dez) minutos livres ao fluxo, no trecho entre a Avenida Afrânio de Melo Franco e a Avenida Epitácio Pessoa, em ambos os sentidos.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade entre os dias 4 e 7 de julho de 2023, das 21h às 6h, dos dias subsequentes., revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.055
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Sra. Manuela Lima, ENC Infraestrutura e Construções Ltda., de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBTT/CRV nº 1, de 23 de maio de 2023, que autoriza interdição parcial ao tráfego e proibição ao estacionamento de veículos em via do bairro Tijuca durante a realização de serviços de assentamento de rede de drenagem, do dia 4 até o dia 7 de julho, do dia 10 ao dia 14 de julho, do dia 17 ao dia 21 de julho, e do dia 24 até o dia 28 de julho de 2023, das 8h às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.056
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO E REPARO DE REDE DE ESGOTO DA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, na Rua Antônio Parreira, junto ao bordo esquerdo, no trecho em frente à edificação de número 67, das 8h do dia 5 de julho de 2023 às 20h do dia 8 de julho de 2023.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Antônio Parreira, no trecho entre as edificações de nºs 44 e 60, ao lado direito da via, das 18h do dia 4 de julho de 2023 às 20h do dia 8 de julho de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.057
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA MIL GERADORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica de Mil Geradores;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas, em meia faixa de rolamento, na Praça Tiradentes, junto ao bordo esquerdo da via, em frente a edificação de nº 39.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 4 de julho de 2023, às 22h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.058
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VIA EXPRESSA JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA) PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS PELA CONCESSIONÁRIA SMART LUZ E A TERCEIRIZADA LUMINAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. Raphael F. de N. Lourenço da SMART LUZ;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo da via, em seguimento máximo de 200 (duzentos) metros, na Via Expressa João Goulart (Linha Vermelha), da seguinte forma:

I - das 7h às 16h, no sentido São João de Meriti;

II - das 22h às 05h, no sentido São Cristóvão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 de julho de 2023 ao dia 3 de agosto de 2023, para os horários de que trata o artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.059
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REGISTRO EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL DA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento, por vez de forma alternada, na Avenida General San Martin, da seguinte forma:

I - Na interseção com a Rua João Lira;

II - Na interseção com a Rua José Linhares;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2023, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.060
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL BRT MAGARÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Yara Colombini - Consórcio Vieira BRT Mato Alto, de 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Estrada do Magarça, em uma faixa de rolamento por vez, trecho de 40 metros, situado na alça de saída da rotatória, próximo ao terminal Magarça, sentido Campo Grande; no horário das 7h às 16h;

II - Pista do Terminal Rodoviário Magarça, lado esquerdo, no sentido do fluxo veicular, junto ao canteiro da rotatória;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 julho ao dia 11 de agosto de 2023, no horário de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.061
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL BRT MAGARÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Yara Colombini - Consórcio Vieira BRT Mato Alto, de 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Estrada do Magarça, em uma faixa de rolamento por vez, trecho de 40 metros, situado na alça de saída da rotatória, próximo ao terminal Magarça, sentido Campo Grande; no horário das 7h às 16h;

II - Pista do Terminal Rodoviário Magarça, lado esquerdo, no sentido do fluxo veicular, junto ao canteiro da rotatória;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 julho ao dia 11 de agosto de 2023, no horário de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.062
EM 3 DE JULHO 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CORREDORES DE EXCELÊNCIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Subprefeitura da Zona Sul,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, na Rua Humberto de Campos, no trecho entra a Avenida Afrânio de Melo Franco e Avenida Borges de Medeiros, nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2023, das 7h às 19h;

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Humberto de Campos, no trecho entra a Avenida Afrânio de Melo Franco e Avenida Borges de Medeiros, das 16h do dia 4 de julho de 2023 às 19h do dia 7 de julho de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.063
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA COLOCAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAT IN RIO - WORLD EDITION”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 121392,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 971 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento na Praça Soldado Geraldo da Cruz, fundos do Hotel Windsor Barra, para colocação de caminhão com gerador.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 15 de agosto de 2023 a 22h do dia 19 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.064
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA COLOCAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “REVISÃO DE VÉSPERA ISS RJ”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 121887,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 971 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento na Praça Soldado Geraldo da Cruz, fundos do Hotel Windsor Barra, para colocação de caminhão com gerador.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 1º de setembro de 2023 a 22h do dia 3 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.065
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “O AMOR DA MINHA VIDA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 002916,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, na Rua Visconde de Caravelas, na interseção com a Rua Real Grandeza, nos dias 4 e 5 de julho de 2023, das 21h às 23h das dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, de 0h do dia 4 de julho a 5h do dia 6 de julho de 2023, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Visconde de Caravelas, no trecho compreendido entre a Rua Real Grandeza e a Rua Conde de Irajá;

II - Rua Conde de Irajá, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 346 e 492;

III - Rua Henrique de Novaes, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 46 e 190;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.066
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA E LEBLON PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO PROJETO “AINDA ESTOU AQUI”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 003131,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no dia 6 de julho de 2023, das 10h às 11h30min e das 13h às 16h, nas seguintes vias:

I - Avenida Delfim Moreira, da seguinte forma:

a) - Pista sentido Ipanema, na interseção com a Avenida Bartolomeu Mitre;

b) - Pista sentido Leblon, na interseção com a Avenida Afrânio de Melo Franco;

c) - Pista sentido Ipanema na interseção com a Avenida Afrânio de Melo Franco;

d) - Pista sentido Leblon, na interseção com a Avenida Borges de Medeiros;

e) - Na interseção com a Rua Almirante Guilhem;

f) - Na interseção com a Rua José Linhares;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 5 de julho de 2023 às 20h do dia subsequente, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua José Linhares, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 1 e 26;

II - Rua Cupertino Durão, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 8 e 24, e entre as edificações de nºs 67 e 79;

III - Rua Carlos Góis, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 2 e 41;

IV - Av. Delfim Moreira, junto ao canteiro divisor de pistas, da seguinte forma:

V - No trecho compreendido entre a Rua Carlos Góis e a Rua José Linhares;

VI - No trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Avenida Afrânio de Melo Franco;

VII - Avenida Borges de Medeiros, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 1 e 67;

VIII - Rua Alm. Pereira Guimarães, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 6 e 31;

IX - Av. Afrânio de Melo Franco, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 7 e 31;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.067
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E SESSÃO FOTOGRÁFICA “SOL DE JANEIRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 003148,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Conde de Irajá, no trecho compreendido entre a Rua Capistrano de Abreu e o Largo dos Leões.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 4 de julho às 20h do dia 6 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.068
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CURICICA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “VAI NA FÉ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 003172,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, ao trânsito de veículos, na Estrada da Curicica, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 1.398 e 1.394.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Estrada da Curicica, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 1.398 e 1.394.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de julho de 2023, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.069
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CURICICA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “REENCARNE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 003173

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Estrada da Curicica, nas proximidades do nº 1.200, entre a portaria 2 e a portaria 3 dos Estúdios Globo.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Autorizar a utilização de câmera car no fluxo do trânsito, nas seguintes vias:

I- Estrada dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre a Estrada de Curicica e a Avenida José Wilker,

II- Avenida José Wilker, no trecho compreendido entre a Avenida Adalgisa Colombo e a Estrada Arroio Pavuna.,

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 6 de julho de 2023, das 9h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.070
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS OSWALDO CRUZ, MARECHAL HERMES E CAMPINHO, PARA A REALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO DA “MINISSÉRIE ENCANTADO S”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº. 003088 e 003089;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo, nas seguintes vias:

I - Rua Carlos Xavier entre a Avenida Intendente Magalhães e o nº 795;

II - Rua Domingos Lopes próximo ao nº 28;

III - Rua Capitão Rubens em frente ao n 55.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2023, das 7h, às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.071
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1ª FESTA JULINA DO BLOCO TUDO NOSSO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 122168;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Dona Eugênia, no trecho compreendido entre a Rua General Clarindo e a Rua Guineza.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de julho de 2023, das 15h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.072
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO NOVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO RELIGIOSO “MISSA CAMPAL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 122203;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Baronesa do Engenho Novo, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 325 e 360.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O acesso de veículos ao “Condomínio Único Engenho Novo” não poderá estar obstruído em hipótese alguma.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 7 de julho de 2023, das 15h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.073
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ENCANTADOS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 003087,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua da Assembleia, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua da Quitanda e a Rua do Carmo;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 10 à 15 de julho de 2023, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.074
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO PROJETO PEDAÇO DE MIM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 003180;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Áurea, no trecho compreendido entre as edificações de nº 71 e 107;

II - 10 (dez) vagas na Rua Laurinda Santos Lôbo, no trecho compreendido entre a edificação de nº 98 e a Rua Monte Alegre;

III - 10 (dez) vagas ao longo da Rua Carlos Brant;

IV - 5 (cinco) vagas na Ladeira do Castro, na altura do nº 197;

V - 5 (cinco) vagas no Largo do Triunfo, na altura do nº 30;

VI - 5 (cinco) vagas na Rua do Aqueduto, na altura do nº 163;

VII - 2 (duas) na Rua Almirante Alexandrino, na altura do nº 526.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 17 de julho, às 20h do dia 19 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.075
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BENTO RIBEIRO PARA REALIZAÇÃO DE “FESTA NA ROÇA MANANCIAL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 117253;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Óbidos, trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Rua Quiroa;

I - veículos procedentes da Estrada Intendente Magalhães com destino à Rua Quiroa, seguirão até a Rua Boiacá, Estrada da Fontinha, Rua Óbidos e Rua Quiroa;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de Julho de 2023, das 15h às 23h30min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.076
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA “FUZUÊ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 003096;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Rua da Carioca, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a Rua Uruguaiana, nos dias 9 e 16 de julho de 2023, de 10h as 13h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nos dias 9 e 16 de julho de 2023, nas seguintes vias:

I - Rua do Lavradio, no trecho compreendido entre a Rua da Relação e a Rua do Senado, de 6h as 11h;

II - Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Rua do Lavradio e a rua dos Inválidos, de 6h as 11h;

III- Avenida Almirante Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Debret e a Avenida Graça Aranha, de 13h as 18h;

IV - Rua Anfilólio de Carvalho, no trecho compreendido entre a Rua Debret e a Avenida Graça Aranha, de 13h as 18h;

V - Avenida Graça Aranha com a Rua Anfilólio de Carvalho, de 13h as 18h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.077
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “O AMOR DA MINHA VIDA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 003161,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Visconde de Caravelas, no trecho entre os nº s 170 e 192 e entre os nºs 177 e 186;

II - Rua General Dionísio, no trecho entre a Rua Visconde de Caravelas e a Rua Desembargador Burle;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 4 de julho de 2023 às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.078
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO COMERCIAL “SOL DE JANEIRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 003169,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Vieira Souto, na baía junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Rua Maria Quitéria e a Rua Garcia D'Ávila.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 4 de julho às 18h do dia 6 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.079
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Barão de Itambi, em meia pista de rolamento, por vez e de forma alternada, no trecho entre a Rua Farani e Rua Clarice Índio do Brasil, no dia 8 de julho de 2023, das 7h às 20h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Barão de Itambi, no trecho entre a Rua Farani e Rua Clarice Índio do Brasil, em ambos os lados da via, das 18h do dia 7 de julho às 20h do dia 8 de julho de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.080
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA COLOCAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONGRESSO INTERNACIONAL DE CARDIOLOGIA BARRA D'OR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia eletrônica nº 122144,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 971 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento na Praça Soldado Geraldo da Cruz, fundos do Hotel Windsor Barra, para colocação de caminhão com gerador.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os

Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 2 de agosto de 2023 a 22h do dia 6 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.081
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2023/06119,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua do Rezende, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Sampaio e a Rua Ubaldino do Amaral, em frente à edificação nº 154, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.082
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA AMBULÂNCIAS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2023/06119,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ambulâncias nas seguintes vias:

I - Rua Washington Luiz, 1 (uma) vaga, no trecho compreendido entre a Rua Ubaldino do Amaral e a Rua Carlos Sampaio, em frente à edificação nº 47, ao longo da via;

II - Rua do Rezende, 5 (cinco) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Sampaio e a Rua Ubaldino do Amaral, em frente à edificação nº 144, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.083
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2023/06119,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua do Rezende, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Sampaio e a Rua Ubaldino do Amaral, em frente à edificação nº 144, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.084
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2023/06119,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 2 (duas) vagas, na Rua do Rezende, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Sampaio e a Rua Ubaldino do Amaral, em frente à edificação nº 144, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo máximo de 5 (cinco) minutos para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.085
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO BENFICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00545,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Fausto Barreto e a Rua São Luiz Gonzaga, ao longo da via, da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga em frente à edificação nº 495;

II - 1 (uma) vaga em frente à edificação nº 545.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.086
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/02601,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga na Avenida Bartolomeu Mitre, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Delfim Moreira e a Avenida General San Martin, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 15, ao longo da via, da seguinte forma:

I - para veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h;

II - para Caminhões, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h.

Art. 2º Estabelecer estacionamento especial para Veículo Urbano de Carga (VUC), Utilitários e Caminhões, para realização de carga / descarga específica para gelo na Avenida Bartolomeu Mitre, no trecho compreendido entre a Avenida Delfim Moreira e a Avenida General San Martin, no sentido da primeira para a segunda, em frente a lateral da edificação nº 662 da Avenida Delfim Moreira, ao longo da via, das 10h às 16h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 1.087
EM 3 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/02156,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Felipe de Oliveira, lado par, no trecho compreendido entre a Praça Demétrio Ribeiro e a Avenida Princesa Isabel, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 4, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 921
EM 27 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JULINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 117731 (Processo 04/131.783/2023);

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Senador Muniz Freire, no trecho compreendido entre a Rua Pereira Soares e a Rua Araújo Lima.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de julho de 2023, das 10h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 28/06/2023.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca -
Cep.: 22631-000

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

03/300.458/2022 - Considerando os elementos constantes dos autos, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023**, celebrada com as empresas GB AUTO PEÇAS LTDA e RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de conserto, reparo, recondicionamento e recuperação de carroceria, freio, motor, refrigeração e suspensão, por meio de peças remanufaturadas - B, para manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela MOBI-Rio, **por mais 6 (seis) meses, contados de 06/07/2023, vigorando até 05/01/2024**, para consumo dos itens que ainda têm saldo e cuja vantajosidade na prorrogação foi demonstrada, na forma do art. 7.º, §2.º do Decreto Rio n.º 23.957/2004.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

03/300.310/2023 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/12 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BENEDES SOARES BATISTA ME**, no valor total de R\$ 20.394,00 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro

reais), para **AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA TACÓGRAFOS VDD, DIÁRIO, 125KM/H, TIPO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, SOB DEMANDA, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/06/2023**

PROCESSO N.º 26/000.122/2022: Pelos fatos relatados às fls. 827, bem como, em respeito ao pronunciamento às fls. 829, aos quais me reporto e adoto como fundamento da decisão, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de 6 (seis) dias requerida pela empresa **TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.515.983/0001-06, Ordem de Fornecimento de Material n.º 029/2023, Ata de Registro de Preços n.º 065/2022, em respeito ao Art. 527 do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo: 26/002.012/2022

- Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e RCB SOLUÇÕES COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
- Fundamento:** Art. 1º, Caput da Lei nº 10.520/2002.
- Valor:** R\$ 14.547,00 (catorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais)
- Autorização:** Regina Ribeiro Ferreira

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo: CSV-PRO-2023/00071

- Objeto:** Aquisição de Material de Expediente
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- Fundamento:** Art. 1º, Caput da Lei nº 10.520/2002.
- Valor:** R\$ 2.439,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
- Autorização:** Regina Ribeiro Ferreira

Processo: CSV-PRO-2023/00071

- Objeto:** Aquisição de Material de Expediente
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DUOLIMP COMÉRCIO LTDA
- Fundamento:** Art. 1º, Caput da Lei nº 10.520/2002.
- Valor:** R\$ 6.905,00 (seis mil, novecentos e cinco reais)
- Autorização:** Regina Ribeiro Ferreira

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@perj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo: 01/501.422/2022 - Adjudico os itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 189/2023, realizado em 26/04/2024, e autorizo a despesa referente à aquisição de peças para roçadeira Stihl, nos seguintes termos:

a) GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA: Item 01, no valor de R\$ 2.239,44 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro reais); **Item 03**, no valor de R\$ 11.199,60 (onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Item 04**, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **Item 07**, no valor de R\$ 1.280,25 (mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); **Item 10**, no valor de R\$ 2.131,50 (dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); **Item 12**, no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais); **Item 13**, no valor de R\$ 338,85 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Item 14**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **Item 16**, no valor de R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais) e **Item 17**, no valor de R\$ 7.691,84 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); **b) COPEMAL LTDA: Item 02**, no valor de R\$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **Item 05**, no valor de R\$ 199,68 (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); **Item 06**, no valor de R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos); **Item 09**, no valor de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos) e **Item 19**, no valor de R\$ 559,90 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

c) D MACIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Item 08, no valor de R\$ 8.787,66 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
d) LUIZ TADEU DAMASHI: Item 18, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Declaro os itens 11 e 15 fracassados.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Proc. 01/501.136/2022

01-Objeto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022, que tem por escopo a prestação dos serviços de reforma e adequação do imóvel situado à Rua Professor Oliveira de Menezes, nº 49, Divisão de Serviços Rocha - NG13R, sendo o objeto do aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 03/07/2023, sem ônus financeiro para a Companhia.
02-Partes: COMLURB e Sintra Construções, Empreendimentos Imobiliários e Tecnologia LTDA.
03-Fundamento: art. 71 c/c art. 72 da Lei Federal nº 13.303/16.
04-Valor do Termo: SEM ÔNUS.
05-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.

Processo: 01/501.137/2022 - Autorizo a despesa, com amparo no art. 29, VI, §1º da Lei nº 13.303/16, referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT, no valor de R\$ 169.998,96 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa Ecolod Climatização e Serviços de Engenharia LTDA.

Processo nº 01/502.322/2021

01- Objeto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2021, cujo objeto é o acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
02-Partes: COMLURB e Candido de Oliveira Advogados;
03-Fundamento: Art. 81, II, §1º da Lei 13.303/16
04-Valor Total: 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
05-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.

Processo nº 01/502.322/2021

01- Objeto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021, cujo objeto é o acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
02-Partes: COMLURB e Viegas e Marchese Advogados Associados;
03-Fundamento: Art. 81, II, §1º da Lei 13.303/16
04-Valor Total: 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
05-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreira Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SME “P” DE 3 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 1561 - Dispensar **AMANDA MARTINS DANTAS**, PROFESSOR II, matrícula 12/268.426-4, com eficácia a contar de 3 de julho de 2023, da Função Gratificada de ASSISTENTE II do Núcleo de Atendimento ao Servidor, símbolo DAI-06, código 83481, setor 51655 da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26348)

Nº 1562 - Dispensar **DIOGO COLMENERO MELO DE MOURA**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 12/300.213-6, com eficácia a contar de 21 de maio de 2023, da Função Gratificada de ASSISTENTE II do Núcleo de Atendimento ao Servidor, símbolo DAI-06, código 87587, setor 51655 da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26315)

Nº 1563 - Exonerar, a pedido, **ELIZABETH RAMOS FERREIRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/239.070-6, com eficácia a contar de 23 de junho de 2023, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 5097, setor 10767 do Instituto Municipal Helena Antipoff, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26250)

Nº 1564 - Dispensar, a pedido, **EVELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA COUTO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 12/300.123-7, com eficácia a contar de 15 de junho de 2023, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 45600, setor 10708 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26249)

Nº 1565 - Dispensar, a pedido, **ALZIRA RIBEIRO DE AMORIM LEITE**, PROFESSOR II, matrícula 12/105.207-5, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 45735, setor 10724 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26167)

Nº 1566 - Nomear **EVELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA COUTO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/300.123-7, para exercer, com eficácia a contar de 15 de junho de 2023, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 87651, setor 51644 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/25765)

Nº 1567 - Dispensar **ERICA MARIA FURTADO SARPA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/301.388-5, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 44395, setor 46715 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/24813)

Nº 1568 - Designar **ERICA MARIA FURTADO SARPA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/301.388-5, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 45593, setor 10710 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/24813)

Nº 1569 - Dispensar **TAINÁ CINTIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/253.770-2, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO símbolo DAI-06, código 6291, setor 11356 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/25718)

Nº 1570 - Nomear **TAINÁ CINTIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/253.770-2, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6290, setor 11356 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/25718)

Nº 1571 - Designar **MARCELO JESUS DA SILVA**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/193.960-2, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 45684, setor 1607 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/25795)

Nº 1572 - Designar **SANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA**, PROFESSOR II, matrícula 12/151.068-4, para, sem prejuízo de suas funções, substituir SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS, GERENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAS-07, código 45579, setor 45037 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26106)

Nº 1573 - Designar **RICARDO ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula 12/284.741-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir ANA CAROLINA PEREIRA, GERENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAS-07, código 45619, setor 10754 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/26099)

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

SME-PRO-2023/24295

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 01/08/2023 a 04/08/2023, ao servidor **HENRIQUE ALMEIDA MARTINS DE SOUZA**, Professor I - Educação Musical, matrícula 10/277.489-1, desde que comprove a participação na XIV Reunião de Antropologia do Mercosul RAM, a ser realizado na Universidade Federal Fluminense - UFF, em Niterói/RJ.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023**

SMEPRO23/24330

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/25234

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/25334

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/24821

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.13 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/24948

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/24607

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SMEPRO23/24647

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo nº SME-PRO-2023/08923

Autorizo a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com valor estimado de **R\$ 704.400,00** (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais), cujo objeto refere-se à Contratação de empresa com expertise para a prestação de serviços técnicos especializados de coleta e fornecimento de preços referenciais de mercado de itens a serem pesquisados de gêneros alimentícios e bebidas, incluído o cálculo dos índices dos preços fornecidos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), no que se refere a necessidade de operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, observando o Decreto Rio nº 50.797/2022, nas condições, qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de fls. 404/456, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo nº SME-PRO-2023/17366

AUTORIZOa abertura da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a aquisição de **CONJUNTO ESCOLAR CRECHE (KIT)** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 7540, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de R\$ 2.263.159,93 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), na forma do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo nº SME-PRO-2023/17720

AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a aquisição de **MOBILIÁRIO MAKER** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 7105, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de R\$ 8.117.836,00 (oito milhões cento e dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais), na forma do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo: SME-PRO-2023/24720

Autorizo a celebração de Convênio da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, cujo objeto é o patrulhamento preventivo da Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, realizada pela Guarda Municipal (GM-Rio), por meio de seu Grupamento Especial de Ronda Escolar (GRE), excetuando-se aquelas definidas pela GM-Rio como localizadas em áreas de risco às equipes de patrulhamento, por 12 meses a contar da data de assinatura do Convênio, no valor de R\$ 4.999.959,27. (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), com fulcro no Art. 25 Caput c/c Art.116 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Fixados com validade a partir de **03/07/2023**, os proventos mensais de inatividade de **JANE JOSÉ SOARES DE ARAUJO, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/169.360-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 414 de 25/04/2023**, conforme processo nº **07/09/000.064/2023**.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA “P” DE 03 DE JULHO DE 2023.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria “N” A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

RESOLVE:

N.º 038 - Conceder aos Professores II, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 7 - CLASSE C

SME-PRO-2023/23136 - GISLANE DA ROSA CORREIA - 10/136.301-9, com validade de 07/06/2023.

SME-PRO-2022/12395 - MARISA BITTENCOURT DE SOUZA - 10/101.448-9, com validade de 05/06/2023.

N.º 039 - Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 6 - CLASSE D

SME-PRO-2023/19462 - ELENITA DA COSTA SOARES - 10/194.721-7, com validade de 06/06/2023.

NÍVEL 2 - CLASSE D

SME-PRO-2023/17108 - DIOGO HERSEN MONTEIRO - 10/274.246-8, com validade de 27/04/2023.

N.º 040- Conceder aos Professores de Ensino Fundamental, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE D

SME-PRO-2023/17110 - DIOGO HERSEN MONTEIRO - 10/301.502-1, com validade de 27/04/2023.

SME-PRO-2023/21777 - SAULO ARAUJO MARQUES DOS SANTOS - 10/315.075-2, com validade de 31/05/2023.

N.º 041 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE C

SME-PRO-2023/21745 - RAPHAELA DE SOUZA SAMPAIO - 10/288.160-5, com validade de 31/05/2023.

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2023/23684 - DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA - 10/319.745-6, com validade de 13/06/2023.

SME-PRO-2023/23002 - LETICIA DE CARVALHO PINTO - 10/319.988-2, com validade de 07/06/2023.

N.º 042 - Conceder aos Professores Adjunto de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2023/22813 - ADRIANA DE ANDRADE RANGEL LOPES - 10/318.062-7, com validade de 06/06/2023.

SME-PRO-2023/06605 - CAROLINA COSTA DE FREITAS - 10/318.306-8, com validade de 16/05/2023.

SME-PRO-2023/12684 - CLAUDIA NOGUEIRA - 10/250.707-7, com validade de 31/03/2023.

SME-PRO-2023/14523 - DARLENE DE SOUSADA SILVA MOUTELLA DA ROCHA - 10/318.417-3, com validade de 05/06/2023.

SME-PRO-2023/19867 - GILDETE ANDRADE DE OLIVEIRA FARIAS - 10/319.849-6, com validade de 16/05/2023.

SME-PRO-2023/07379 - JORGINA DO VALLE MUNHOZ - 10/254.620-8, com validade de 05/05/2023.

SME-PRO-2023/17017 - JOSIELMA KARLA DA SILVA PEREIRA - 10/318.999-0, com validade de 12/06/2023.

SME-PRO-2022/27972 - PATRICIA CORREA DA COSTA CASTRO - 10/318.298-7, com validade de 02/06/2023.

SME-PRO-2023/24439 - SABRINA MORAES BARRETO CARDEAL - 10/319.758-9, com validade de 16/06/2023.

SME-PRO-2023/21458 - VIVIANE APARECIDA CARDOSO DO CARMO - 10/321.359-2, com validade de 29/05/2023.

GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/23587	CLAUDIA QUEIROZ FRAGALE	10/233.999-2
SME-PRO-2023/23302	JANE MAC DOWELL DE ARAUJO	10/253.288-5
SME-PRO-2023/23173	MARIA DAS DORES CARDOSO	10/280.845-9
SME-PRO-2023/23307	MARISTELA SOARES FERNANDES	10/280.887-1
SME-PRO-2023/12728	ROSELINA SERRAT DE SOUZA FERREIRA	10/321.369-1
SME-PRO-2023/22952	SIMONE ARCHANJO DA MOTA OLIVEIRA	10/315.271-7
SME-PRO-2023/15061	SORAYA VASCONCELLOS ARRUIZZO	10/260.719-0

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 31/03/2023. Processo n.º SME-PRO-2023/25743 - RENATA NAZARETH VEIGA, 10/220.898-1 - AUTORIZO

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 22/05/2023. Processo n.º SME-PRO-2023/22600 - ANDREA MARTHA AUDAY, 10/206.736-1 - AUTORIZO

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 21/06/2023. Processo n.º SME-PRO-2023/25700 - MARCLEI LOPES SERPA, 10/283.455-4 - AUTORIZO

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura de Mangaratiba, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/10/000.440/2023 - RAQUEL PEREIRA DE AZEVEDO - 10/335.864-5, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, no período de 01/04/2016 a 06/10/2020, como Professor I - Biologia, matrícula 10060, no total de 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) dias; observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997; desprezando-se o dia 31/03/2016, por ausência de contribuição (Solicitação feita em: 03/05/2023).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/004.888/2021 - DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS NERI - 10/224.252-7, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, no período de 31/01/2018 a 12/09/2021, como Professor Docente I - Matemática, na matrícula 10/3105423-2, no total de 1.321 (mil trezentos e vinte e um) dias; nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79; observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997 (Solicitação feita em: 12/04/2023).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/09/000.263/2023 - BIANCA CECÍLIA DE SOUZA LIMA DA SILVA - 10/297.967-2, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/04/2003 a 30/06/2005, 01/08/2005 a 20/12/2005, 02/04/2007 a 31/01/2008, 01/02/2008 a 31/05/2008, 01/07/2008 a 31/07/2009 e 01/09/2009 a 31/01/2011, no total de 2.299 (dois mil duzentos e noventa e nove) dias; desprezando-se os períodos de 01/07/2005 a 31/07/2005, 01/06/2008 a 30/06/2008, 01/08/2009 a 31/08/2009, e o dia 01/02/2011, por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 12/06/2023).

07/01/000.306/2023 - MAGNA MARGARETH DE CARVALHO BARBOZA REIS - 10/277.094-9, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 02/09/1985 a 31/07/1987, 01/09/1987 a 30/09/1988, 30/11/1989 a 26/12/1989, 02/05/1992 a 01/10/1993, 01/12/1993 a 31/12/1994, 05/07/1999 a 02/10/2001, 03/10/2001 a 30/03/2002, 02/01/2003 a 15/10/2003, 01/08/2005 a 03/08/2007, 03/03/2008 a 30/01/2009, 04/05/2009 a 04/08/2011, no total de 5.208 (cinco mil duzentos e oito) dias (Solicitação feita em: 16/06/2023).

07/000.699/2023 - MÔNICA SOARES FELIZOLA ZUCARINO - 10/232.984-5, Professor II, nos períodos de 02/05/1985 a 29/11/1986 e 25/04/1991 a 05/07/1991, no total de 644 (seiscentos e quarenta e quatro) dias, desprezando-se o período de 01/04/1987 a 24/04/1991 por já constar averbado à matrícula 14/151.021-3 (Solicitação feita em: 13/06/2023).

07/09/000.187/2023 - MONIQUE LISBOA DE CAMPOS - 10/264.810-3, Professor II, nos períodos 02/04/2001 a 30/06/2001, 01/02/2006 a 16/01/2007 e 08/09/2008 a 24/03/2011, no total de 1.366 (mil trezentos e sessenta e seis) dias; desprezando-se os períodos de 26/09/2000 a 09/10/2000, 22/01/2003 a 07/02/2003, 06/03/2003 a 09/06/2004, 26/07/2004 a 31/08/2004, 01/09/2004 a 31/01/2006, 01/04/2008 a 03/09/2008, conforme requerido (Solicitação feita em: 29/05/2023).

07/10/000.497/2023 - REGINA FARIA DE SOARES - 10/194.518-7, merendeira, no período de 01/09/1987 a 31/05/1988, no total de 270(duzentos e setenta) dias (Solicitação feita em: 09/05/2023).

07/10/000.433/2023 - RITA DE OLIVEIRA FRAGAS - 10/222.365-9, Professor II, nos períodos de 02/01/1996 a 02/01/1998, 19/03/1998 a 31/01/1999 e 22/11/1999 a 05/01/2000, no total de 1.087(mil e oitenta e sete) dias (Solicitação feita em: 25/04/2023).

07/05/000.225/2023 - SIDINEI ALVES PESSÔA - 10/249.649-5, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 12/05/2000 a 07/11/2000, 01/01/2004 a 13/11/2006 e 05/12/2007 a 17/06/2008 no total de 1.416(mil quatrocentos e dezesseis) dias, desprezando-se o período de 22/12/2003 a 31/12/2003 por ausência de contribuição previdenciária, e o período de 18/06/2008 a 24/06/2008 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 31/05/2023).

07/000.604/2023 - VALESKA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Professor II, matrícula 10/232.454-9, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 040, pág.27, 2ª coluna de 15/05/2023.

07/000.604/2023 - VALESKA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, 10/232.454-9, Professor II, nos períodos de 01/03/1993 a 17/02/1994, 01/07/1994 a 31/12/1994, 01/03/1995 a 31/03/1995, 01/08/1995 a 31/10/1997, 01/12/1997 a 31/12/1998, 24/01/2000 a 16/03/2000 e 01/08/2000 a 16/10/2000 no total de 1.911 (mil novecentos e onze) dias. Desprezando-se os períodos de 01/01/1995 a 28/02/1995, 01/04/1995 a 31/07/1995 e 01/11/1997 a 30/11/1997 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 17/04/2023).

RETIFICAÇÃO:
D.O. RIO Nº 073 DE 03/07/2023
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA “P” DE 30/06/2023
Nº 037 PÁGINA 28, 1ª COLUMA

SME-PRO-2023/22624 - MARIA DE LOURDES DAS DORES SILVA

NIVEL1- CLASSE C

Onde se lê:

...10/249.806-5...

Leia-se:

...10/249.866-5...

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Aprovo, a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/000103/2023

E/2ª CRE (02.08.001) Escola Municipal Azevedo Sodré

Sheila Mara do Nascimento da Silva - 11/ 172.063-0

Luciana Barboza da Silva - 12/ 289.193-5

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 28/06/2023

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/3ª CRE

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	VALOR	F.R
99002388/2023	EM Elza Soares	6.000,00	15001117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UA

5) Natureza de Despesa: 33.90.39.34

6) Autoridade: Carlos Antonio de Matos

(*) omitido no DO de 29/06/2023

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 28/06/2023

1. **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento
2. **Partes:** PCRJ/3ª CRE

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	VALOR	F.R
99002388/2023	EM Elza Soares	8.000,00	15001117

- 3) **Fundamento:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4) **Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UA
5) **Natureza de Despesa:** 33.90.39.63
6) **Autoridade:** Carlos Antonio de Matos
(*) omitido no DO de 29/06/2023

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE 03/07/2023

Onde se lê
SME-PRO-2023/28116 E/CRE (03.13.030) EM Marechal Estevão Leitão de Carvalho
Carolina Barbosa Rozendo Cordeiro - 11/209.069-4
Heloisa Lima da Silva - 12/235.478-4

Leia se
SME-PRO-2023/28116 E/CRE (03.13.030) EM Marechal Estevão Leitão de Carvalho
Carolina Barbosa Rozendo Cordeiro - 11/209.069-4
Heloise Lima da Silva - 12/285.478-4

DO Nº 69 de 27/06/2023 pág.18 - 2ª coluna

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/19741	E/4CRE(04.10.023) EM. LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	CRISTIANE DUTRA LANOR DA SILVA	11/217.982-8
		ADRIANO DE CASTRO TRINDADE	12/246.956-7

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA “P” E/5ª CRE Nº 33 DE 03 DE JULHO DE 2023.

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/5ª CRE “P” Nº 07 de 31 de janeiro de 2022, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE “P” N.º 33 DE 03 DE JULHO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361.0315.2181	E/CRE (05.14.026) E M Francisco Sertório Portinho	Fernanda de Araújo Barroso	Diretor IV	11/223.264-3
		Jhonatta Williams Martins Silva	Diretor Adjunto	12/296.340-3

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
(*)EXPEDIENTE DE 29/06/2023

- 1) **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.
2) **Partes:** PCRJ/E/6ª CRE e

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	ND 3.3.90.39.34	ND 3.3.90.39.63	FR
07/06/000495/2017	E/6ª CRE/SEDE	R\$ 10.000,00	-	1.500.1.07
07/06/001069/2018	E/6ª CRE/GED	R\$ 10.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000496/2017	E/6ª CRE/GAD	-	R\$ 30.000,00	1.500.1.07
07/06/000523/2017	E/6ª CRE(06.22.201) CIEP Poeta Fernando Pessoa	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	1.500.1.07
07/06/000499/2017	E/6ª CRE(06.22.811) EDI Abraham Lincoln	R\$ 10.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000542/2017	E/6ª CRE(06.25.013) E . M. Fernando Rodrigues da Silveira	R\$ 8.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000549/2017	E/6ª CRE(06.25.020) E . M. Artur Azevedo	R\$ 8.910,35	-	1.500.1.07
07/06/000566/2017	E/6ª CRE(06.25.041) E . M. Jornalista e Escritor Daniel Piza	R\$ 20.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000569/2017	E/6ª CRE(06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	R\$ 10.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000570/2017	E/6ª CRE(06.25.206) CIEP Anton Makarenko	-	R\$ 40.000,00	1.500.1.07

07/06/000583/2017	E/6ª CRE(06.25.609) C.M. Sonia Maria de Moraes A. Jones	R\$ 10.000,00	-	1.500.1.07
07/06/000594/2017	E/6ª CRE(06.25.805) EDI Firmino Costa	-	R\$ 26.000,00	1.500.1.07
07/06/000014/2023	E/6ª CRE(06.25.820) EDI Beth Carvalho	R\$ 10.000,00		1.500.1.07

(*)Omitido do D.O. Rio de 03/07/2023

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 83, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O COORDENADOR DA E/CRE/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/000949/2021,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/ 9ª CRE “P” N.º 140, de 21 de novembro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 83, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.10.12.361.0381.2421 16.10.12.361 0381.2411	33.90.39.02 33.90.39.27 33.90.39.28	Adriana Braga de Azevedo Cesar	PII	10/254989-7
		Claudete de Araújo Hilário Santos	Merendeira	10/194760-5
		João Baptista da Cruz Junior	Agente de Administração	10/300206-0
		Karoline de Moraes Corrêa Jorge	PII	10/273235-2
		Lúcia Helena Aguiar Cardoso	Assistente II	12/207474-8
		Marcella Wanderley de Mello	Gerente II	11/204396-6
		Maria Carlota Curado Ribeiro	Assistente II	12/169890-1
		Paula Leônicio do Nascimento Pereira	Assistente II	12/279924-5
		Rosane Sant’Ana da Cunha	PII	10/158141-2
		Tânia Maria Souza da Silva	Agente de Administração	10/193948-7
16.10.12.361.0315.20.81	33.91.39.07	Valéria de Araújo Martins	PII	10/173430-0
		Aline Gonçalves Baptista Alves	Assistente II	12/298824-4
		Jane Henriques Rubim	PII	10/171603-4
		Patrícia Oliveira da Silva	PII	10/239080-5

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 84, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002734/2011,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/9.ª CRE “P” n.º 04 de 18 de janeiro de 2022, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 84, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.10.12.361.0315.2181	E/CRE (09.18.043) Escola Municipal Tenente Goes Monteiro	Ana Cláudia Marques Henrique (Responsável)	Diretor IV	11/171581-2
		Mariana César de Oliveira Sales (Corresponsável)	Diretor Adjunto	12/241485-2

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº 07/09/002057/2022
I - APROVO o Plano de Trabalho constante no processo em epígrafe, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 29/2022 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO, que tem por objeto à prorrogação do prazo inicialmente pactuado pelo período de 3 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 15/08/2023 a 30/11/2023, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho no processo em epígrafe, com fulcro no art. 57 da lei 13.019/2014 e art. 25 c/c art. 38, alínea “c”, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Processo nº 07/09/002057/2022

- 1 - Objeto: prorrogação do Termo de Colaboração nº 29/2022 por 3 (três) meses e 16 (dezesseis) dias.
- 2 - Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e a ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO
- 3 - Fundamento: art. 57, da lei 13.019/2014 e art. 25 c/c art. 38, alínea "c", do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- 4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos.
- 5 - Valor: R\$ 174.163,89 (cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)
- 6 - Autorização: José Mauro da Silva

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE DE 22/06/2022

PROCESSO Nº SME - PRO - 2023/25642 (990236672023)

Autorizo a celebração do Termo de Execução ao Contrato nº 06/2021 da E/8ª CRE, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da SME para fornecimento de gêneros/produtos alimentícios nas Unidades Escolares

no âmbito da 10ª CRE, pelo período de 22/06/2023 a 23/10/2023, no valor de R\$ 892.132,00 (oitocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e dois reais), a ser executado pela empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., CNPJ nº 00.768.165/0001-08, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº. SME - PRO - 2023/25642 (990236672023)

1. **Objeto:** Fornecimento de gêneros / produtos alimentícios.
 2. **Partes:** E/10ª CRE e a Empresa HB MULTISERVIÇOS S.A
 3. **Fundamento:** Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
 4. **Razão:** Dar continuidade ao Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da E/10 CRE.
 5. **Prazo:** 22/06/2023 a 23/10/2023
 6. **Valor:** R\$ 892.132,00 (oitocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e dois reais).
- Autorizo:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

(*) Omitido no D.O. Rio nº 67 de 23/06/2023.

DOS ▶▶▶▶
DA 
DOS
▶▶▶▶ **DADOS**

AOS ▶▶▶▶
CUI 
DA
DOS
CUIDADOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” N.º 490, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 08/001.695/2023.

RESOLVE:

Aposentar **LUIZ CARLOS NASCIMENTO**, Artífice de Carpintaria e Alvenaria, Classe Especial, matrícula n.º 10/097.176-2, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

RESOLUÇÃO “P” N.º 491, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 08/000.153/2021.

RESOLVE:

Aposentar **MARIA ANGELICA DE SOUZA**, Agente de Administração, Categoria Especial A, matrícula n.º 10/153.166-4, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

RESOLUÇÃO “P” N.º 492, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 08/001.695/2023.

RESOLVE:

Aposentar **MARILDA DA CRUZ SILVA**, Cozinheiro (QS), Classe Especial, matrícula n.º 10/178.380-2, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 14/06/2023

*PROCESSO: 08/001.089/2022

NAD: 168

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao termo de colaboração nº 60/2022

PARTES: SMAS E LAR MARIA DE LOURDES

RAZÃO: Seleção publica

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 218.013,00 (duzentos e dezoito mil e treze centavos)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

(*) Omitido no D.O. 15/06/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 03.07.2023

Processo nº 08/001.529/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Fomento nº 95/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.271/2023 - Aprovo a prestação de contas do mês de maio/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 75/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 03 DE JULHO DE 2023

Fixados com validade a partir de 26/09/2022, os proventos mensais de inatividade de Leila Maria Moreira Rangel Marino, Assistente Social, Categoria Especial A, matrícula 15/096.593-9, aposentada através da Resolução “P” Nº 521 de 23/09/2012, conforme processo nº 08/001.356/2022.

*Anulo a apostila lavrada em 24/10/2022, face alteração de valor.

Fixados com validade a partir de 05/06/2023, os proventos mensais de inatividade de Margareth Alves Dallaruvera, Assistente Social, Categoria Especial A, matrícula 15/095.338-0, aposentada através da Resolução “P” Nº 411 de 02/06/2023, conforme processo nº 08/000.270/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 04 DE JULHO DE 2023

Processo Rio: ASS-PRO-2023/01444

Nome: JULIA DE PAIVA FIGUEIREDO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula: 10/261.688-6

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 02/10/2006 a 30/12/2009 e 06/09/2010 a 15/11/2010, no total de 1.254 dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, desprezando-se os períodos de 16/11/2010 a 26/11/2010 e 13/09/2011 a 14/03/2014 por ser concomitante com esta municipalidade.

Solicitação feita em 30/06/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5847 DE 03 DE JULHO DE 2023

Convoca a Comissão Permanente de Segurança Viária, criada no art. 8º § 1º do DECRETO RIO Nº 52.554 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 52554 de 22 de maio de 2023, que Cria o Plano de Segurança Viária da cidade do Rio de Janeiro (PSV-Rio), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 8º do Plano de Segurança Viária da cidade do Rio de Janeiro (PSV-Rio) que cria a Comissão Permanente de Segurança Viária, responsável pela gestão e coordenação do PSV-Rio.

CONSIDERANDO os §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto Rio Nº 52554 de 22 de maio de 2023 que define a composição da Comissão Permanente de Segurança Viária, pelos titulares dos órgãos e presidência pelo primeiro e as atribuições e,

CONSIDERANDO o § 3º que define que A Comissão Permanente deverá reunir-se por convocação de seu Presidente em reuniões ordinárias, podendo realizar reuniões extraordinárias, segundo regimento interno a ser definido por Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os seguintes titulares das pastas, ou por eles designados, para reuniões da Comissão Permanente de Segurança Viária:

- Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;
- Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio;
- Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR;
- Escritório de Dados do Gabinete do Prefeito - GP/ED;
- Secretaria Municipal de Educação - SME;
- Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;
- Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ocorreram todas as primeiras 2ª s feiras de cada mês, de forma deliberativa.

Art. 2º. A 1ª reunião ordinária da Comissão ocorrerá no dia 10 de julho de 2023, às 10:00h horas na sala de crise do Centro de Operações do Rio, localizado Rua Ulysses Guimarães, 300 - Cidade Nova, Rio de Janeiro

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

DANIEL SORANZ

Presidente

Comissão Permanente de Segurança Viária

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1231 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o artigo 13 da Lei nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/22545 de 27/06/2023 e do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/23257 de 03/07/2023, alterar a composição do Conselho Distrital de Saúde da AP-4.0, homologada pela Resolução SMS “P” nº 3129 de 05/11/2021, publicada no D.O. Rio de 08/11/2021, e pela Resolução SMS “P” nº 2675 de 23/11/2022, publicada no D.O. Rio de 24/11/2022, com inclusão de Entidades, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

Inclusão de Entidades:

I - Entidades representantes dos **Usuários** do Sistema Único de Saúde (SUS):

09- Organização Beneficente Genivaldo Nogueira

Titular: Hélio Monteiro da Silva

Suplente: Ana Maria da Silva e Souza

10- Associação Comunitária Cidade de Deus e Adjacências

Titular: Luis Carlos Maia Batista

Suplente: Isaac Maia Borges

II - Entidades representantes dos **Profissionais de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

05 - CF Padre José de Azevedo Tiúba

Titular: Sirlane Paula Melo de Oliveira

III - Entidades representantes dos **Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

05 - Centro Municipal de Saúde Itanhanga

Titular: Thaiane Pereira Vidal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 27/06/2023.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1232 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2023/22333 de 26/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	11/219.148-4
MICHELLE ARAUJO DE LIMA MAGALHAES RODRIGUES	11/315.811-0

JOSE SILVIO DE ARAUJO	11/219.070-0
CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	11/251.859-5
JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	11/218.719-3
ANA CLAUDIA LEITAO SOBRAL	11/243.522-0
OSWALDO DOS SANTOS SILVA	11/231.459-9
ADRIANA FERREIRA E SOUZA	10/225.479-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 69/2020, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S/A., cujo objeto prestação de serviços prestação de serviços de operação logística para armazenagem, controle de estoques, triagem de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição de medicamentos, correlatos, insumos, saneantes, vacinas e demais materiais médico-hospitalares, impressos e materiais de escritório, doravante denominado simplesmente “CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO”, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, bem como construir ou manter todos os elementos necessários à integração do sistema do Operador Logístico com o sistema da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 09/000.543/2016.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 717 de 20 de abril de 2023, publicada no D.O. Rio de 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1233 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22905 de 29/06/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROBSON BELHASSOF LEAO	11/207.965-5
LUANA DA COSTA RIBEIRO	11/210.646-6
MONICA NASCIMENTO BISPO	11/224.250-1
MARIA FERNANDA VASSALO PEREIRA	60/333.554-4
ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	11/275.251-7
DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	12/218.649-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 022/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares da marca MINDRAY modelo SV3000, na unidade UPA Alemão conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/002.994/2022 - 09/71/000.054/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 503 de 27 de março de 2023, publicada no D.O Rio de 28 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1234 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22908 de 29/06/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROBSON BELHASSOF LEAO	11/207.965-5
LUANA DA COSTA RIBEIRO	11/210.646-6
MONICA NASCIMENTO BISPO	11/224.250-1
MARIA FERNANDA VASSALO PEREIRA	60/333.554-4
ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	11/275.251-7
DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	12/218.649-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 030/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio-X da marca Konica, na Unidade UPA ALEMÃO conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/000.557/2022 - 09/71/000.067/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 591 de 05 de abril de 2023, publicada no D.O Rio de 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1235 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/23049 de 30/06/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
MARCELO CRISTIANO COELHO DA SILVA	12/227-163-3
ANDREA FERREIRA HENRIQUES	11/131.401-2
DANIELE DEMURA BISE	12/237.506-1
FATIMA CRISTINA CUNHA PENSO	11/192.495-0
ANDREA CRISTINA DA SILVA VELOSO DE SOUSA	11/191.744-2
TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA	60/202.252-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 047/2019, e seus termos, firmado entre o HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE e a empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta cargasno(s) processos instrutivos nº (s) 09/002.822/2017 - 0963/000.201/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 2471 de 30 de Julho de 2021, publicada no D.O Rio de 03 de Agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1236 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2023/04553 de 17/04/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
BARBARA MARIA PADAO MONTES DO AMARAL	12/150.988-4
CAMILA CARVALHO PEREIRA	50/333.712-8
EULER DA COSTA SILVA	12/235.009-8
FERNANDO DA COSTA FERREIRA	11/175.280-7
HELENA SEBASTIANA DA SILVA	12/227.212-8
ILTON RAMALHO DE ALMEIDA	12/175.465-4
IVANILDA DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS	12/130.596-0
LUIZ AUGUSTO FARIA DE ANDRADE	12/201.239-1
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ABBOUD	12/141.034-9
MILENO CHEBLE LAGROTTA	60/333.713-6
PAULO CEZAR DO ESPIRITO SANTO GERALDO	12/286.425-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução S/IVISA-RIO n.º 020/22 ao Contrato SMS nº 060/2018, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de roupas cirúrgicas, para atender o Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman e o Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, unidades pertencentes ao IVISA-RIO, processo nº 09/904.656/2016.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” n.º 1674 de 21 de setembro de 2022, publicada no D.O. Rio de 22 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1237 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22980 de 29/06/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GABRIEL RODRIGUES BERNARDES DE ARAUJO	60/326.458-7
JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO	12/253.487-3
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	12/149.352-7
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	12/016.267-7
MARIA ISAURA DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
TALY AJDELSZTAJN	10/295.364-4

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 069/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a transferência da despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Nível Central referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de monitores cardíacos da marca Mindray, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.991/2022 - nº 09/64/000.108/2023, para atender o Hospital Municipal Miguel Couto.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1238 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22982 de 29/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GABRIEL RODRIGUES BERNARDES DE ARAUJO	60/326.458-7
JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO	12/253.487-3
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	12/149.352-7
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	12/016.267-7
MARIA ISaura DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
TALY AJDELSZTAJN	10/295.364-4

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 069/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a transferência da despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Nível Central referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de monitores cardíacos da marca Mindray, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.991/2022 - nº 09/64/000.109/2023, para atender a UPA Rocinha.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1239 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2023/23102 de 30/06/2023,

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
LEIZI ALVES ALLEVATO	10/195.639-0
FATIMA CRISTINA FERREIRA JOSE	12/175.252-6
FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	11/228.640-9
RENATA MARINHO DOS SANTOS	12/212.910-4
URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA	11/212.849-4
RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 053/2023 SMS, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STERIMAIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis, incluindo seu transporte e acondicionamento, nos processos instrutivos nº (s) 09/000.537/2022 - 09/75/000.122/2023, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo Único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1240 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22515 de 27/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JORGE RICARDO PEREIRA LEITAO	12/207.882-2
FLAVIO DE MENDONCA	10/238.157-2
ANA LUCIA DIAS DA SILVA	10/198.889-8
MARIA TERESA PORTELA SARAIVA	10/162.163-0
CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA	10/225.042-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 172/2021 SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLARO S.A, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº 04/220.013/2021 e 09/77/000.383/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” n.º 3423 de 29 de dezembro de 2021, publicada no D.O Rio de 30 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1241 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/22983 de 29/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROBSON BELHASSOF LEAO	11/207.965-5
MONICA NASCIMENTO BISPO	11/224.250-1
MARIA FERNANDA VASSALO PEREIRA	60/333.554-4
ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	11/275.251-7
DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	12/218.649-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 012/2023/SMS/HMPW e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, equipos para bomba infusora, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e cessão do equipamento para atendimento das unidades UPA MANGUINHOS e UPA ALEMÃO, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/007.852/2021 - 09/71/000.087/2023

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1242 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/23109 de 30/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
VILMA DE LOURDES SOARES	12/217.285-6
CLAUDIA MARTINS FERREIRA	12/157.392-2
MARCOS ROBERTO DAMASCENO	12/212.790-0
ELIZA BALESTRERO DO NASCIMENTO	12/238.612-6
VALERIA DA SILVA SOUZA	12/224.446-5
BRUNA SANTOS FABIANI CAMPOS	12/294.710-9
RICARDO JOSE MENEZES WANDERLEY	12/212.794-2
GINO LOPES SILVEIRA DE MELLO	10/218.378-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 053/2023 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STERIMAIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é à contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização, e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis, nos processos instrutivos nº (s) 09/000.537/2022 - 09/78/000.047/2023, para atender ao Hospital Municipal Barata Ribeiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1243 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2023/22902 de 29/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROBSON BELHASSOF LEAO	11/207.965-5
LUANA DA COSTA RIBEIRO	11/210.646-6
MONICA NASCIMENTO BISPO	11/224.250-1
MARIA FERNANDA VASSALO PEREIRA	60/333.554-4
ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	11/275.251-7
DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	12/218.649-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 022/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares da marca MINDRAY modelo SV3000, na unidade UPA Manguinhos conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/002.994/2022 - 09/71/000.053/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 503 de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 28 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1244 DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/18539 de 24/05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	11/219.148-4
JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	11/219.075-9
JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	11/218.719-3
OSWALDO DOS SANTOS SILVA	11/231.459-9
ELAINE ALVES DA MOTTA TRAVASSOS	74/307.317-8
CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	11/251.859-5
JOSE SILVIO DE ARAUJO	11/219.070-0
SIMONE CHUDO MOREIRA	11/252.848-7
ANTONIO GLEIDSON DA SILVA	60/259.110-5
CLAUDIA MAGINA DE SOUZA	11/226.039-6
MARCUS VINICIUS FERNANDES DOMINGUES	12/218.642-7
RUBENS LOPES DA SILVA	12/226.055-2
MARCIO LAGE TAVARES	12/160.213-5
LEONARDO SILVEIRA BARRETO	12/212.841-1
KATIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	12/216.670-0

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 104/2023/SMS, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional para exercer atividades nos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos SMS-PRO-2023/02585.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 62 DE 03 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Distrital de Saúde da AP-4.0**, com inclusão de Suplente, conforme **OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/22620 de 27/06/2023** para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

- **Hospital Raphael de Paula Souza**
Suplente: Filipe Lira Guilherme - Inclusão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27/06/2023.
Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 30.06.2023
09/000.178/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3200
02	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3200
03	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	0,2000
04	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,2300
07	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	2,2000
08	J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2,5200
09	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,0400

13	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	0,0600
14	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1200
18	J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1,7000
19	J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1,7000
20	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	1,1000
21	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,3900
22	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	0,1200
28	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,2000
29	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2600
33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,4900
34	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,5200
35	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	0,0800
36	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	0,0800
40	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	0,0350

Obs.: Itens Fracassados - 11, 12, 23, 26, 27, 30 e 31
Itens Desertos - 10, 15, 32, 37 e 38
Item em Análise - 06.
Itens Sub Júdice - 05, 16, 17, 24, 25 e 39.
(*) Republicação por incorreção no D.O. Rio de 03/07/2023 - pág. 34.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 23.06.2023
Processo nº: 09/002396/2021 - NAD nº 782/2023
1.OBJETO: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a mandado judicial.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 538/2020
5.VALOR: R\$ 1.133.342,40 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Jorge Luiz Medeiros Rocha

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 28/06/2023
SMS-PRO-2023/05057 - AUTORIZO a troca de marca do medicamento **SALBUTAMOL 100MG, DOSE AERO-SOL FRASCO 200 DOSES, SEM CFC.** da marca **PHARMASCIENCE** para a marca **TEUTO**, no quantitativo de **17.000 frascos**, conforme requerido pela empresa FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 30/06/2023
SMS-PRO-2023/03880 - TORNOS SEM EFEITO o despacho de fl.401 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R\$ 5.475.984,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** cujo objeto refere-se à aquisição de aquisição de fórmulas alimentares, pertencentes à classe 8940 (subclasse 8940.33 - alimentos dietéticos), para atendimento à demanda de Mandados Judiciais (S/SUBG/CDI/GAT-1) e ao Programa de Assistência à Criança com Diarreia Persistente (PRODIAPE).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 03 DE JULHO DE 2023
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
nº 779 - Aposentar **MARCO AURELIO DE SOUZA**, Agente de Administração, Categoria Especial “B”, do Quadro Permanente, matrícula 10/226.840-7, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/61/000 206/2023 (S/SUBHUE/CGE-1/HMSA).

nº 780 - Aposentar **TELMA DA CONCEIÇÃO BENEDITO JACOB**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/140.786-5, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 109/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-DAF).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:
nº 781 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 16 a 19 de julho de 2023, a **CARLINDA MOLINO MACHADO DA SILVA**, Enfermeiro, do S/ SUBHUE/HMFM, matrícula 10/303.239-8, para participar do “CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, que será realizado em Goiânia - GO, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/10601.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/05/2020,

RESOLVE:

nº 782 - Remover, no âmbito Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/213.326-2, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2 (Centro Municipal de Saúde Pedro Nava), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/20162 de 07/06/2023.

nº 783 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **PAULO ANTONIO MARQUES**, Enfermeiro, matrícula 10/169.017-1, da Superintendência de Atenção Primária (Coordenação de Policlínicas e Núcleos de Apoio a Saúde da Família), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/22392 de 26/06/2023.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

09/53/000.200/2021 - AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.3, cujo objeto é:

I - Prorrogar a vigência do **Contrato de Gestão nº 004/2021**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **01/08/2023 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780, de 2009;

II - Substituir o **Anexo Técnico E - Acompanhamento do Contrato, Monitoramento e Avaliação**;

III - Estabelecer o **Anexo Técnico F - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas**, com alteração do valor de Contrato de Gestão em **R\$ 391.288.953,87** (trezentos e noventa e um milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 23/06/2023**

Processo nº: 09/003.400/2022 - NAD nº 771/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1066/2022
- 5.VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.716/2022 - NAD nº 772/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 901/2022
- 5.VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.716/2022 - NAD nº 773/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 901/2022
- 5.VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.522/2022 - NAD nº 774/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1333/2022
- 5.VALOR: R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil, e quinhentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.522/2022 - NAD nº 775/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1333/2022
- 5.VALOR: R\$ 746.980,00 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.522/2022 - NAD nº 776/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1333/2022
- 5.VALOR: R\$ 54.353,75 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.522/2022 - NAD nº 777/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.

- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1333/2022
- 5.VALOR: R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.522/2022 - NAD nº 778/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1333/2022
- 5.VALOR: R\$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.953/2022 - NAD nº 779/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 422/2022
- 5.VALOR: R\$ 15.950,000 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.953/2022 - NAD nº 780/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 422/2022
- 5.VALOR: R\$ 1.439.200,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/003.953/2022 - NAD nº 781/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 422/2022
- 5.VALOR: R\$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

09/53/000.200/2021 - APROVO o **Anexo Técnico E** - Acompanhamento do Contrato, Monitoramento e Avaliação (fls. 1.241 a 1.260) e **Anexo Técnico F** - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas (fls. 1.261 a 1.263), com vistas à formalização do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.3, com vistas à prorrogação da vigência do **Contrato de Gestão nº 004/2021**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **01/08/2023 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780, de 2009.

**CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP 3.3/CMSCF Nº 01 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

A Diretora do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **CÉLIO PEREIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/226.010-7, com validade a partir de 22/06/2023, do Cadastramento como Responsável pela Guarda de Material existente no Almoxarifado da Farmácia do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga, da Coordenadoria Geral de Saúde da AP 3.3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 16 da Resolução CGM/SMA nº 55 de 07.12.2010.

Designar a servidora **SILVIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS**, Farmacêutica, matrícula 10/237.991-5, com validade a partir de 22/06/2023, para responder pelo Cadastramento como Responsável pela Guarda de Material existente no Almoxarifado da Farmácia do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga, da Coordenadoria Geral de Saúde da AP 3.3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 16 da Resolução CGM/SMA nº 55 de 07.12.2010.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
PORTARIA S/SUBPAV/CAP-5.1 “P” N.º 18 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Coordenador Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o que confere o artigo 27 do Decreto 38.256 de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco dias) o prazo estabelecido na Portaria “P” S/SUBPAV/CAP 5.1 Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2023, referente ao Processo 09510002152023, para conclusão dos trabalhos da sindicância.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

09/52/000.077/2023 - Memorando S/SUBPAV/CAP-5.2 nº. 03177/2023, de 20/03/2023. Baixa dos bens abaixo: 01 Aparelho de Ar Condicionado Split York 12.000 Btus e 01 Aparelho de Ar Condicionado Split Elgin 12.000 Btus que pertenciam à **CAP 5.2**.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03.07.2023**

Torno sem efeito a publicação da Transferência do bem: 01 aparelho de ar condicionado de janela Springer que pertencia ao CMS WOODROW PIMENTEL para CMS AGUIAR TORRES, Ofício S/SUBPAV/CAP5.2 n.22397/2023 do Processo nº 09/52/000.191/2023 de 26/06/2023, publicada no D.O. RIO Nº 72 de 30.06.2023, página 41, 2ª coluna, por erro de matéria.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/06/2023

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(*) Processo nº 09/000.844/2016 - 09/61/000.161/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, c/c § 4º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviço de tratamento de água para hemodiálise no Hospital Municipal Souza Aguiar, com cláusula rescisória, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de 335.826,36 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo:

Empresa	Contrato	U. O.	Período executado	Período que se pretende prorrogar	Período total executado
Renal-Tec Indústria e Comércio e Serviços Ltda	023/2018	HMSA	01/07/2018 a 30/06/2023	01/07/2023 a 30/06/2024	72 meses

(*) Omitido no D.O. Rio nº 71 de 29/06/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

AUTORIZO DE REAJUSTE CONTRATUAL
PROCESSO nº 09/002.386/2018 - AUTORIZO, a concessão do reajuste de 12,80% em observância à variação do índice do IPCA-E IBGE de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato nº **60/2018**, com a empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, cujo objeto à prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval Hospitalar), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ficando o valor do instrumento atualizado em R\$ 12.460.117,44 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO COORDENADOR I
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Onde lê-se:
Processo nº 09/62/000.086/2023 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº 09/62/000.068/2023 referente à aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R\$ 133.799,52 (Cento E trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 33.016,00
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 3.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	R\$ 20.541,20
TOTAL	R\$ 133.799,52

Leia-se:
Processo nº 09/62/000.086/2023 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº 09/62/000.068/2023 referente à aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R\$ 56.557,20 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete mil)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 33.016,00
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 3.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	R\$ 20.541,20
TOTAL	R\$ 56.557,20

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº.: 0964/000.072/2023 - NAD nº 383/2023.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: SMS/HMMC E REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 3.747,00 (TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 22/06/2023.**

Processo nº.: 0964/000.072/2023 - NAD nº 384/2023.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: SMS/HMMC E PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 22/06/2023.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº: 0973/000.048/2023 NAD nº. 0177/2023
1 - OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Monitores Cardíacos da Marca Mindray.
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4- Razão: Contratação direta por Inexigibilidade.
5- VALOR: R\$ 118.560 (cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).
6- AUTORIZADO POR: Cristiane Quintino Marinho Machado.
***Omitido do D.O Rio de 21/06/2023.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº: 09/78/000.046/2023 - NAD nº 216/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **W J M DENTAL LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1346/2022
5. VALOR: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 22/03/2023**

EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº: 09/78/000.046/2023 - NAD nº 217/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1346/2022
5. VALOR: R\$ 546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 22/03/2023**

EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº: 09/78/000.046/2023 - NAD nº 218/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1346/2022
5. VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 22/03/2023**

EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº: 09/78/000.076/2020 - NAD nº 229/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJAS, CONCECTORES E FRASCOS RESERVATORIOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
5. VALOR: R\$ 191.398,00 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e oito reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 22/06/2023**

EXPEDIENTE DE 21/06/2023

Processo nº: 09/78/000.047/2023 - NAD nº 230/2023
1. OBJETO: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **STERIMAIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203/2022
5. VALOR: R\$ 98.413,44 (noventa e oito mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 22/03/2023**

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
PORTARIA “P” S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 13 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:
Reconstituir a Comissão do Núcleo Interno de Controle de Infecção Hospitalar, designando os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
- Mônica Cristina Coelho Pereira, Enfermeiro, COREN 89575, matrícula. 12/225.376-3

MEMBROS EXECUTORES:
- Bárbara Rolim Ventura, Aux. de Enfermagem, COREN 309011, matrícula 10/198.980-5;
- Cláudia da Silva Teixeira de Santana, Enfermeira, COREN 71420, matrícula 10/293.156-6;
- Aurea Regina de Oliveira Maia, Auxiliar de Enfermagem, COREN 180836, matrícula 10/208.264-2;
- Bruno Ivanovinsky Costa de Souza, Médico Infectologista, CREMERJ 0114766-8, matrícula 29/333./10-2.

MEMBROS CONSULTORES:

- Elane Maçana Serpa, Médico Obstetra, CRM 52.53855-4, matrícula 11/240.312-9;
- Carla Regina Neri Barros, Médico Pediatra, CRM 52-52084-4, matrícula 10/198.908-6;
- Lavinia Stella Cabral Barreira de Mattos, Médico Obstetra, CRM 52-81100-1, matrícula 10/191.487-8;
- Fatima Cristina Mota Arruda, Farmacêutica, CRF 5357, matrícula 11/177.854-7;
- Andreza Cristina Nunes França, Aux. de Enfermagem, COREN 30008, matrícula 10/227.140-1;
- Ricardo Antonio Da Silva Pereira, Agente Administrativo, matrícula 57/89272-8.

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 06 de 05/01/2023.

PORTARIA "P" S/(SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão de vistoria, análise e avaliação de doação e/ou permutas de Bens Permanentes e semipermanentes, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra, Agente Administrativo, matrícula 11/212.849-4.

MEMBROS:

- Luciana Silva da Cruz Monteiro, Enfermeiro, COREN 149640, matrícula 11/281.148-7;
- Fernanda Dos Santos Gentil Frizzera Alberto, Técnico em Análises Clínicas, matrícula 11/251.458-6;
- Ricardo Antonio da Silva Pereira, Agente Administrativo, matrícula 57/89272-8;
- Renata Marinho dos Santos, Agente Administrativo, matrícul 12/212.910-4;
- Marco Aurélio B. De Freitas, Agente Administrativo, matrícula 10/223.820-2;
- Inês Cristina Donato dos Santos, auxiliar de laboratório, matrícula 10/177.543-6;

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 12 de 22/08/2022

PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMHP "P" Nº 15 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra, Agente Administrativo, matrícula 11/212.849-4.

MEMBROS:

- Luciana Silva da Cruz Monteiro, Enfermeiro, COREN 149640, matrícula 11/281.148-7
- Elane Maçana Serpa, Médico Obstetra, CRM 52-53855-4, matrícula 11/240.312-9;
- Ricardo Antonio da Silva Pereira, Agente Administrativo, matrícula 57/89272-8;
- Alzira Barboza Correa, Técnico em Laboratório, matrícula 12/175264-1;
- Alessandra Silva dos Anjos Ferreira, Enfermeira, COREN 66205, matrícula 11.228.640-9;
- Betania Amim Rubim, Médica Hemoterapeuta, CRM 52-63029-2, matrícula 29/333.715-1;
- Claudia Freixo Seixas, Médica Radiologista, CRM 70256-0, matrícula 10/252.359-5;
- Denise Ferreira Pessoa, Médica Gineco-Obstetra, CRM 60042-8, matrícula 12/192.479-4;
- Rozilene C. Carvalho Ferreira, Auxiliar de Laboratório, matrícula 12/237.443-7.

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 01 de 05/01/2023

PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMHP "P" Nº 16/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão Especial de baixa e avaliação, designando os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra, Agente Administrativo, matrícula 11/212.849-4.

MEMBROS:

- Luciana Silva da Cruz Monteiro, Enfermeiro, COREN 149640, matrícula 11/281.148-7;
- Renata Marinho dos Santos, Agente Administrativo, matrícula 12/212.910-4;
- Marco Aurélio B. de Freitas, Agente Administrativo, matrícula 10/223.820-2;
- Alessandra Silva dos Anjos Ferreira, Enfermeira, COREN 66205, matrícula 11.228.640-9;
- Mônica Cristina Coelho Pereira, Enfermeiro, COREN 89575, matrícula 12/225.376-3;
- Fátima Cristina Mota Arruda, Farmacêutico, CRF 5357 matrícula 11/177.854-7;

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 11 de 22/08/2022

PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMHP "P" Nº 17/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor e em conformidade com o que determina a Resolução Conjunta CGM/SMA nº 55 de 08/12/2010,

RESOLVE:

Designar com validade a partir de 01/07/2023, o servidor **MARCO AURÉLIO B. DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula 10/223.820-2**, para responder pela guarda dos materiais no almoxarifado da Seção de Suprimentos do S/SHPM/HMHP, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP Nº 25 de 21/10/2013.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 03 DE 03.07.2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Reformular a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do HMFM, conforme Resolução - RDC Nº 36 de 25 de Julho de 2013 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 03 de 25 de maio de 2022, publicada no D.O. Rio de 26 de maio de 2022. A Comissão de Segurança do Paciente do HMFM será constituída pelos servidores abaixo relacionados: Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Simone Henriques da Silveira, matrícula 12/201.389-4, Maria de Fátima Lima Melo, matrícula 10/281.583-5, Marcia Valéria Rebelo, matrícula 10/198.847-6, Marcelle Alves Vilaça, matrícula 10/239.461-7, Fernanda Guimarães Loureiro, matrícula 29/33.318. PROCESSO 09/65/000.094/2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA(SUBHUE)

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

DESPACHO DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 03.07.2023

Processo. N. 0966/000038/2023 - NAD. Nº 300/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de material medico hospitalar PE 964/2022..
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Leman Medicamentos e Cia Ltda .
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput, da Lei nº 10520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
- 4.RAZÃO: PREGÃO-PE 964/2022.
- 5.VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Juciara Coquemala Correa Rocha

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA(SUBHUE)

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

DESPACHO DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 03.07.2023

Processo. N. 0966/000130/2023 - NAD. Nº 301/2023

- 1.OBJETO:Aquisição de material de escritório e expediente.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e V H M Papelaria e Informatica Ltda.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
- 5.VALOR: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Juciara Coquemala Corrêa Rocha.

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

DESPACHOS DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 23/06/2023

Processo nº. 0967/000101/2023 - Nad Nº 294/2023

1. **OBJETO:** Materiais Para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
 2. **PARTES:** PCRJ/SMS/ Hospital Maternidade Alexander Fleming e MARCK Serviços e Distribuidora de Equipamentos de Segurança e Produtos Para Saúde Ltda
 3. **FUNDAMENTO:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
 4. **RAZÃO:** Pregão
 5. **VALOR:** R\$ 30.031,00 (Trinta mil e trinta e um reais)
 6. **AUTORIZADO POR:** Alessandro Magalhães Marques
- * Omitido no D.O. de 24/06/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº: 09/69/000.146/2023 - NAD nº 446/2023

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Esterilização.
2. PARTES: Hospital Municipal Jesus e STERIMAI S SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão.
5. VALOR: R\$ 37.386,96 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
6. AUTORIZADO POR: Ana Paula da Costa Soares

SUBSECRETARIA GERAL

COORDENADORIA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

09/002.116/2021 - AUTORIZO a ANULAÇÃO parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
EMPENHO: 2023/05
VALOR (R\$): 561.607,08 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e sete reais e oito centavos)
FAVORECIDO: TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

09/002.116/2021 - AUTORIZO a ANULAÇÃO parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
EMPENHO: 2023/06
VALOR (R\$): 797.041,15 (setecentos e noventa e sete mil e quarenta e um reais e quinze centavos)
FAVORECIDO: LEFE EMERGENCIA MEDICAS LTDA

09/002.116/2021 - AUTORIZO a ANULAÇÃO parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
EMPENHO: 2023/07
VALOR (R\$): 298.918,14 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais e quatorze centavos)
FAVORECIDO: SISTEMA DE EMERGÊNCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

09/004.046/2022 - AUTORIZO a ANULAÇÃO parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
EMPENHO: 2023/549
VALOR (R\$): 369.487,17 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)
FAVORECIDO: TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/06/2023

PROCESSO DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PRODUTO - INDEFERIDO	
SMS-MEM-2023/08033	Serra Abreu Industria e Comercio Ltda CNPJ n.º: 33.834.188/0001-22 Notificação n° 26/23

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

Processo 09/000555/2023 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 73 a 121, para Contratação emergencial para prestação de serviços continuados de realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nas Unidades: UPA Alemão (AP 3.1), UPA Manguinhos (AP 3.1), CMS Cesar Pernetta (AP 3.2) e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (AP 3.3), incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de amostras, transporte de material biológico e descarte de materiais.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo 09/000223/2023 - APROVO o Termo de Referência às fls.631 a 638, referente à elaboração de registro de preço para aquisição de medicamentos da Rede Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26.06.2023
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

- *Processo 0099/023880/2023 - NAD 255/2023
- Objeto: Aquisição Camisetas para a Campanha de Vacinação Antirrábica.
 - Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e RODRIGO SILVA DE ARAUJO.
 - Fundamento: Artigo 75 Inciso II Da Lei 14.133 De 01/04/2021.
 - Razão:Dispensa.
 - Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
 - Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O.Rio de 27/06/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26.06.2023
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

- *Processo 0099/023880/2023 - NAD 256/2023
- Objeto: Aquisição Camisetas para a Campanha de Vacinação Antirrábica.
 - Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e LUCIANO MENDES DA SILVA.
 - Fundamento: Artigo 75 Inciso II Da Lei 14.133 De 01/04/2021.
 - Razão:Dispensa.
 - Valor: R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).
 - Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O.Rio de 27/06/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.06.2023
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

- Processo 09/901.232/2021 - **NAD 257/2023**
- Objeto:apostilamento
 - Partes:SMS/IVISA-RIO/SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 - Fundamento: art.1, caput da Lei 10.520/2002
 - Razão: Pregão
 - Valor: R\$ 29.213,20
 - Autorizado por: Fernando Machado da Nova

(*) omitido no DO de 28/06/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023-10172	Veterinaria Botafogo Ltda CNPJ: 11.439.754/0001-69 Rua Miranda Valverde, 24 - Botafogo Auto de Infração: 1.017.243

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA “P” RIOSAUDE/PRE Nº 200 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fato irregular objeto do processo RSU-PRO-2023/04805, designando, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente ato, comissão integrada pelos seguintes agentes públicos, sob a presidência do primeiro: RENATA CORREIA HESPANHOL, matrícula nº 13/246.982-3, MANOELLA IVANOVA RAMOS, matrícula nº 45/031.155-5, e RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 69/058.198-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 201 DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **FERNANDA CRISTINA SANTOS GOUVEIA SCHNABL**, matrícula 45/034.798-9, com validade a partir de 03 de julho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente V RS, código 098709, da Diretoria Executiva Assistencial, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 202 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a empregada pública, EDNA COSTA DA SILVA BATISTA, matrícula 69/4.052.987-5, para atuar como Gestor do Contrato n.º 102/2023, processo RSU-PRO-2023/01633, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico para correta extração, transmissão e análise de dados para fins de atendimento às exigências do e-Social, com licença de uso da aplicação e treinamento dos usuários, para atender a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2.º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 102/2023, designando os seguintes membros para sua composição:

NOME	MATRÍCULA
HAMANDA SOUSA OLIVEIRA	69/055.111-9
LUANA CAGNIN MARTINS PEREIRA	69/041.832-7
TALITA CARNEIRO BAPTISTA	45/053.899-1
KENNY LYRA DE REZENDE CORREA	45/021.199-5
CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	59/047.953-5

Art. 3º - Cabe aos designados a atestação de documentos fiscais, com atribuições previstas nos art. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 203 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a empregada pública **MARIA FERNANDA DE JESUS**, matrícula 69/4.026.478-8, para atuar como Gestor do Contrato n.º 515/2021, processo 09/202.150/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e vale refeição, com a emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, conforme as especificações constantes no termo de referência e especificação técnica para atender a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2.º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 515/2021, designando os seguintes membros para sua composição:

NOME	MATRÍCULA
LUANA CAGNIN MARTINS PEREIRA	69/4.041.832-7
DANIELLE VASCONCELOS DE ANDRADE	69/4.020.293-7
KENNY LYRA DE REZENDE CORREA	45/4.021.199-5
DANIELE NASCIMENTO CONSULO	69/4.022.334-7
ANNA LUIZA ROCHA SENRA MENDES	69/4.045.279-7

Art. 3º - Cabe aos designados a atestação de documentos fiscais, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE “P” Nº 204 DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar **LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 13/210.612-8, com validade a partir de 19 de junho de 2023, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Processo II, código 086958, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE “P” Nº 205 DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **LUCIANA DE BRITO IDALGO**, matrícula 13/193.374-6 com validade de 03 de julho de 2023, da Função de Confiança de Gerente I, código 073849, da Gerência de Planejamento de Suprimentos e Serviços da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo n.º RSU-PRO-2023/04643 - Aprovo a prestação de contas de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - SDP Sede, das gestoras abaixo relacionadas:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Sede	Heloísa Moreira Castro	69/020.011-3
Sede	Denise Chemauth Barrozo	69/020.271-3

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL

EXPEDIENTE DE 26/09/2022*

RSU-PRO-2022/1879 (PROCESSO nº 99/002.578/2022) - APROVO o Termo de Referência de fls. 79/140, referente à contratação de alimentação transportada para atender as Unidades de Saúde sob a gestão da RIOSAÚDE.

(*) Omitido do D.ORIO de 28/09/2022

DESPACHOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

RSU-PRO-2023/02874: Torno sem efeito o documento de nº 2951871-1239 e APROVO o Projeto Básico identificado pelo documento de nº 2955413-1239 para contratação de empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPS III Profeta Gentileza, sob gestão da RIOSAÚDE.

RSU-PRO-2023/02677: Torno sem efeito o documento de nº 2952201-7115 e APROVO o Projeto Básico identificado pelo documento de nº 2955561-7115 para contratação empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPSI III Maria Clara Machado, sob gestão da RIOSAÚDE.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo RSU-PRO-2022/02395 - 99/008.012/2022 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº 09/200.209/2022 - RSU-PRO-2022.00518 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 393/2023**, que versa sobre a **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de enxoval em comodato e cessão de mão de obra (auxiliar de lavanderia), proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em relação a licitante **SGHN-HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** (item 1 - valor unitário R\$ 11,63, item 2 - valor unitário R\$ 11.151,34 e item 3 - valor unitário R\$ 5.752,37), declarando-a vencedora do certame para os itens mencionados.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Everton da Conceição Gomes

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

PORTARIA PLANETARIO/PRE “P” N.º 30, DE 3 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores da unidade gestora do Sistema Decentralizado de Pagamento da Presidência da Fundação Planetário, os agentes públicos a seguir relacionados:

1) EDSON MEDEIROS BRANCO LUIZ

Chefe de Gabinete (Assessor II)
Matrícula: 60/705.536-1

2) VANESSA ARMSTRONG MAIA

Gerente de Processo III (Eventos)
Matrícula: 60/705.542-9

Art. 2º - A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/ 2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Marcelo Calero Faria Garcia
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/01166: Com base no Parecer dos fiscais acostado às fls. 464/465, bem como na análise da Gerência de Prestação de Contas às fls. 483/484 e na manifestação da Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas de fl. 485, **APROVO** a prestação de contas da 2ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 850/2021, no valor de R\$ 87.438,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), apresentada pela Associação Cultural Amigos do Agito para cogestão da Areninha Carioca Gilberto Gil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE 03/07/2023

Processo: SMC-PRO-2023/00326- NAD Nº 280

- 1- OBJETO:** Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Criação De Site Para O Processo Eleitoral Do CMPC.
- 2- PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Sinapse Corp Consultoria Educação e Gestão Empresarial Ltda.
- 3- FUNDAMENTO:** Artigo 75 Inciso II da Lei 14133 de 01/04/2021.
- 4- RAZÃO:** Dispensa.
- 5- VALOR:** R\$ 19.720,00.
- 6 - AUTORIZO:** Adélia Rocha Rossetti.

Processo: SMC-PRO-2023/00226- NAD Nº 281

- 1- OBJETO:** contratação pelo menor preço de empresa para instalação e manutenção de câmeras do Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro e Museu da História e da Cultura Afro-brasileira..
- 2- PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e JMT 100 Telecom Telecomunicações e Serviços Ltda
- 3- FUNDAMENTO:** Artigo 28 Inciso I da Lei 14133 de 01/04/2021.
- 4- RAZÃO:** Pregão.
- 5- VALOR:** R\$ 82.800,00.
- 6- AUTORIZO:** Adélia Rocha Rossetti.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

RETIFICAÇÃO PORTARIA

PROCESSO: FIL-PRO-2021/00134

ONDE SE LÊ: PORTARIA “P” RF/PRE Nº 16 DE 22 DE JUNHO DE 2023

LEIA-SE: PORTARIA “N” RF/PRE Nº 04 DE 22 DE JUNHO DE 2023

#Retificações por ter saído com incorreção no D.O. nº 67 de 23/06/2023 pág. 43.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

RESOLUÇÃO SMPD “N” Nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2023

Institui o **NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NUPE**, com o objetivo de fortalecer a transversalidade das ações relacionadas à Pessoa com Deficiência no âmbito da administração pública municipal, estadual e federal, Organizações do Terceiro Setor, Empresas, entre outros, potencializando as ações e o alcance dos resultados para os cidadãos cariocas e turistas com deficiência.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania; a garantia de que os direitos das Pessoas com Deficiência sejam respeitados, e que elas exerçam suas tarefas e atividades em condições de igualdade, sem exclusão, discriminação ou preconceito, entendendo que a inclusão da Pessoa com Deficiência se dá em diversas esferas, órgãos, secretarias e demais setores e políticas;

CONSIDERANDO que na LBI, em seu artigo 4º que determina que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

CONSIDERANDO ainda a LBI, em seu artigo 3º inciso VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO que o princípio da transversalidade propõe o diálogo e integração de procedimentos, trazendo uma visão mais adequada e abrangente da realidade que antes, muitas vezes, se apresentava de maneira fragmentada e isolada. E que o cidadão com deficiência está presente em todos os setores de serviços ofertados pela cidade.

CONSIDERANDO as diretrizes da AGENDA 2030: Objetivos de Desenvoltimentos Sustentável 10 e 11 da ONU, que tem como base, respectivamente, a redução das desigualdades e a criação de cidades inclusivas, sustentáveis e justas.

RESOLVE:

ART 1º Fica criado o NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS constituído por equipe multidisciplinar de profissionais da SMPD com conhecimento sobre conceitos relacionados à diversidade, dimensões de acessibilidade e tecnologia assistiva, e de aspectos que configuram o contexto social e o atual cenário da Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: Os membros do NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS e a EQUIPE DE APOIO serão escolhidos pela Subsecretaria Especializada.

Parágrafo Segundo: Os nomes dos membros do NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS e da Equipe de Apoio serão divulgados, em até 10 dias, após a publicação desta Resolução em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por Membro, profissional dedicado exclusivamente às atividades do NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS.

Parágrafo Quarto: Entende-se por Equipe de Apoio, profissional que se dedica parcialmente, com carga-horária previamente definida pela Subsecretaria Especializada.

Parágrafo Quinto: Anualmente, no mesmo mês da publicação dessa Resolução, a SMPD deverá fazer nova publicação com os nomes dos membros e da Equipe de Apoio, caso ocorram mudanças na composição dos Membros e/ou Equipe de Apoio.

Parágrafo Sexto: Os membros do NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS podem solicitar a participação de quaisquer outros profissionais da SMPD, para a realização de determinada ação, cuja competência seja de uma categoria diferente, como por exemplo, de serviço social, desde que alinhado previamente com a chefia imediata do profissional, a ser solicitado.

ART 2º O NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS tem como principal objetivo atuar como órgão consultivo, na difusão de conhecimentos e orientações na temática da Pessoa com Deficiência de forma transversal com instituições, órgãos, parceiros, como, por exemplo:

I - capacitação para profissionais que atuam diretamente com as pessoas com deficiência;

II - desenvolvimento de projetos relacionados a acessibilidade comunicacional em processos que já existem nos demais órgãos e/ou parceiros;

III - propor projetos aos parceiros que tenham como foco a inclusão da pessoa com deficiência, acessibilidade e/ou quebra de barreiras para que as pessoas com deficiência tenham uma vida em igualdade de condições com as demais pessoas na sociedade;

ART 3º. O Núcleo visa parcerias com outros Órgãos e Instituições a fim de romper e/ou minimizar barreiras que impeçam o acesso aos serviços por todos os cidadãos cariocas com deficiência e suas famílias. Este se propõe, ainda, a ampliar as propostas de políticas públicas e seus benefícios, promovendo qualidade de vida, tornando-as efetivamente acessíveis, contribuindo para a garantia de direitos e o exercício da cidadania.

ART 4º As Ações a serem desenvolvidas pelo NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS consistem em:

I - Criar, desenvolver, implementar e monitorar projetos referentes a inclusão da Pessoa com deficiência na cidade do Rio de Janeiro, em espaços extramuros, expandindo a missão da SMPD, para além da atuação em seus próprios equipamentos;

II - Produzir conteúdo informativo acessível em projetos de parcerias com iniciativas públicas e privadas, gerando produtos que beneficiem pessoas com deficiência;

III - Promover ações de enfrentamento à violência, capacitismo e quaisquer outras formas de preconceito contra pessoas com deficiência;

IV - Promover e fomentar ações com transversalidade em todos os aspectos que tangem a pessoa com deficiência e suas famílias com parceiros institucionais;

V - Estimular novas parcerias, consolidar articulações e vínculos já estabelecidos com instituições públicas e privados por meio de projetos que promovam políticas públicas para pessoa com deficiência;

VI - Fortalecer/estimular e contribuir para a cultura da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Apresentar relatório das atividades realizadas, trimestralmente, com as ações realizadas, em quais parceiros, evidências por meio de fotos e vídeos;

VIII - Apresentar projetos em desenvolvimento e/ou implementados em Feiras, Seminários, congressos e/ou publicação de artigos em revistas, entre outros.

IX - Até o final do mês de janeiro, preparar relatório com todas as ações realizadas ao longo do ano anterior.

ART 5º - Tornar a SMPD e suas ações mais populares e mais conhecidas para os cidadãos do município do Rio de Janeiro, estabelecendo maior proximidade da população e estreitando os canais de comunicação, em busca de melhorias contínuas dos serviços.

Art 7º - A Coordenação do Núcleo de Projetos Especiais ficará a cargo Subsecretaria Especializada da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD.

Art 8º - O Núcleo de Projetos Especiais deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas à Subsecretaria Especializada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Helena Therezinha de Mattos Werneck

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo DEF-PRO-2022/00035 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de janeiro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00060 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00074 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de março/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00080 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00099 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de maio/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00119 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de junho/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00128 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de julho/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00148 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de agosto/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00183 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00244 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00279 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de novembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00029 - APROVO com ressalvas e a prestação de contas do mês de dezembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/06/2023**

Processo DEF-PRO-2023/00418 - PEDRO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA DA ROCHA COELHO, Assistente I, matrícula nº. 60/296.739-6.

Defiro o pedido.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá de Paula**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

PORTARIA “P” FPJ Nº 131 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362 de 08 de agosto de 1991 e tendo em vista o que consta do processo nº FPJ-PRO-2023/01257.

RESOLVE

Aposentar **URUBATAN DA SILVA JOAQUIM**, Trabalhador, Classe Especial, matrícula nº 30/715.034-5, do Quadro Permanente, com proventos integrais, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/05.

PORTARIA “P” FPJ Nº 132 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362 de 08 de agosto de 1991 e tendo em vista o que consta do processo nº 14/302.277/2022.

RESOLVE

Aposentar **CLECIUS DA SILVA SANTOS**, Trabalhador, Classe Especial, matrícula nº 30/715.151-7, Quadro Permanente, com proventos integrais, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/05.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

(*) **PROCESSO Nº 14/301.523/2022 - ANÁLISE DE PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E RESCISÃO UNILATERAL** - Com base no Parecer Jurídico nº 18/2023 e com base em critério de discricionariedade previsto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **INDEFIRO** o pedido de Rescisão Amigável do Contrato FPJ nº 85/2022, mantido com a empresa **WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA.**, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional para exercer atividades nos órgãos da prefeitura da cidade do rio de janeiro - PCRJ, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a conclusão do parecer supracitado e de acordo com o descumprimento da **CLÁUSULA NONA do Termo de Contrato nº 85/2023, AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL e RESCINDO UNILATERALMENTE** a avença, a partir de 30/06/2023, com esteio no art. 529 do RGCAF, e no art. 78, incisos I e II, observado o § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

(*)Omitido do DO Rio de 03 de julho de 2023.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 03/07/2023

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/00921 - 99/024.583/2023 - Aprovo o Projeto Básico e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023**, conforme dispõe o Inciso I, alínea b do Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é **“TRATAMENTO PAISAGÍSTICO E REFORMA DO CAMPO ANTONIO MUNIZ DE AZEVEDO (CAMPO ENTRE RIOS) - AP4.1 - XVII RA - JACAREPAGUÁ**”, correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.185430615.3010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **2.501.1.00**, com estimativa máxima de **R\$ 784.968,01 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e um centavo)**.

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/01155 - 99/021.763/2023- Aprovo o Projeto Básico e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023**, conforme dispõe o Inciso I, alínea b do Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é **“RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DO CAMPO DE SANTA MARGARIDA (CARECÃO) - AP 5.2, XVIII RA - CAMPO GRANDE”**, correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.185430615.3010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **2.501.1.00**, com estimativa máxima de **R\$ 2.985.999,42 (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo: 14/200.191/2016: Cumprimento total de Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação: AVR: 3778 de 11/09/2018
Termo de Compromisso: 103/2018
Parecer Técnico de atestação: 0027/2019
Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB.
Serviços executados: 76% com plantio de 13 mudas de espécies arbóreas e 24% para a manutenção por 12 meses.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo: 26/530.036/2018: Cumprimento total de Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação: AVR: 3690 de 31/01/2018
Termo de Compromisso: 135/2017
Parecer Técnico de atestação: 002/2023
Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB.
Serviços executados: 84% com plantio de 16 mudas de espécies arbóreas e 16% para a manutenção por 12 meses.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO 15/000.560/2014 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 020/2010 - Competência: Junho/2014.

PROCESSO 15/000.883/2015-B - APROVO a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 020/2010 - Competência: Dezembro/2015.

PROCESSO 15/000.738/2022- APROVO AS RESSALVAS ACATADAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 003/2017 - Competência: Março/2022.

PROCESSO 15/000.825/2022- APROVO AS RESSALVAS ACATADAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 003/2017 - Competência: Julho/2022.

PROCESSO 15/000.829/2022- APROVO AS RESSALVAS ACATADAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2019 - Competência: Agosto/2022.

PROCESSO 15/000.159/2023- APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2017 - Competência: Novembro/2022.

PROCESSO 15/000.203/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021 - Competência: Fevereiro/2023.

PROCESSO 15/000.205/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 021/2022 - Competência: Janeiro/2023.

PROCESSO 15/000.248/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 015/2023 - Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.270/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 022/2022 - Competência: Fevereiro/2023.

PROCESSO 15/000.280/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021 - Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.282/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 022/2022 - Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.283/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 022/2022 - Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.285/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 021/2022 - Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.293/2023 - APROVO a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 084/2021 - Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.304/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2019 - Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.307/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 011/2019 - Competência: Julho/2022.

PROCESSO 15/000.309/2023 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2018 - Competência: Julho/2022.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Patrick Correa de Oliveira Leite**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023.

Processo n.º 06/700.993/2019 - “APROVO” o novo Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 209/228 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO
DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 307/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 5.208/10 de 01 de Julho de 2010, e conforme disposto no seu Regimento Interno art. 28- parágrafo único.

DELIBERA:

Art.1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na **40ª** Assembleia Extraordinária, ocorrida em 28/06/2023:

Conselheiros Governamentais	Presente	Ausente
Tadeu Amorim de Barros Junior (Presidente e Titular) Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida - SEMESQV		Ausência Justificada
Genário Simões Junior (Suplente) Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida - SEMESQV		Ausência Justificada
Maria Aldemira da Silva (Titular) Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS		X
Rosana Mendes Cruz (Suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS	X	
Aline Emiliana Pires da Silva (Titular) Secretaria Municipal de Saúde-SMS		Férias
Vanessa Santos da Silva (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde-SMS	X	
Helena de Almeida Rego(Titular) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano-SMPU	X	
Lêlio Polessa Maçaira (Suplente) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano-SMPU		X
Adriana Barbosa (Titular e 1º Secretário) Secretaria Municipal de Transportes-SMTR	X	
Wilson Fernandes Santos (Suplente) Secretaria Municipal de Transportes-SMTR		X
Ana Claudia Peres Marques (Titular) Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro-Previ Rio		X
Loraine Rocha Vigo (Suplente) Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro- PREVIRIO	X	
Dayse Vianna Noval (Titular) Central de Oportunidades	X	
José Carlos Soares Torres (Suplente) Central de Oportunidades		X

Celi Alves Baracho (Titular) Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote		X
Aguardando Indicação (Suplente) Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote		
Fernando César Lopes Binello (Titular) Cliger Grajaú LTDA ME	X	
Íris Lucas Rocha (Suplente) Cliger Grajaú LTDA ME		X
Sandra Maria da Silva Marques (Titular e Vice-Presidente) Lar do Ancião Nova Galileia	X	
Suelen Silva de Souza (Suplente) Lar do Ancião Nova Galileia		
Thales Brasil de Gruttola (Titular) Agel Geriatria Assistencial LTDA - Chalé da Vovó	X	
Manoela Maria Burity Brasil de Gruttola (Suplente) Agel Geriatria Assistencial LTDA - Chalé da Vovó		X
Kalina Lígia Cabral Honório (Titular) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS	X	
Noemi Aparecida Fonseca Braga (Suplente) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS		X

Art.2º Não será computada como falta a ausência do Conselheiro Titular na presença do Suplente ou ausência do Conselheiro Suplente, na presença do Titular.

Art.3º Esta deliberação terá a sua eficácia a contar de 28.06.2023.
Tadeu Amorim de Barros Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
COMDEPI-RIO
DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 308/2023

Altera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso - FMI- Exercício 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 40ª Assembleia Extraordinária, ocorrida em 28/06/2023 e;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO monitorar e fiscalizar as ações da política municipal de atendimento à pessoa idosa e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

Considerando que os recursos depositados no FMI são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação Atendimento à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro - Exercício - 2023, dispostas na Deliberação COMDEPI-RIO n.º 287/2022;

DELIBERA:
Art. 1º - O planejamento do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso, referente ao exercício de 2023, aprovado pela Deliberação Nº 288/2022 e sua alteração aprovada pela Deliberação COMDEPI Nº 297/2023, fica alterado e retificado pelas Naturezas de Despesa redistribuídas pelas propostas na forma do Quadro 1;

Art. 2º - Ficam autorizados os ajustes que forem necessários para espelhar a nova posição orçamentária junto ao Sistema Municipal de Orçamento, conforme o Art. 1º desta deliberação;

Art. 3º - Os valores acima estabelecidos poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMI.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Tadeu Amorim de Barros Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

ANEXO				
Item	Eixo	Descrição	Natureza da despesa	Valor
1	Administrativo	Despesas de pronto pagamento e/ou despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP	3390.39	R\$ 57.200,00
		Material Gráfico do COMDEPI e Projetos	3390.39	R\$ 63.500,00
2	Ações, projetos e programas de Promoção voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa	Material de Consumo	3390.30	R\$ 85.000,00
		Material Permanente	4490.52	R\$ 666.000,00
		Ações de Segurança a Acessibilidade do Idoso	4490.51	R\$ 1.000.000,00
		Instalação de ATIs	4490.51	R\$ 1.024.000,00

3	Ações, projetos e programas de Proteção voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa	Material de Consumo para ILPIs Conveniadas	3390.30	R\$ 300.000,00
		Ações voltadas para Segurança Alimentar dos idosos beneficiários - Cesta Básica	3390.32	R\$ 490.000,00
4	Serviços de Comunicação	Contratação de Empresa para Implantação de Site	3390.40	R\$ 50.000,00
5	Despesas com Treinamento e Capacitação	Capacitação de Cuidadores de Idosos	3390.32	R\$ 275.900,00
		Capacitação para Idosos - Letramento Midiático	3390.32	R\$ 50.000,00
		Capacitação de Gestores de ILPIs e Projetos	3390.39	R\$ 140.000,00
		Capacitação de Conselheiros e Equipe Técnica e Administrativa	3390.39	R\$ 200.000,00
6	Concurso	Chamamento de Instituições para Execução de Projetos	3350.39	R\$ 4.857.106,10
7	Buffet/ Eventos	Eventos	3390.39	R\$ 20.000,00
8	Despesas com viagens	Serviço de Agenciamento de Viagens podendo incluir Passagens Aéreas, Hospedagens, Translado e Transporte, Compra de Ingressos e outros .	3390.33	R\$ 50.000,00
9	Central de Regulação	Central de Regulação da SMAS	3390.40	R\$ 401.000,00
TOTAL (R\$)				9.729.706,10

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO Nº 28/000.149/2020 - “AUTORIZO” a celebração de “**APOSTILAMENTO**” ao Termo de **Colaboração Nº 08/2021**, com fundamento na Cláusula Oitava, inciso II, alínea “b” do instrumento jurídico firmado e alínea “b” do inciso II do art. 38 do Decreto Rio Nº 42.696/2016, consoante o pronunciamento da área técnica às fls. 2388-2389.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEOP Nº 483 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de remoções e diárias dos veículos apreendidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, revoga o ato que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO as atribuições previstas para a Secretaria Municipal de Ordem Pública no art. 5º, inciso X, do Decreto nº 30.339 de 01 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.035 de 01de Agosto de 2009 e no Decreto Rio nº 48.633 de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO o atributo legal previsto no §2º do art. 262 e no art. 271 e parágrafo único, do Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 14.071/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.160/2015 que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos apreendidos e retidos em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.5º da Resolução SEOP “N” nº 158 de 26 de março de 2014 e no art. 2º da Resolução SEOP “N” nº 159 de 26 de março de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a tabela constante do art. 1º da Resolução “N” nº 348 de 30 de agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:
As tarifas para liberação de veículos previstas no §2º do art. 5º da Resolução SEOP “N” nº 348 de 30 de Agosto de 2021 obedecem os valores abaixo:

TIPO	REMOÇÃO
Veículos de passeio e Vans	R\$ 235,00
Motocicletas	R\$ 117,50
Ônibus, Caminhões e Similares	R\$ 470,03
TIPO	DIÁRIA
Veículos de passeio e Vans	R\$ 94,94
Motocicletas	R\$ 47,44
Ônibus, Caminhões e Similares	R\$ 189,94
Leilão	5% do valor arrecadado, será debitado do valor destinado aos proprietários, conforme art. 328 do CTB, a título de remuneração.

Art. 2º Os valores constantes da tabela acima serão anualmente reajustados, através de Resolução editada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, utilizando-se como índice para tal o IPCA-e, ou outro índice que venha a ser adotado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO Nº EOP-PRO-2023/00344

Autorizo a abertura de licitação para Registro de Preço, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - COLETE, CAMISA POLO, CAMISA U.V. E BONÉ para a Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência às fls. 14 a 47, com valor total estimado de R\$ 446.155,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo EOP-PRO-2023/0295 - AUTORIZO a celebração do Contrato com a empresa **NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 008.032.121/0001-27**, para prestação de serviços de suporte da plataforma fusion ECM Suite, para anteder as necessidades da SEOP e suas subordinadas, no valor de R\$ 2.736.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 05/07/2023 a 04/07/2025, com fulcro no Art. 89 da Lei Federal 14.133/21.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24 DE ABRIL DE 2023

SMF-PRO-2023/06042	JOANINHA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
DEFIRO a baixa da IM 0389776-1	

EXPEDIENTE DE 27 DE ABRIL DE 2023

SMF-PRO-2023/06309	TYENE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
CANCELO a concessão da IM 1443132-2	

EXPEDIENTE DE 16 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2023/01629	JAIR FORTE JUNIOR
--------------------	-------------------

EXPEDIENTE DE 29 DE JUNHO DE 2023

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2023/06861	ANTONIO HAMILTON FERREIRA DA SILVA
SMF-PRO-2023/07015	ROLANDO ALFREDO ALARCON VASQUEZ
SMF-PRO-2023/08700	ROGERIO PEREIRA VIANNA

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2023/06332	ROBERTO DA SILVA CAMPOS
--------------------	-------------------------

EXPEDIENTE DE 30 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO DEFERIDO

04/621.740/2022	ROTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP
-----------------	--

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/100.174/2023	MARYLILIAN TEREZINHA MELIANDE
04/150.293/2023	INTERPLAN MIDIA EM PAINEIS LTDA

04/600.273/2023	DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A.
CANCELO o AI 1.001.244	

04/620.304/2023	MBN2 RESTAURANTE LTDA
CANCELO o AI 1.033.613	

04/620.349/2023	LANCHONETE RIO MALANGE LTDA
CANCELO o AI 1.033.594	

04/620.372/2023	RR PIZZARIA COPACABANA LTDA
NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.033.638	

04/620.424/2023	ZAYA LEBLON LTDA
NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.033.681	

04/681.294/2022	BIGODE CARIOCA RESTAURANTE
Recurso intempestivo. Encerrada a Instância administrativa	

04/700.116/2023	ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A
MANTENHO a exigência da apresentação do parecer favorável da Secretaria de Estado de Educação em nome de Zerohum Educação S.A.	

04/740.086/2023	GILBERTO ALVES RODRIGUES
CANCELO o AI 1.003.540	

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03 DE JULHO DE 2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/600.293/2023 - So Tintas Teresopolis Ltda
04/600.300/2023 - Drogarias Pacheco SA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

PROCESSO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

DEFERIDO

04/640238/2023 MARCELLO NUNES NOGUEIRA DA SILVA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

PUBLICIDADE - DEFERIDA

04/640240/2023 LUCAS LOPES BARBER STUDIO LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA - DEFERIDA

04/640241/2023 RSALVUCCI COMERCIO E SERVICOS LTDA

PUBLICIDADE - INDEFERIDA

04/640030/2023 RI HAPPY BRINQUEDOS SA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA

04/720034/2023 - IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2023

PROCESSO DE BAIXA DE AUTORIZAÇÃO PUBLICIDADE - DEFERIDA

04/720179/2023 BAZAR O AMIGAO DE IRAJA LTDA (Ref. Autorização 04/720504/2021).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - DEFERIDOS

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DA GUIA	DATA DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
04/720172/2023	CULTURA INGLESA S/A	10243793	376550	29/06/23
04/720186/2023	AMF1 ESTÉTICA AVANÇADA LTDA	14464808	377527	29/06/23

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo nº 04/180.454/2023 - Gabrielle Coimbra Lima Rodrigues

Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração n.º 1.004.647, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização (ausência do titular e auxiliar).

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/04/2023

SMF-PRO-2022/06772 - ULISSES BAHIA

Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 31.289 para o comércio de artes plásticas na Feirarte I - Praça General Osório, ficando a cargo do Requerente comparecer trimestralmente à Coordenadoria para retirada de seus DARMs.

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

SMF-PRO-2022/05471 - ANDRÉA VELÔSO DE JESUS

Homologo a desistência do pedido.

EXPEDIENTE DE 16/06/2023

SMF-PRO-2023/04326 - MARCIO BURGOS FERREIRA SILVA

Defiro o pedido de transferência da titularidade da matrícula P0520, em virtude da renúncia da titular MARIA ISABEL TELLES FERREIRA SILVA.

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

SMF-PRO-2023/09655 - MARIANE OKOHAMA DA SILVA XAVIER

Defiro os pedidos de baixa da feira 177 e o aumento da feira 139A/B, na matrícula 60362, no comércio caldo de cana.(Código 18) cabeceira de feira.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

PORTARIA “P” IG Nº 091, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº **GM-PRO-2023/01198**.

RESOLVE:

APOSENTAR **CARLOS ALBERTO DIAS FIGUEIREDO**, Guarda Municipal - Líder, matrícula **852.379-7**, do Quadro Permanente, nos termos da alínea “a”, Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

GM-PRO-2023/1210-NAD 263

OBJETO: Ressuprimento de SDP - AIP.

b)PARTE: GM RIO e Assessoria de Instalações Prediais - AIP

c)DISPOSITIVO: Não sujeito a legislação vigente.

d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO, para despesas miúdas e de pronto pagamento.

e)VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

GM-PRO-2023/1188- NAD 264

a)OBJETO: Ressuprimento de SDP - GSG

b)PARTE: GM RIO e Gerência de Serviços Gerais

c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8666.

d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO, para despesas miúdas e de pronto pagamento.

e)VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA

INSPETORIA GERAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA DE PESSOAL APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DESPACHO DA SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA EXPEDIENTE DE 03/07/2023.

Fixados com validade a partir de 03/07/2023, os proventos de inatividade do servidor **JOÃO DE PINHO FILHO**, Guarda Municipal - Líder, 850.622-2/01, aposentado através da PORTARIA “P” IG Nº 090, DE 27 DE JUNHO DE 2023, conforme o processo nº **GM-PRO-2023/01333**.

INSPETORIA GERAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA DE PESSOAL APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DESPACHO DA SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA EXPEDIENTE DE 03/07/2023.

Fixados com validade a partir de 03/07/2023, os proventos de inatividade do servidor **ALENCAR FRANCISCO DE ALVARENGA SILVA**, Guarda Municipal, 854.624-4/01, aposentado através da PORTARIA “P” IG Nº 084, DE 22 DE JUNHO DE 2023, conforme o processo nº **GM-PRO-2023/01269**.

CORREGEDORIA PORTARIA “P” IG/COR Nº 196, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso III do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 196, de 19 de maio de 2023, a contar de **27/06/2023**.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

DESPACHO DA SECRETARIA EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023.

TLO-PRO-2021/00020 - AUTORIZO a prorrogação do Termo de Colaboração nº 002/2022 com objeto a contratação de Gestão Técnica e Financeira do programa “Dia de Turista” conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses, com cláusula resolutive até a conclusão do procedimento licitatório, em favor da instituição INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA - inscrita no CNPJ sob o nº 011.932.216/0001-01.

DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023.

TLO-PRO-2023/00150 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) em favor da empresa GALLO SPORTS INDUSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.600.097/0001-07.

*Omitido no D.O de 29/07/2023.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE 30.06.2023

Processo TUR-PRO-2023/00490

APROVO e **AUTORIZO** a emissão do Termo de Permissão de Uso da Passarela Prof Darcy Ribeiro para Mando Entretenimento Ltda, conforme documentação acostada nos autos para a realização do evento “ BK E CONVIDADOS”.

*omitido no D.O Rio de 03.07.2023

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 30/06/2023

LHE-PRO-2022/00087 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 286/291 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 292, e **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O nº 120 de 13/09/2022 - pag.43 - 3ª coluna.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 110.476,48	R\$ 218,30	R\$ 110.258,18

LHE-PRO-2022/000183 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 420/424 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 424, e **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O nº 164 de 18/11/2022 - pag.52 - 2ª coluna.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 181.921,23	R\$ 203,46	R\$ 181.717,77

LHE-PRO-2022/000144 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Maio/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 36/37 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 38.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 7.482,93	-	R\$ 7.482,93

LHE-PRO-2022/000114 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Junho/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 130/133 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 134.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 80.569,41	R\$ 197,71	R\$ 80.371,70

LHE-PRO-2022/000113 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Maio/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 68/69 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 74.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 986,28	R\$ 160,20	R\$ 826,08

LHE-PRO-2022/00060 - **APROVO, sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de Fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 284/285 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 286

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 111.080,32	R\$ 404,14	R\$ 110.676,18

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo 20/000.064/2021 - **AUTORIZO** o apostilamento nº 01/2023 do Termo Aditivo nº 05/2023, para corrigir erro material na nomenclatura do instrumento, sendo correto identifica-lo como Termo de Colaboração nº 08/2022, que foi celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA EXPEDIENTE DE 03/07/2023

PROCESSO Nº 0099/010725/2023 - NAD nº 2023/107

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e CAMILA DE SOUZA NEVES
OBJETO: Cancelamento parcial de NAD

VALOR CANCELADO: R\$ 6.064,90

AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

PROCESSO Nº 0099/010725/2023 - NAD nº 2023/156

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e CAMILA DE SOUZA NEVES
OBJETO: Cancelamento total de NAD
VALOR CANCELADO: R\$ 3.075,17
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo nº 24/100.085/2022 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - “(...) determino, com fundamento no art. 18, II, da Portaria “N” nº 002/2022 deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a instauração de procedimento administrativo sancionador (...)”.

**DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

Processo nº 24/100.015/2023 - RITMO E POESIA LTDA - CNPJ Nº 47.635.532/0001-69 - (...) determino, (...), o arquivamento desta averiguação preliminar instaurada contra **RITMO E POESIA LTDA** (...).”

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
(*RETIIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DE 12/06/2023**

06/000.516/2019 - AUTORIZO com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a celebração com a Fundação Getúlio Vargas, do 2º Termo Aditivo para prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, de 16/06/2023 a 09/06/2024, do Termo de Execução nº 01/2021, referente ao Contrato nº 170/2019, cujo objeto é a “prestação de serviços técnicos profissionais relativos à coleta, fornecimento de preços, apuração dos custos de mercado para insumos dos Serviços de Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO”, no valor de R\$ 1.435.680,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), esclarecendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(*)Replicado em atendimento à manifestação Técnica PG/PADM/CT/754/2023/JRH, de 21/06/2023.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
(*PORTARIA “P” CG/SUBCOR/CTCIA Nº 050 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/09/000.163/2023**, pela **Quinta CPI**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DÉBORAH CRISTINA DA COSTA AMARAL, Agente Educador II, matrícula nº 245.039-3**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c o parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

(*)Replicado por ter saído com incorreção no DO Rio de 03/07/23.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 03/07/2023)**

(*)01/953.040/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Segunda CPI.

(*)Omitido no DO Rio de 03/07/2023.

09/64/000.246/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO O SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Quinta CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO “P” Nº 115 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, responsável pelo expediente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Relatar, com eficácia a contar de 12 de julho de 2023, **ALINE DE ANDRADE RISSO**, Procurador do Município, matrícula nº 10/293.272-1, na Procuradoria Tributária.

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO “P” Nº 116 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, responsável pelo expediente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº PGM-PRO-2023/01888,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com eficácia de 03 de julho de 2023, **AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, Procurador do Município, 3ª Categoria, matrícula nº 10/334.352-2, do Quadro de Procuradores do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO “P” Nº 117 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização da Contratação.

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, responsável pelo expediente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e na forma da vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, celebrada com a DONIMARA RIBEIRO DO CARMO 01313529206, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens a servidores aposentados da PGM-RJ. **Processo PGM-PRO-2022/02229.**

Gestores:

HERMINIA FIDELIS DE ARAGÃO PAGE, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8070;
WELLIGTON LUIS VIEIRA DE JESUS, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8312.

Fiscais Administrativos:

ADRIANA PIRES FERREIRA DA MOTTA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 278.194-6, e-mail: adriana.motta@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8072;
ERIKA MARTINS DA CRUZ, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 249.803-8, e-mail: erika.cruz@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8072;
JORGE RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Agente de Administração, matrícula nº 11/208.330-1, e-mail: jorge.filho@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8315.

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO “P” Nº 118 03 DE JULHO DE 2023.**

Altera a Resolução nº 113, de 24/08/2018, a contar da data de publicação desta resolução.

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, responsável pelo expediente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução das despesas relativas ao processo 11/512.654/2016, referente ao Auxílio Educação:

JACQUELINE GONÇALVES LOBO VIANNA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/131.975-5, e-mail: jacqueline.vianna@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8301;
MÁRCIA CAVALCANTI VAREJÃO, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/156.834-4, e-mail: marcia.varejao@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8042;
ROSEMARY ROSAS FONSECA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/163.421-1, e-mail: rosemary.fonseca@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 -8464;
ERIKA MARTINS DA CRUZ, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 12/249.803-8, e-mail: erika.cruz@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8072;
CAROLINE ESTEVES DE SENNA DE SOUSA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 10/242.968-6, e-mail: caroline.senna@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8042;
JORGE RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Agente de Administração, matrícula: 11/208.330-1, e-mail: jorge.filho@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8315;
HANELORE RAUTENBERG, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 12/260.917-0, e-mail: hanelore.rautenberg@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8299;
GISELE CUNHA DE AZEVEDO COSTA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 10/156.014-3, e-mail: gisele.cunha@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8450.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO “P” Nº 119 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Altera a Resolução nº 112, de 24/08/2018, a contar da data de publicação desta resolução.

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, responsável pelo expediente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução das despesas relativas ao processo 11/000.409/2009, referente ao Auxílio Saúde:

JACQUELINE GONÇALVES LOBO VIANNA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/131.975-5, e-mail: jacqueline.vianna@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8301;
MÁRCIA CAVALCANTI VAREJÃO, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/156.834-4, e-mail: marcia.varejao@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8042;
ROSEMARY ROSAS FONSECA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/163.421-1, e-mail: rosemary.fonseca@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 -8464;
ERIKA MARTINS DA CRUZ, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 12/249.803-8, e-mail: erika.cruz@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8072;
CAROLINE ESTEVES DE SENNA DE SOUSA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 10/242.968-6, e-mail: caroline.senna@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8042;
JORGE RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Agente de Administração, matrícula: 11/208.330-1, e-mail: jorge.filho@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8315;
HANELORE RAUTENBERG, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 12/260.917-0, e-mail: hanelore.rautenberg@rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8299;
GISELE CUNHA DE AZEVEDO COSTA, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 10/156.014-3, e-mail: gisele.cunha@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8450.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**ATO DA SUBPROCURADORA-GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DE 03-07-2023**

Defiro o pedido de relotação para a Procuradoria Tributária da Procuradora do Município Aline de Andrade Risso, matrícula 293.272-1, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis de período de graça, na forma do art. 3º da Resolução "PGM" nº 1135, de 03 de novembro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE 28/06/2023

Gratificação de Encargos Especiais

Processo nº 40/101.207/2023 - Marcus Vinícius França Barreto, matrícula nº 20/902.307-8.

Autorizo

PORTARIA SGA Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor para a Comissão Estratégica de Resultados do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Resolução nº 1.149, de 12 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Estratégica de Resultados, instituída pela Deliberação nº 233, de 04 de abril de 2017, o servidor PAULO AUGUSTO PIMENTEL DE SOUZA, matrícula nº 40/901.242-8.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Averbação de Tempo de Contribuição/Serviço

Processo nº 040/101.621/2022 - Bárbara Magalhães Flor, matrícula nº 40/902.269-0.

Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)

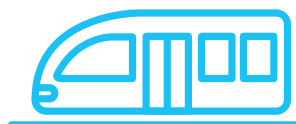
Processo nº 40/101.405/2023 - Thaís Brandão Ribeiro de Almeida, matrícula nº 40/902.004-1.

Autorizo

DO
ESPORTE
PORTE



▶▶▶▶▶ AO
TRANSPORTE
TRANSPORTE



QUER SABER? SEGUIR A PREF

@prefeitura_rio
    



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ACORDO DE RESULTADOS

Processo instrutivo: SMF-PRO-2023/05033

Instrumento: Acordo de Resultados SMFP nº 107/2023

Data da Assinatura: 16/06/2023

Partes: O Município do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal da Casa Civil/Gabinete do Prefeito, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Objeto: Pactuar as metas a serem realizadas pela CVL/GBP em sua gestão de 2023

Valor do Acordo: R\$ 6.151.320,11 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e onze centavos) referente à CVL e R\$ 3.774.597,57 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) referente ao GBP.

Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Programa de trabalho: 31.01.04.122.0389.2389

Fundamento: Artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal nº 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/2016, no Decreto Rio nº 50.354/2022 e nas cláusulas e condições do Acordo de Resultados nº 107/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 30/06/2023

PROCESSO: 10/002.617/2021 - Consoante ao despacho da Comissão de fiscalização constante às fls. 219/220, relativo ao Contrato SEGOVI N.º 010009/2021, firmado pela então Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, como Contratante, e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, como Contratada, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-PCRJ conforme as especificações constantes do Termo de Referência", APLICADO a penalidade de multa à empresa, pelo não atendimento ao Artigo 65 c/c Artigo 58 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 44.003,30 (quarenta e quatro mil, três reais, e trinta centavos), referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do acréscimo (aditivo), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no referido objeto Contratual, equivalente a 15 (quinze) veículos, com fulcro no Artigo 87 da Lei 8.666/93, no Artigo 589 do RGCAF, e previsão contida na Cláusula Décima Quarta - Sanções Administrativas, "c", do instrumento contratual.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMCG Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000.060/2022

OBJETO: Concessão de Uso e Gestão, com Encargos de Revitalização, Operação e Manutenção da Área Municipal conhecida como Jardim De Alah.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Resolução SMCG nº 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que reabrirá a sessão pública iniciada na data de 29 de junho de 2023, na qual os seguintes proponentes foram credenciados: Consórcio Novo Jardim de Alah, representado por sua empresa líder, Magus Empreendimentos S.A.; Consórcio Rio + Verde, representado pela sua empresa líder, Accioly Empreendimentos & Entretenimento Ltda.; e Duchamp Administradora de Centros Comerciais S.A.

A nova sessão se iniciará às 11h do dia 06 de julho de 2023, na Rua Sacadura Cabral nº 133, auditório - 1º andar.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO SMCG Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IFR-PRO-2021/00011

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG** - torna público que a data de entrega das propostas relacionadas à Concessão Administrativa para Implantação, Operação e Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica no Aterro Sanitário desativado de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, com potência total de 5,0 mw em corrente alternada (c.a.), com gestão de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, nos termos do Edital e seus anexos fica prorrogada para o dia 13 de julho de 2023, às 10h, na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPar, Rua Sacadura Cabral nº 133, 1º andar, na Cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PREGÃO ERRATA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SMFP Nº 0422/2023.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/08040.

OBJETO: Aquisição de notebook incluindo garantia técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, pertencente à classe 7440, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

VALOR ESTIMADO: R\$ 764.160,00 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).

A Comissão de Pregão comunica aos interessados na licitação em referência as seguintes alterações:

EDITAL

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"3.1 - No dia 05 de julho de 2023, às 11h (onze horas), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMFP N.º 0422/2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas)".

LEIA-SE:

"3.1 - No dia 17 de julho de 2023, às 11h (onze horas), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMFP N.º 0422/2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas)".

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

- "3.1.3 - Portas Externas
- 1 x porta de áudio Combo Audio / Microfone;
- 1 x HDMI 1.4 ou superior;
- 1 x portas USB 3.2 Gen 1 tipo A;
- 1 x portas USB 2.0;
- 1 x porta USB 3.1 Gen 1 tipo C com DisplayPort e Power Delivery;
- 1 x porta leitor de cartões SD;
- 1 x porta RJ45 Ethernet 10/100/1000Mbps ou Adaptador".

LEIA-SE:

- "3.1.3 - Portas Externas
- 1 x porta de áudio Combo Audio / Microfone;
- 1 x HDMI 1.4 ou superior;
- 1 x portas USB 3.2 Gen 1 tipo A;
- 1 x portas USB 2.0;
- 1 x porta USB 3.1 Gen 1 tipo C com DisplayPort e Power Delivery;
- 1 x porta leitor de cartões SD ou adaptador USB de leitor de cartões SD;
- 1 x porta RJ45 Ethernet 10/100/1000Mbps ou Adaptador".

ONDE SE LÊ:

- "3.1.5 - Gabinete Principal
- Apontador (mouse) do tipo TouchPad, ErgoTrack ou TrackPoint com suporte a múltiplos gestos tais como pinça e zoom;
- Slot de leitura de cartão do Tipo SD;
- Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido;
- Bateria de no mínimo 3 células e de no mínimo 45Wh;
- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência suficiente para suportar a carga máxima do equipamento;
- Configuração Webcam com microfone integrado com resolução de 720p ou superior;
- Saída para monitor externo HDMI 1.4 ou superior;
- Local para trava de segurança;
- O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950;
- O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substância nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamentos não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo, o relatório deverá estar no prazo de validade".

LEIA-SE:

- "3.1.5 - Gabinete Principal
- Apontador (mouse) do tipo TouchPad, ErgoTrack ou TrackPoint com suporte a múltiplos gestos tais como pinça e zoom;
- Teclado padrão ABNT 2
- Slot de leitura de cartão do Tipo SD ou adaptador USB de leitor de cartões SD;
- Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido;
- Bateria de no mínimo 3 células e de no mínimo 45Wh ou documento do fabricante informando um mínimo de 10 horas de autonomia da bateria;
- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência suficiente para suportar a carga máxima do equipamento;
- Configuração Webcam com microfone integrado com resolução de 720p ou superior;
- Saída para monitor externo HDMI 1.4 ou superior;
- Local para trava de segurança;
- O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950;
- O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substância nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamentos não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo, o relatório deverá estar no prazo de validade".

ONDE SE LÊ:

- "3.1.6 - Tela
- LED backlight;
- Policromático com até 16M cores;
- Tamanho mínimo de 15" widescreen;
- Matriz ativa;
- Padrão Full HD de resolução 1920 x 1080 TFT".

LEIA-SE:

- "3.1.6 - Tela
- LED backlight;

- Policromático com até 16M cores;
 - Tamanho de 14” ou superior;
 - Matriz ativa;
- Padrão Full HD de resolução 1920 x 1080 TFT”.

ONDE SE LÊ:

“3.1.11 - Interface de Rede sem fio
Deve ser integrada.
• IEEE 802.11ac ou superior;
• Bluetooth 5.1 ou superior”.

LEIA-SE:

“3.1.11 - Interface de Rede sem fio
Deve ser integrada.
• IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento;
• Bluetooth 5.1 ou superior”.

ONDE SE LÊ:

“9.3 - As entregas para análise deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo Pregoeiro”.

LEIA-SE:

“9.3 - As entregas para análise deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da licitante, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro”.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 91 DE 03 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista a autorização constante do processo CGM-PRO-2022/00258, torna público o RESULTADO FINAL do Concurso Público para provimento nos cargos de Contador e Técnico de Controle Interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, regulamentado pelo Edital FP/SUBGGC Nº 57, de 29 de dezembro de 2022.

1. Relação de candidatos considerados APROVADOS, para o cargo de CONTADOR:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Inscrição	Nome	Nota Final	Nasc.	Situação	Class	PcD	NI
2158318	Jorge Vinicius Do Rosário Conceição	140	25/10/1984	Aprovado	1º		
2158830	Thiago Vieira Souza	137	22/06/1987	Aprovado	2º		
2157682	Renata Alves Da Silva Sodre	135	15/03/1984	Aprovado	3º		
2161347	Jussara Espindola Dos Santos	135	23/03/1982	Aprovado	4º		
2161639	Giordano Torquato De Oliveira	135	28/01/1979	Aprovado	5º		
2158040	Anna Carolina Dias Lopes Cametá	134	23/04/1998	Aprovado	6º		
2161220	Diogo Souza Mendes	133	30/04/1984	Aprovado	7º		
2161042	João Pedro Dederichs Kapps Viard	132	01/03/1997	Aprovado	8º		
2161615	Gildeson José De Oliveira	131	31/01/1981	Aprovado	9º		
2160933	Carlos Eduardo Leal De Souza	131	07/03/1980	Aprovado Negro / Indígena	10º		**
2159142	Vladson Henrique Rodrigues Viana	130	15/01/1989	Aprovado	11º		
2158786	Eugênio Costa Cabral	130	07/11/1991	Aprovado	12º		
2158231	Érica Gomes Rocha Da Silva	130	27/04/1992	Aprovado	13º		
2158164	Danilo Cardoso Sequeira	130	29/06/1992	Aprovado	14º		
2159639	Elisa Valadão Uchôa Miotti	130	12/06/1985	Aprovado	15º		
2160213	João Marcos Dos Santos Santana	129	29/01/1989	Aprovado Negro / Indígena	16º		**
2158149	Yuri De Sousa Paula	128	30/06/1998	Aprovado	17º		
2158790	Everton Renato De Oliveira	128	31/01/1986	Aprovado	18º		
2161881	Jariomar Ferreira Conceição Junior	128	19/02/1985	Aprovado	19º		
2161810	Ian Victor Prado Castilho	127	24/08/1993	Aprovado	20º		
2157662	Fernanda Pscheidt	127	13/07/1984	Aprovado	21º		
2162471	Rodrigo Serpellone	127	08/06/1993	Aprovado	22º		
2159714	Vitor Alencar Farias Nepomuceno	127	06/05/1993	Aprovado	23º		
2157598	Carolina Carvalhal Lopes	127	27/11/1992	Aprovado Negro / Indígena	24º		**
2158016	Andrey Nóbrega Gonçalves	127	08/03/1993	Aprovado	25º		
2158788	Matheus Do Vale Pattitucci	126	06/03/1995	Aprovado	26º		
2157557	Lucas Aquino Oliveira	125	06/09/1995	Aprovado	27º		
2161149	Marcos Tarciso Dos Santos Correa	125	10/07/1982	Aprovado PcD	28º	*	
2161136	Lucas Pires De Freitas	125	20/08/1994	Aprovado	29º		
2161299	Leonardo Alves Dalmeida	125	10/04/1985	Aprovado	30º		
2161470	Bruno Amorim Soares	124	31/01/1987	Aprovado	31º		
2162038	Adriano Behocaray Lamego Neto	124	24/12/1981	Aprovado	32º		
2158380	Samara De Souza Silva Rodrigues	124	10/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	33º		**
2159337	Julian Jefferson Soares	124	29/06/1991	Aprovado	34º		
2162184	André Luiz Oliveira Bastos	123	22/01/1992	Aprovado	35º		
2160857	Patricia Silva Guimarães	123	05/05/1986	Aprovado	36º		
2157383	Cristian Douglas Linhares Da Silva	123	13/03/1991	Aprovado	37º		

2159437	Luanna Camilla Fernandes Alves	123	23/06/1989	Aprovado	38º		
2157820	Vitor Aguiar De Miranda	123	17/04/1984	Aprovado Negro / Indígena	39º		**
2162091	Rafaela Naira Barbosa De Oliveira	123	15/04/1993	Aprovado	40º		
2157390	Bruno Caram Sampaio	122	26/09/1987	Aprovado	41º		
2159015	Diego Rosas Silva	122	25/06/1981	Aprovado Negro / Indígena	42º		**
2160848	Érica Almeida Da Fonseca	122	30/06/1992	Aprovado	43º		
2158456	Jefferson Siqueira Silva	122	02/02/1983	Aprovado	44º		
2158443	Simone Maria Rossato Ferreira	122	07/05/1972	Aprovado	45º		
2157324	Eduardo Rosa De Oliveira	122	01/03/1976	Aprovado	46º		
2161576	Simone Heineck	121	21/05/1990	Aprovado	47º		
2157208	Israel Augusto Marins Moretoni	121	29/07/1989	Aprovado	48º		
2159762	Vanessa Barreto Delgado Botelho	121	01/08/1992	Aprovado	49º		
2158441	Mariana Oliveira Silva	121	03/05/1990	Aprovado Negro / Indígena	50º		**
2157939	Marcelly Pereira Rodrigues	121	07/05/1991	Aprovado	51º		
2157167	Thiago Nunes De Carvalho Lopes	121	28/11/1987	Aprovado	52º		
2159782	Jocilene Resende Da Silva	121	12/03/1993	Aprovado	53º		
2159728	Robson Cardoso Das Neves	121	10/02/1983	Aprovado Negro / Indígena	54º		**
2159928	Wallace Cerutti Santana	121	16/04/1989	Aprovado Negro / Indígena	55º		**
2160432	Andressa Da Rocha Zaninelli	121	29/01/1991	Aprovado	56º		
2159743	Pedro Henrique Pamplona Barcelos Nahid	121	14/09/1990	Aprovado	57º		
2157169	Yanca Araújo De Oliveira	120	24/01/1996	Aprovado	58º		
2157389	Mônica Romero Da Silva	120	02/08/1976	Aprovado	59º		
2157525	Raphael Gusman Silva	120	08/05/1997	Aprovado	60º		
2160446	Deborah Aires Nepomuceno De Andrade	120	21/12/1987	Aprovado	61º		
2159709	Debora Yumi Nascimento Otsuka	120	06/03/1987	Aprovado	62º		
2160064	Renan Vianna Leal	120	27/12/1988	Aprovado	63º		
2160651	Djanira Costa De Freitas	120	05/08/1987	Aprovado	64º		
2162138	Santiago Afonso Balsanulfo	120	29/01/1991	Aprovado	65º		
2158024	Igor Rodrigues Pacheco	119	22/07/1997	Aprovado	66º		
2159561	Pamela Ramos Da Silva	119	18/09/1997	Aprovado Negro / Indígena	67º		**
2160048	Camila De Souza Pereira Carvalho	119	02/01/1987	Aprovado	68º		
2157873	João Paulo Bezerra Do Nascimento Junior	118	18/05/1992	Aprovado	69º		
2160974	Carlos Vinícios De Souza Martins	118	08/10/1993	Aprovado	70º		
2157710	José Rodrigues Alves	118	08/07/1986	Aprovado Negro / Indígena	71º		**
2159464	Olga Amélia Lopes De Carvalho	118	06/03/1985	Aprovado	72º		
2157156	Marckus Barros Da Assumpcao Santos Nunes	117	16/08/1999	Aprovado	73º		
2158404	David Amancio Pessoa	117	16/06/1984	Aprovado	74º		
2161899	Patricia Silva Casado Lima	117	30/01/1982	Aprovado	75º		
2160631	Antonio De Azevedo Moneta Meira	117	04/01/1982	Aprovado	76º		
2158631	Saulo Ferreira Nascimento	117	07/11/1987	Aprovado Negro / Indígena	77º		**
2160640	Marcio Martins Loureiro	117	03/12/1972	Aprovado	78º		
2157456	Pedro Barbosa Dantas	117	27/04/1993	Aprovado	79º		
2157423	Victor José Ribeiro De Queiroz	117	17/09/1986	Aprovado Negro / Indígena	80º		**
2159234	Jailson José De Andrade	116	04/03/1987	Aprovado	81º		
2158658	Diogo Cardoso De Almeida Casaco	116	15/07/1986	Aprovado	82º		
2160496	Maria Das Dores Lima De Souza	116	17/08/1986	Aprovado	83º		
2160412	Raquel Damacena Ribeiro	116	14/06/1979	Aprovado Negro / Indígena	84º		**
2162143	Allan Kenny Araujo Nascimento Dos Santos	115	14/07/1994	Aprovado	85º		
2158346	Eduardo Dusi Alvim Silveira Cordeiro	115	13/10/1989	Aprovado	86º		
2158780	Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	115	26/04/1995	Aprovado Negro / Indígena	87º		**
2160633	Tiago Luiz Rodrigues	115	22/10/1986	Aprovado	88º		
2160115	Marcelo Alves Santana	115	15/02/2000	Aprovado	89º		
2159576	Diogo Fernandes Dias	115	02/12/1992	Aprovado	90º		
2157486	Agda Peixoto Alves Ribeiro	115	17/01/1989	Aprovado	91º		
2157146	Gustavo Da Silva Rocha E Brom Dutra	115	07/07/1987	Aprovado Negro / Indígena	92º		**
2157225	Ricardo Davi Moraes E Silva	115	03/08/1974	Aprovado Negro / Indígena	93º		**

2158813	Angela Lima De Sena	115	11/06/1985	Aprovado	94°		
2159352	Carolina Pinto De Souza	115	30/03/1986	Aprovado	95°		
2161905	Fabio Luiz De Barros Esteves	115	11/07/1992	Aprovado	96°		
2157822	Diego Dos Santos	115	10/03/1985	Aprovado	97°		
2162281	Carlos Aguiar Dos Santos	113	17/05/1986	Aprovado	98°		
2158132	Alan Goldberg	113	22/04/1993	Aprovado	99°		
2158268	Gustavo Crepaldi Formanski	113	18/06/1993	Aprovado	100°		
2158506	Jéssica Alves Dos Santos	113	14/02/1995	Aprovado	101°		
2160803	Caio Da Cunha Reis	113	06/06/1991	Aprovado	102°		
2157925	Oswaldo Rylberth Dos Santos Costa	113	14/03/1993	Aprovado	103°		
2158062	Rodrigo Antonio Gomes Gonçalves	112	12/04/1977	Aprovado	104°		
2161745	João Gabriel Melo Alves	112	16/09/1986	Aprovado	105°		
2159225	Maria Victória Silveira De Andrade Cordeiro	112	24/03/1997	Aprovado	106°		
2160820	Pedro Menezes De Souza	112	22/01/2003	Aprovado	107°		
2157708	Rafael Barreto Esteves	112	10/03/1991	Aprovado	108°		
2161865	Bruno Felipe Braga Da Silva	112	19/04/1989	Aprovado	109°		
2157344	Uelton De Oliveira	112	06/11/1993	Aprovado	110°		
2159861	Thiago Tortori Goncalves	112	18/05/1981	Aprovado	111°		
2162247	Edilson Vieira Domingos	112	20/03/1968	Aprovado	112°		
2161875	Léo Lincoln Leandro	112	24/07/1974	Aprovado	113°		
2159987	Vanessa Tavares Monteiro	112	09/07/1986	Aprovado	114°		
2161276	Fabio Leite De Oliveira	112	23/01/1984	Aprovado	115°		
2158958	Flavio Santos Ferreira	111	30/12/1988	Aprovado Negro / Indígena	116°		**
2158912	João Paulo Bezerra Ramos	111	30/06/1994	Aprovado	117°		
2159986	Denildo Alves Miranda	111	02/12/1987	Aprovado	118°		
2160080	Alecsandro Moreira Dos Santos	111	08/10/1976	Aprovado	119°		
2161046	Édila Gaike Da Rosa	111	08/10/1985	Aprovado	120°		
2157143	Alexandre Cardoso Quintanilha	111	30/11/1983	Aprovado Negro / Indígena	121°		**
2157132	Jose Sergio Meireles Duarte	111	20/03/1966	Aprovado	122°		
2157823	Alexandre Nascimento Leite	111	29/03/1967	Aprovado	123°		
2161837	Deyse Miragaia Anastacio	111	24/12/1985	Aprovado	124°		
2159107	Luciene De Almeida Ramos	111	15/10/1984	Aprovado	125°		
2161325	Lucas Ramos Do Carmo	110	18/12/1994	Aprovado	126°		
2158975	Francisco Assis De Sousa Neto	110	15/04/1989	Aprovado	127°		
2161844	Renan Pinheiro Da Rocha	110	08/12/1995	Aprovado	128°		
2161355	Leonardo Madureira Santos	110	08/03/1983	Aprovado	129°		
2159899	Miguel Rodrigues	110	08/07/1981	Aprovado	130°		
2160923	Douglas Renato Pinheiro	110	24/01/1975	Aprovado	131°		
2159955	Gustavo Pessoa Nunes Vieira	110	19/08/1987	Aprovado	132°		
2158071	Albert Calegari Souza	110	29/03/1978	Aprovado	133°		
2159622	Cristina Fernanda De Souza Pereira Bomfim	110	01/06/1986	Aprovado	134°		
2157699	Eloiso Martins Pimentel	110	03/02/1981	Aprovado	135°		
2162042	Marina Magalhaes De Souza	110	13/06/1980	Aprovado	136°		
2161427	Thais Silva Araujo Rocha	110	23/04/1992	Aprovado	137°		
2158449	Lays Conceição Costa	109	19/12/1994	Aprovado Negro / Indígena	138°		**
2158018	Igor Bezerra Machado	109	07/01/1990	Aprovado	139°		
2159662	Marcos Miguel Dos Anjos	109	11/06/1976	Aprovado	140°		
2157434	Paulo Henrique Barbosa Pegas Junior	109	17/01/1996	Aprovado	141°		
2159815	Antônio Geraldo De Souza Henriques Filho	109	20/02/1972	Aprovado	142°		
2158838	Lana Jessica Lima De Moraes	109	24/02/1997	Aprovado	143°		
2161203	Alixandro Pereira De Jesus	109	20/04/1986	Aprovado Negro / Indígena	144°		**
2159915	Stefany De Souza Nascimento	109	12/01/1996	Aprovado Negro / Indígena	145°		**
2158491	Bruno Lanfredi Pinto Da Rocha	109	15/05/1991	Aprovado	146°		
2157185	Ana Cristina Gomes Schmidt	108	06/10/1979	Aprovado	147°		
2161030	Alexandro Quadra Constancio Da Silva	108	28/03/1985	Aprovado Negro / Indígena	148°		**
2162430	Ricardo Da Silva Herdeiro	108	20/11/1976	Aprovado	149°		
2162263	Antonio Sergio Munhoz	108	15/11/1967	Aprovado	150°		
2159094	Robson De Souza Silva	108	27/01/1990	Aprovado	151°		
2159495	Thais Marina Da Silva Nascimento	108	10/07/1988	Aprovado	152°		
2160915	Rodrigo Marques Teixeira	108	20/03/1984	Aprovado	153°		
2157770	Diego Alves Teixeira	108	09/01/1990	Aprovado Negro / Indígena	154°		**

2162017	Bruno Barbosa Soares	108	19/05/1988	Aprovado	155°		
2157492	Fabício Ribeiro De Freitas Campos	108	02/04/1980	Aprovado Negro / Indígena	156°		**
2159099	Willian Vargas Tebaldi Gomes	108	01/05/1984	Aprovado	157°		
2162149	Gabriel Emerick Pessanha Dos Santos	108	11/03/1988	Aprovado	158°		
2161391	Jackson Rodrigues Borges	108	17/08/1995	Aprovado	159°		
2157351	Denilson Lorenzon Da Fonseca	108	07/08/1983	Aprovado	160°		
2159245	Ricardo Apolinario Da Costa	108	23/04/1990	Aprovado	161°		
2161166	Bruno De Oliveira Rocca	107	14/04/1979	Aprovado	162°		
2159949	Pedro Jorge Santos Da Silveira	107	07/05/1992	Aprovado	163°		
2159043	Anna Carolina Barbosa Carneiro	107	18/09/1998	Aprovado	164°		
2161980	Danilo De Barros Briano	107	01/12/1985	Aprovado	165°		
2159697	Diandra Brasil	107	12/07/1991	Aprovado PcD	166°	*	
2159243	Thiago Gonçalves De Lima	106	15/02/1988	Aprovado	167°		
2159303	Thiago Gilberto Silva De Almeida	106	24/03/1999	Aprovado	168°		
2157519	José Augusto Bezerra Da Silva	106	10/08/1997	Aprovado	169°		
2158795	Eduardo Cruz Fontana	106	28/04/1993	Aprovado	170°		
2161277	Elionai Costa Ferreira	106	04/03/1990	Aprovado	171°		
2159609	Carlos Filipe Caetano Da Silva	106	06/12/1980	Aprovado	172°		
2160917	Paulo José Dos Santos Amancio	106	13/09/1990	Aprovado	173°		
2161743	Lana Maria Reis Rocha	106	23/07/2000	Aprovado	174°		
2160546	Cristiano Santos Jesus	106	11/01/1975	Aprovado Negro / Indígena	175°		**
2157447	Marcelo Carvalho Do Nascimento	106	13/12/1984	Aprovado Negro / Indígena	176°		**
2161369	Thaís Fernandes Rodrigues Da Conceição	106	30/01/1989	Aprovado	177°		
2157928	Phyllis Chitayat Machado	105	18/07/1996	Aprovado	178°		
2158596	Michele Conceição Martins	105	05/10/1985	Aprovado Negro / Indígena	179°		**
2157857	Janaína Gomes Da Silva	105	21/12/1994	Aprovado	180°		
2160380	João Wesley Macedo Vieira	105	11/08/1993	Aprovado	181°		
2157328	Danilo Da Silva Tosta	105	20/07/1985	Aprovado Negro / Indígena	182°		**
2160813	Anderson Evangelista Dos Santos	105	26/11/1987	Aprovado Negro / Indígena	183°		**
2160129	Fillipe Rodrigues De Souza	105	05/07/1992	Aprovado	184°		
2157794	Thaís Tofoli Da Silva	105	10/11/1994	Aprovado	185°		
2161015	Carla Maria De Paula Klotz	104	28/11/1972	Aprovado	186°		
2157262	Izabela Soares Paris	104	06/03/1986	Aprovado	187°		
2159359	Thiago Guimarães Dias	104	12/05/1994	Aprovado	188°		
2160166	Marcos Reges Reis Ribeiro Segundo	104	16/11/1991	Aprovado Negro / Indígena	189°		**
2161939	Medelyn Susen Ramos	104	28/01/1993	Aprovado Negro / Indígena	190°		**
2157141	Joelma Oliveira Dos Santos	104	02/10/1982	Aprovado	191°		
2160016	Josué Ricardo Silva Santana	104	29/10/1991	Aprovado	192°		
2159371	Philippe Willian Netto Brasil	104	01/02/1998	Aprovado	193°		
2157572	Paula Rodrigues Da Silva	104	03/07/1985	Aprovado Negro / Indígena	194°		**
2159717	Amanda De Fatima Gonçalves Costa	104	20/12/1984	Aprovado Negro / Indígena	195°		**
2157780	Rafael Pires Cardoso	103	18/12/1996	Aprovado	196°		
2160529	Renato De Carvalho Bessa	103	01/04/1999	Aprovado	197°		
2157472	Jonatan Francisco Alcantara Lopes	103	24/07/1995	Aprovado	198°		
2160749	Miguel Costa Santos	103	09/01/1998	Aprovado	199°		
2157471	Rayanne Cristina Do Espirito Santo	103	03/06/1995	Aprovado	200°		
2159533	Eduardo Machado Lima	103	17/04/1990	Aprovado	201°		
2159438	Allan Bruno Santos Costa	103	28/06/1984	Aprovado	202°		
2158655	Sidirley Daniel Venâncio	103	22/07/1974	Aprovado Negro / Indígena	203°		**
2160194	Alessandra Machado Ferreira	103	04/09/1986	Aprovado Negro / Indígena	204°		**
2161226	Tobias Costa De Oliveira	102	21/11/1999	Aprovado	205°		
2160118	Mateus Tedesco Araujo	102	23/09/1988	Aprovado	206°		
2161504	Márcio Sidney Santos Souza	102	06/03/1987	Aprovado Negro / Indígena	207°		**
2158626	Bruna Da Costa Paula	102	15/05/1996	Aprovado	208°		
2158422	Marcos Vinicius Pinto Queiroz	102	02/08/1991	Aprovado	209°		
2160586	Rodolpho Hugles Evangelista Santos	102	26/05/1989	Aprovado Negro / Indígena	210°		**
2157888	Igor Borges Vale	102	28/05/1991	Aprovado	211°		

2159553	Ana Beatriz Dos Santos Deschamps	102	19/04/1995	Aprovado Negro / Indígena	212º		**
2158323	Thiago Goncalves Martins	101	02/10/1991	Aprovado	213º		
2158484	Anderson Lima Braga	101	24/02/1997	Aprovado	214º		
2159373	Thales Horta Gerhardt	101	27/04/1993	Aprovado	215º		
2158221	Gabriel Fonseca Machado De Azeredo	101	09/08/1979	Aprovado	216º		
2159474	Adrian Vander De Santana Torres	101	16/08/1985	Aprovado	217º		
2158963	Rafael Malheiros Frade	100	02/06/1985	Aprovado	218º		
2158027	Mateus Machado Alves Assis	100	01/09/1994	Aprovado	219º		
2157246	Tatiana Gonçalves Muzi	100	26/07/1986	Aprovado	220º		
2160492	Ludmila Zamboni De Sá Vasconcellos	100	15/05/1987	Aprovado	221º		
2159130	Juliana Nascimento Santos	100	20/11/1991	Aprovado Negro / Indígena	222º		**
2158076	Liara Régia Almeida Vieira	99	07/10/1996	Aprovado	223º		
2158562	Fabiolla Alves De Araújo	99	10/05/1989	Aprovado	224º		
2159789	Marco Antonio Guarino Costa	99	24/07/1972	Aprovado	225º		
2159660	Adilson De Jesus Barbosa	99	09/02/1987	Aprovado Negro / Indígena	226º		**
2157158	Luiz Eduardo Lima Gonçalves	99	25/04/1994	Aprovado	227º		
2160165	Philippe Knupp Felix	99	07/12/1993	Aprovado	228º		
2159083	Ygor De Oliveira Sampaio Vidal	99	16/05/1990	Aprovado	229º		
2160189	Fabio Neves Da Silva	99	16/12/1981	Aprovado	230º		
2157330	Giliane Valentim Da Silva Moraes	99	05/05/1989	Aprovado Negro / Indígena	231º		**
2158776	Gessica Rodrigues Iguassu De Figueiredo	99	05/06/1990	Aprovado PcD	232º	*	
2161692	Euler Julio Do Amaral	98	09/02/1974	Aprovado	233º		
2157721	Luís Felipe De Freitas Leite	98	22/03/1994	Aprovado	234º		
2161492	Vinicius Joviano Da Silva	98	27/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	235º		**
2160304	Marcelo Vinicius De Macedo Bezerra	98	02/02/1995	Aprovado	236º		
2158111	Jardel Do Carmo Moreira	98	16/09/1996	Aprovado	237º		
2160032	Alessandro Alberto Micena José	98	09/05/1987	Aprovado Negro / Indígena	238º		**
2160326	André Ferreira Veiga	98	05/04/1973	Aprovado	239º		
2161229	Hugo André Peçanha Pimentel	98	11/01/1979	Aprovado Negro / Indígena	240º		**
2160514	Fernando Léo De Assunção Teixeira	97	08/01/1986	Aprovado	241º		
2159332	Viviane Rodrigues Soares	97	10/03/1995	Aprovado	242º		
2158015	Danilo Sacramento De Oliveira	97	21/01/1985	Aprovado Negro / Indígena	243º		**
2159055	Olívio Pessoa De Vasconcelos Neto	97	07/03/1990	Aprovado	244º		
2160763	Filipe Roberto Chianca Pinto	97	26/01/1983	Aprovado	245º		
2158281	Robson Souza De Mesquita	97	14/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	246º		**
2161442	David Anderson Veiga Gonçalves	97	07/02/1982	Aprovado	247º		
2158893	Daique Alexandre Nonato De Souza	97	26/08/1972	Aprovado Negro / Indígena	248º		**
2159307	Rafael Góis Silva	96	21/11/1990	Aprovado	249º		
2158374	Liliane Maria Barbosa	96	09/08/1978	Aprovado	250º		
2157417	Rodrigo Leal Fonseca De Souza	96	26/04/1988	Aprovado	251º		
2157607	Luciano Reis Da Silva Junior	96	03/10/1989	Aprovado Negro / Indígena	252º		**
2160333	Alexandre Araujo Santos	96	23/12/1985	Aprovado Negro / Indígena	253º		**
2158738	Francisco De Assis Pereira De Lima	95	30/12/1988	Aprovado	254º		
2161399	Thiago Cabral Rodrigues	95	04/01/1989	Aprovado	255º		
2161100	Arthur Santos Da Costa Junior	95	17/01/1996	Aprovado	256º		
2162063	Andrea Da Silva Santos	95	15/07/1977	Aprovado	257º		
2160735	Izabel Cristina Benicio Dos Santos	95	06/08/1967	Aprovado Negro / Indígena	258º		**
2158069	Jessica De Melo Souza Vieira	95	02/11/1988	Aprovado	259º		
2157995	Francisco Batista De Lima	95	23/10/1967	Aprovado	260º		
2157220	Eliseu De Oliveira Porto	95	07/06/1993	Aprovado Negro / Indígena	261º		**
2159258	Larissa Santana Da Silva	93	02/05/1997	Aprovado Negro / Indígena	262º		**
2157816	Alex Esteves	93	16/02/1978	Aprovado Negro / Indígena	263º		**
2161371	Leonardo Caetano Dias	93	06/03/1982	Aprovado PcD	264º	*	
2160258	Rafael Barbosa Raymundo	92	24/04/1986	Aprovado Negro / Indígena	265º		**

2159458	Felipe Santos Da Cruz	91	05/06/1986	Aprovado Negro / Indígena	266º		**
2159198	Felipe Marques Da Silva	88	19/09/1988	Aprovado Negro / Indígena	267º		**
2157735	Guilherme Monteiro Duarte	88	17/02/1979	Aprovado Negro / Indígena	268º		**
2157304	Alan Pereira Dos Santos	87	01/04/1997	Aprovado Negro / Indígena	269º		**
2158848	Anderson Sardenberg Siqueira Da Silva	87	10/09/1986	Aprovado PcD	270º	*	
2161300	Alexssander Braga Gomes	86	20/04/1991	Aprovado Negro / Indígena	271º		**
2157476	Alex Conceição Vasconcelos Da Silva	85	14/06/1987	Aprovado Negro / Indígena	272º		**
2160668	Kleyton Alencar Da Silva	85	08/08/1981	Aprovado Negro / Indígena	273º		**
2161814	Thamires Nogueira De Moraes	85	28/07/1990	Aprovado PcD	274º	*	
2160137	Rogério Pereira Cabral	84	09/01/1979	Aprovado Negro / Indígena	275º		**
2157617	Geisa Madruga Pereira	84	28/12/1985	Aprovado Negro / Indígena	276º		**
2159567	Yghor Alves Da Conceição De Barros	84	29/04/1992	Aprovado Negro / Indígena	277º		**
2161494	Alexandre Godoy Ribeiro	82	27/11/1981	Aprovado Negro / Indígena	278º		**
2158611	Damaniel De Lima Santos	82	02/02/1982	Aprovado Negro / Indígena	279º		**

(*) Candidatos beneficiários da 2.111/94, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
(**) Candidatos beneficiários da lei 5.695/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras e indígenas.

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI					
Inscrição	Nome Candidato	Nota Final	Nasc	Situação	ClassNI
2160933	Carlos Eduardo Leal De Souza	131	07/03/1980	Aprovado Negro / Indígena	1º
2160213	João Marcos Dos Santos Santana	129	29/01/1989	Aprovado Negro / Indígena	2º
2157598	Carolina Carvalhal Lopes	127	27/11/1992	Aprovado Negro / Indígena	3º
2158380	Samara De Souza Silva Rodrigues	124	10/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	4º
2157820	Vitor Aguiar De Miranda	123	17/04/1984	Aprovado Negro / Indígena	5º
2159015	Diego Rosas Silva	122	25/06/1981	Aprovado Negro / Indígena	6º
2158441	Mariana Oliveira Silva	121	03/05/1990	Aprovado Negro / Indígena	7º
2159728	Robson Cardoso Das Neves	121	10/02/1983	Aprovado Negro / Indígena	8º
2159928	Wallace Cerutti Santana	121	16/04/1989	Aprovado Negro / Indígena	9º
2159561	Pamela Ramos Da Silva	119	18/09/1997	Aprovado Negro / Indígena	10º
2157710	José Rodrigues Alves	118	08/07/1986	Aprovado Negro / Indígena	11º
2158631	Saulo Ferreira Nascimento	117	07/11/1987	Aprovado Negro / Indígena	12º
2157423	Victor José Ribeiro De Queiroz	117	17/09/1986	Aprovado Negro / Indígena	13º
2160412	Raquel Damacena Ribeiro	116	14/06/1979	Aprovado Negro / Indígena	14º
2158780	Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	115	26/04/1995	Aprovado Negro / Indígena	15º
2157146	Gustavo Da Silva Rocha E Brom Dutra	115	07/07/1987	Aprovado Negro / Indígena	16º
2157225	Ricardo Davi Moraes E Silva	115	03/08/1974	Aprovado Negro / Indígena	17º
2158958	Flavio Santos Ferreira	111	30/12/1988	Aprovado Negro / Indígena	18º
2157143	Alexandre Cardoso Quintanilha	111	30/11/1983	Aprovado Negro / Indígena	19º
2158449	Lays Conceição Costa	109	19/12/1994	Aprovado Negro / Indígena	20º
2161203	Alixandro Pereira De Jesus	109	20/04/1986	Aprovado Negro / Indígena	21º
2159915	Stefany De Souza Nascimento	109	12/01/1996	Aprovado Negro / Indígena	22º
2161030	Alexandro Quadra Constancio Da Silva	108	28/03/1985	Aprovado Negro / Indígena	23º
2157770	Diego Alves Teixeira	108	09/01/1990	Aprovado Negro / Indígena	24º
2157492	Fabrcio Ribeiro De Freitas Campos	108	02/04/1980	Aprovado Negro / Indígena	25º
2160546	Cristiano Santos Jesus	106	11/01/1975	Aprovado Negro / Indígena	26º
2157447	Marcelo Carvalho Do Nascimento	106	13/12/1984	Aprovado Negro / Indígena	27º
2158596	Michele Conceição Martins	105	05/10/1985	Aprovado Negro / Indígena	28º
2157328	Danilo Da Silva Tosta	105	20/07/1985	Aprovado Negro / Indígena	29º
2160813	Anderson Evangelista Dos Santos	105	26/11/1987	Aprovado Negro / Indígena	30º
2160166	Marcos Reges Reis Ribeiro Segundo	104	16/11/1991	Aprovado Negro / Indígena	31º
2161939	Medelyn Susen Ramos	104	28/01/1993	Aprovado Negro / Indígena	32º
2157572	Paula Rodrigues Da Silva	104	03/07/1985	Aprovado Negro / Indígena	33º
2159717	Amanda De Fatima Gonçalves Costa	104	20/12/1984	Aprovado Negro / Indígena	34º
2158655	Sidirley Daniel Venâncio	103	22/07/1974	Aprovado Negro / Indígena	35º
2160194	Alessandra Machado Ferreira	103	04/09/1986	Aprovado Negro / Indígena	36º
2161504	Márcio Sidney Santos Souza	102	06/03/1987	Aprovado Negro / Indígena	37º
2160586	Rodolpho Hugles Evangelista Santos	102	26/05/1989	Aprovado Negro / Indígena	38º
2159553	Ana Beatriz Dos Santos Deschamps	102	19/04/1995	Aprovado Negro / Indígena	39º
2159130	Juliana Nascimento Santos	100	20/11/1991	Aprovado Negro / Indígena	40º

2159660	Adilson De Jesus Barbosa	99	09/02/1987	Aprovado Negro / Indígena	41º
2157330	Giliane Valentim Da Silva Moraes	99	05/05/1989	Aprovado Negro / Indígena	42º
2161492	Vinicius Joviano Da Silva	98	27/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	43º
2160032	Alessandro Alberto Micena José	98	09/05/1987	Aprovado Negro / Indígena	44º
2161229	Hugo André Peçanha Pimentel	98	11/01/1979	Aprovado Negro / Indígena	45º
2158015	Danilo Sacramento De Oliveira	97	21/01/1985	Aprovado Negro / Indígena	46º
2158281	Robson Souza De Mesquita	97	14/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	47º
2158893	Daique Alexandre Nonato De Souza	97	26/08/1972	Aprovado Negro / Indígena	48º
2157607	Luciano Reis Da Silva Junior	96	03/10/1989	Aprovado Negro / Indígena	49º
2160333	Alexandre Araujo Santos	96	23/12/1985	Aprovado Negro / Indígena	50º
2160735	Izabel Cristina Benicio Dos Santos	95	06/08/1967	Aprovado Negro / Indígena	51º
2157220	Eliseu De Oliveira Porto	95	07/06/1993	Aprovado Negro / Indígena	52º
2159258	Larissa Santana Da Silva	93	02/05/1997	Aprovado Negro / Indígena	53º
2157816	Alex Esteves	93	16/02/1978	Aprovado Negro / Indígena	54º
2160258	Rafael Barbosa Raymundo	92	24/04/1986	Aprovado Negro / Indígena	55º
2159458	Felipe Santos Da Cruz	91	05/06/1986	Aprovado Negro / Indígena	56º
2159198	Felipe Marques Da Silva	88	19/09/1988	Aprovado Negro / Indígena	57º
2157735	Guilherme Monteiro Duarte	88	17/02/1979	Aprovado Negro / Indígena	58º
2157304	Alan Pereira Dos Santos	87	01/04/1997	Aprovado Negro / Indígena	59º
2161300	Alexssander Braga Gomes	86	20/04/1991	Aprovado Negro / Indígena	60º
2157476	Alex Conceição Vasconcelos Da Silva	85	14/06/1987	Aprovado Negro / Indígena	61º
2160668	Kleyton Alencar Da Silva	85	08/08/1981	Aprovado Negro / Indígena	62º
2160137	Rogério Pereira Cabral	84	09/01/1979	Aprovado Negro / Indígena	63º
2157617	Geisa Madruga Pereira	84	28/12/1985	Aprovado Negro / Indígena	64º
2159567	Yghor Alves Da Conceição De Barros	84	29/04/1992	Aprovado Negro / Indígena	65º
2161494	Alexandre Godoy Ribeiro	82	27/11/1981	Aprovado Negro / Indígena	66º
2158611	Damaniel De Lima Santos	82	02/02/1982	Aprovado Negro / Indígena	67º

LEI Nº 2.111/94 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD					
Inscrição	Nome Candidato	Nota Final	Nasc	Situação	Class PcD
2161149	Marcos Tarciso Dos Santos Correa	125	10/07/1982	Aprovado PcD	1º
2159697	Diandra Brasil	107	12/07/1991	Aprovado PcD	2º
2158776	Gessica Rodrigues Iguassu De Figueiredo	99	05/06/1990	Aprovado PcD	3º
2161371	Leonardo Caetano Dias	93	06/03/1982	Aprovado PcD	4º
2158848	Anderson Sardenberg Siqueira Da Silva	87	10/09/1986	Aprovado PcD	5º
2161814	Thamires Nogueira De Moraes	85	28/07/1990	Aprovado PcD	6º

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Inscrição	NOME	Nota Final	NASC	Situação	CLASS	PcD	NI
2158861	Thiago Vieira Souza	135	22/06/1987	Aprovado	1º		
2161439	Marcella De Souza São Thiago	132	01/09/1989	Aprovado	2º		
2161070	Raissa Ramos Paranhos	126	22/02/1995	Aprovado	3º		
2160049	Marcelo Pessoa Constantino	126	23/05/1988	Aprovado	4º		
2160109	Carolina Ramos Leandro	126	08/06/1990	Aprovado Negro / Indígena	5º		**
2158063	Guilherme Gomes Barquette	125	08/04/1994	Aprovado	6º		
2159548	Gabriel Da Rocha Pereira	125	22/02/1981	Aprovado	7º		
2161711	João Pedro De Araujo Pereira	125	10/11/1994	Aprovado	8º		
2158630	Rodrigo De Paula Duarte	124	18/03/1989	Aprovado	9º		
2160172	Thiago Quintanilha Gonçalves	124	11/12/1991	Aprovado	10º		
2161292	Leticia Reis De Oliveira	123	21/09/1985	Aprovado	11º		
2159595	Bruna Siqueira Fernandes	122	05/11/1986	Aprovado	12º		
2157637	Tiago De Jesus Silva	122	31/03/1984	Aprovado	13º		
2159532	Julia Khede Andrade	122	07/01/1992	Aprovado	14º		
2157161	Fabiola Duarte Magalhães	121	19/03/1991	Aprovado	15º		
2161792	Guilherme Laport Peixoto	120	28/10/1992	Aprovado	16º		
2162390	Bernardo Valentim Da Rocha	120	26/07/1992	Aprovado	17º		
2159453	Rayane Brandão Gaspar	119	13/12/1990	Aprovado	18º		
2161253	Wilson Larocca Junior	119	06/06/1988	Aprovado	19º		
2157733	Lucas Bourlier Ribeiro	118	09/08/1988	Aprovado	20º		
2158193	Carla Guimarães Da Silva E Sousa	118	29/07/1989	Aprovado	21º		
2162026	Dayse Luci De Pinho Gomes	118	30/12/1973	Aprovado Negro / Indígena	22º		**
2158073	Luca Marques Manhães	118	30/10/1995	Aprovado	23º		
2160452	Debora Bianca De Souza Marcondes	116	29/08/1989	Aprovado	24º		
2161574	Bruna De Oliveira Carneiro	116	07/11/1986	Aprovado	25º		
2160256	Luanna Camilla Fernandes Alves	116	23/06/1989	Aprovado	26º		

2161817	Rodrigo Martins Carvalho	116	24/04/1988	Aprovado	27º		
2158294	Priscilla Sicsu Lavalle Da Silva	116	22/03/1991	Aprovado	28º		
2157321	Jorge Luiz Assumpção Da Cruz Filho	115	05/11/1983	Aprovado	29º		
2160328	Denise Silva Dos Santos	115	26/09/1987	Aprovado PcD	30º	*	
2157282	Thales Ayres Barbedo Martins	115	05/06/1992	Aprovado	31º		
2159946	Rodrigo Lopes Trece	114	30/10/1989	Aprovado	32º		
2161987	Luiz Fernando Bezerra Pereira Pinto	114	26/04/1971	Aprovado	33º		
2157236	Lara De Souza Kirchpfennig	114	15/03/1986	Aprovado	34º		
2158444	Juan Henrique Oliveira Sampaio	113	07/10/1998	Aprovado	35º		
2157209	Marcela Augusta Pereira Gomes	113	29/12/1986	Aprovado	36º		
2157297	Daniel Fragoso De Queiroz	113	12/05/1978	Aprovado	37º		
2161278	Maya Imbassahy Pinheiro	113	16/08/1981	Aprovado	38º		
2160339	Raphael De Oliveira Soares	112	06/05/1987	Aprovado	39º		
2158935	Rodrigo Ferreira Neumam	112	17/10/1985	Aprovado Negro / Indígena	40º		**
2161077	Camila Goncalves Seabra	111	25/03/1991	Aprovado	41º		
2159863	Pedro Henrique Peixoto Carneiro Rodrigues	111	05/02/1987	Aprovado	42º		
2161175	Marcos Vinicius Silva Varejao Dos Santos	111	17/03/2001	Aprovado	43º		
2160862	Danielle Da Costa Monteiro Trindade	111	31/08/1976	Aprovado	44º		
2160067	Viviane Cezario Barroso	111	31/10/1985	Aprovado	45º		
2161866	Bruno Schlogl	111	25/07/1986	Aprovado	46º		
2159630	Renan Otávio Ferreira Roma	110	11/10/1985	Aprovado PcD	47º	*	
2160998	Adel De Almeida Maffra Junior	110	19/04/2001	Aprovado	48º		
2159740	Thais Leite Costa Silva	110	11/05/1993	Aprovado	49º		
2161452	Augusto Carvalho Soares De Souza	110	12/01/1993	Aprovado	50º		
2158160	Beatriz Schuwartz Borba Marques	110	20/11/1989	Aprovado	51º		
2160176	Camila Zavaris Drago	110	13/08/1991	Aprovado	52º		
2162049	Verissa Pinto Marques Queiroz	110	29/09/1992	Aprovado	53º		
2161750	Elisabeth Christina Caetano Braga	110	30/06/1992	Aprovado	54º		
2159522	Diana De Almeida Pinto Regalla	109	14/06/1991	Aprovado	55º		
2159856	Vinicius De Figueiredo Lopes	109	20/01/1983	Aprovado	56º		
2161635	Navez Da Silva Rocha Neto	109	29/07/1989	Aprovado	57º		
2162137	Cristiano Goulart Novaes	108	08/05/1979	Aprovado	58º		
2158012	Pedro Szerman	108	19/08/1987	Aprovado	59º		
2160215	Cynthia Mendes Da Silva	108	04/06/1976	Aprovado	60º		
2157484	Rosiane Mozer Cortes Da Costa	108	10/12/1987	Aprovado	61º		
2159634	Mônica Romero Da Silva	108	02/08/1976	Aprovado	62º		
2157295	Fernando Cesario Figueiredo De Araujo	108	14/07/1987	Aprovado	63º		
2162374	Cintia De Moura Silva	108	07/12/1984	Aprovado	64º		
2159148	Roberto Carlos Nascimento Lopes	108	04/05/1981	Aprovado	65º		
2161773	Renan Carrilho Gomes	108	09/06/1990	Aprovado	66º		
2162383	Marcos Correa Abranches	107	28/01/1970	Aprovado	67º		
2162340	Monique Silveira Souza	107	28/08/1987	Aprovado Negro / Indígena	68º		**
2160582	Maiane Silva De Medina Batista	107	04/07/1988	Aprovado	69º		
2158479	Daniel Barreto Dos Santos	107	04/04/1991	Aprovado	70º		
2158271	Mateus Gonçalves Lira	107	20/07/1995	Aprovado	71º		
2157811	Daniela De Castro Rosa	106	14/02/1970	Aprovado	72º		
2161675	Eduardo Quinderé De Carvalho	106	16/04/1990	Aprovado	73º		
2158604	Leticia Ferreira Soares	106	18/08/1982	Aprovado Negro / Indígena	74º		**
2160160	Rafael De Lima Sanfins	106	28/08/1994	Aprovado	75º		
2157754	Renata Tendler Leibel	106	03/04/1974	Aprovado	76º		
2157941	Renato De Oliveira Pereira	106	12/03/1983	Aprovado	77º		
2162037	Gilbert Siqueira Theorodo	106	12/12/1982	Aprovado	78º		
2159310	Barbara Cristina Tavares Dos Santos Chagas	106	18/10/1993	Aprovado Negro / Indígena	79º		**
2159251	Ana Paula Alves De Castro Romeu	106	02/08/1976	Aprovado	80º		
2161331	Tatiana Lima Teixeira	105	03/08/1974	Aprovado	81º		
2157416	Marcela Borges Machado	105	27/11/1988	Aprovado	82º		
2161593	Graciana Chaves Pirfo	105	29/03/1977	Aprovado	83º		
2157625	Edeiverson Garcia De Oliveira	105	25/07/1992	Aprovado	84º		
2157543	Cristiane Teixeira De Carvalho	104	28/07/1979	Aprovado	85º		
2161053	Graziella Da Silva Bomfim	104	09/02/1988	Aprovado Negro / Indígena	86º		**
2161005	Iago Panait	104	28/03/1995	Aprovado	87º		
2161670	Rafael Barreto Esteves	104	10/03/1991	Aprovado	88º		
2162585	Luisa Xavier Adornes	104	02/08/1991	Aprovado	89º		

2159499	Renato Mattos Miragaia	104	19/10/1973	Aprovado	90°		
2160400	Israel Freitas Moreira Giovannetti	104	09/09/1991	Aprovado	91°		
2160711	Yllen Santos De Oliveira	104	28/01/1992	Aprovado	92°		
2157311	Phyllis Chitayat Machado	104	18/07/1996	Aprovado	93°		
2157870	Lucas Lopes Magalhães	104	23/02/1989	Aprovado	94°		
2159850	Jose Marcos Ferreira De Souza	103	03/05/1977	Aprovado	95°		
2162048	Guilherme Da Silva Rodrigues	103	07/05/1990	Aprovado	96°		
2161600	Madai Rodrigues Da Costa Viana	103	29/06/1988	Aprovado	97°		
2158566	Letícia Ester Nascimento	103	08/07/1999	Aprovado	98°		
2157676	Adriana Venturim Tonani	103	23/01/1969	Aprovado	99°		
2162302	Willian Azeredo Bonifacio	103	06/11/1974	Aprovado	100°		
2157424	Renan Lopes Pinto	102	22/01/1984	Aprovado	101°		
2157818	Marcelo Alexandre Ramos	102	19/09/1981	Aprovado Negro / Indígena	102°		**
2158375	Adarclêr Durange Oliveira	102	09/07/1982	Aprovado	103°		
2162058	Antônio Miguel Lemgruber Chaves	102	15/07/1990	Aprovado	104°		
2157334	Yuri Machado Rodrigues Dos Santos	102	07/04/1997	Aprovado	105°		
2157534	Myllena Dos Santos Borgatte	101	18/11/1998	Aprovado	106°		
2159452	Marcelo Medeiros Barroso	101	02/08/1972	Aprovado	107°		
2161003	Bruno Resende De Souza Wenzel	101	04/04/1995	Aprovado	108°		
2157688	Carolina Martins Feitosa	101	03/07/1979	Aprovado	109°		
2159190	Marina Pereira Dancour De Pinho	101	26/01/1984	Aprovado	110°		
2159435	Daniel Soriano Vahia De Abreu	101	05/01/1991	Aprovado	111°		
2157922	Joelma Oliveira Dos Santos	100	02/10/1982	Aprovado	112°		
2157408	Fernanda Maria Da Silva Levy De Souza	100	20/09/1979	Aprovado	113°		
2160759	Matheus Ferreira Lavinias	100	29/09/1990	Aprovado	114°		
2160905	Eduardo Paes Barreto	100	23/02/1981	Aprovado PcD	115°	*	
2161806	Marcelo Lima De Moraes	100	23/07/1991	Aprovado	116°		
2159223	Rafael Barbosa Faria	100	19/01/1983	Aprovado	117°		
2162483	Eliana Do Nascimento Coutinho	100	24/04/1988	Aprovado	118°		
2159837	Leonid Garnitskiy	100	30/09/1992	Aprovado	119°		
2159729	Joao Paulo Cardozo Roballo Ferreira	100	24/10/1981	Aprovado	120°		
2161954	Renan Da Motta Souza	100	04/04/1990	Aprovado	121°		
2158601	Guilherme Vinícius Scheeren	100	23/08/1996	Aprovado	122°		
2162162	Carlos Alberto Rodrigues Gomes	100	11/09/1978	Aprovado	123°		
2158151	Eduardo Lascasas Ferreira Morfim Dos Santos	100	11/12/1993	Aprovado	124°		
2157881	Jonathan Ariel Roitman	99	30/04/1985	Aprovado	125°		
2161744	Matheus Santos Nascentes Da Silva	99	09/11/1999	Aprovado Negro / Indígena	126°		**
2160173	Vanessa Regina Gonçalves De Souza Nascimento	99	06/07/1993	Aprovado	127°		
2158560	Claudia Silva Pinto	99	09/09/1967	Aprovado	128°		
2159058	Higor Barboza Hermes	99	02/02/1997	Aprovado	129°		
2161090	Alexandre De Oliveira E Conceição	98	09/08/1986	Aprovado	130°		
2158714	Leonardo De Melo Macedo	98	16/01/1981	Aprovado	131°		
2159201	Luis Guilherme Ferreira De Almeida	98	19/12/1974	Aprovado	132°		
2161178	Bruno Da Silva Dias Dos Reis	98	13/11/1987	Aprovado	133°		
2157181	Aline De Sousa Dos Santos	98	08/05/1988	Aprovado Negro / Indígena	134°		**
2161691	Phelipe Augusto Marins	98	09/07/1988	Aprovado	135°		
2161092	Renan Mazzini Torres De Souza	98	20/08/1991	Aprovado	136°		
2160007	Heloiza Couto Sardote De Lima	98	27/12/1984	Aprovado	137°		
2160397	Indira De Carvalho De Oliveira	97	23/04/1989	Aprovado	138°		
2157159	Raquel Tavares Pereira	97	10/06/1999	Aprovado	139°		
2161563	Ana Cristina Sarlo Restum	97	21/04/1971	Aprovado	140°		
2162624	Clístenes Mota Da Silva	97	08/07/1978	Aprovado	141°		
2161706	Edvam Licio Messias Ribeiro	97	08/05/1983	Aprovado	142°		
2158480	Tatiana Palhares Dantas	97	11/11/1982	Aprovado	143°		
2162313	Rodrigo Salvador Carvalho	97	06/10/1979	Aprovado	144°		
2161741	Fábio Júnior Da Silva	97	17/11/1991	Aprovado	145°		
2157575	Juliana Barboza Do Nascimento	97	16/09/1996	Aprovado	146°		
2160804	Breno Pereira Moura	97	09/07/1997	Aprovado	147°		
2161084	Tereza Medeiros De Almeida	96	04/10/1993	Aprovado	148°		
2160349	Nathalie Monteiro Dias	96	23/12/1993	Aprovado	149°		
2158152	Isabella Salim De Carvalho	96	03/08/1992	Aprovado	150°		
2157659	Denise Miranda Duarte	96	24/07/1982	Aprovado	151°		
2159644	Paulo Roberto Faddoul Do Nascimento	96	04/08/1996	Aprovado	152°		
2158333	Rodrigo Pereira De Jesus	96	10/08/1977	Aprovado Negro / Indígena	153°		**

2160934	Carlos Eduardo Leal De Souza	96	07/03/1980	Aprovado Negro / Indígena	154°		**
2161502	Gustavo Backer Gomes De Miranda	96	03/02/1984	Aprovado	155°		
2161469	Carlos Henrique Rodrigues Monnerat	96	22/05/1985	Aprovado	156°		
2161297	Wallace Bastos Fonseca	96	25/01/1988	Aprovado	157°		
2161698	Laryssa De Miranda Machado	96	06/10/1993	Aprovado	158°		
2157636	Marcos Vinicius Ramos Da Silva	95	30/06/1975	Aprovado	159°		
2161620	Cristian Douglas Linhares Da Silva	95	13/03/1991	Aprovado	160°		
2159788	Fernanda Silva De Souza	95	18/12/1986	Aprovado	161°		
2160027	Ítalo Jerônimo Do Couto Lopes	95	22/08/1992	Aprovado Negro / Indígena	162°		**
2159674	Patrícia Gorini Jorge	95	10/11/1971	Aprovado	163°		
2161085	Daniella De Araujo Gomes	95	14/01/1990	Aprovado	164°		
2159978	Flávia Lopes Pena	94	16/04/1982	Aprovado	165°		
2161157	Regiane Anastacia Pitilo Da Silva Ramos	94	01/06/1988	Aprovado Negro / Indígena	166°		**
2158125	Fabício Ribeiro De Freitas Campos	94	02/04/1980	Aprovado Negro / Indígena	167°		**
2159524	Natalia Prado Gomes	94	29/08/1988	Aprovado PcD	168°	*	
2161993	Wander Fernandes Ribeiro Filho	94	13/03/1990	Aprovado	169°		
2160550	Marcio De Souza Pereira	94	22/03/1984	Aprovado	170°		
2159363	Luiz Felipe Peres Toledo Da Cruz	94	18/06/1995	Aprovado	171°		
2161420	Cristiano Da Silva Vieira	94	26/02/1980	Aprovado	172°		
2161281	Any Karla Neri Pereira Ribeiro	94	30/12/1990	Aprovado	173°		
2158136	Ilton Sillas Da Silva Santos	93	08/08/1996	Aprovado	174°		
2161356	Dilma Freire Aragao	93	06/12/1983	Aprovado	175°		
2158869	Denilson Lorenzon Da Fonseca	93	07/08/1983	Aprovado	176°		
2161238	Beatriz Thompson Binoto Ferreira	93	18/03/1992	Aprovado	177°		
2161545	Flávio Martins Bezerra Junior	93	09/02/1993	Aprovado Negro / Indígena	178°		**
2161221	José Ludywander Nunes Torres	93	25/02/1989	Aprovado	179°		
2158389	Diego Alves Teixeira	93	09/01/1990	Aprovado Negro / Indígena	180°		**
2157656	Rafael Faria Guilhon	93	03/10/1974	Aprovado	181°		
2160351	André Silveira De Medeiros	93	21/12/1970	Aprovado	182°		
2161834	Ricardo Davi Moraes E Silva	92	03/08/1974	Aprovado Negro / Indígena	183°		**
2161083	Pedro Leonardo Bartonelli Braga	92	09/02/1977	Aprovado	184°		
2158053	Eliaquim De Lima Bernardo Machado	92	28/09/1989	Aprovado	185°		

2157408	Fernanda Maria Da Silva Levy De Souza	100	20/09/1979	Aprovado	113°		
2160759	Matheus Ferreira Lavinias	100	29/09/1990	Aprovado	114°		
2160905	Eduardo Paes Barreto	100	23/02/1981	Aprovado PcD	115°	*	
2161806	Marcelo Lima De Moraes	100	23/07/1991	Aprovado	116°		
2159223	Rafael Barbosa Faria	100	19/01/1983	Aprovado	117°		
2162483	Eliana Do Nascimento Coutinho	100	24/04/1988	Aprovado	118°		
2159837	Leonid Garnitskiy	100	30/09/1992	Aprovado	119°		
2159729	Joao Paulo Cardozo Roballo Ferreira	100	24/10/1981	Aprovado	120°		
2161954	Renan Da Motta Souza	100	04/04/1990	Aprovado	121°		
2158601	Guilherme Vinícius Scheeren	100	23/08/1996	Aprovado	122°		
2162162	Carlos Alberto Rodrigues Gomes	100	11/09/1978	Aprovado	123°		
2158151	Eduardo Lascasas Ferreira Morfim Dos Santos	100	11/12/1993	Aprovado	124°		
2157881	Jonathan Ariel Roitman	99	30/04/1985	Aprovado	125°		
2161744	Matheus Santos Nascentes Da Silva	99	09/11/1999	Aprovado Negro / Indígena	126°		**
2160173	Vanessa Regina Gonçalves De Souza Nascimento	99	06/07/1993	Aprovado	127°		
2158560	Claudia Silva Pinto	99	09/09/1967	Aprovado	128°		
2159058	Higor Barboza Hermes	99	02/02/1997	Aprovado	129°		
2161090	Alexandre De Oliveira E Conceição	98	09/08/1986	Aprovado	130°		
2158714	Leonardo De Melo Macedo	98	16/01/1981	Aprovado	131°		
2159201	Luis Guilherme Ferreira De Almeida	98	19/12/1974	Aprovado	132°		
2161178	Bruno Da Silva Dias Dos Reis	98	13/11/1987	Aprovado	133°		
2157181	Aline De Sousa Dos Santos	98	08/05/1988	Aprovado Negro / Indígena	134°		**
2161691	Phelipe Augusto Marins	98	09/07/1988	Aprovado	135°		
2161092	Renan Mazzini Torres De Souza	98	20/08/1991	Aprovado	136°		
2160007	Heloiza Couto Sardote De Lima	98	27/12/1984	Aprovado	137°		

2160397	Indira De Carvalho De Oliveira	97	23/04/1989	Aprovado	138°		
2157159	Raquel Tavares Pereira	97	10/06/1999	Aprovado	139°		
2161563	Ana Cristina Sarlo Restum	97	21/04/1971	Aprovado	140°		
2162624	Clístenes Mota Da Silva	97	08/07/1978	Aprovado	141°		
2161706	Edvam Lício Messias Ribeiro	97	08/05/1983	Aprovado	142°		
2158480	Tatiana Palhares Dantas	97	11/11/1982	Aprovado	143°		
2162313	Rodrigo Salvador Carvalho	97	06/10/1979	Aprovado	144°		
2161741	Fábio Júnior Da Silva	97	17/11/1991	Aprovado	145°		
2157575	Juliana Barboza Do Nascimento	97	16/09/1996	Aprovado	146°		
2160804	Breno Pereira Moura	97	09/07/1997	Aprovado	147°		
2161084	Tereza Medeiros De Almeida	96	04/10/1993	Aprovado	148°		
2160349	Nathalie Monteiro Dias	96	23/12/1993	Aprovado	149°		
2158152	Isabella Salim De Carvalho	96	03/08/1992	Aprovado	150°		
2157659	Denise Miranda Duarte	96	24/07/1982	Aprovado	151°		
2159644	Paulo Roberto Faddoul Do Nascimento	96	04/08/1996	Aprovado	152°		
2158333	Rodrigo Pereira De Jesus	96	10/08/1977	Aprovado Negro / Indígena	153°	**	
2160934	Carlos Eduardo Leal De Souza	96	07/03/1980	Aprovado Negro / Indígena	154°	**	
2161502	Gustavo Backer Gomes De Miranda	96	03/02/1984	Aprovado	155°		
2161469	Carlos Henrique Rodrigues Monnerat	96	22/05/1985	Aprovado	156°		
2161297	Wallace Bastos Fonseca	96	25/01/1988	Aprovado	157°		
2161698	Laryssa De Miranda Machado	96	06/10/1993	Aprovado	158°		
2157636	Marcos Vinicius Ramos Da Silva	95	30/06/1975	Aprovado	159°		
2161620	Cristian Douglas Linhares Da Silva	95	13/03/1991	Aprovado	160°		
2159788	Fernanda Silva De Souza	95	18/12/1986	Aprovado	161°		
2160027	Ítalo Jerônimo Do Couto Lopes	95	22/08/1992	Aprovado Negro / Indígena	162°	**	
2159674	Patricia Gorini Jorge	95	10/11/1971	Aprovado	163°		
2161085	Daniella De Araujo Gomes	95	14/01/1990	Aprovado	164°		
2159978	Flávia Lopes Pena	94	16/04/1982	Aprovado	165°		
2161157	Regiane Anastacia Pitilo Da Silva Ramos	94	01/06/1988	Aprovado Negro / Indígena	166°	**	
2158125	Fabício Ribeiro De Freitas Campos	94	02/04/1980	Aprovado Negro / Indígena	167°	**	
2159524	Natalia Prado Gomes	94	29/08/1988	Aprovado PcD	168°	*	
2161993	Wander Fernandes Ribeiro Filho	94	13/03/1990	Aprovado	169°		
2160550	Marcio De Souza Pereira	94	22/03/1984	Aprovado	170°		
2159363	Luiz Felipe Peres Toledo Da Cruz	94	18/06/1995	Aprovado	171°		
2161420	Cristiano Da Silva Vieira	94	26/02/1980	Aprovado	172°		
2161281	Any Karla Neri Pereira Ribeiro	94	30/12/1990	Aprovado	173°		
2158136	Ilton Sillas Da Silva Santos	93	08/08/1996	Aprovado	174°		
2161356	Dilma Freire Aragao	93	06/12/1983	Aprovado	175°		
2158869	Denilson Lorenzon Da Fonseca	93	07/08/1983	Aprovado	176°		
2161238	Beatriz Thompson Binoto Ferreira	93	18/03/1992	Aprovado	177°		
2161545	Flávio Martins Bezerra Junior	93	09/02/1993	Aprovado Negro / Indígena	178°	**	
2161221	José Ludywander Nunes Torres	93	25/02/1989	Aprovado	179°		
2158389	Diego Alves Teixeira	93	09/01/1990	Aprovado Negro / Indígena	180°	**	
2157656	Rafael Faria Guilhon	93	03/10/1974	Aprovado	181°		
2160351	André Silveira De Medeiros	93	21/12/1970	Aprovado	182°		
2161834	Ricardo Davi Moraes E Silva	92	03/08/1974	Aprovado Negro / Indígena	183°	**	
2161083	Pedro Leonardo Bartonelli Braga	92	09/02/1977	Aprovado	184°		
2158053	Eliaquim De Lima Bernardo Machado	92	28/09/1989	Aprovado	185°		
2159388	Juliana Santana Luz Dos Santos	91	17/11/1989	Aprovado Negro / Indígena	186°	**	
2157952	Douglas Elisario Da Silva	91	17/08/1982	Aprovado	187°		
2159585	Andre Luis De Oliveira Augusto	91	07/03/1978	Aprovado	188°		
2161633	Beatriz Silva Nascimento	91	14/11/1998	Aprovado Negro / Indígena	189°	**	
2162329	Vanessa Da Cunha Santos Brum	91	12/08/1989	Aprovado	190°		
2160634	Patricia Ferreira Gomes Mara De Barros	91	28/12/1987	Aprovado	191°		
2160312	Brígida Sá Lima Da Silva	91	12/08/1975	Aprovado	192°		
2161145	Diana Espozel Antoniazzi	91	22/09/1985	Aprovado	193°		
2161405	Leonardo Lopes Leite	91	21/04/1986	Aprovado	194°		
2158621	Nathalia Alves Meirelles	91	26/01/2001	Aprovado	195°		
2161801	Geanne Souza De Miranda	90	11/07/1966	Aprovado Negro / Indígena	196°	**	

2158218	Victor Da Fonseca De Mello	90	06/03/1986	Aprovado	197°		
2162139	Edislene Galharte Maciel Lopes	90	16/10/1981	Aprovado	198°		
2159175	Timon Asch Keijock	90	23/05/1991	Aprovado	199°		
2160991	Rafaela Cavalheiro Dos Reis	90	12/04/1990	Aprovado	200°		
2158792	Leanderson Simas Da Silva	90	15/10/1987	Aprovado	201°		
2160772	Hugo Pereira Pascoal Rangel Da Silva	90	10/01/1992	Aprovado	202°		
2158162	Daniel Vieira Coelho	89	02/09/1965	Aprovado	203°		
2158652	Raphael Guimarães Oliveira	89	13/01/1984	Aprovado	204°		
2162053	Vinicius De Bruycker Nogueira	89	01/12/1987	Aprovado	205°		
2157877	Andre Coelho Neves	89	01/03/1974	Aprovado	206°		
2157516	Fabricio Prado Roza	89	23/06/1986	Aprovado	207°		
2161468	Cíntia Hor Meyll Silva	89	10/06/1993	Aprovado	208°		
2157446	Ricardo Gonçalves Do Amaral De Mendonça Martins	89	10/08/1990	Aprovado PcD	209°	*	
2159283	Daniela Machado Romao	89	10/09/1980	Aprovado	210°		
2158282	Robson Souza De Mesquita	89	14/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	211°	**	
2161211	Fabio De Azeredo Rodrigues	89	05/12/1985	Aprovado	212°		
2162199	Marcelo Lobo Magalhães	89	05/01/1990	Aprovado	213°		
2159248	Rafael Merhige Mattos Saad	89	09/09/1998	Aprovado	214°		
2158615	Alex De Souza Avelar	88	13/04/1965	Aprovado	215°		
2161243	Wagner Ricardo Dos Santos	88	24/09/1971	Aprovado	216°		
2160353	Ana Luisa Menezes Raposo Mathias	88	11/03/1991	Aprovado	217°		
2159763	Karen Brêda Amaral Lopez	88	06/11/1999	Aprovado	218°		
2161433	Fernanda Pereira Batista	88	01/08/1988	Aprovado	219°		
2157173	Marlon Fonseca Corrêa	88	11/06/1974	Aprovado	220°		
2161192	Michelle Silva Ferreira De Sa	88	15/03/1980	Aprovado	221°		
2159620	Thiago Ribeiro Guimarães	88	23/08/1986	Aprovado Negro / Indígena	222°	**	
2161210	Lucas Fortes Machado Souza	88	27/04/1994	Aprovado	223°		
2157518	Renata Pinho Gomes	88	15/04/1982	Aprovado	224°		
2157367	Bruno Heine Peixoto	88	04/08/1995	Aprovado	225°		
2159901	Luiz Felipe Resende De Avila Pires	88	27/09/1983	Aprovado	226°		
2157386	Allan Navarro Cunha	87	22/12/1961	Aprovado	227°		
2157299	Renata Silva Reis	87	10/08/1984	Aprovado	228°		
2158807	Daniella Reis Barbosa	87	27/05/1981	Aprovado	229°		
2160427	André Rodrigues De Lima	87	23/02/1978	Aprovado	230°		
2158634	Aline Dos Santos Felipe	87	16/07/1985	Aprovado	231°		
2162183	Victor Hugo Gatto	87	06/11/1991	Aprovado	232°		
2161882	Marcio Loureiro Taveira	87	06/10/1980	Aprovado	233°		
2160691	Tatiane Guimarães Dos Santos Antonioli	87	29/04/1980	Aprovado	234°		
2158858	Luis Carlos Alves Colonezi Silva	87	24/04/1986	Aprovado	235°		
2161170	Adriana Pamplona Dos Santos Dias	87	02/06/1988	Aprovado	236°		
2160362	Bárbara Goiátá Lucariny	87	23/12/1977	Aprovado	237°		
2159007	Fernanda Christina Gonçalves Sobrinho	87	29/05/1989	Aprovado	238°		
2158058	Luciano Reis Da Silva Junior	86	03/10/1989	Aprovado Negro / Indígena	239°	**	
2160742	Renata Dos Santos Alves Lopes Pereira	86	12/09/1977	Aprovado	240°		
2160771	Eugênia Cruz Da Trindade	86	14/09/1979	Aprovado	241°		
2158554	Silvana Kochem	86	14/03/1980	Aprovado	242°		
2160090	Nelson Dos Santos Almeida Junior	86	10/10/1975	Aprovado	243°		
2161152	Isabela Rabello De Souza	86	28/07/1994	Aprovado	244°		
2160515	Douglas Fernandes Costa Da Silva	86	19/06/1991	Aprovado	245°		
2157538	Jéssica Guimarães Ribeiro	86	12/04/1992	Aprovado	246°		
2159719	Luciana Strauch De Andrade	86	10/07/1993	Aprovado	247°		
2162234	Raphael Giammattey Machado Ricardo	85	16/06/1990	Aprovado	248°		
2157312	Luma Rocha Barreira	85	20/12/1994	Aprovado	249°		
2161424	Naiene De Mattos Gonzalez Leite	85	07/09/1990	Aprovado	250°		
2157542	Marcus Leandro De Souza Santana	85	16/05/1978	Aprovado	251°		
2162051	Ricardo Caldeira De Lello	85	23/01/1984	Aprovado	252°		
2158086	Marcelo Augusto Freire Cardoso	85	10/03/1981	Aprovado	253°		
2162216	Rodrigo Oliveira Motta	85	25/12/1980	Aprovado	254°		
2160022	Marlon Fernando Schluga	85	16/08/1980	Aprovado	255°		
2157563	Fábio De Albuquerque Gonçalves	84	17/03/1980	Aprovado PcD	256°	*	
2161048	Bruno De Oliveira Da Silva	84	10/11/1987	Aprovado	257°		
2158878	Marcia Regina Pimentel	84	15/02/1974	Aprovado	258°		
2160953	Thiago Luz De Castro	84	14/05/1993	Aprovado	259°		

2161547	Jefferson Bruno Ramos Do Nascimento	84	28/07/1980	Aprovado	260º		
2159443	Jéssica Costa Alves	84	04/06/1991	Aprovado	261º		
2162361	Fábio Da Costa Ribeiro	84	21/05/1979	Aprovado	262º		
2162056	Silmara Maria Do Nascimento Silva	84	21/06/1991	Aprovado	263º		
2157376	Rafael Couto De Oliveira	84	09/01/1992	Aprovado Negro / Indígena	264º		**
2159441	Fernanda Valle Sayão	84	09/04/1985	Aprovado	265º		
2161415	Bernard Cerqueira Neves	84	04/09/1987	Aprovado	266º		
2161922	Paula Ceotto Silva	84	02/07/1990	Aprovado	267º		
2161242	Raquel Pereira Elias	84	01/05/1988	Aprovado	268º		
2159450	Frederico De Oliveira Nunes	84	01/09/1990	Aprovado	269º		
2162002	Frederico Robaina Diniz	84	19/06/1981	Aprovado	270º		
2158096	André Botelho Yamada	84	24/11/1993	Aprovado	271º		
2159098	Gabriel Fernandes Carbon	84	10/08/1995	Aprovado	272º		
2160830	Emerson Sobral Vicente Da Silva	83	16/01/1986	Aprovado	273º		
2160962	Bruno Guilherme De Oliveira Figueirêdo	83	04/03/1985	Aprovado	274º		
2162615	Morganna Helen Mendes De Lima Steigleder	83	14/06/1986	Aprovado	275º		
2159848	Guilherme Mello Marcolino	83	28/02/1984	Aprovado Negro / Indígena	276º		**
2159635	Mônica Thirsa Dias	83	26/11/1969	Aprovado Negro / Indígena	277º		**
2158543	Gustavo Da Silva Rocha E Brom Dutra	83	07/07/1987	Aprovado Negro / Indígena	278º		**
2157988	Arthur De Campos Alves Da Costa	83	21/11/1991	Aprovado	279º		
2157395	Carmen Da Silva Ribeiro	83	10/04/1972	Aprovado	280º		
2162294	Cassiana Da Silva Angelo	83	02/01/1987	Aprovado	281º		
2158524	Pedro Natal Pinheiro De Santilhana	83	18/09/1991	Aprovado	282º		
2157764	Vinicius De Souza Simoes	82	04/01/1994	Aprovado	283º		
2161106	Fabio Pinho Alves	82	16/04/1978	Aprovado	284º		
2157221	Reinaldo Vasconcelos André	82	09/11/1983	Aprovado Negro / Indígena	285º		**
2162476	Rachel Lopes Pereira Andrade Do Nascimento	82	18/12/1973	Aprovado Negro / Indígena	286º		**
2157399	Leonardo Bruno Padilha Guimaraes	82	07/03/1970	Aprovado	287º		
2161992	Rodrigo Cabral Da Silva	82	01/11/1983	Aprovado	288º		
2157480	Allana Ribeiro De Azevedo	82	14/10/1989	Aprovado	289º		
2161295	Samira Davel Da Silva Da Costa	82	11/10/1987	Aprovado	290º		
2162030	Bruno Barbosa Soares	82	19/05/1988	Aprovado	291º		
2157884	Fábio Luis De Freitas Ferreira	82	14/06/1985	Aprovado	292º		
2162368	Marcelle Cerqueira De Araujo	82	22/10/1991	Aprovado	293º		
2160521	Alexandre Vianna Pinto Guimarães Gomes	82	26/06/1988	Aprovado	294º		
2159966	Arabela De Paula Ferreira Pinto	82	15/04/1981	Aprovado	295º		
2158736	Augusto Feitoza Mariano Da Silva	81	27/08/1979	Aprovado	296º		
2157555	Djavan Carneiro Ferreira	81	02/02/1983	Aprovado	297º		
2162632	Rodrigo Monteiro Mathias	81	29/03/1981	Aprovado	298º		
2162249	Alexandre Jabôr De Lara Resende	81	21/07/1971	Aprovado	299º		
2161534	Jose Marcelo Sampaio Vaz De Mello	81	01/03/1972	Aprovado	300º		
2160935	Marcelo Pascale Cammarota	81	23/06/1977	Aprovado	301º		
2161828	Sheila Medeiros Da Costa	81	17/03/1986	Aprovado Negro / Indígena	302º		**
2160761	Fátima Rita Quelhas De Freitas Koike	81	24/05/1978	Aprovado	303º		
2160334	Vinícios Oliveira Campos Da Silva	81	27/02/1992	Aprovado	304º		
2157566	Rafael De Carvalho Silva	81	03/06/1993	Aprovado	305º		
2159366	Eduardo Esteves Pfaltzgraff	80	21/07/1959	Aprovado	306º		
2157671	Ivan Gomes Dos Santos	80	23/03/1973	Aprovado	307º		
2157583	Bruno Araujo De Moraes	80	07/12/1984	Aprovado	308º		
2160117	Daiane De Carvalho Holanda	80	29/08/1983	Aprovado	309º		
2161871	Thais De Araújo Da Costa	80	07/10/1986	Aprovado	310º		
2162309	Leonardo De Souza Leite	80	14/01/1982	Aprovado	311º		
2159463	Alex Heredia Dos Santos	80	31/12/1984	Aprovado	312º		
2161214	Breno Costa De Jesus	80	05/02/1988	Aprovado	313º		
2161942	Flávio Vieira Scofano	80	06/08/1979	Aprovado	314º		
2160897	Taynah Pereira Gonzalez	80	16/05/1988	Aprovado	315º		
2161857	Priscilla Azevedo Brasileiro	80	27/02/1991	Aprovado	316º		
2157233	Juan Kneipp Gois	80	04/03/1988	Aprovado	317º		
2162308	Diego Campos Gonzalez	80	06/11/1989	Aprovado	318º		
2158684	Ivan Latorraca Dos Santos	80	05/09/1984	Aprovado	319º		

2161724	Rafael Henriques Dos Santos	80	14/06/1990	Aprovado	320º		
2160169	Samuel De Oliveira	80	20/09/1978	Aprovado	321º		

(*) Candidatos beneficiários da 2.111/94, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
(**) Candidatos beneficiários da lei 5.695/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras e indígenas.

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI					
Inscrição	NOME	Nota Final	NASC	Situação	CLASS NI
2160109	Carolina Ramos Leandro	126	08/06/1990	Aprovado Negro / Indígena	1º
2162026	Dayse Luci De Pinho Gomes	118	30/12/1973	Aprovado Negro / Indígena	2º
2158935	Rodrigo Ferreira Neumam	112	17/10/1985	Aprovado Negro / Indígena	3º
2162340	Monique Silveira Souza	107	28/08/1987	Aprovado Negro / Indígena	4º
2158604	Leticia Ferreira Soares	106	18/08/1982	Aprovado Negro / Indígena	5º
2159310	Barbara Cristina Tavares Dos Santos Chagas	106	18/10/1993	Aprovado Negro / Indígena	6º
2161053	Graziella Da Silva Bomfim	104	09/02/1988	Aprovado Negro / Indígena	7º
2157818	Marcelo Alexandre Ramos	102	19/09/1981	Aprovado Negro / Indígena	8º
2161744	Matheus Santos Nascentes Da Silva	99	09/11/1999	Aprovado Negro / Indígena	9º
2157181	Aline De Sousa Dos Santos	98	08/05/1988	Aprovado Negro / Indígena	10º
2158333	Rodrigo Pereira De Jesus	96	10/08/1977	Aprovado Negro / Indígena	11º
2160934	Carlos Eduardo Leal De Souza	96	07/03/1980	Aprovado Negro / Indígena	12º
2160027	Ítalo Jerônimo Do Couto Lopes	95	22/08/1992	Aprovado Negro / Indígena	13º
2161157	Regiane Anastacia Pitilo Da Silva Ramos	94	01/06/1988	Aprovado Negro / Indígena	14º
2158125	Fabício Ribeiro De Freitas Campos	94	02/04/1980	Aprovado Negro / Indígena	15º
2161545	Flávio Martins Bezerra Junior	93	09/02/1993	Aprovado Negro / Indígena	16º
2158389	Diego Alves Teixeira	93	09/01/1990	Aprovado Negro / Indígena	17º
2161834	Ricardo Davi Moraes E Silva	92	03/08/1974	Aprovado Negro / Indígena	18º
2159388	Juliana Santana Luz Dos Santos	91	17/11/1989	Aprovado Negro / Indígena	19º
2161633	Beatriz Silva Nascimento	91	14/11/1998	Aprovado Negro / Indígena	20º
2161801	Geanne Souza De Miranda	90	11/07/1966	Aprovado Negro / Indígena	21º
2158282	Robson Souza De Mesquita	89	14/06/1991	Aprovado Negro / Indígena	22º
2159620	Thiago Ribeiro Guimarães	88	23/08/1986	Aprovado Negro / Indígena	23º
2158058	Luciano Reis Da Silva Junior	86	03/10/1989	Aprovado Negro / Indígena	24º
2157376	Rafael Couto De Oliveira	84	09/01/1992	Aprovado Negro / Indígena	25º
2159848	Guilherme Mello Marcolino	83	28/02/1984	Aprovado Negro / Indígena	26º
2159635	Mônica Thirsa Dias	83	26/11/1969	Aprovado Negro / Indígena	27º
2158543	Gustavo Da Silva Rocha E Brom Dutra	83	07/07/1987	Aprovado Negro / Indígena	28º
2157221	Reinaldo Vasconcelos André	82	09/11/1983	Aprovado Negro / Indígena	29º
2162476	Rachel Lopes Pereira Andrade Do Nascimento	82	18/12/1973	Aprovado Negro / Indígena	30º
2161828	Sheila Medeiros Da Costa	81	17/03/1986	Aprovado Negro / Indígena	31º

LEI Nº 2.111/94 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD					
Inscrição	NOME	Nota Final	NASC	Situação	CLASS PcD
2160328	Denise Silva Dos Santos	115	26/09/1987	Aprovado PcD	1º
2159630	Renan Otávio Ferreira Roma	110	11/10/1985	Aprovado PcD	2º
2160905	Eduardo Paes Barreto	100	23/02/1981	Aprovado PcD	3º
2159524	Natalia Prado Gomes	94	29/08/1988	Aprovado PcD	4º
2157446	Ricardo Gonçalves Do Amaral De Mendonça Martins	89	10/08/1990	Aprovado PcD	5º
2157563	Fábio De Albuquerque Gonçalves	84	17/03/1980	Aprovado PcD	6º

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 29/06/2023			VALOR (R\$)
CONTA CORRENTE			
PM RJ-SNA		BB: 7500-0	748.361,88

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 30/06/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	779.576,70
PM RJ FEB	BB: 7480-2	1.187,00
PM RJ FEB	BB: 7480-2	872.038,86
PM RJ FEB	BB: 7480-2	3.298.813,34
PM RJ FEB	BB: 7480-2	3.692.832,53
PM RJ FEB	BB: 7480-2	7.321.191,61
PM RJ FEB	BB: 7480-2	36.867.602,96
ITR	BB: 295.033-2	3.367,27
ISS/STN	BB: 295.780-9	983.202,99

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.302037/2018
Endereço RUA LUISA BARATA, 137 CASA 11 E CASA 11 SBR, CASA 1 - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21770-230
Requerente: SONIA CRISTINA ROSA DE ALMEIDA
Inscrição: 33807827
Ciência: SR COORDENADOR

Trata-se de pedido de inclusão predial (aberto com cópia do proc. 04/374.586/17) que chega a esta Coordenadoria em razão de recurso voluntário.

RELATÓRIO

• fls. 05 - escritura declaratória de posse;

• fls. 45 - nada consta do RI para o local;

• fls. 46 - CIURB - nada consta;

• fls. 50 - procedimento cadastral de inclusão da IIF 3380782-7 para a casa 11;
• fls. 53 - revisão de lançamento;

• fls. 53-verso - pedido de desdobramento em 3 unidades;

• fls. 59 - informado que se trata de obra sem licença;

• fls. 61 - indeferimento do pedido de desdobramento (art. 71, IV, do Dec. 14327/95);

• fls. 65 - recurso, no qual a parte alega ser o caso de aplicação do § 8o do art. 71, do Dec. 14327/95. Como se vê dos autos, o requisito relativo à averbação as frações ideais no Registro de imóveis não foi cumprido, mesmo porque trata-se de benfeitoria, cuja disciplina de cadastramento consta do art. 78 e seguintes, do Dec. 14.327/1995, razão pela qual entendemos que deva ser negado provimento ao recurso.

FP/REC-RIO/CIP, em 19/4/2023

DECISÃO

Estou de acordo com o parecer retro, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Com base no art. 37 da Portaria (F/SUBTF/CIP) nº 1/2021, c/c § 8o do art. 71 do Dec. 14.327/1995, NEGOU provimento ao recurso.

Desta decisão, não cabe recurso, conforme previsto no art 164 do Dec. 14.602/1996.

À FP/REC-RIO/CIP-2.1

Para dar ciência e arquivar.

FP/REC-RIO/CIP, em 09/05/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE/NÃO PROCURADO.

Processo: 04/33.300575/2017

Endereço: AV. ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO, 210, APTO. 1804, SÃO CONRADO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22610-070

Requerente: RUTH KATZ DE CASTRO GELBAND

Inscrição: 0201493-4 e 0534549-1

Ciência: Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial prolatada no processo 0503477-44.2015.8.19.0001.

Assim, em cumprimento à Decisão Judicial e nos termos da legislação vigente, para ambas as unidades acima mencionadas foram tomadas as seguintes providências:

1. Incluídos os códigos definitivos de imunidade ao IPTU e isenção à TCL por Decisão Judicial, a partir do exercício 2011.

2. Substituídas as guias 00/2017, até então mantidas com exigibilidade suspensa, por guias sem valor de cobrança.

Sendo assim, sugiro:

i. Envio do presente feito à FP/REC-RIO/CIP-2 a fim de que o contribuinte seja notificado das medidas acima relatadas.

ii. Ao arquivar.

Endereço de notificação: Av. Almirante Álvaro Alberto, 210, apto. 1804, São Conrado.

Notificado: Ruth Katz de Castro Gelband

FP/REC-RIO/CIP-1, em 05/6/2023.

De acordo.

FP/REC-RIO/CIP-1, em 05/06/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/77.305980/2018

Endereço: RUA SOUSA DANTAS, 24 - SÃO FRANCISCO XAVIER - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20950-010

Requerente: DINÁ LUCIA MARCIO

Inscrição: 0201493-4 e 0534549-1

Ciência: Sr. Gerente,

Trata o presente processo do reconhecimento de Imunidade para o IPTU, fundamentada na hipótese descrita no art.150, inciso VI b, da Constituição Federal e ainda, isenção da TCL e da COSIP, fundamentada no art. 2, da Lei 5.132/2009.

Em decisão de 27/11/2018 foram adotadas as seguintes medidas:

1. implantados os códigos próprios de imunidade e isenção para TCL, a partir de 2018.

2. substituída a guia 01/2018 pelas guias 02/2018 com lançamento complementar de 2013 a 2017 e 03/2018 com lançamento complementar de 2018, ambas com a exigibilidade suspensa.

Em decisão de 02/03/2022, fls.72 o Sr. Coordenador da FP/REC-RIO/CIP, indeferiu o pedido, com base no parecer de fls.70/71.

Assim, adotamos os seguintes procedimentos:

1. Excluímos as guias 02 e 03/2018 substituindo pelas guias 01/2023 e 02/2023 com a cobrança das diferenças de 2013 a 2017 e 2018 a 2023 respectivamente, sem acréscimos moratórios.

2. As guias 01/2023 e 02/2023 devem ser retiradas no endereço eletrônico abaixo.

<https://portal.rio.rj.gov.br/PF331IPTUATUAL/pages/ParcelamentolptuDs/TelaSelecao.aspx>

Notifique-se no endereço do quadro IV, fls. 02

FP/REC-RIO/CIP-1, 30/05/2023

De acordo.

À CIP-2 para notificação e em seguida ao arquivo.

FP/REC-RIO/CIP-1, 30/05/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Processo: 04/99.307003/2020

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 66 17º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-000

Requerente: JOÃO AGRIPINO MAIA

Inscrição: 34113027 A 34113050

Exigência: Senhor Coordenador

Trata-se de impugnação de valor venal relativa aos exercícios de 2016 a 2019, cumulada com pedido de revisão cadastral, para o imóvel de inscrição fiscal 3.441.302-7.

Apenso ao presente processo se encontram os processos 04/99/307.000/2020, 04/99/307.002/2020 e 04/99/307.001/2020, os quais também tratam de impugnação de valor venal, cumulada com pedido de revisão cadastral, para as inscrições fiscais 3.411.303-5 (exercícios 2016 a 2019), 3.411.304-3 e 3.411.305-2 (exercícios 2015 a 2019), respectivamente.

Considerando o previsto no art. 13, parágrafo 2o, do Decreto 14.602/96, optamos por analisar as referidas impugnações em conjunto com a presente, tendo em vista tratar-se do mesmo sujeito passivo e que os fundamentos de fato e de direito dos pedidos são idênticos para todos os lançamentos questionados.

Em relação ao pedido de revisão cadastral, já houve decisão definitiva, nos moldes do art. 164, II do Decreto 14.602/96, proferida pelo Sr. Coordenador da Coordenadoria do IPTU, às fls. 523/546. Embora a Requerente tenha apresentado Recurso Hierárquico, o mesmo não foi conhecido pelo Sr. Auditor Chefe, por incabível, conforme decisão de fl. 587.

Em relação à impugnação de valor venal, a Requerente não apresentou as provas técnicas necessárias (art. 116, parágrafo 3º do Decreto 14.602/96), mesmo após ter sido deferido seu pedido de prorrogação de prazo para tal ato (fl. 469/469-verso).

Ainda, cabe informar que, em seu pedido de revisão de dados cadastrais, a Requerente apresentou questionamento relativo à sujeição passiva do IPTU, o que poderia ser entendido como uma impugnação de lançamento. No entanto, tal tema já foi analisado por esta Coordenadoria (Parecer IPTU 352/2021), pelo processo 04/33/300.544/2018, no qual proferida decisão indeferindo as impugnações de lançamentos de IPTU e TCL relativa aos exercícios de 2016 a 2019 para as inscrições fiscais 3.411.302-7 e 3.411.303-5 e aos exercícios de 2015 a 2019 para as inscrições fiscais 3.411.304-3 e 3.411.305-0 (fls. 608/629).

É o relatório.

Considerando que o presente processo e os processos apensos foram abertos como impugnações de valor venal, sugerimos a devolução dos autos à FP/REC-RIO/CIP-1, para que instrua conforme o rito previsto nos arts. 114 a 118 do Decreto 14.602/96, notificando a Requerente a apresentar as provas técnicas necessárias (art. 116, parágrafo 3o do Decreto 14.602/96).

Em caso de não cumprimento da exigência, deverá ser observado o disposto no art. 116, parágrafo 4º do Decreto 14.602/96.

À superior consideração.

FP/REC-RIO/CRJ, em 01/06/2023.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-1, para que instrua conforme o rito previsto nos arts. 114 a 118 do Decreto 14.602/96, notificando a Requerente a apresentar as provas técnicas necessárias (art. 116, parágrafo 3o do Decreto 14.602/96).

Em caso de não cumprimento da exigência, deverá ser observado o disposto no art. 116, parágrafo 4º do Decreto 14.602/96.

Trata-se de processo de impugnação do valor venal referente ao lançamento do IPTU do exercício 2020, inscrições 3.411.302-7 a 3.411.305-0.

Preliminarmente, para atendimento é indispensável a apresentação do laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na data da ocorrência do fato gerador, elaborado de acordo com as normas oficiais na ABNT, assinado por profissional habilitado, conforme Art. 35 do decreto N° 14.602/96, o que não foi feito até a presente data pelo Requerente.

Diante do exposto, encaminho este processo à FP/REC-RIO/CIP-2, para notificar o requerente no endereço estabelecido no campo dados para notificação às fls. 02 para que seja juntado Laudo de Avaliação e cópia da carteira do CREA ou do CAU para possibilitar a análise do pleito.

Ressaltamos o fato de que deve ser observado o prazo de 45 (dez) dias para o cumprimento dessa exigência, conforme previsto no art. 116 do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

FP/REC-RIO/CIP-1, em 20/06/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PVR-PRO-2022/04371 - NOTIFICAO a Empresa DE SÁ SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Doutor Mario Guimarães, 428, sala 820 - Nova Iguaçu - CEP 26.255-230, CNPJ n.º 07.028.841/0001-56, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, apresente os esclarecimentos necessários quanto à ausência dos depósitos referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresente de forma analítica comprovação do recolhimento do INSS dos colaboradores vinculados ao Termo de Contrato n.º 14/2022.

**SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
E INTEGRIDADE PÚBLICA**

AVISO
EDITAL SMTDI Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR
O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CMPDPP

A Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública, comunica aos interessados que o prazo para participação previsto no Edital em referência foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias. Dessa forma, as entidades da sociedade civil interessadas deverão até o dia 31 de julho de 2023 formalizar sua candidatura através do Módulo de Peticionamento no Carioca Digital, disponível no link: <https://carioca.rio/servicos/requerimento-para-integrar-o-conselho-municipal-de-dados-pessoais-e-da-privacidade-entidades-da-sociedade-civil/>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo - IPP-PRO-2023/00238
Instrumento - Termo de Compromisso nº 10/2023 - IPP
Data de Assinatura - 29/06/2023
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Guilherme Damasceno Raposo com a interveniência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Objeto - Estágio Curricular
Prazo: 6 (seis) meses
Valor - R\$ 3.990,06 de bolsa auxílio e R\$ 1.135,52 de vale transporte
PT - 23.31.23.122.0381.4161
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Lei 8.666/1993, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio nº 009/2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

“Atenda Integralmente ao exigido - em 30 dias.”
EIS-PRO-2022/11718.04 - RIVA INCORPORADORA S/A.
Documento Nº: 1431965.20066914-9910
EIS-PRO-2022/02206 - RECREIO 2 EMPREEND.IMOB. E PARTICIPAÇÕES.
Documento Nº: 2750979-9131
EIS-PRO-2023/06886 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
Documento Nº: 2749295-9895
EIS-PRO-2023/06753 - IABC INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO E BENEFICIAMENTO CORDOVIL
EIS-PRO-2023/07141 - GLOBALTEX SERVICOS E COMERCIO S.A
EIS-PRO-2023/07201 -CEMV - ALUFINISH COMERCIO E SERVICOS ANODIZA
EIS-PRO-2023/07133 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EIS-PRO-2023/07151 - LAGOA AZUL LAVANDERIA EIRELI-EPP
EIS-PRO-2023/07166 - MARINA RIO BOAT LTDA.
EIS-PRO-2023/07235 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A
EIS-PRO-2023/07250 - SILK FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS L.
EIS-PRO-2023/07261 - TFI DO BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
EIS-PRO-2023/07211 - STOP TIME HOTEL LTDA.
EIS-PRO-2023/07294 - GABRIEL ALEXANDRE GITIRANA

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”
EIS-PRO-2022/03439 - TLM LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIA LTDA ME.
EIS-PRO-2022/12082 - GIATON INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
EIS-PRO-2022/04771 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Documento Nº: 2748444-7704
EIS-PRO-2023/04040.01 - GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA .
Documento Nº: 2747597-3950
EIS-PRO-2022/12402.01 - CONSTRUTORA TENDA S.A.
Documento Nº: 2746101-7273
EIS-PRO-2021/04302 - AZZURRA VEICULOS LTDA.
EIS-PRO-2023/04070 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO.
Documento Nº: 2742296-8553
EIS-PRO-2023/05242 - CELF CONSULTORIA EMPRESARIAL L.F.
EIS-PRO-2022/04996.01 - GLICIA CURTI SANT'ANNA CARNEVALE
Documento Nº: 2077896-618
EIS-PRO-2022/03676 - MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA
Documento Nº: 2724154-3971

EIS-PRO-2022/11877.04 - ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Documento Nº: 2723915-8993
EIS-PRO-2023/02512.01 - CCISA 20 INCORPORADORA LTDA
Documento Nº: 2723914-3463
EIS-PRO-2022/12811.02 - INSTITUTO MOREIRA SALLES.
Documento Nº: 2723883-6908
EIS-PRO-2021/03088 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Documento Nº: 2766839-7493
EIS-PRO-2022/12599.03 - AZZURRA PUGLIA VEICULOS LTDA
Documento Nº: 2778769-2057
EIS-PRO-2023/05358 - OLIZALDO DE PAULA SATHLER
Documento Nº: 2778692-2074
EIS-PRO-2023/03624 - PROLEGIS CONSULTORIA FISCAL LTDA.
Documento Nº: 2779804-3567
EIS-PRO-2022/02935 - AMORIM CARBURADORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
EIS-PRO-2023/06836 - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S / A
EIS-PRO-2023/06885 - MECANICA 2 IRMAOS LTDA .
EIS-PRO-2023/06841 - AGUIA DO MESTRE CONFECÇOES E UNIF.PROF.LTDA
EIS-PRO-2023/07104 - SPE RESIDENCIAL ALHAMBRA INCORPORADORA LTDA *
Documento Nº: 2789552-4018
EIS-PRO-2022/05670 - MEGA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
Documento Nº: 651979.20388338-7309
EIS-PRO-2023/03635 - LMI COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO REQUERENTE
Documento Nº: 2062598.20389252-9929
EIS-PRO-2021/04661 - MARQUES E ALMEIDA INCORPORADORA LTDA
Documento Nº: 2802204-1780
EIS-PRO-2023/02071 - JSL S/A.
EIS-PRO-2021/02845 - VETA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura.e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”
EIS-PRO-2023/00729.01 - HACHURA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS.

“Compareça para esclarecimentos em 30 dias “.
EIS-PRO-2023/04905 - REDE D ' OR SÃO LUIZ S / A .

“Compareça em audiência”
EIS-PRO-2022/08563 - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

“Indeferido o que requer”
EIS-PRO-2021/03231.01 - GABRIELA MURADAS DA SILVA
EIS-PRO-2022/03537 - SYNTHESIS LAB LABORATÓRIO VETERINÁRIO
EIS-PRO-2021/04011- SJG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .
EIS-PRO-2023/02151 - CENTRO DE REPAROS AUTOMOTIVOS ENGENHO NOVO LTDA
EIS-PRO-2022/03312 - LABORATÓRIO FERRARI DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
EIS-PRO-2022/06806 - RH HEALTH CONSUL. EM SAUDE& SAUDE OCUP. LTDA.
EIS-PRO-2022/05887 - MITRA SERVIÇOS MÉDICOS.
EIS-PRO-2021/02086 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HCNI LTDA
EIS-PRO-2022/05824 - RX BANDEIRANTES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.
EIS-PRO-2022/04248 - CEPEM - CENTRO DE PESQUISA DA MULHER LTDA
EIS-PRO-2023/07222 - COROABOAT LOC.MANUT.E GUARDA DE EMBARCACOES LTDA.
EIS-PRO-2022/06613 - TUNE UP AUTO PECAS LTDA.
EIS-PRO-2022/03848 - CENTRO DE REPARO AUTOMOTIVO GADU LTDA

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”
EIS-PRO-2023/01239.03 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual e anexar Registro de Imóveis do local.”
EIS-PRO-2023/06965 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

“Compareça para ciência do DESPACHO-EIS-DES-2023/32544.”
EIS-PRO-2022/12402 - CONSTRUTORA TENDA S.A.

“1.Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual
2. Registro de imóveis do loca.l”
EIS-PRO-2023/06775 - CARLOS ALBERTO PONTES MENDES.

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”
EIS-PRO-2023/05429 - COELHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E

“Apresentar projeto do empreendimento atualizado, teste hidrostático do sistema de armazenamento de GNC e análise de risco tecnológico de origem tecnológica do sistema de GNC (Resolução SMAC 608)”.
EIS-PRO-2023/05553 - POSTO DE GASOLINA ALEGRIA DA VILA DA PENHA LTDA .

“Compareça para esclarecimento quanto a necessidade de remoção de vegetação tendo em vista o informado no Anexo II da RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027 às fls. 211.”

EIS-PRO-2021/03583.04 - BANCO GUANABARA SA.

“Indefiro o que requer”

EIS-PRO-2023/03224 - FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE

“Para requerer certidão municipal de inexigibilidade para construção o requerente deverá instruir o pp com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”

EIS-PRO-2023/07023 - EDMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00179.”

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

EIS-PRO-2023/04245 - AUTO MECÂNICA BRASIL - EUROPA LTDA

Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00178.

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

EIS-PRO-2021/02212 - SUCAPAR FERRO E ACO LTDA.

Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00177.

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

EIS-PRO-2021/04336 - ALEX DE BARROS MARQUES.

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00180.”

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

EIS-PRO-2021/02955 - LEAUTO MILANO VEÍCULOS LTDA

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00182.”

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

“EIS-PRO-2021/04322 - JETLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2023/00181.”

“Atenda integralmente ao exigido em 30 dias.”

EIS-PRO-2021/01715 - OMEGA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS EIRELI ME.

“1. Permanecem a exigência publicada em 31/03/2023

2. Planta de Situação do loteamento, confeccionada conforme a Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC 03/2021, com a projeção dos projetos a serem executados e todas as árvores existentes nos logradouros;”

EIS-PRO-2023/03704 - MEGA ENGENHARIA LTDA

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”

EIS-PRO-2021/03415.04 - RUA PROJETADA 2 DO

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”

EIS-PRO-2021/04323 - 3F PARTICIPACOES EIRELI

“Preliminarmente apresente planta de acordo com o Anexo IV da Res EIS-REN 2022/0027 para análise da ARV.”

EIS-PRO-2022/02668 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

“Atenda integralmente ao exigido em 60 dias.”

EIS-PRO-2023/00997 - BARRAO FERRO E ACO

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”

EIS-PRO-2022/09296.01 - SPE XII - ASSOCIADOS GUARATIBA LTDA.

“Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”

EIS-PRO-2023/03305.01 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA.

“Compareça para esclarecimentos em 30 dias”.

EIS-PRO-2022/06609 - ONCOLOGIA REDE D'OR S/A.

EIS-PRO-2022/11980 - MEMORIAL MED LAB - LABORATORIO DE ANALISES

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/06/2023**

02/41/000.546/2020 - EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto atualizado, de acordo com o local.

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EIS-PRO-2022/07056 - OSEIAS LOPES ALCANTARA

Compareça para Ciência Cancelo o Laudo de Contrapartida nº 30.030 no valor de R\$ 21.052,65 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), calculado nos termos da Lei Complementar nº 192/2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2023/01237 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

Cumpra as Exigências

Atender as exigências publicadas em 06/02/2023.

EIS-PRO-2022/12506 - SPE SOT V INCORPORAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

1-Passe-se Alvará concedido em 30/06/2023 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
2- Minuta da Licença disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
3- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/12506 - SPE SOT V INCORPORAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

1- Corrigir título do carimbo das plantas e cortes para Modificação de Projeto Aprovado com acréscimo de área;
2- Apresentar declaração do estado das obras assinado pelo PREO;
3- Apresentar declaração de compatibilidade assinado pelos responsáveis conforme Anexo IV do Dec. 48719/21.

EIS-PRO-2022/12506 - SPE SOT V INCORPORAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

1- Corrigir título do carimbo das plantas e cortes para Modificação de Projeto Aprovado com acréscimo de área;
2- Apresentar declaração do estado das obras assinado pelo PREO;
3- Apresentar declaração de compatibilidade assinado pelos responsáveis conforme Anexo IV do Dec. 48719/21.

EIS-PRO-2022/12506 - SPE SOT V INCORPORAÇÕES LTDA.

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EIS-PRO-2022/00111 - CARAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Cumpra as Exigências

Preliminarmente:

1 - Considerando o disposto no Art. 7º da Lei 4.125/2005 é permitido somente 1 pavimento de embasamento para o local. O projeto e o preenchimento do Anexo 1-A deverão ser revistos observando esta legislação específica;
2 - Esclarecer em projeto e no Anexo I-A, compatibilizando a informação do quadro 8.5 do anexo, junto às informações de ocupação e do número de unidades projetadas no pavimento de cobertura, com o quadro de áreas privativas apresentado, e com os cortes do projeto que indicam o pavimento de cobertura como de dependências do 16º pavimento, observando o disposto no Inciso II do art. 120 do Dec. 322/1976;

E mais:

3 - Permanece a exigência: “Atender ao afastamento frontal do pavimento de cobertura no bloco 3 para as duas fachadas voltadas para as testadas do lote, conforme o Item 4 do Inciso II do art. 120 do Dec. 322/1976”.

OBS: O recurso quanto à exigência 2 de 02/06/2023 será submetido após o atendimento das exigências preliminares.

EIS-PRO-2021/02715 - ERG PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar quadro de áreas privativas com termo de responsabilidade assinado pelo proprietário e PREO conforme decreto 16.721/98.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER

EXPEDIENTE DE 29/06/2023

02/335.545/1997 - ASSOCIAÇÃO BRASIL S.G.I

Cumpra as Exigências

1- Solicitar através do requerimento on line os benefícios da LC 192/2018 com a nova redação dada pela LC 260/2023, conforme orientado em audiência.

EIS-PRO-2023/07302 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA

Cumpra as Exigências

1) Apresentar certidão enfitêutica (máximo 6 meses).
2) Apresentar planta cadastral com o prédio em questão e fotos demarcadas.
3) Esclarecer a titularidade do processo divergente do registro de imóveis apresentado. Caso o titular seja pessoa jurídica apresentar contrato social.
4) Apresentar Laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonose, conforme Lei 6647 de 01/10/2019.

EIS-PRO-2023/06318 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente,

1) Esclarecer a titularidade de todos os lote envolvidos.
2) Não demarcar a edificação em preto (sendo demolida pelo processo EISPRO202306318
3) Apresentar registro de responsabilidade técnica para o remembramento.
4) Juntar certidão enfitêutica para todos os lotes envolvidos.
5) Indicar alinhamento existente com linha traço ponto.

02/346.157/2000 - AVENTINO PEREIRA

Pode habitar prédio misto, não afastado das divisas, com 02(dois) pavimentos tipo, pavimento de uso comum com dependência das lojas, pavimento térreo destinado a acesso, 02(duas) lojas e estacionamento de 02(duas) vagas e subsolo destinado a estacionamento com 03(três) vagas, concedida com os favores da Lei Comp. 99/2009 sito à Rua Miguel Ângelo 500, lojas A, B, apartamentos 201, 202, 203, 301, 302, 303 (ATC= 1.171,98m²)

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

23/03/000.167/2021 - MARIA ALICE DA SILVA FRAGOSO

Complete a Documentação Certidão de Visto Fiscal.

EIS-PRO-2022/12734 - ANDERSON LUIS SILVA DE MELO

Cumpra as Exigências

1-Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98 com modelo correspondente ao tipo de edificação (edificação de uso exclusivo).

EIS-PRO-2023/03044 - RAPHAEL MOTA GOMES

Cumpra as Exigências

- 1- Requerer os favores da L.C. 192/2018, em ambiente virtual, utilizando o requerimento online, conforme art.3º do Decreto 52585 de 30/05/2023.
- 2- Apresentar projeto conforme modelo constante no anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021.
- 3- Retificar título (projeto para legalização de prédio misto, com dois pavimentos, não afastado das divisas, situado na Rua General Corrêa e Castro nº 268 - Jardim América - XXXI R.A.- com os favores da L.C. 192/2018).
- 4- Retificar e complementar informações do Anexo I-B.
- 5- Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98 com modelo correspondente ao tipo de edificação.
- 6- Indicar o PAA 11259 no alinhamento do logradouro.
- 7- Retirar a marquise sobre o logradouro público (art.9º da L.C.198/2019).

02/03/000.067/2012 - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA

Cumpra as Exigências

1. Atenda integralmente as restrições da Licença de Obras Nº 23/0045/2018:

- 1.1. Laudo de Exigências e plantas visadas CBERJ;
 - 1.2. Certificado de aprovação CBERJ (legível);
 - 1.3. Visto fiscal;
 - 1.4. RGI da retificação da metragem na vrp;
 - 1.5. Placa de autor do projeto;
 - 1.6. Termo de processamento de recuo;
 - 1.7. Anexo II do Dec.40719/2015 (preenchido e assinado pelo PRPA e PREO do projeto aprovado);
 - 1.8. Anexo III do Dec.40719/2015 (preenchido e assinado pelo PREO do projeto aprovado, e preenchida adequadamente - acessibilidade).
- Nota: Em caso de substituição de PREO deverá requerer a substituição e apresentar carteira do profissional e respectiva RRT).

02/321.142/2010 - SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO-REP/POR CLEIDY NICODEMOS O. SILVA E OUTROS

Cumpra as Exigências

1. Atenda integralmente as exigências 04 de 17/10/2019 e 02 de 05/09/2022 conforme descritas abaixo:
 - 1.1. Figurar no quadro de áreas as áreas brutas por pavimento e ATC (deverá ser revista a área informada como área bruta na planta de situação (921,25m²), que deverá ser igual a ATC informada (835,27m²), não incluindo as áreas descobertas), além de apor assinatura em todas as declarações e carimbo;
 - 1.2. Retirar planta identificada como implantação (deverá ser suprimida a prancha designada como implantação).

EIS-PRO-2023/03348 - SPE DO BICÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 2020925.21547852-5639 como número de referência;
- 2- DARM disponível através do Requerimento Online;
- 3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/03/000.530/2013 - LUANA GONÇALVES PINTO CAMPOS

Cumpra as Exigências

1. Atenda integralmente as restrições da Licença de Obras Nº 23/0045/2018:

- 1.1. Laudo de Exigências e plantas visadas CBERJ;
 - 1.2. Placa de autor do projeto;
 - 1.3. RGI da retificação da metragem na vrp;
 - 1.4. Visto fiscal;
 - 1.5. Certificado de aprovação CBERJ (legível);
 - 1.6. Anexo II do Dec.40719/2015 (preenchido e assinado pelo PRPA e PREO do projeto aprovado);
 - 1.7. Anexo III do Dec.40719/2015 (preenchido e assinado pelo PREO do projeto aprovado, e preenchida adequadamente - acessibilidade).
- Nota: Em caso de substituição de PREO deverá requerer a substituição e apresentar carteira do profissional e respectiva RRT.

EIS-PRO-2023/04985 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 23/0094/2023

EIS-PRO-2023/03348 - SPE DO BICÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/371.194/2010 - MARCELO MARCHETTI DIAS E OUTRA

Cumpra as Exigências

Considerando a documentação juntada em 17/05/2023, permanece a exigência nº 1 de 02/05/2023: Apresentar ART/RRT do PREO de acordo com a Resolução n.33/19 (*ATIVIDADE TÉCNICA: EXECUÇÃO OU LAUDO E VISTORIA) .

EIS-PRO-2022/05705 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ROSA DA BARRA

Cumpra as Exigências

1. Licença Nº 24/0249/2023A e Projeto Aprovado, disponível para visualização no Processo.Rio, no campo "Validar Documento", utilizando os seguintes códigos:
Licença: 655480.21616258-1396
Projeto Aprovado: 655480.21616306-3360
2. Observar restrições da Licença, para prosseguimento das obras e posterior aceitação.

02/262.421/2015 - JOSE FERREIRA DE ASSIS

Cumpra as Exigências

- 1- Anexar os Termos de Responsabilidade contidos no Anexo II do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
- 2- Apresentar ART/RRT do PREO de acordo com a Resolução n.33/19;
- 3- Apresentar mais uma via do projeto a ser aprovado.

02/372.744/2010 - MARIA TERESA PINTO DERZIÉ LUZ

Cumpra as Exigências

Atender corretamente/ integralmente as exigências de 18/05/2023:

- 1- Apresentar assinatura do PREO nas plantas;
- e mais;
- 2- O novo profissional deverá comparecer para assinar as duas vias do projeto.

02/371.831/2009 - ROBERTO OLIVEIRA LNDELL DE MOURA

Cumpra as Exigências

1. Anexar RRT/ART de projeto e execução de obra, conforme Resolução SMU nº 33/2019
2. Apor assinatura do novo profissional nos projetos

EIS-PRO-2023/08278 - SUSHI RECREIO BAR E RESTAURANTE LTDA

Extraída Notificação número 24/0066/2023

EIS-PRO-2023/08272 - SR RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 24/0065/2023

02/41/000.951/2018 - DE PAOLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SA

Extraído o Auto de Infração número 1037179

02/41/000.651/2017 - MARCELO MIRA NESPRIDO

Extraído o Auto de Infração número 1037178

02/41/000.925/2019 - AUGUSTO CESAR CUSTODIO ARAUJO

Extraído o Auto de Infração número 1037176

02/41/000.708/2019 - TI WONDERFULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 1037175

02/370.880/2008 - JOSÉ PEREIRA MARQUES

Extraído o Auto de Infração número 1037174

02/315.216/2000 - CELSO LOURENÇO LEAL

Extraído o Auto de Infração número 1037177

02/372.109/2010 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SANTA PATRICIA LTDA

Ficam aceitas as obras; Certifique-se conforme minuta elaborada;

02/372.305/2010 - RCR CONS. E PART. LTDA

Passe-se Alvará

02/270.187/2012 - WIDE RESIDENCES

Passe-se Alvará

02/270.006/2005 - NOVO TETO RIO-COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA

Pode habitar

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

02/41/000.621/2019 - JOSEF DE SOUZA DIAS

Cumpra as Exigências

- 1- Deverá atender as restrições da licença de 1º laje.

EIS-PRO-2023/06651 - KEYLA JAQUELINE DE FREITAS ROLIM

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/02837 - JBSW SPECIAL GREEN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/373.308/2010 - MIGUEL ABLEN QUINTARELLI

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar foto da varanda fechada.

EIS-PRO-2023/07681 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cumpra as Exigências

Apresentar novo Memorial Descritivo.

EIS-PRO-2023/07231 - RODOLFO FERNANDES MIGNONE

Cumpra as Exigências

- 1 - Deverá comprovar atendimento aos afastamentos frontal e laterais mínimos exigidos conforme inciso IV do Art. 30 da LC 198/2019 ou solicitar os favores da LC 260/2023.
- 2 - Apresentar projeto de cortes no projeto simplificado.

EIS-PRO-2022/02901 - PAULO LEONEL MAGARINOS TORRES

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/372.595/2010 - MARIANA WEIL

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar fotos da varanda fechada com vidro retrátil e da porta que dá acesso a mesma.

02/373.308/2010 - MIGUEL ABLEN QUINTARELLI

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar fotos da varanda fechada.

02/370.434/2010 - ALEX COHEN

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente situado na Rua Manuel Brasileira, 108, apto 302.

EIS-PRO-2022/07428 - ELTON JORGE BRAGANÇA RIBEIRO
Ficam aceitas as obras

02/372.137/2010 - CRISTOVÃO BELLOT
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/08226 - HZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/06651 - KEYLA JAQUELINE DE FREITAS ROLIM
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03445 - SAMOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/02901 - PAULO LEONEL MAGARINOS TORRES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/00834 - ALPHAV 1312 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/02837 - JBSW SPECIAL GREEN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/375.741/1996 - SÔNIA MARIA DA SILVA SAISE E OUTRO
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/04359 - ANGEL MARTINEZ FERVENZA
Cumpra as Exigências
Para visualização e download dos documentos aprovados no site processo.rio (escolher opção “Verificar Documento”) e utilizar os códigos:
Projeto aprovado - Documento Nº: 2212179.18757064-7872
Termos de responsabilidade - Documento Nº: 2212179.18757065-7871
Formulário de áreas - Documento Nº: 2212179.18757063-7873
Licença - Documento Nº: 2212179.21567505-6169
Atender as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2023/08076 - MAURO CARDOSO DA SILVA MOURA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apresentar ART do PREO referente a demolição (Art.º 2º Dec. 23235/2003);
2. Apresentar cópia do espelho do IPTU que conste a área e o ano do imóvel;
3. Apresenta Certidão Enfitéutica;
4. Juntar a Certidão do RGI, com validade dos últimos 6 meses, em nome do requerente ou procuração do proprietário que constar na certidão.

EIS-PRO-2023/06213 - TATIANE FERREIRA D’AZEVEDO DA COSTA
Cumpra as Exigências
1- Por não constar anotação de aceitação do logradouro, requerer a continuidade do processo pela CRUF por se tratar de imóvel inserido na AEIS Social - Vila Mar de Guaratiba pela Lei 3278/2001 <<https://www2.rio.rj.gov.br/smu/buscafacil/RelacaoDocumentos.asp?selTipoAto=3&selEsfera=&txtNumAto=3278&txtDataAto=&TpoConsulta=ATO>>;
2- Para prosseguir por esta CLU-5, deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Solicitar assinatura de Termo de Urbanização para a licença e comprovar a aceitação das obras de urbanização para o habite-se;
b) Apresentar Termos de Responsabilidade do Dec. 41188/15;
c) Retirar indicação de norte magnético do projeto;
d) No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas e o Quadro de áreas por estar incompatível com o projeto;
e) Corrigir o somatório das cotas parciais do lado esquerdo do lote;
f) Retirar o quadro de áreas inserido na planta por ser respectivo ao formulário de áreas;
g) Indicar a inscrição do PAA 6172 junto ao alinhamento e retirar as cotas de largura do passeio e caixa de rolamento por não constar do referido PAA;

EIS-PRO-2021/03852 - FERNANDO REIS DE SOUZA AGUIAR
Cumpra as Exigências
1. Certidão de habite-se às fl. 35, disponível para visualização e download no processo.rio. Utilizar o código 25752.21562764-2675.

EIS-PRO-2023/07020 - TAMIRES GUIMARÃES COSTA FLÓRIDO COSTA VALÉRIO
Cumpra as Exigências
1- Representar o logradouro Estrada do Cabuçu de Baixo com sua largura total (24,00m) com a inscrição do PAA 11884 junto ao alinhamento e representar a largura total da Rua Marcio Tomassine de Oliveira (12,00m) pelo PAA 12213;
2- Atender o afastamento frontal de 3,0m por ambos os logradouros;
3- Corrigir o Formulário de áreas após adequação do projeto;
4- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;

EIS-PRO-2023/04658 - AFERIS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Cumpra as Exigências
Para visualização e download dos documentos aprovados no site processo.rio (escolher opção “Verificar Documento”) e utilizar os códigos:
Projeto aprovado - Documento Nº: 2290114.19187324-300
Termos de responsabilidade - Documento Nº: 2290114.19187325-299
Formulário de áreas - Documento Nº: 2290114.19187323-301
Licença - Documento Nº: 2290114.21600803-8325
Atender as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2023/06087 - NILSON CARLOS DANTAS
Cumpra as Exigências
1- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentando planta de situação no formato do projeto simplificado conforme modelo A4 do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg no link: <https://requerimentosmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php>;
2- Apresentar Termos de Responsabilidade do Dec. 41188/15 devidamente assinados;
3- Juntar ART/RRT do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) com a atividade de Projeto, conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) foi apresentada;
4- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações) considerando que as duas unidades caracterizam uma única edificação e corrigindo as áreas por estarem incompatíveis com o projeto apresentado, Edificação Principal = 116,16m², Varanda = 22,54m³
5- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada (232,32m²) e da TO projetada (40,6%);
6- Corrigir a ATC (277,40m²) conforme projeto apresentado;
7- Retirar a indicação de permeabilidade mínima por não ser exigida para o local;
8- Indicar as vagas de veículo projetadas com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
9- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
10- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;

EIS-PRO-2023/05405 - MARCELO MACIEL MARTINS
Cumpra as Exigências
1. Projeto aprovado e licença disponíveis após anexar comprovação do pagamento do DARM;
2. DARM disponível através do Requerimento Online;
3. Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

02/59/000.410/2018 - CARLOS ROBERTO DA SILVA BRUN
Cumpra as Exigências
1 Juntar projeto no formulario do DEC 37918/2013

02/360.194/2010 - VANDA DA SILVA LIBERADOR
Cumpra as Exigências
1- Juntar projeto conforme anexo II da Res 27/21 e anexo III do DEC 48719/21
2- Juntar formulário do Anexo I B da Res 27/21

EIS-PRO-2023/06227 - VICTOR JOSE NUNES DA SILVA OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. DARM disponível através do Requerimento Online;
2. Após seu pagamento, para possibilitar a emissão da licença de obras, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.
3. Projeto aprovado e licença estarão disponíveis para visualização e impressão no Processo.rio após anexar comprovação do pagamento do DARM;

02/295.233/2010 - ANA ALICE SILVA LOPES
Cumpra as Exigências
1-Juntar projeto no formulario de DEC 37918/2013

EIS-PRO-2023/04662 - ALFREDO LUIZ GOMES
Cumpra as Exigências
Utilize os links abaixo para a impressão dos documentos mencionados validados pela PCRJ:
1. Projeto aprovado:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2290379.21594825-4580>
2. Formulário especial de licenciamento conforme Anexo I do Dec. 41.188/2015:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2290379.21595325-9594>
3. Licença:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2290379.21594826-4579>

EIS-PRO-2022/04433 - UNIQUE IMÓVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Certidão de Aceitação Nº 25/0325/2023 disponível para visualização e impressão às fls. 34 do Processo.Rio (Validar Documento).
Utilizar o código 487978.21609129-7687 como número de referência.

EIS-PRO-2022/10098 - BARBARA GOMES CAMPOS SALÇA PINHEIRO
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Aceitação, acessar o link:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1271280.21601593-845processo.rioSecretariaMun.deDesenvolvimentoEconomico,InovacaooSimplificacao/SMDEIS23>

EIS-PRO-2022/09049 - ALEX FERNANDES DE AGUIAR
Cumpra as Exigências
Certidão de habite-se disponível para visualização no processo.rio. Para visualizar e validar o documento utilize o link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1147459.21613172-1822>

02/360.712/2000 - JOCIVALDO ELIZEU SANTOS
Cumpra as Exigências
1 Atender o exigido em 16/03/2020

02/360.629/2000 - IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL
Cumpra as Exigências
1- Juntar projeto conforme anexo II da Res 27/21 e anexo III do DEC 48719/21
2- Juntar formulário do Anexo I B da Res EIS REN 00009/2022
3- Juntar quadro de áreas do Dec 16721/98
4- Juntar declaração do anexo IV do DEC 48719/21
5- Juntar laudo de exigências do CBMERJ
6- Juntar laudo e projeto aprovado do dispositivo de tratamento de esgoto pela concessionária responsável

02/59/000.196/2018 - JOÃO CARLOS CARDOSO E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Cumprir integralmente as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2023/08163 - DROGARIAS PACHECO S/A

Cumpra as Exigências

1. Apresentar ART do PREO referente a demolição (Art.º 2º Dec. 23235/2003);
2. Apresentar cópia do espelho do IPTU que conste a área e o ano do imóvel;
3. Apresenta Certidão Enfitéutica;
4. Juntar a Certidão do RGI do prédio 5.484, lote 03 do PAL 13.334, com validade dos últimos 6 meses, em nome do requerente ou procuração do proprietário que constar na certidão.

02/295.282/2009 - CARMEN ELISÂNGELA ANTUNES XAVIER

Extraído o Auto de Infração número 978789

02/59/000.196/2018 - ATACADÃO S.A.

Extraído o Auto de Infração número 978788

EIS-PRO-2022/04433 - UNIQUE IMÓVEIS LTDA

Ficam aceitas as obras de demolição da benfeitoria de uso residencial situada à Estrada Roberto Burle Marx, nº 129 - lote 02 do PAL 26.435, em Guaratiba - XXVI R.A.

EIS-PRO-2022/10098 - BARBARA GOMES CAMPOS SALÇA PINHEIRO

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/02674 - MARISA DE ALMEIDA MAZOLLI OLIVEIRA

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2023/06227 - VICTOR JOSE NUNES DA SILVA OLIVEIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/05405 - MARCELO MACIEL MARTINS

Passe-se Alvará

02/05/000.797/2015 - REDE DOR SÃO LUIZ S.A.

Passe-se Alvará

02/295.645/2009 - ALEXANDER OLIVEIRA DA GAMA

Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Fabio Penna da Veiga, 165 - ATC = 310,26m²

EIS-PRO-2022/09049 - ALEX FERNANDES DE AGUIAR

Pode habitar

02/59/000.228/2016 - CLAUDIO CUNHA CESARIO

Pode habitar

02/296.047/2010 - DARLEY DAVIDSON DE AZEVEDO SANTOS E OUTRO

Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Abel Ferreira, 575 - ATC = 301,08m²

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EIS-PRO-2022/09379 - SIDNEI DE MATTOS FILHO

Cumpra as Exigências

Publique-se:
Cumpra as Exigências Para visualização e download dos documentos aprovados no site processo.rio (escolher opção “Verificar Documento”) e utilizar os códigos:
Projeto aprovado - Documento Nº: 1202054.19847636-903
Quadro Explicativo de Áreas - Documento Nº: 1202054.19847637-904
Formulário LICIN - Documento Nº: 1202054.19847635-902
Licença - Documento Nº: 1202054.19910917-3776
Atender as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2023/07254 - RAIA DROGASIL S/A

Cumpra as Exigências

- 1 - No Anexo I-B indicar o PREO;
- 2 - Preencher NÃO no item 2.3.4;
- 3 - Indicar no item 9.2.5 o número da licença de demolição;
- 4 - Indicar o número do processo da CET-RIO (EIS-PRO-2023/07254.01) no campo 9.2.3;
- 5 - Indicar o número do processo da BUBCLA (EIS-PRO-2023/07254.02) no campo 9.3.8;
- 6 - Indicar os protocolos de DPA e DPE nos itens 9.3.15 e 9.3.20;
- 7 - Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21 e conforme modelo de apresentação definido pelo Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
- 8 - Juntar ART/RRT do PRPE e PREO

EIS-PRO-2022/10390 - ARI HELTON DE SOUZA CABRAL

Cumpra as Exigências

- 1 - Esclarecer se o prédio é comercial ou de uso exclusivo destinado a armazenagem, visto que a tipologia galpão não é apropriada e preenchendo corretamente o item 8.4, de acordo com instruções do decreto 48.719/2021;
- 2 - Indicar os números dos protocolos de DPA e DPE nos respectivos campos do Anexo I-B.

EIS-PRO-2022/10012 - VINICIUS VERAS DOS SANTOA

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever no título do projeto onde o prédio tem DOIS pavimentos.
- 2 - Esclarecer se o prédio é comercial ou de uso exclusivo destinado a armazenagem, visto que a tipologia galpão não é apropriada e preenchendo corretamente o item 8.4, de acordo com instruções do decreto 48.719/2021;
- 3 - Indicar os números dos protocolos de DPA e DPE nos respectivos campos do Anexo I-B.

EIS-PRO-2022/12766 - SELLEF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cumpra as Exigências

Para impressão da licença de prorrogação, acessar o link:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1553104.21667046-1904>

EIS-PRO-2023/05545 - VICENTE MANUEL DOS REIS CUPIDO GONÇALVES MAIAU

Cumpra as Exigências

- 1 Juntar comprovante de pagamento de DARM

EIS-PRO-2022/12726 - CÉSAR CRUZ DA CUNHA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/05545 - VICENTE MANUEL DOS REIS CUPIDO GONÇALVES MAIAU

Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 23/06/2023**

EIS-PRO-2023/03335 - TIAGO CARNEIRO FERNANDES

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/09547 - ANDRÉA LUCIA SAMPAIO LOUREIRO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/06/2023

02/11/000.447/2020 - LEANDRA RODRIGUES LEAL BRAZ E SILVA

Cumpra as Exigências

- 1)Apresentar projeto de acordo com o local e nas cores convencionais;
- 2)Apresentar parecer e plantas visadas pelo IRPH e IPHAN;
- 3)Apresentar RGI da unidade e comprovar o direito de requerer;
- 4)Apresentar ART do PREO;
- 5)Compareça para esclarecimentos;

02/11/000.710/2020 - RICARDO MEIRA D ARAUJO MARTINS

Cumpra as Exigências

- 1)Agendar vistoria de aceitação;

02/11/000.783/2020 - 3PLUS ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/06/2023

02/310.125/2004 - HN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.AADMINISTRAÇÃO DE BENS

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2022/09066 - RITA DE CASSIA VIANNA DE AZEVEDO BUENO DE PAIVA

Cumpra as Exigências

- 1)Compareça para esclarecimentos;

EIS-PRO-2022/10129 - MÁRCIA MILHAZES CASTELLO BRANCO

Cumpra as Exigências

Completar documentação juntando Anexo I da RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, e relatório das modificações realizadas.

02/11/000.621/2018 - SERGIO BOTTINO

Cumpra as Exigências

- 1)Apresentar Anexo III do Decreto 40719/2015 corretamente;
- 2)Compareça para esclarecimentos;

02/335.249/1998 - MARIA TEREZA ROSENDA DA FONSECA PONTES

Cumpra as Exigências

- 1)Atender corretamente a exigência 5(preencher corretamente o anexo I);
- 2)Atender integralmente a exigência 2, 3 e 4;

EIS-PRO-2021/02404 - INSTITUTO STELLA GOULART

Passe-se Alvará

02/11/000.065/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDADO DE JARES

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/06/2023

02/11/000.031/2015 - GIARDINO RESIDENCE SERVICE

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2022/09547 - ANDRÉA LUCIA SAMPAIO LOUREIRO

Cumpra as Exigências

O requerente deverá acessar o site Processo.Rio para visualizar a Licença 01/0202/2023 que estará disponível. Utilizar o código 1221273.21441900-1037 como número de referência.

02/11/000.599/2011 - ROSA PEREIRA DA COSTA A/C APROVO A C P IMOBILIARIO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1)Atender as exigências 2 e 3 de 04/04/2023 corretamente;

02/11/000.128/2020 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Cumpra as Exigências

- 1)Apresentar parecer do IRPH e do IPHAN;

EIS-PRO-2021/04099 - GUSTAVO BARCELOS DAMASCENO DAIBERT E OUTRO

Cumpra as Exigências

Juntar projeto em PDF para encaminhamento ao DEIS/SUBCLU/CGLF/CLPT, para análise, conforme solicitado.

02/11/000.266/2020 - HELOISA PIRES LEITE

Cumpra as Exigências

- 1)Apresentar projeto nas cores convencionais;
- 2)Comprovar legalidade do existente;
- 3)Apresentar ART do PREO;
- 4)Cotar projeto corretamente de acordo com RGI;
- 5)Apresentar parecer do IRPH e do IPHAN;

EXPEDIENTE DE 29/06/2023

02/001.018/1990 - AXEL MAKAY KARTZ

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2022/09975 - LUIZ EDUARDO MENDES DE ALMEIDA PORTELLA

Cumpra as Exigências

Juntar recurso no processo.

EIS-PRO-2023/03129 - JOSÉ CONDE CALDAS

Cumpra as Exigências

Juntar documentação de restrição de licença de obras.

EIS-PRO-2022/00442 - INTI CONTRUÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

o requerente deverá anexar planta DWG para prosseguir com análise

EIS-PRO-2022/12653 - INSTITUTO MOREIRA SALLES

Cumpra as Exigências

O requerente deverá acessar o site Processo.Rio para visualizar a Licença que estará disponível. Conferir documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento):
i. Minuta-221774 DA LICENÇA - Utilizar o código 1535779.21520618-2103 como número de referência.
ii. Licença 01/0475/2022B - Utilizar o código 1535779.21520617-2102 como número de referência.
iii. Placa de obra - Utilizar o código 1535779.21520616-2101 como número de referência.

EIS-PRO-2022/12224 - JOÃO MAGALHÃES

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/02201 - BALASSIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/250.033/2019 - LUIZ FERNANDO VITELLO SCHUTT

Compareça para Esclarecimentos

23/11/000.070/2021 - MARCELLA BANDEIRA BRAGA

Cumpra as Exigências

- 1)Comprovar a legalidade do existente;
- 2)Apresentar RGI do imóvel;
- 3)Apresentar projeto nas cores convencionais;
- 4)Compareça o PRPA para esclarecimentos;
- 5)Apresenta IPTU da unidade;

EIS-PRO-2023/04291 - LUIZ CARLOS DE SÁ RIBEIRO

Passe-se Alvará

02/11/000.591/2018 - MARIA APARECIDA MODESTO LEAL GUARANÁ PASSOS COUTO E OUTROS

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA

EXPEDIENTE DE 29/06/2023

EIS-PRO-2022/08817 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA

Cumpra as Exigências

- 1-Atender a Lei 1.654/91 - Altura máxima 12,00m para edificações não afastadas das divisas - Ver Corte AA
- 2- Incluir a área de projeção do 2º pavº sobre o pavº térreo no quadro de áreas. - Ver testada para a Rua João Francisco.

02/12/000.147/2020 - VEIMAR CAETANO MELLO LEITE

Cumpra as Exigências

Exigência de 03/05/2023 não atendida, devendo observar as anotações na planta apresentada em 27/04/2023 e a declaração anexa

02/300.834/2002 - SUPER PRIX LOJAS DE ALIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar planta de situação em condições de exame, minimalista e em escala maior com demarcação apenas do lote em pauta, o alinhamento do local, o afastamento frontal, as dimensões do lote e projeção da edificação cotadas.
- 2- O projeto deverá ser apresentado com as devidas assinaturas e ART e carteira profissional dos técnicos

EIS-PRO-2022/12409 - ANA LUISA MACEDO QUINTELLA

Cumpra as Exigências

- 1-Atender o Inciso I do Art. 2º do Dec. 52.585/2023 - solicitar os favores da LC 192/18 via ambiente virtual, utilizando o Sistema Requerimento Online
- 2-Atender o Art. 3º do Dec. 52.585/2023

02/12/000.225/2020 - MONICA DE FARIA BERGQVIST DA COSTA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/12/000.340/2019 - CLAUDIA LUCIA CAMPOS DE VIVEIROS

Cumpra as Exigências

1- Atender integralmente as restrições de licença de obras - Solicitar a SMPF a inclusão da Certidão de Visto Fiscal nos sistema da SMDEIS.

EIS-PRO-2022/09511 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Cumpra as Exigências

Autorização disponível no Processo.Rio sob o código: 1217011.21601556-1270

EIS-PRO-2023/06383 - ARISTIDES CORNELIO DE PAULA FILHO

Cumpra as Exigências

- 1) O PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19;
- 2) Apresentar certidão de ônus reais atualizada (até 180 dias);
- 3) No projeto, indicar a largura da rua de vila e esclarecer diferença de dimensões do PVI;
- 4) No Anexo I: revisar/esclarecer os itens 4.4; 4.5; 5.1.2 e indicar o protocolo do IRPH (5.3);
- 5) Apresentar parecer do IRPH.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 28/06/2023

EIS-PRO-2022/12372 - HOSPEDAGEM ALVITE LTDA

Cumpra as Exigências

1. Mantenho a exigência de anexar o parecer favorável do IRPH quanto a reforma já executada, tendo em vista o laudo de aptidão juntado em 14/04/2023 no presente processo, a ser atendido.

02/13/000.805/2017 - HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Cumpra as Exigências

Em conformidade com o §1º do Art. 2º da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 26/ 2022, o requerente deverá apresentar ou atualizar, se for o caso, os seguintes documentos:

1. Anexo I da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 26/ 2022 preenchido (verificar endereço) e assinado (original);
2. Procuração válida;
3. Contrato ou estatuto social da empresa requerente;
4. Autorização do COMAR;
5. A ausência de qualquer um dos documentos listados implicará na NÃO efetivação do requerimento, conforme §2º do Art. 2º da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 26/ 2022.

EIS-PRO-2022/02952 - IVAN DA ROCHA CORREIA

Cumpra as Exigências

1. Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento, utilizando os números de referência para:

- Licença de obras - n= 346644.21445673-8815
- projeto aprovado - n= 346644.21446036-4911
- quadro de áreas privativas- n= 346644.21445912-6119

2. Anexar documentação para baixa de restrições, conforme a licença de obras concedida e seu prazo.

EXPEDIENTE DE 29/06/2023

EIS-PRO-2022/08304 - PAULO HENRIQUE SOTO COSTA

Cumpra as Exigências

1. Deverá esclarecer se trata-se de licença ou legalização de construção ou modificação com ou sem acréscimo em prédio existente.

No caso de Construção, anexar formulário ANEXO I-B da RESOLUÇÃO “N” EIS-REN-2022 No 00009, DE 25 DE ABRIL DE 2022. No caso de modificação com com ou sem acréscimo de área, anexar formulário ANEXO I da Resolução 27/2021 do LICIN.

2. Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (APAC da Ilha de Paquetá - Decr. 17.555/1999). Deverá ser preenchida a seção de Declaração de anuência dos órgãos externos 9.3.3.do Anexo I-B ou 5.3 do Anexo I, por ser entorno de bem tombado, dependendo do caso.

3. Anexar projeto de acordo com o Anexo II do Decreto 48.719/2021, em ambos os casos, observando a Legenda a ser obedecida.

4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto nº 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP, em ambos os casos.

5. Anexar ART/RRT de PREO, em ambos os casos.

EIS-PRO-2021/05108 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Requiro apresentar declaração do estado (andamento) da obra.

EIS-PRO-2023/08119 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0167/2023

02/13/000.126/2014 - INFNET EDUCAÇÃO LTDA.

Passe-se Alvará

02/13/000.005/2019 - ADELAIDE BURATTO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2023/08233 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0170/2023

EIS-PRO-2023/08271 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0171/2023

EIS-PRO-2023/08230 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0172/2023

EIS-PRO-2023/08235 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0168/2023

EIS-PRO-2023/08234 - RESPONSABEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0169/2023

EIS-PRO-2023/01740 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES RJ

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2022/03765 - ESPOLIO DE ANTONY SILVA DE MELLO

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever título (face alterações no RGI);
- 2 - Rever PAA no alinhamento.

EIS-PRO-2022/04111 - JOSE ROBERTO

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar declaração de estado da oba.

02/325.102/2004 - PAULO ROBERTO DE SOUSA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/37/000.379/2018 - RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

- 1- Complementar os valores no Formulário (Área do lote, altura da edificação, taxa de ocupação), compatibilizando com os valores informados no projeto)
- 2- Rever o valor da área existente e de acréscimo no quadro de áreas.
- 3- Juntar mais um anexo I, devidamente revisado e assinado, para o licenciamento;
- 4- Juntar ART sem a tarja "rascunho";
- 5- Compareça para esclarecimentos.

02/37/000.021/2017 - ZENAIDE P S

Extraído o Auto de Infração número 1032836

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EIS-PRO-2022/12901 - DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Cumpra as Exigências

Permanecem:

- 1- eixg. 10 - atender ao item I, artº 10º - dec.49699/21;
 - 2- exig. 11 - esclarecer porque retirou os cortes para os blocos 3, 4 e 5 (era para acrescentar os que faltavam) - passar cortes por todos os blocos;
 - e mais:
 - 3- indicar na planta situação por onde passam os cortes (incluindo todos os blocos);
 - 4- juntar Quadro de ATC/ATE (vide Condições Gerais, item 3, do Anexo III dec. 48719/21;
 - 5- juntar projeto CET-RIO com a readequação geométrica viária para a Est. Mato Alto, conforme recomendado por este órgão na reunião do grupo de 22/3/23.
 - 6- item 9.3 do Anexo I-A - corrigir as "motivações" em relação às declarações de outros órgãos - precisa de CET-RIO, Rio Águas (drenagem), DEIS-SUBCLA - incluir o número dos subprocessos abertos neste item;
- Obs.: foram formados os seguintes subprocessos:
- EISPRO-2022/12901.02 - DEIS/SUBCLA
 - EISPRO-2022/12901.03 - CET-RIO
 - EISPRO-2022/12901.04 - Rio Águas

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2023/04240 - LOHAYNE BARRETO ARAUJO

Cumpra as Exigências

O requerente deverá apresentar RGI atualizado da Matrícula 78334 do 6º Serviço Registral de Imóveis.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 29/06/2023

02/05/000.084/2015 - CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Tendo em vista o novo projeto juntado em 21/06/2023:

- 1) Juntar cópia do registro de imóveis atualizada com averbação da investidura e baixa das penhoras;
- 2) Cotar corretamente o terreno original e os lotes projetados;
- 3) Corrigir os detalhes e os perfis sugeridos das vias;
- 4) Corrigir a representação gráfica e cromática conforme o Anexo 1 da Resolução SMU nº 728/2007
- 5) Juntar cópia da licença de demolição do prédio nº 3500;
- 6) Juntar projeto de arborização atualizado visado pela Fundação de Parques e Jardins, tendo em vista a alteração da área da reserva de arborização;
- 7) Juntar projeto de drenagem aprovado pela Rio-Águas, demarcando no projeto em análise as FMP's/ FNA's constantes da mesma corretamente e identificando-as com o número do projeto. (Inciso III, Art. 3º da Res. SMU nº 728/07).

EXPEDIENTE DE 30/06/2023

02/59/000.138/2020 - SÉRGIO JOSÉ MARTINS SOARES

Cumpra as Exigências

- 1) Permanecem as exigências de 09/05/2023.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2023/08285 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA GRIMALDI

Extraída Notificação número 45/2550/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 95

02/190.542/2016 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/2545/2023

Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 47

EIS-PRO-2023/08284 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VITOR HUGO

Extraída Notificação número 45/2549/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 10

EIS-PRO-2023/08289 - FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE

Extraída Notificação número 45/2554/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 262

EIS-PRO-2023/08276 - MANUEL ANTONIO ESTEVES DURAN

Extraída Notificação número 45/2543/2023

Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 62

EIS-PRO-2023/08287 - CONDOMINIO DO EDIFICIO STELLA POLARIS

Extraída Notificação número 45/2552/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 210

02/190.538/2016 - JORGE DA SILVA FONSECA

Extraída Notificação número 45/2544/2023

Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 28

EIS-PRO-2023/08286 - GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Extraída Notificação número 45/2551/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 129

EIS-PRO-2023/08290 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROFESSOR GABIZO

Extraída Notificação número 45/2555/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 342

02/190.557/2016 - ALFREDO STEINITZ

Extraída Notificação número 45/2546/2023

Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 139

EIS-PRO-2023/08291 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALAIS IMPERIAL

Extraída Notificação número 45/2547/2023

Endereço do imóvel: RUA REDENTOR nº 19

EIS-PRO-2023/08283 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SIDRO

Extraída Notificação número 45/2548/2023

Endereço do imóvel: RUA RIACHUELO nº 126

EIS-PRO-2023/08288 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIO FREIRE

Extraída Notificação número 45/2553/2023

Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 233

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

EIS-PRO-2021/00964 - CHAIM HERSZ KAC A/C LIBERTY A BENS LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 11.

EIS-PRO-2021/01236 - JAIME SOARES FERNANDES E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 914.

EIS-PRO-2021/01334 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PAIS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sidônio Pais, 163.

EIS-PRO-2021/01820 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DE IPANEMA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 208.

EIS-PRO-2021/01232 - JOSE ROBERTO LEBEIS PIRES

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 598.

EIS-PRO-2021/01245 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LIDIA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Campos da Paz, 45.

EIS-PRO-2021/01576 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM ALEXANDRE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Henrique Dumont, 36.

EIS-PRO-2021/01568 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ANIBAL TREZE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Aníbal Dumont, 13.

EIS-PRO-2021/01815 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA TEREZA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão da Torre, 685.

EIS-PRO-2021/00886 - CARLO MICELI E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 260.

EIS-PRO-2021/00894 - SAMUEL PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 262.

EIS-PRO-2021/01019 - ANIBAL MONTEIRO A/C ARMINDA MOUTINHO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 76.

EIS-PRO-2021/01230 - LEOPOLDINA RODRIGUES VIEIRA RAMOS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 513.

EIS-PRO-2021/01042 - ISOLINA DEL CIMA PINHO A/C CARNEIRO IMOVEIS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 104.

EIS-PRO-2021/01580 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DAS VIOLETAS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Paul Redfern, 56.

EIS-PRO-2021/01002 - CHAIM HERSZ KAC A/C LIBERTY A BENS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 21.

EIS-PRO-2021/01115 - SPAM REPRESENTACOES LTDA A/C SPAM S P A MANHUACU

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Maturá, 411.

EIS-PRO-2021/01327 - CELSO DE CASTRO SCOFIELD A/C SEIVA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VENDAS E ADMINISTRACAO LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sidônio Pais, 13.

EIS-PRO-2021/01804 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA PAX FLAT

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão da Torre, 292.

EIS-PRO-2021/01807 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LEENA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão da Torre, 408.

EIS-PRO-2021/01235 - CANDIDO DOS SANTOS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 642.

EIS-PRO-2021/01197 - ISOLINA DEL CIMA PINHO A/C CARNEIRO IMOVEIS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 112.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO

DEIS/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 03/07/2023 entre PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na ESTRADA BENVINDO DE NOVAES PAL 42404 LOTE 01, tendo por objeto a(s) área(s) de 151895,1m², 63277,55m² necessária(s) ao(s) PAA(s) PAAs 12732, 12733 e 12729, PAAs 12731 e 12704. Termo nº 33/2023 lavrado às fls. 034/034v do livro 24 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo 02/250.346/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 06/201.438/2022.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 009/2023.

OBJETO: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA A E OUTRAS, NO LOTEAMENTO VILLAGE SANTA CRUZ, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - AP 5.3.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.799.284,24 (quinze milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA E HORA: 04/08/2023 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando “*Pendrive*” com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico smlicitacao.pcrj@gmail.com

4- O Edital será fornecido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitações, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço <https://www.youtube.com/prefeiturario>.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS TP- RIO-URBE Nº 04/2023, QUE TEM POR OBJETO “OBRAS DE ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA SOB A LINHA FÉRREA NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 ELEVADORES”, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/401.523/2021, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30 horas, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Grupos 203/204, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA “P” Nº 73/2023 RU/PRE, de 16/03/2023, publicada no D.O. Rio de 17/03/2023, página 25, RENATA NUNES DA COSTA, matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, matrícula 11/ 292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3 e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membros para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no “*You Tube*”, no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeiturario>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento da licitante presente, foi divulgada como credenciada: **R R FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.114/0001-97, representada por ARLAN BEZERRA LYRA, CPF Nº 176.213.507-84. Em prosseguimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou a entrega dos envelopes “A” - Habilitação e “B” - Proposta de Preço da licitante presente. Deu-se início à abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. Após, foram conferidas as rubricas do representante, numeração das páginas na respectiva documentação, de acordo com o item 11.3 do Edital. A Presidente aproveitou para informar que foram consultados os registros no SICAF e no CEIS da empresa participante, sendo ratificada a regularidade junto aos cadastros citados. Tendo em vista a necessidade de análise e crivo da documentação de habilitação relativa à qualificação técnica pelo setor competente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, a Presidente suspendeu a sessão às 11:16hs, com retorno marcado para 12:00hs. Insta salientar que antes da suspensão da sessão, o envelope “B” foi devidamente rubricado no lacre pelos representantes da Comissão e da Licitante presente. Com a sessão reaberta no horário estabelecido, foi divulgado o resultado da habilitação: a empresa **R R FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.** foi declarada inabilitada, pelo não atendimento integral do item 9.B.1 (ausência das notas explicativas do Balanço patrimonial), pelo descumprimento ao item 9.E.2 (relativo à 1ª parcela de relevância técnica - Prestação de serviços de fornecimento e instalação de elevador) e item 9.E.9 do Edital. Conforme item 13.10 do Edital, fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, corrigida das causas de sua inabilitação. A data da nova sessão fica marcada para 14/07/2023, às 10:30 hs. Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023
26/103.311/2023 - UFINET S/A; AGU-PRO-2023/00360 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; AGU-PRO-2023/00406 - VIC RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; AGU-PRO-2023/00367 - DIRECIONAL ENGENHARIA S/A; 06/600.073/2023 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A; EIS-PRO-2022/10318.02 - MM0862 SPE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; EIS-PRO-2022/10316.02 - MM0862 SPE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; EIS-PRO-2022/10313.02 - MM0862 SPE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; 26/102.987/2021 - TIM S/A; 26/103.312/2023 - UFINET S/A; 26/103.309/2023 UFINET S/A; 26/101.373/2023 - IGUÁ RJ.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 018/2023.
A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital 018/2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA ATUALIZADO	
DATA	EVENTO
02/06/2023	DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO SITE
05/06/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
05/06/2023 a 07/06/2023	1ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ONLINE)
16/06/2023	RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
19/06/2023	PRAZO PARA RECURSO
	Local: nos termos do estabelecido no item 6.4 deste Edital
	Horário: 09:00 às 17:00
22/06/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
26/06/2023 A 28/06/2023	2ª ETAPA - APLICAÇÃO DE TESTE
30/06/2023	RESULTADO DO TESTE
03/07/2023	PRAZO PARA RECURSO
	Local: nos termos do estabelecido no item 6.4 deste Edital
	Horário: 09:00 às 17:00
04/07/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
04/07/2023	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Os interessados poderão ter acesso ao inteiro teor do Edital nº 018/2023 e suas alterações através do site <https://mobi-rio.br> e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 018/2023.
A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.208/2022, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **homologa e torna público o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital nº 018/2023**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

Classificação	Nome	CTPS	Série	Escolaridade	Função	Remuneração
1º	MAURICIO DA COSTA	59777	119 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
2º	SIDNEY SIQUEIRA D'AJUDA	60320	103 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
3º	CARLOS ANTONIO DA SILVA DIAS	20523	110 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
4º	MARCOS FELIX DE SOUZA	48398	082 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
5º	ANDRÉ LUIZ CASALI MARTINS	81901	095 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
6º	ARLINDO DA ROCHA CARVALHO NETO	2237596	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
7º	ALEX DE SOUSA CORADO	32494	077 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
8º	LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO	24496	130 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
9º	CARLOS ALEXANDRE ALVES	96290	128 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
10º	CRISTIANO PEREIRA MACHADO	42488	087 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

11º	MARIA APARECIDA DE SOUZA GAMA	14964	126 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
12º	PAULO ROBERTO BORGES BRASILIANO	9541317	0050 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
13º	HUDSON QUIRINO SIMIONATO	3867856	0030 RJ	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
14º	THIAGO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	523974	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
15º	MÉRÍCIO EDUARDO SANTOS SIRQUEIRA	6353	080 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
16º	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO	60659	123 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
17º	VITOR JOSÉ BARROS DE SOUZA	2123272	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
18º	JORGE ANTÔNIO SANTOS DE JESUS	86804	00066 BA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
19º	JACSON SANTOS AMARAL	64223	087 RJ	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
20º	ANDERSON DOS SANTOS GUILHERME	7326690	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
21º	ARIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	89570	137 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
22º	SEBASTIÃO BERNARDO DE BARROS	5590420	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
23º	CRISTIAN JESUS DE ALMEIDA	26406	173 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
24º	ROBSON THEODORO SILVA	86058	031 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
25º	MARCELO FRANCO TINOCO	28760	104 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
26º	MARCIO ROBERTO PRAZERES ARAUJO DOS SANTOS	49009	116 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
27º	LEONARDO DOS SANTOS XAVIER	65524	123 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
28º	ANDRÉ LUIZ SIMÕES DE ALMEIDA	7660	0130 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
29º	ANDRÉ DE FIGUEIREDO FERRAZ	27120	154 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
30º	SEBASTIAN GEORGE SOUZA SIMÕES	38328	133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
31º	MICHAEL MARTINS NONATO SILVA	8834	125 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
32º	RAIANA NATALIA DA SILVA FAGUNDES	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
33º	CRISTIAN LINS DA SILVA	8635372	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
34º	ROGER TITO EVANGELISTA	9376441	0010 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
35º	WILSON DOS SANTOS MACHADO	3852940	0090 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
36º	ROBERTO DE OLIVEIRA GONÇALVES	57673	013 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
37º	MARCELO GOMES PEREIRA	24418	062 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
38º	PEDRO PEIXOTO LEONE	96216	078 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

39°	WILSON DOS SANTOS COSTA	75685	131 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	70°	NANCI SANTOS	34744	120 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
40°	QUELLI CRISTINA REIS DA SILVA	21489	092 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	71°	LEONARDO COSTA QUEIROZ DA CRUZ	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
41°	DEMETRIUS ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	36405	101 RJ	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	72°	ANA PAULA BARBOZA DA SILVA	11623	133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
42°	TIAGO DE LIMA LOPES	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	73°	RODRIGO DE SOUZA DIAS	96449	128 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
43°	MAGNO BARREIRA DE CARVALHO	DIGITAL		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	74°	WELLINGTON RODRIGO MOREIRA	38732	160 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
44°	CRISTIANO CASTRO ALVES	29282	148 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	75°	RAFAEL DOS SANTOS	3623441	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
45°	JOEL RAYMUNDO LEAL	57760	149 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	76°	JONATAS SILVEIRA PINTO	6078952	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
46°	ANDERSON PROCOPIO DE SOUZA	4045	164 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	77°	SIDNEY DA SILVA CABRAL	60622	159 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
47°	ALEX EDUARDO CORRÊA DE AZEVEDO	33991	053 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	78°	RAFAEL RODRIGO RIBEIRO DE JESUS	5567221	0020 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
48°	SANDRO COSME BENÍCIO DA SILVA	38041	095 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	79°	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MARTINS	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
49°	CARLOS JANSON RAIMUNDO DA SILVA	31915	169 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	80°	FELIPE MELO DE CERQUEIRA	88205	163 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
50°	THIAGO REIS TORRES MACIEL	758587	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	81°	DORGENES DE MELO CAVALCANTE	4697482	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
51°	CARLOS ALBERTO DE FARIA	3496825	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	82°	WALLACE JORGE NUNES ALVES	1744	171 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
52°	SILVANA BARRETO LIMA	78058	078 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	83°	MAIK FREITAS DOS SANTOS	18416	178 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
53°	ANDREYZER MACHADO DE SOUZA	37659	116 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	84°	FÁBIO PROFIRO DA SILVA	5493331	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
54°	ERIKA RODRIGUES DE SOUZA	76712	110 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	85°	LUCAS MAX GOMES DE LIMA	32566	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
55°	LAUBER DA SILVA NUNES	498939	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	86°	ALAN MICHEL CONCEICAO CUSTODIO	2947	170 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
56°	PETERSON SILVA	82727	125 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	87°	ELIAS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	8696	009 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
57°	WASHINGTON LUIZ SANTOS DE PAULA	3111026	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	88°	PAULO CÉZAR DA CONCEIÇÃO	3565	092 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
58°	KLEBER AZEREDO DOS SANTOS	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	89°	FELIPE JOÃO DE MELO	90816	136 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
59°	FELIPE LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	90°	ALEX TEIXEIRA SANTOS	6444	121 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
60°	DIANE MENDES CORDEIRO	25388	133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	91°	ADRIANO CERQUEIRA DOS SANTOS	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
61°	JADIR DE AQUINO RAMOS JUNIOR	25388	133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	92°	CRISTIANE NOVAES DA SILVA	28705	125 RJ	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
62°	EDUARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA JUNIOR	61577	166 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	93°	LUIS FELIPE ASSIS DUARTE	86088	149 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
63°	PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	82736	161 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	94°	MARCELO DA SILVA FERREIRA	99936	064 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
64°	JOHNNYBERG DE ANDRADE GUIMARÃES	89282	178 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	95°	CHARLES DA COSTA CHAVES	79335	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
65°	PABLO DÁRIO DE ALMEIDA	62556	156 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	96°	LAIO CAMARGO DE CARVALHO	41416	166 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
66°	DIEGO PEREIRA ALVES FREIRE	64530	1458 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	97°	MARCOS ANTONIO MARIANO PONTES	13556	117 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
67°	LEONARDO DE LIRA MONTEIRO DA SILVA	46084	163 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	98°	SAMIA HELENA PIMENTEL NERY	41250	167 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
68°	WALTER JACINTHO DA SILVA	46031	065 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	99°	CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	76846	117 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
69°	FABIO PEREIRA DA CRUZ	86133	00026 DF	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25	100°	LUCAS MOURA SANTOS LIMA	4691856	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
							101°	LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA	2054020	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

102°	ROBERTO CARLOS PEREIRA MENDONÇA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
103°	MAURO W DE MOURA TEIXEIRA	16238	081 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
104°	CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA	8654371	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
105°	WELLINGTON ALBINO ANDRADE	20305	130 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
106°	GILSON PEREIRA VIEIRA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
107°	VIVIAN BASTOS BERNARDO	6381428	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
108°	BRUNO SAVIO FARIA CAPELA DE ALMEIDA	4694603	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
109°	FABIANO SILVA SOUSA	76874	00025 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
110°	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA	84113	178 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
111°	HELLEN CARLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	82211	160 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
112°	PAULO CÉSAR PORTES DA SILVA	19110	130 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
113°	EDMILSON SABINO DO SACRAMENTO.	71325	031 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
114°	MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	86707	79 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
115°	VALDEI PEREIRA	37932	095 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
116°	SANDRO LOPES DA SILVA	32560	060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
117°	CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA	DIGITAL		ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
118°	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	38988	133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
119°	FÁBIO CORDEIRO PIMENTEL	23606	135 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
120°	EDMILSON FELIX DA SILVA	9481	169 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
121°	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA	3209684	0020 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
122°	MARCELO CHAPELEM	50633	080 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
123°	TONY RICARDO DE SIQUEIRA SOARES	6039176	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
124°	DANIELE SANT ANNA DA SILVA	50319	127 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
125°	FABRÍCIO ALEX NÓBREGA DA SILVA	57264	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
126°	DANIEL UEDSON DE SOUZA ROCHA	15602	172 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
127°	DIEGO SOARES DOS SANTOS	5702886	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
128°	ROSETE ALUIZIO LIMA	24794	024 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
129°	ROBSON NAIPE	609858	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
130°	RENATO SANTOS	96728	153 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
131°	MARCIO AUGUSTO DA CUNHA	92012	117 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
132°	TARCISIO DOS SANTOS ALVES	6398652	0060 RJ	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
133°	VICTOR BERNARD DA SILVA SANTOS	2516846	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
134°	MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	97017	160 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
135°	RAFAEL SOUZA DA SILVA	58415	156 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
136°	ALEX PIRES DE SENA	41825	170 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
137°	JHONATAN WILLIAN DUARTE DOS SANTOS	3632090	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
138°	ALEXANDRE COUTO DO NASCIMENTO	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
139°	ANDRÉ LUIZ BARBOSA	75246	067 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
140°	SERGIO DO NASCIMENTO	13376	092 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
141°	MÁRIO SÉRGIO CHAVES DOS SANTOS	21123	098 RJ	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
142°	ROBERTA FULI DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	86355	125 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
143°	GISELE SERAFIM PEIXOTO	63159	128 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
144°	JORGE LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	6661	146 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
145°	LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS	5283224	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
146°	WAGNER ROGÉRIO DIAS DA SILVA	8832985	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
147°	FERNANDA DA SILVA PACHECO VIANA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
148°	PALOMA BASTOS DE OLIVEIRA	52030	169 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
149°	YAGO SAMPAIO AZEVEDO	7977234	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
150°	FLÁVIO GUEDES	22107	130 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
151°	CLAUDIO DE SOUZA MACHADO	1556505	0020 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
152°	CLAYTON FERREIRA ALEXANDRE	9381898	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
153°	LEONARDO LOUZADA FERREIRA	3442	149 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
154°	UBIRATAN LUIZ MANOEL	1400881	0020 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
155°	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTELA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
156°	LUIZ FERNANDO MACHADO MARAU	50597	115 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
157°	PAULO SERGIO DA CUNHA CLAUDIO	416027	134 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
158°	JONATHAN DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	3805123	0020 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
159°	CARLOS HENRIQUE BASTOS MAXIMIANO	61453	133 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
160°	LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOSA	6574490	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
161°	MANOEL FRANCISCO GUIMARÃES	55976	096 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
162°	ALEX GOMES DE ALMEIDA	72228	125 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
163°	ANDRÉ LUIZ AMORIM DA SILVA	5992096	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
164°	PAULO CESAR PAPA DE OLIVEIRA	82333	145 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

165°	WALLACE JOSÉ DA SILVA DE JESUS	97736	147 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
166°	SERGIO HEITOR DA SILVA	64385	048 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
167°	CARLOS HENRIQUE DIAS DE CAMPOS JUNIOR	99507	122 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
168°	LEANDRO CORREA DA SILVA	3392	1541 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
169°	CAROLINA ELIAS DE OLIVEIRA TORRES	5384398	0010 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
170°	BRUNO RICARDO	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
171°	CARLOS AUGUSTO MATERCO JÚNIOR	4780227	0040 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
172°	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	60604	142 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
173°	RAFAEL DE JESUS MIRANDA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
174°	FABIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	9546198	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
175°	HENRIQUE DA SILVA NUNES	9663	054 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
176°	CÁSSIO JOSÉ DE ALMEIDA	98568	123 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
177°	RENAN FERNANDO DA SILVA	3049404	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
178°	DIEGO DE SOUZA MUNIZ DA SILVA	343	128 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
179°	CASSIANO BARRETO DE ARAUJO	8770352	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
180°	BRUNO LEOPOLDO DE JESUS	41814	0166 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
181°	WALQUER JUNIOR	266363	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
182°	VITOR ALVES DE PAULA	6318846	0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
183°	NILMAN SEVERINO DE SOUZA	3726269	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
184°	MARCIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	1538258	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
185°	MARTA DA CONCEIÇÃO SILVA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
186°	WALLACE OLIVEIRA E SILVA	57449	075 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
187°	ADILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	16910	128 RJ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
188°	LUCIENE SILVA MARTINS DO NASCIMENTO	2882120	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
189°	NATHALIA DA CRUZ LIMA	62410	154 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
190°	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
191°	DIEGUES DE MELO CAVALCANTE	7964043	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
192°	FABRICIO SANTOS DA COSTA	51931	169 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
193°	ANA MARIA MENDES DUARTE	37469	088 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
194°	ANA PAULA CALIXTO DE JESUS	67115	122 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
195°	JONATHAS DOS SANTOS ALVES	423	148 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

196°	JORGE LEANDRO DA SILVA	DIGITAL		ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
197°	DOUGLAS ROSÁRIO FREIRE PETRAGLIA	94594	152 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
198°	CRISLAINE CONCEICAO CANDEIAS GONCALVES	58535	150 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
199°	TIAGO DA SILVA SANTOS	1401	003505 SP	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
200°	TAMIRES CAROLINE SOUZA DE ARRUDA	80832	174 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
201°	DANIELE DO NASCIMENTO PEREIRA	20509	168 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
202°	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	898926	0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
203°	GUILLERMO PATRICIO FIALHO PINERO	9911325	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
204°	ADRIANA DOS SANTOS SANTANA	60574	164 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
205°	CARINA DOS SANTOS BARBOSA ALVES TEIXEIRA	7505732	0040 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
206°	CARLOS HENRIQUE DUARTE DA SILVA	175554	157 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
207°	FILIPE COSTA DOS SANTOS	54892	169 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
208°	NÚBIA CARNEIRO CAVALCANTI	35551	063 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
209°	PATRICIA KELI GONZAGA PINHEIRO	4269659	0030 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25
210°	PRISCILA BASTOS DE OLIVEIRA	22523	170 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

Classificação PCD						
Classificação	Nome	CTPS	Série	Escolaridade	Função	Remuneração
1º	RENATO DA SILVA NUNES	84473	107 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OPERADOR DE ESTAÇÃO II	R\$ 1.874,25

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2023
A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de recurso, referentes ao Edital nº 018/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRELINA FERNANDES DE ARAUJO	60	INDEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE REDE DOS TERMINAIS, DAS ESTAÇÕES E DAS GARAGENS DA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.039/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0362/2023.
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA				
18.459.930 GISELLE BRUM DA SILVA SOARES CNPJ n.º 18.459.930/0001-73				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
01	UniFi Network - Switch POE - 24 portas; Gerenciamento via console (Cloud ou local); Capacidade disponível de POE - 95W; 16 Gigabits porta RJ45 com 802.3af/at; 8 Gigabits porta RJ45 com 802.3bt; 2 portas: SFP de 1GB	76	2.990,00	227.240,00

02	UniFi Network - Switch POE - 24 portas; Gerenciamento via console (Cloud ou local); Capacidade disponível de POE - 95W; 16 Gigabits porta RJ45 com 802.3af/at; 8 Gigabits porta RJ45 com 802.3bt; 2 portas: SFP de 1GB	04	2.990,00	11.960,00
----	--	----	----------	-----------

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE REFORMA DAS ESTAÇÕES DA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.164/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0308/2023
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA					
BENEDES SOARES BATISTA ME CNPJ n.º 23.303.444/0001-00					
ITEM	MATERIAIS DE PINTURA	QUANT. 12 MESES	UNID.	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
1	AGUARRAS LATA DE 5 LITROS	3800	LT	52,90	201.020,00
2	AGUARRAS LATA DE 5 LITROS	200	LT	52,90	10.580,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SOLDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.217/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0326/2023
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA					
ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME CNPJ n.º 15.135.292/0001-47					
ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
01	1502 Nº 06	BICO DE CORTE 1502 Nº 06 P/MAÇARICO SM531	50	42,00	2.100,00
02	1502 Nº 4	BICO DE CORTE 1502 Nº 4 P/ MAÇARICO SM531	50	42,00	2.100,00
03	REMOVIVEL Nº 4	BICO DE SOLDA REMOVIVEL Nº 4 P/ MAÇARICO SM201	50	55,00	2.750,00
04	REMOVIVEL Nº 6	BICO DE SOLDA REMOVIVEL Nº 6 P/ MAÇARICO SM201	50	55,00	2.750,00
06	MODELO SM531	MAÇARICO DE CORTE MODELO SM531	40	350,00	14.000,00
07	SOLDA 201 SM	MAÇARICO SOLDA 201-SM	40	220,00	8.800,00
08	MANG. MACARICO	MANGUEIRA PARA MACARICO VERMELHA E VERDE	50	15,00	750,00
09	REGULADOR ACETILENO	REGULADOR DE PRESSAO DE ACETILENO	50	170,00	8.500,00
10	REGULADOR DE OXI	REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO	50	170,00	8.500,00
11	FRN140N	REGULADOR PRESSAO NITROGENIO	50	170,00	8.500,00
13	CORTA ACETILENO	VALVULA CORTA CHAMA MAÇARICO ACETILENO	50	50,00	2.500,00
14	CORTA OXIGENIO	VALVULA CORTA CHAMA MAÇARICO OXIGENIO	50	50,00	2.500,00

EMPRESA	
BENEDES SOARES BATISTA ME (RENOVA SOLUCOES INTELIGENTES) CNPJ n.º 23.303.444/0001-00	

ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
05	220MM X 600MM	CARRINHO 4 RODAS P/ 2 CILINDROS (2 FIXAS - 2 GIRATORIAS) - 220MM X 600MM	20	1.279,50	25.590,00
12	MIG Nº 0.8 / 5KG	ROLO ARAME SOLDA MIG Nº 0.8 5KG	30	90,00	2.700,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.219/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 322/2023
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA						
BENEDES SOARES BATISTA ME CNPJ n.º 23.303.444/0001-00						
ITENS	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCAS HOMOLOGADAS	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
1	MAN D0834	ÓLEO DE MOTOR 10W40	22.800	ALMAX PREMIUM LUBRIFICANTE NORMA: MAN M 3277, COM RESERVA ALCALINA (TBN) DE NO MÍNIMO 14M, SINTÉTICO	39,80	907.440,00
2	MAN D0834	ÓLEO DE MOTOR 10W40 (COTA RESERVADA ME/EPP)	1.200	ALMAX PREMIUM LUBRIFICANTE NORMA: MAN M 3277, COM RESERVA ALCALINA (TBN) DE NO MÍNIMO 14M, SINTÉTICO	39,80	47.760,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE REFORMA DAS ESTAÇÕES DA MOBI-RIO.
Processo: 03/300.182/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0370/2023
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA				
PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 28.926.250/0001-76				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
01	CADEIRA CAIXA ALTA - BALCÃO/ RECEPÇÃO GIRATÓRIA. COR PRETA, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO (CORINO), SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 70 CM E ALTURA MÁXIMA DO ENCOSTO 112 CM. (Cota Exclusiva ME/EPP)	70	359,00	25.130,00

EMPRESA				
18.459.930 GISELLE BRUM DA SILVA SOARES CNPJ n.º 18.459.930/0001-73				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
02	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL P/ BANHEIRO BRANCA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS (Cota Exclusiva ME/EPP)	60	37,00	2.220,00

EMPRESA	
LUCIANE CORRÊA MENDES CNPJ n.º 37.000.228/0001-91	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
03	LIXEIRA PARA PLATAFORMA DE EMBARQUE EM FIBRA DE VIDRO REDONDA COM DIÂMETRO DE 25 CM E ALTURA DE 70CM NA COR CINZA	114	363,18	41.402,52
04	LIXEIRA PARA PLATAFORMA DE EMBARQUE EM FIBRA DE VIDRO REDONDA COM DIÂMETRO DE 25 CM E ALTURA DE 70CM NA COR CINZA (Cota Reservada ME/EPP)	06	363,18	2.179,08

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 08 DE 2023

FIRMA: ASM CONSTRUÇÕES LTDA.;
TÍTULO: "SERVICOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS DAS DEMOLIÇÕES REALIZADAS PARA ELIMINAÇÃO DE RISCOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CGOE, EM TODAS AS APS";
VALOR: R\$ 1.869.986,22 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos);
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
INÍCIO: 03/07/2023;
TÉRMINO: 26/06/2024;
PROCESSO: 26/000.364/2023.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde estão apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.020.051	21/06/2023	26/325.2839/2014	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA
1.020.045	21/06/2023	26/323.769/2019	VOIPGLOBE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA VIA INTERNET
1.020.049	21/06/2023	26/328.198/2013	CONSORCIO ELMO-AZVI
1.020.057	21/06/2023	26/326.149/2013	CONSORCIO ELMO-AZVI
1.020.044	21/06/2023	26/325.389/2018	ATC AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA

EXPEDIENTE DE 28/06/2023
EDITAL Nº 485/2023, DE 21/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13º do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a(o) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA encontrada na (o) AVN DAS AMERICAS 7935. BI 1 sl 709 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, CUMPRIR EDITAL Nº 159/2022, PROCESSO:26/325.839/2014 na (o) RUA ARISTIDES LOBO, Nº 115- RIO COMPRIDO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,69 de acordo com o Art. 14, do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EXPEDIENTE DE 28/06/2023
EDITAL Nº 479/2023, DE 21/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13º do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a(o) VOIPGLOBE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA VIA INTERNET encontrada na (o) RUA ALMIRANTE GRENFALL 405, BL 02- PARQUE DUQUE, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, CUMPRIR EDITAL Nº 763/2022, PROCESSO:26/323.769/2019 na (o) AVN PEDRO II E/F AO Nº 298 ATÉ O Nº 158 - SÃO CRISTOVÃO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

EXPEDIENTE DE 28/06/2023
EDITAL Nº 483/2023, DE 21/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13º do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a(o) ELMO-AZVI encontrada na (o) RUA SÃO MANOEL 1600, TÉRREO - RIO BRANCO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, CUMPRIR EDITAL Nº 657/2022, PROCESSO:26/328.198/2013 na (o) RUA ALMTE ALESANDRINO, Nº 316 - SANTA TERESA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,69 de acordo com o Art. 14, do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EXPEDIENTE DE 28/06/2023
EDITAL Nº 491/2023, DE 21/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13º do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a(o) ELMO-AZVI encontrada na (o) RUA SÃO MANOEL 1600, TÉRREO - RIO BRANCO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, CUMPRIR EDITAL Nº 165/2020, PROCESSO: 26/326.149/2013 na (o) RUA JOAQUIM MURTINHO, ENTRE A ESQUINA COM A RUA FRANCISCO MURAL TORI E A ESTAÇÃO CURVELO - SANTA TERESA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,69 de acordo com o Art. 14, do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EXPEDIENTE DE 28/06/2023
EDITAL Nº 478/2023, DE 21/06/2023

O Senhor Gerente da 2ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13º do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a(o) ATC AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA encontrada na (o) RUA OLIMPIADAS 205, 8º - VILA OLIMPICA ANDAR, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, CUMPRIR EDITAL Nº 746/2020, PROCESSO: 26/325.389/2018 na (o) RUA FRANCISCO EUGENIO, E/F AO Nº 1 - SÃO CRISTOVÃO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,69 de acordo com o Art. 14, do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

O Senhor Gerente da 4ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde estão apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.036.799	31/05/2023	26/101.322/2021	HALLEN INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.036.797	31/05/2023	26/101.786/2021	HALLEN INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE DE 03/07/2023
EDITAL Nº 741/2023, DE 10/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas, aprovado pelo Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) CYRELA LTDA encontrada na (o) AV DAS AMERICAS 2480, BL 01 C/ 308- BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A SC/SE-COR-VIAS(APRESNETAR ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS INTERVENÇÕES E RELATORIO FOTOGRAFICO APÓS RECOMPOSIÇÃO), REFERENTE AO PROCESSO Nº 26/102.163/2022 na (o) RUA PROF ALVARO RODRIGUES, E/F Nº 420 - BOTAFOGO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,69 de acordo com o 5º do Art. 136 do RLF, do Dec. "E" 3.800/70, por força do dispositivo no Art. 22, §1º do Dec. 2613/80.

EDITAL Nº 739/2023, DE 10/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60º do RPT do Dec. "E" 3.800/70,, determina a(o) CYRELA LTDA encontrada na (o) AV DAS AMERICAS 2480, BL 01 C/ 308- BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO DA PISTA EM CBUQ, de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS e da resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/2010, QUE SE ENCONTRA DANIFICANDO O LOGRADOURO PÚBLICO E TRAZENDO RISCOS PARA OS TRANSEUNTES, REFERENTE AO PROCESSO Nº 26/102.163/2022 (Art. 60º do RPT do Decreto "E" nº 3.800/70; paragrafo 16º do Art.136º do RLF do Decreto "E" nº 3.800/70 na (o) RUA PROF ALVARO RODRIGUES, E/F Nº 420 - BOTAFOGO de acordo com as normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 2.599,74 de acordo com o 16º do Art. 136 do RLF, do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 967/2023, DE 15/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. "E" 3.800/70,, determina a(o) VERTENGE CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA encontrada na (o) AVN MONSEN FELIX 616- IRAJA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA, de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS e da resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/2010, QUE SE ENCONTRA DANIFICANDO O LOGRADOURO PÚBLICO E TRAZENDO RISCOS PARA OS TRANSEUNTES, (Art. 60º do RPT do Decreto "E" nº 3.800/70; paragrafo 16º do Art. 136º do RLF do Decreto "E" nº 3.800/70 na (o) RUA SENADOR VERGUEIRO Nº 09- FLAMENGO, de acordo com as normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 2.599,74 de acordo com o 16º do Art. 136 do RLF, do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 1060/2023, DE 18/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 7º do Regulamento 21, alterado pelo Dec. 2224/79, determina a(o) CONDOMINIO DO EDIFICIO LIBINA encontrada na (o) RUA RODRIGO DE BRITO 39- BOTAFOGO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO FRADE DE CNCRETO QUEBRADO OU A RESTAURAÇÃO DO MESMO, de acordo com as Normas da SC/SE-COR-VIAS e da resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/2010, QUE SE ENCONTRA DANIFICANDO O LOGRADOURO PÚBLICO E TRAZENDO RISCOS PARA OS TRANSEUNTES, na (o) RUA RODRIGO DE BRITO Nº 39- BOTAFOGO, de acordo com as normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 2.599,74 de acordo com o Art. 13, Inciso III do Regulamento 21 alterado pelo Decreto 2224/79.

EDITAL Nº 1135/2023, DE 31/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento para Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) HALLEN INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada na (o) ESTRADA DO ENGENHO DA PEDRA 840 - RAMOS, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A SC/SE-COR-VIAS (APRESENTAR ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DAS INTERVENÇÕES E RELATORIO FOTOGRAFICOS) referente ao processo nº 26/101.786/2021 na(o) RUA PAISSANDU, Nº 351 ATÉ PINHEIRO MACHADO - FLAMENGO, de acordo com as Normas da SC/SE-COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,70, por força do dispositivo no Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70, por força do disposto no Atr. 22, § 1º do Dec. 2613/80.

EDITAL Nº 1139/2023, DE 31/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60º do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) HALLEN INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada na (o) ESTRADA DO ENGENHO DA PEDRA 840 - RAMOS, que em obediência ao

presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA NA COR BRANCA E APRESENTAR NOVO RELATORIO FOTOGRAFICO COM A SOLICITAÇÃO ATENDIDA, DE ACORDO COM AS NORMA E RESOLUÇÃO VIGENTES, REFERENTE AO PROCESSO Nº 26/101.322/2021 na(o) RUA GAGO COUTINHO, DO Nº 67 AO 94 - LARANJEIRAS, de acordo com as Normas da SC/SE-COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 2.599,74, de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 1123/2023, DE 31/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60º do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) FFA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA EPP encontrada na (o) RUA TANAGRA 42 - OLARIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO DO PASSEIO EM GRANITINA ONDE ENCONTRA-SE AFUNDADO E APRESENTAR NOVO ANEXO XIII APÓS O REPARO, DE ACORDO COM AS NORMA E RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 07 DE 09/07/2010, QUE SE ENCONTRA DANIFICANDO O LOGRADOURO PÚBLICO E TRAZENDO RISCOS PARA OS TRANSEUNTES, REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/800.223/2019. (Art. 60º do RPT DO DECRETO "e" Nº 3.800/70) na(o) RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 39 - COSME VELHO, de acordo com as Normas da SC/SE-COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 2.599,74, de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E".

EDITAL Nº 1125/2023, DE 31/05/2023

O Senhor Gerente da 4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento para Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) FFA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LLLTDA EPP encontrada na (o) RUA TANAGRA 42 - OLARIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR JUNTO AAC/SE-COR-VIAS, APRESENTAÇÃO DO ANEXO X RETIFICADO ALTERANDO O ENDEREÇO PARA LARGO DO MACHADO Nº 35, REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/800.223/ 2019 na(o) RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 39 - COSME VELHO, de acordo com as Normas da SC/SE-COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.086,70, de acordo com §5º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70, por força do disposto no Atr. 22, § 1º do Dec. 2613/80.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO 10ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/06/2023 NOTIFICAÇÃO Nº 81/2023, DE 19/06/2023

Tendo em vista o que dispõe no Art. 72º do RPT do Decreto "E" 3.800/70, determina ao Proprietário ou Responsável RUA CAPITÃO CRUZ, Nº 320 - CORDOVIL, que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS a contar com recebimento desta, PROVIDENCIAR REMOÇÃO DE OBSTÁCULO(S) (TUBOS DE FERRO) NO PASSEIO DO IMÓVEL ACIMA CITADO.
O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO dentro do prazo acima acarretará multa de R\$ 1.086,69 (Um mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) prevista no Art. 136, § 16º do RLF do Decreto "E" nº 3.800/70.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO 22ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/06/2023 NOTIFICAÇÃO Nº 252/2023, DE 27/06/2023

O Gerente da 22ª GERENCIA DE CONSERVAÇÃO, da SC/SUBEC/CGC, de acordo com o Art. 60, do RPT, aprovado pelo Decreto "E" 3800, de 20 de Abril de 1970, determina ao PROPRIETÁRIO (AS) OU RESPONSÁVEL pelo imóvel situado EM FRENTE AO CONDOMÍNIO ALMADA, Nº 4245, SANTA CRUZ, RJ- que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado (a) a no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, DESOCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA IRREGULARES NA CALÇADA, impedindo a passagem de cadeirantes.
Em caso de não observância ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.
Obs.: O não cumprimento ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 253/2023, DE 27/06/2023

O Gerente da 22ª GERENCIA DE CONSERVAÇÃO, da SC/SUBEC/CGC, de acordo com o Art. 60, do RPT, aprovado pelo Decreto "E" 3800, de 20 de Abril de 1970, determina aos PROPRIETÁRIOS (A) OU RESPONSÁVEIS pelo imóvel situado EM FRENTE AO CONDOMÍNIO AVEIRO, Nº 4155, SANTA CRUZ, RJ - que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado (a) a no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, DESOCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA IRREGULARES NA CALÇADA, impedindo a passagem de cadeirantes.
Em caso de não observância ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.
Obs.: O não cumprimento ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 254/2023, DE 27/06/2023

O Gerente da 22ª GERENCIA DE CONSERVAÇÃO, da SC/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 60, do RPT, aprovado pelo Decreto "E" 3800, de 20 de Abril de 1970, determina aos PROPRIETÁRIOS (A) OU RESPONSÁVEIS pelo imóvel situado EM FRENTE AO CONDOMÍNIO CAISCAIS, Nº 4085, SANTA CRUZ, RJ - que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado (a) a no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, DESOCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA IRREGULARES NA CALÇADA, impedindo a passagem de cadeirantes.
Em caso de não observância ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.
Obs.: O não cumprimento ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 255/2023, DE 27/06/2023

O Gerente da 22ª GERENCIA DE CONSERVAÇÃO, da SC/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 60, do RPT, aprovado pelo Decreto "E" 3800, de 20 de Abril de 1970, determina aos PROPRIETÁRIOS (AS) OU RESPONSÁVEIS pelo imóvel situado EM FRENTE AO CONDOMÍNIO COIMBRA, Nº 4155, SANTA CRUZ, RJ - que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado (a) a no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, DESOCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA IRREGULARES NA CALÇADA, impedindo a passagem de cadeirantes.
Em caso de não observância ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.
Obs.: O não cumprimento ao presente Edital, o proprietário ou responsável ficará sujeito à multa diária de R\$ 1.021,06, de acordo com o § 17º, do Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 462/2023 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: CSV-PRO-2023/03279

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24/07/2023 às 10:00h, horário de Brasília.

OBJETO: Pregão Eletrônico para a prestação de serviços comuns de engenharia de "MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS DESPROVIDOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS ÁREAS DA AP-4 E AP-5", conforme descrito, caracterizado e especificado no Projeto Básico, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.536.505,89 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Telefone para contato: (21) 2976-6782

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO

PROCESSO Nº 26/001.868/2022 - A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 971/2022** cujo objeto é a prestação de "Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5", tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, no valor total de **R\$ 5.584.997,75** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 19.887.163/0001-66** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do Edital **PE/SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - SECONSERVA Nº 1345/2022, OFM nº 015/2022**, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, Art. 87º da Lei nº 8.666/93 e Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - COMPLEMENTAR Nº 1 Nº 971/2022

Às 10:00 horas do dia 03 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC/CGSI No 28 de 25/04/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 26/001.868/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00971/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação dos "Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5", conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I - Projeto Básico, tendo em vista Em acordo com a publicação no D.O Rio XXXVII, Nº 71, pag 32 de 29 de junho de 2023.

Item: 1

Descrição Complementar: Prestação dos "Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5", conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I - Projeto Básico.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 7.553.598,68

Situação: **Aceito e Habilitado**

Aceito para: **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pelo melhor lance de R\$ 5.585.000,00 e com valor negociado a R\$ 5.584.997,75.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:37 horas do dia 03 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira DANIELE FERREIRA REGO e Equipe de Apoio BRUNO SIQUEIRA MALLET, CRISTIANE VIDAL DE OLIVEIRA e SIMONE MARIA DE MELO CAMPOS.

(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOTIFICAÇÃO SC/CGCF/GF Nº 092/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem **NOTIFICAR a AGÊNCIA FUNERÁRIA DO MEIER LTDA - TP 88**, pois quando em fiscalização de rotina, em 03/07/2023 às 11 horas, flagrou o veículo da marca PEUGEOT/JUMPER ostentando da placa RKQ4E99 sem o devido registro neste órgão.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOTIFICAÇÃO SC/CGCF/GF Nº 073/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO à CAPELA MORTUÁRIA SANTA THEREZINHA LTDA - TP 05**, publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023 às fls. 101, coluna 1.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

SC/CGCF/GF Nº 077/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO** à **SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO - TP 25** publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023 às fls. 101, coluna 1.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

SC/CGCF/GF Nº 078/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ÁGUA BRANCA LTDA - TP 27**, publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023 às fls. 101, coluna 1.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

SC/CGCF/GF Nº 079/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO** à **FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA- TP 34**, publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023 às fls. 101, coluna 1.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

SC/CGCF/GF Nº 083/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO** à **VIDA NOVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - TP 68**, publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023, às fls. 101, coluna 2.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

SC/CGCF/GF Nº 085/2023

Torno sem efeito a **NOTIFICAÇÃO** à **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO LTDA - TP 74**, publicada no D.O. RIO nº 70 de 28.06.2023 às fls. 101, coluna 2.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio Nº 015/2023 de MATHEUS BARBOSA SANTOS, Registro 988604. Tendo sua validade por 12 (doze) meses a partir da data de celebração 03/07/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

PRESIDÊNCIA - PRE

COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL

EXPEDIENTE DE 01/07/2023

Processo: 01/501.035/2023 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores de acordo com as informações abaixo nas seguintes condições:

- a) MARSEG PARTICIPAÇÕES LTDA.:** item 01: R\$ 70.096,00 (setenta mil e noventa e seis reais);
b) ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA: item 02: R\$ 4.382,92 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

PRESIDÊNCIA - PRE

COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2023 DATA: 17/07/2023 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA INDUSTRIAL.

PROCESSO: 01/500.319/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21)25673984/22147016/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 255/2023

Processo nº SME-PRO-2023/08923

Data da sessão: 06/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 HS

Referência: Dispensa de Licitação nº 255/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E FORNECIMENTO DE PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO DE ITENS A SEREM PESQUISADOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, INCLUÍDO O CÁLCULO DOS ÍNDICES DOS PREÇOS FORNECIDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, OBSERVANDO O DECRETO RIO Nº 50.797/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUALIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com base no artigo 75, Inciso XV, da lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Link: www.comprasnet.gov.br - **UASG:** 986001

Observações: Para participação é obrigatório o cadastramento do fornecedor no Sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 50.797/2022.

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitacaosme@rioeduca.net, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

Caso seja necessário o envio de documentos, por parte da empresa vencedora, o mesmo deverá ocorrer até 03h após a solicitação.

Telefones para contato: (21) 2976-2120/ 2976-2317.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 28/06/2023

Processo nº 07/004654/2022

Acolho as razões expendidas às fls. 39/40 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 589, Inciso IV do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa EPM TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 40.889.986/0001-17, Suspensão Temporária e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pelo descumprimento das exigências editalícias assumidas mediante o Pregão Eletrônico RP/SME n.º 0360/2021, Ata de Registro de Preços n.º 72/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

AVISO

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/26247 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.05.006) Escola Municipal Dom Aquino Corrêa, situada na Rua Barata Ribeiro, nº 204, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.211-002. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME Nº 37 de 22 junho de 2023.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

EXPEDIENTE 03/07/2023

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
(04.30.603) CM TIO MÁRIO	03/03/2023
(04.30.016) EM OLIMPÍADAS RIO 2016	23/03/2023
(04.30.010) EM ESCRITOR BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	20/04/2023
(04.11.023) EM MINISTRO PLÍNIO CASADO	15/05/2023
(04.11.018) EM PROFESSOR ARY QUINTELLA	17/05/2023
(04.31.011) EM RAUL PEDERNEIRAS	17/05/2023
(04.31.023) EM PRESIDENTE GRONCHI	17/05/2023
(04.11.008) EM PROFESSOR SOUZA CARNEIRO	22/05/2023
(04.11.605) CM CARACOL	01/06/2023
(04.10.603) CM CHICO BENTO	06/06/2023
(04.11.803) EDI MARIA DE LOURDES FERREIRA	12/06/2023
(04.31.014) EM MINISTRO LAFAYETTE ANDRADA	21/06/2023
(04.30.009) EM PROFESSOR PAULO FREIRE	26/06/2023
(04.11.009) EM CIENTISTA MÁRIO KROEFF	26/06/2023
(04.30.206) CIEP HÉLIO SMIDT	27/06/2023

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 DE 03/07/2023

Processos n.º s 07/05/001972/2022 e 07/05/001796/2022 - Convocamos o representante da empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91 para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data de publicação, à Sede da E/5ª CRE, à Rua Marupiara s/nº - Rocha Miranda, Rio de Janeiro, no horário de 9h às 15h, no Gabinete da E/5ª CRE, a fim de tratar de assuntos relativos ao Contrato nº 17/2018 e Contrato nº 03/2023.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

De acordo com a Lei 3.697 de 09 de dezembro de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE (08.17.068) Escola Municipal Professor Firmo Costa	13/04/2023
E/CRE (08.17.611) Creche Municipal Tia Elza	30/05/2023
E/CRE (08.17.613) Creche Municipal Célia Alencar	27/06/2023
E/CRE (08.33.007) Escola Municipal Rosa da Fonseca	20/06/2023
E/CRE (08.33.029) Escola Municipal Azul e Branco	27/06/2023
E/CRE (08.33.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Vanúzia Bastos da Silva (Urubulengo)	06/06/2023
E/CRE (08.33.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpica Rafaela Lopes Silva	19/06/2023

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Publique-se:

De acordo com a Lei 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

Designação	Denominação	Data da limpeza
E/CRE(09.18.064)	Escola Municipal Rainha Vitoria	28/06/2023
E/CRE(09.18.830)	Espaço de Desenvolvimento Infantil Henrique Dias	26/06/2023
E/CRE(09.18.503)	Ciep Lamartine Babo	26/06/2023
E/CRE(09.18.002)	Escola Municipal Professora Ormindia Rodrigues	23/06/2023
E/CRE(09.18.104)	Escola Municipal Medalhista Olímpica Mayra Aguiar da Silva	20/06/2023
E/CRE(09.18.027)	Escola Municipal Rubens de Farias Neves	14/06/2023
E/CRE(09.18.508)	Ciep Dr. Ernesto (Che) Guevara	30/05/2023

9º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Processo SME-PRO-2022/20679

Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Eliana Nascimento de Holanda, matr. 11/171797-4** e **Gisele da Conceição Tavares Vargas Siqueira, matr. 12/268975-0**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da **E/CRE (09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz**.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

A Secretaria Municipal de Educação/11ª CRE, mediante os processos abaixo, em face do recolhimento das multas declara a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, **APTA** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Processo	DANFes	Valor da multa
07/11/300.141/2023	5541132 e 5541134	R\$ 123,99 (cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme a Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

Considerando a Deliberação nº 1.508/2023, publicada no DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023 publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023 - que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027.

COMUNICA:

I - Fica alterado o calendário do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares da Cidade do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027, ANEXO VI:

Atividade	Prazo início	Prazo fim
Publicação em D.O.M. do resultado das impugnações/manifestações judiciais	05/07/2023	
Apresentação de recursos dos impugnados/ manifestações judiciais	05/07/2023	10/07/2023 até às 14:00h
Publicação em D.O.M. da relação dos candidatos habilitados à prova, após manifestação do MP e análise da Comissão Eleitoral	11/07/2023	
Prova, resultado e recurso	Definida em deliberação própria (06/08/2023 - prova)	
Publicação em D.O.M. da relação final dos candidatos	Definida em deliberação própria (final de agosto)	
Credenciamento de fiscais dos candidatos	11/09/2023	15/09/2023
Retirada das credenciais dos fiscais e candidatos	20/09/2023	26/09/2023
Realização da campanha	A partir da divulgação do resultado da prova	29/09/2023
Eleição e apuração	01/10/2023	
Publicação no D.O.M dos candidatos eleitos	05/10/2023	
Publicação no D.O.M. sobre o período de entrega da documentação exigida no Decreto Rio Nº 51260 de 03/08/2022	16/10/2023	
Curso de formação	Definida em deliberação própria (meados de novembro)	
Posse	10/01/2024	

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE 30/06/2023

09/051.328/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 17.263.792/0001-90, referente à Nota Fiscal nº 12660 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/004327/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/79/050.102/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 010.321.422/0001-12, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 78,58 (Setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 3986, correspondente ao processo instrutivo nº 09/79/000090/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/79/050.144/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 40.494.483/0001-42, penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 527,60 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 27669, correspondente ao processo instrutivo nº 09/79/000069/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO

EXPEDIENTE DE 03.07.2023

SMS-PRO-2023/10621 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2023/81808, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **Katia de Souza Fernandes, Enfermeiro, matrícula nº 10/225.629-5**, referente a competência de novembro/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO

EXPEDIENTE DE 03.07.2023

SMS-PRO-2023/05322 - Ante o exposto, bem como considerando os despachos da S/SUBHUE (fls. 268/269) e da S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD (fls. 324/327), aplico à sociedade empresária INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.494.483/0001-42, a penalidade de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato nº 149/2022, na forma do art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 589, inc. III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, regulamenta o processo seletivo de estudantes interessados em participar do programa de estágio obrigatório do Curso Técnico em Radiologia que estejam matriculados em instituições de ensino conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a estudantes do Curso Técnico em Radiologia, no 2º semestre de 2023, estejam matriculados em Instituições de Ensino cujo convênio com esta Secretaria esteja vigente no momento da inscrição dos candidatos.
- 1.2 Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo verificar junto à sua Instituição de Ensino se ela possui convênio vigente com a SMS-Rio para estágio obrigatório.
- 1.3 O Processo Seletivo será coordenado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3.1 As diversas etapas do processo seletivo serão conduzidas pelos respectivos Centros de Estudos das unidades com oferta de vaga.
- 1.4 Serão oferecidas 12 vagas, conforme quadro de vagas no Anexo II.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1 O estágio obrigatório de que trata este Edital terá a carga horária total e semanal definida pela Instituição de Ensino do estudante, respeitados os limites da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de seis horas diárias e trinta horas semanais.
- 2.1.1 As atividades do estagiário deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo supervisor/ preceptor vinculado ao local de lotação.
- 2.2 O estagiário será desligado do programa de estágio, em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, e o não cumprimento do item 4 deste edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos para realizar o estágio:
 - a) Ser brasileiro(a) ou brasileiro(a) naturalizado(a) e, na condição de estrangeiro(a), ser portador de visto permanente;
 - b) Ter idade maior ou igual a 16 (dezesseis) anos;
 - c) Estar matriculado e cursando o Curso Técnico em Radiologia em Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com convênio vigente no momento da inscrição;
 - d) Ter nota maior ou igual a 6 (seis) na disciplina Técnicas Radiológicas;

- e) Ter segurado vigente durante todo o período do estágio contra acidentes pessoais provido pela Instituição de Ensino.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESTAGIÁRIO

- 4.1 Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução SMSDC nº 1.418, de 14 de janeiro de 2009; e nas normas da Unidade de Saúde em que estiver estagiando.
- 4.2 Manter atualizados junto ao Centro de Estudos seus dados cadastrais fornecidos no momento da inscrição no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ficarão abertas no período de 04 de julho a 16 de julho de 2023 e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário específico disponível no site <https://forms.gle/msfBmLJ1HvMmGK3d9>
- 5.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5.3 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações inexatas e falsas, inclusive sobre a nota da disciplina Técnicas Radiológicas.
- 5.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A avaliação constará de duas etapas:
 - 1ª) **Etap**a: A nota da disciplina Técnicas Radiológicas será critério de avaliação obrigatório e comum a todos os candidatos.
 - 2ª) **Etap**a: Será utilizado outro instrumento de avaliação: entrevista realizada pelos profissionais do Serviço de Radiologia das Unidades, conforme Anexo II.

6.2 A nota atribuída à 1ª Etapa de Avaliação será publicada no D.O Rio no dia 19 de julho de 2023.
6.3 Participarão da 2ª Etapa de Avaliação somente os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas por Unidade neste Edital e todos àqueles empatados nesta condição.
6.4 A convocação dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação será publicada no D.O Rio no dia 19 de julho de 2023.
6.5 Os profissionais do Serviço de Radiologia das Unidades com oferta de vagas responsáveis realizarão o processo de seleção, através do instrumento de avaliação estabelecido no Anexo II.
6.6 A seleção será realizada no período de 24 de julho a 04 de agosto de 2023.
6.7 O Centro de Estudos da Unidade com oferta de vaga realizará a convocação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, através de e-mail.
6.8 O candidato classificado para a 2ª Etapa de Avaliação que não receber o e-mail de convocação para o processo de seleção até o dia 20/07/2023 deverá solicitá-lo através do e-mail ce.riosauade@gmail.com.

6.9 O candidato classificado para a 2ª Etapa de Avaliação deverá comparecer no dia, horário e local estabelecidos pelo Centro de Estudos, com o documento de identidade e a declaração da Instituição de Ensino com a nota da disciplina Técnicas Radiológicas informado no ato da inscrição.
6.10 O candidato que não comparecer no dia, horário e local com os documentos de que tratam o item 6.7 será eliminado do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (<https://doweb.rio.rj.gov.br>), através de Edital, no dia 10 de agosto de 2023, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
1º) Candidato cursando módulo, período ou ano mais avançado; 2º) Maior pontuação na disciplina Técnicas Radiológicas;
3º) Candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1 Não serão aceitos recursos para este processo seletivo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados pelo Centro de Estudos das Unidades, via e-mail, para efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB) no período de 14 a 15 de agosto de 2023, apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o módulo, período ou ano que estar cursando no mês de agosto de 2023, a nota da disciplina Técnicas Radiológicas e a carga horária total e semanal do estágio a ser cumprida.
• Duas fotos 3X4.
9.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas que não receber o e-mail de convocação para o processo de lotação até o dia 11/08/2023 deverá solicitá-lo através do e-mail ce.riosauade@gmail.com.
9.3 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
9.4 No caso da impossibilidade de comparecimento poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1 As vagas que surgirem por desistência dos candidatos aprovados e classificados e as demais vagas aqui estabelecidas, serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados, respeitando a ordem de classificação. A convocação destes candidatos, se necessário, será realizada pelo Centro de Estudos, via e-mail, até o dia 15 de setembro de 2023, para efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As etapas do processo seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.
11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
11.3 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 6º andar, sala 601, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, através do telefone (21) 3971-7258 ou por e-mail: processoseletivosmsrio@gmail.com.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS		PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital		04/07/2023	O Edital Regulamentador do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município do Rio (https://doweb.rio.rj.gov.br).
Período de inscrição		04 a 16/07/2023	Formulário específico disponível no site: https://forms.gle/msfBmLJ1HvMmGK3d9
Publicação Avaliação	da nota da 1ª	19/07/2023	A nota da 1ª etapa de avaliação será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br).
Seleção dos candidatos		24/07 a 04/08/2023	A 2ª etapa da avaliação será conduzida pelos profissionais do Serviço de Radiologia da Unidade pretendida pelo estudante.
Resultado		10/08/2023	O Resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br).

Cadastramento dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas	14 e 15/08/2023	O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a seguinte documentação no Centro de Estudos da Unidade: Identidade e CPF (originais e cópias); declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o módulo, período ou ano que estar cursando no mês de agosto de 2023, a nota da disciplina Técnicas Radiológicas e a carga horária total e semanal do estágio a ser cumprida; duas fotos 3X4.
Início do programa de estágio	16/08/2023	Nenhum estagiário poderá iniciar o estágio sem: Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes envolvidas, ter passado por estas etapas ou fora dos prazos estabelecidos para inscrição/início do estágio.
Reclassificação do Processo	Até o dia 15/09/2023	O processo de reclassificação será conduzido pelo Centro de Estudos das Unidades. O candidato reclassificado deverá apresentar a seguinte documentação no Centro de Estudos da Unidade: Identidade e CPF (originais e cópias); declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o módulo, período ou ano que estar cursando no mês de agosto de 2023, nota da disciplina Técnicas Radiológicas e a carga horária total e semanal do estágio a ser cumprida; duas fotos 3X4.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

LOCAL DO ESTÁGIO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	VAGAS REGULARES
UPA DEL CASTILHO	ENTREVISTA	1
UPA ENGENHO DE DENTRO		1
UPA ROCHA MIRANDA		1
UPA JOÃO XXIII		1
UPA CIDADE DE DEUS		1
UPA COSTA BARROS		1
UPA MADUREIRA		1
UPA MAGALHÃES BASTOS		1
UPA PACIÊNCIA		1
UPA SEPETIBA		1
UPA VILA KENNEDY		1
UPA SENADOR CAMARÁ		1
TOTAL GERAL		12

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 363 DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2023, D.O Rio de 09/05/2023, página 123 a 128** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 022/2023, D.O Rio 30/05/2023, página 108 a 117**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-35	7º	FRANCINE SMERA SILVA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	10/07/2023	09/06/2024	05/07/2023	10:00 às 13:00
..***-04	7º	FABRICIO DA COSTA MOREIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	10/07/2023	09/06/2024	05/07/2023	10:00 às 13:00
..***-84	8º	KENJI FONSECA MIURA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	10/07/2023	09/06/2024	05/07/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;

- 5) CPF;
6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2022;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 364 DE 03 DE JULHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 14/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-83	13º	JUAN REZENDE LOBO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	347 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 365 DE 03 DE JULHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-55	2º	ISABELA CUNHA MENEZES	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-32	2º	WILLIAM TAVARES DA SILVA MORAES	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-45	4º	OSVALDO MARQUES BARROS DA SILVA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-68	2º	LEONARDO CAMPOS FONTES	MEDICO NUTROLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-67	3º	FERNANDA DAMASCENO JUNQUEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-07	5º	ISABEL CRISTINA FERREIRA IGLESIAS	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-25	4º	RAFAEL BRASIEL RINALDI	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-64	5º	MAURICIO QUINTELLA DE OLIVEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95
..***-53	6º	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	348 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 94-95

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 366 DE 03 DE JULHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-03	7º	LUCAS MIRANDA COELHO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-80	8º	JULIANNA DE SOUZA CRUZ E LUTZ	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-09	14º	VERÔNICA CHAVES DA SILVA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-08	11º	GABRIEL BEVILACQUA DA MATTA ABDALLA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-59	12º	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-59	4º	CARMEN JULIA NUNES CORREIA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95
..***-05	6º	ANA CAROLINA TORRES	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	350 de 21/06/2023	22/06/2023 PÁG 95

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 367 DE 03 DE JULHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 14/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-27	15º	LOYANE QUARESMA DA LUZ GAMBARRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	351 de 23/06/2023	26/06/2023 PÁG 96

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 368 DE 03 DE JULHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 17/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-86	3º	DENILSON FIORE DA FONSECA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	352 de 23/06/2023	26/06/2023 PÁG 96-97
..***-05	9º	ADRIANA MARCELA BARBOSA VELANDIA	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	352 de 23/06/2023	26/06/2023 PÁG 96-97

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 369 DE 03 DE JULHO DE 2023
(TÉRMINO DO AMPARO LEGAL)**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca a(s) profissional(is) abaixo relacionada(s) a comparecer(em) à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, em virtude da conclusão do amparo legal prevista no Artigo 10, Inciso II, Alínea b, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 1.978, de 26 de março de 1993, e na alínea "b" inciso I do artigo 9º do Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, publicado no D.O. Rio de 28/12/1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA DA VALIDADE DO ENCERRAMENTO	COMPARECER EM	HORARIO
320.241-3	ISABELA PESSANHA BICUDO PENATIERI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	01/07/2023	04/07/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 30/06/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições por Mandado Judicial- S/SUBG/CLA/GAMJ com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, através de dispensa eletrônica, destinado à aquisição de Guincho Elétrico, Demanda Judicial Secretaria de da Saúde da SMS/RJ, devidamente descritos e especificados no Projeto Básico que instrui o processo **SMS-PRO-2023/08374**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Projeto Básico via e-mail através do correio eletrônico **smscla.mandadojudicial04@gmail.com** e as que desejarem receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **linktr.ee/cla.subg**

A proposta poderá ser encaminhada até o dia **07/07/2023**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 30/06/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições por Mandado Judicial- S/SUBG/CLA/GAMJ com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, através de dispensa eletrônica, destinado à aquisição de Insumos de Velas de Hegar, Demanda Judicial Secretaria de da Saúde da SMS/RJ, devidamente descritos e especificados no Projeto Básico que instrui o processo **SMS-PRO-2023/08318**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Projeto Básico via e-mail através do correio eletrônico **smscla.mandadojudicial04@gmail.com** e as que desejarem receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **linktr.ee/cla.subg**

A proposta poderá ser encaminhada até o dia **07/07/2023**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 03/07/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Esteira Ergométrica, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/001864/2022**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos **elerson.sms@gmail.com** e **eduardo.sms.rio@gmail.com** até o dia **13/07/2023**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As entregas das propostas deverão ser feitas até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://forms.gle/7rXMTY5SYHEvzxH86**

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	OBJETOS	U/C	QTD
01	361146	7830.95.004-15	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM ELETROCARDIOGRAFO	UNID	15

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03.07.2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de Medicamentos, das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente à classe 6505, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/000879/2023**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **medicamentos.smsrio@gmail.com**, **gustavosmsrio@gmail.com**

A proposta poderá ser encaminhada até o dia **13/07/2023**.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1397/2022- Proc: 09/001.342/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPIs para os Agentes de Vigilância em Saúde, para utilizarem nas atividades que requerem manuseio de inseticida, manuseio de bombas costais, proteção para entrar em áreas com alagamentos, charcos e esgotos no Município do Rio de Janeiro.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 30/06/2023 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
2. PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3. NUNES DE ALMEIDA LTDA
4. AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA
5. ARICELIO FIGUEIRA LOPES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 349/2023 - Proc.: 09/000.178/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 04/07/2023- horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
- MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
- J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
- EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
- BRAXTER HOSPITALAR LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 461/2023 - dia 24/07/2023, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas alimentares, pertencentes à classe 8940 (subclasse 8940.33 - alimentos dietéticos), para atendimento à demanda de Mandados Judiciais (S/SUBG/CDI/GAT-1) e ao Programa de Assistência à Criança com Diarréia Persistente (PRODIAPE), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Estimativa: R\$ 5.475.984,00 / Processo: SMS-PRO-2023/03880

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 30/06/2023

(*) A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado Serviços com Tecnologias em Saúde de locação e manutenção nos procedimentos de Alta Complexidade em Terapia Renal Substitutiva -TRS, destacando-se todas as etapas do sistema e do subsistema de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH), sistema tipo osmose reversa com pré- tratamento e sistema automático de ozonização, controle de qualidade e fornecimento em regime de comodato dos equipamentos com tecnologia de ponta para a realização do procedimento hemodiálise, na prestação de atendimento à pacientes portadores de doenças Nefrológicas Agudas, Crônicas ou Crônicas Agudizadas, internados na unidade de saúde do HMSA- Hospital Municipal Souza Aguiar, que instrui o Processo nº 09/000.844/2016.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **11/07/2023**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 73 de 03 de julho de 2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
NOTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 03/07/2023

À GEV COM SERV DIST MANUT E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELLI

Processo Instrutivo nº. **0963/000102/2023**.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge NOTIFICA a empresa GEV COM SERV DIST MANUT E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 030.722.690/0001-53.

Em virtude do e-mail encaminhado à Chefia do Almoxarifado quanto à solicitação de cancelamento do Empenho Nº 274/2023 (FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS).

Considerando que a recusa da empresa GEV em honrar com a entrega, equivale ao inadimplemento do Processo em epígrafe, notificamos, a mesma a realizar a entrega no prazo de 72 horas a contar da referida publicação, sob pena de incorrer as sanções administrativas.

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	452/2023
PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	453/2023

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
ADVAITA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	458/2023
ALFALAGOS LTDA.	459/2023
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA.	460/2023
BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	461/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	462/2023
FLEXMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	463/2023
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRAALVES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	464/2023
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	465/2023
R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	466/2023
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	467/2023
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	468/2023
SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	469/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhoshmbr@gmail.com**. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	Nº EMPENHO
W J M DENTAL LTDA.	2023/268
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	2023/269
HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	2023/270
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	2023/281
STERIMAIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.	2023/282

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE 03/07/2023

Comunicamos a Empresas relacionadas abaixo, que sua respectiva Nota de Empenho encontra-se disponível para retirada:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA FAVORECIDA
2023/352	MARCK SERVICOS E DIST DE EQUIP DE SEGURANCA E PROD PARA SAUDE LTDA

O representante da mencionada Empresa deverá comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida.
Local para retirada: Rua Jorge Schmidt, 331, Marechal Hermes- RJ
Horário de Atendimento: de segunda à sexta das 09hs às 17hs.
Caso o empenho não seja retirado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua 8 de Dezembro, 717 - Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min às 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EURELI	482/2023
DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	483/2023
SICAFLA COMERCIO DE PRODS FARMACEUTICOS EIRELI	484/2023
LABORATORIO B. BRAUN S.A.	489/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS
ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

“O HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE e CER ILHA - CNPJ 29.468.055/0001-02 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo EIS-PRO-2022/08568, Licença Ambiental Municipal de Operação No EIS-LMO-2023/00102 com validade até 29/06/2033 para atividade hospitalar com internação no endereço Estrada do Galeão, No 2.920, Portuguesa/ Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ.”

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27.06.2023

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2023/320	RODRIGO SILVA DE ARAUJO
2023/321	LUCIANO MENDES DA SILVA

*Omitido no D.O.Rio de 28/06/2023

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 259/2022
MÉDICO 20 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA DO TRABALHO)
5º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREVISTA - EDITAL Nº 295/2022

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar como Médico 20h em unidades geridas pela RIOSAÚDE, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 259/2022**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na SEDE DA RIOSAÚDE (Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo)	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
2.2 Os candidatos classificados no comprobatório deverão seguir para entrevista por competência.
2.3 Após a entrevista por competência os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
2.4 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 259/2022 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO
DE COMPARECIMENTO
04/07/2023 10:00 (Tolerância de 15min)
Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE
MÉDICO 20 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA DO TRABALHO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	ELVIO DAMASCENO MACIEL JUNIOR
8º	OLIVIA CRISTINA COUTINHO MAGALHÃES
9º	FABIO BRAGA BRANDÃO DA ROSA
10º	FABIANO DA COSTA FELIX DOS SANTOS
11º	BRUNA COELHO DE ARAUJO
12º	CHARLISE BRUM CICOGNANI

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 214/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO - MÉDICOS 12HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL.

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo destinado a seleção de profissionais para atuar no **HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **214/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2023 no horário de 9h às 12h00min**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO ON-LINE
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALANA DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOSS	50

GABRIELLE FERREIRA DA SILVA FELIX BARGIONA	40
JACQUELINE LUNA LOPES DE ALENCAR	40
MARIA CRISTINA LAZÉRA DE CASTELLA	100
MAX DA MOTA RIBEIRO	90
NOELE DE MORAES PERNAMBUCO AGOSTINI DE MATOS	90

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANA GABRIELA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	90
AUGUSTO CAMPEAO RODRUGUES	70
BIANCA TEIXEIRA MORAES DOS SANTOS	90
CARLOS EDUARDO CANARIM	90
GABRIEL GATTO GONZALEZ	100
GABRIEL MARTINS RAMON FRANCO	10
JOSIE MARCELLE LIRA ALBUQUERQUE	60
LAIS SOUZA GERMANO	40
LEONARDO ALBERTO SARDOU DE OLIVEIRA	100
MARIA CRISTINA LAZÉRA DE CASTELLA	100
MARIANA AZARA COSTA	20
MAXWELL SILVA PEREIRA	70
PAMELA GORETTI GUEDES	60
RÔMULO COSTA DOS SANTOS BANDEIRA	100
SIMON DA SILVA MACEDO	90

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 215/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar como MÉDICO no Hospital Maternidade Alexander Fleming**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **215/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 40 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO OBSTETRÍCIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
MÁRCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO	100
MAXWELL SILVA PEREIRA	40

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 216/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **216/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

NOME COMPLETO	RESULTADO
GABRIEL MARTINS RAMON FRANCO	10
LEANDRA COELHO PEDRO	30
MATHEUS DA CUNHA SOARES	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
NATHALIA SENRA SANTOS	80

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.

NOME COMPLETO	RESULTADO
CLAUDIA MARIA ALVES MARTINS PINHEIRO	100

IURY DE ARAÚJO PIMENTEL	80
PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.

NOME COMPLETO	RESULTADO
LUCIANO HAYASHI	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 217/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **217/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALANA DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	50
DIRK ANTHONY ROBINSON	100
JÚLIA PAGY GABRIEL	30
THIAGO LOPES MACHADO DA COSTA	100

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALAN MELQUIADES DOS SANTOS	0
ALEX STROETZEL GLASBERG	100
ALEXANDRA ROSANY TIBURCIO DA SILVA SANTOS	10
ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	10
ANA FRANCESCHINA DE CASTRO CIAMBARELLA	50
ANTONIO JACOB FILHO	40
BEATRIZ COELHO DE NEGREIROS NASCIMENTO	0
BENJAMIM MARQUES DE ALMEIDA	100
BIANCA BARBOSA PEREIRA MORGADO	0
CAIO NUNES BOLDRINI	10
CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA	100
CAROLINA ALICE DE CAMARGO VALENTE	40
CAROLINA ARAGONÉS SALES	10
CAROLINE FARIA BARCELLOS CORRÊA	10
CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA	100
DANIELE DA ROSA FRAGA	0
EDY JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	100
ENRIQUE FERREIRA TORRELIO	0
FABIO CONDE GARRIDO	40
FELIPE FREIRE SOUZA SILVA	0
FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS	60
FRANCYNE OHANA CANDIDO	0
GABRIEL MARTINS RAMON FRANCO	30
GETÚLIO ALVES ROCHA	20
GIOVANNA GUIDA	0
GISELE DA SIVA DUCINI	70
GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA MATTOS	70
ISABELLA CANELLO CRISPI	0
JÉSSYCA ABREU ROCHA	40
JULIANA ALLAN DE OLIVEIRA SILVA HENRIQUES	0
JULIANA NUNES ARANTES LEÃO	30
LARA ANTUNES DE CAMPOS GONÇALVES	10
LARISSA VIDEIRA VANNUCCI	0
LILIAN MONTEIRO DE CASTRO	10
LINA REIS NETTO	40
LISSETTE VARGAS MORALES	100
LORENE LAIANE FERREIRA DE ALMEIDA	70
LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	10
LUCAS VIANA SILVA MOREIRA	40

LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR	30
MARIA CARMEN MONTEIRO PEREIRA	100
MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES	20
MARIANA BARBOSA AFFONSO	0
MARIANA CORDON BARBOSA PINTO	0
MARIANA JANINI MORAES DA SILVA	30
MARIANA MONTENEGRO ROSA BARCELLOS	0
MARIANA SALIS LEAL DE MEIRELLES	40
MARINA GOULART CABRAL	0
MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
MATHEUS DOS SANTOS JORGE	10
MATHEUS MEDEIROS RIBEIRO	20
MAYARA SANAÉ FUJIMOTO	40
NATHALIA DA FONTE KONIG	10
ODILON GONÇALVES DE CAMPOS	50
OTO RODRIGUES MENDES	100
PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARRUDA	0
PAULA DE SOUZA SANTOS RETONDARO	0
PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO	40
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	30
RAÍ SILVA GOMES	0
ROBSON AZEVEDO PIMENTEL	100
RODRIGO DE OLIVEIRA CECILIANO	0
RONEI GUSTAVO PAIM DE VARGAS	100

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.	
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALESSANDRA DE SIQUEIRA CARNEIRO	10
ALEX STROETZEL GLASBERG	80
ALINE DE ASSIS PEREIRA	60
CÁSSIO HENRIQUE DE PAULA LIBERATO	20
FELIPE FREIRE SOUZA SILVA	0
FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOUKAKIS	60
GABRIEL MARTINS RAMON FRANCO	30
GISELE DA SIVA DUCINI	70
LÍVIA PACE ROSA CORREIA	100
LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	10
LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES	20
MARIANA JANINI MORAES DA SILVA	30
MATHEUS MEDEIROS RIBEIRO	20
OTO RODRIGUES MENDES	80
PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO	40
RAÍ SILVA GOMES	0
VANESSA DE MORAES MORGADO	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.	
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
JOSÉ JUSSIER DE OLIVEIRA JUNIOR	100
EMANUELLE SCHUELER TOSTES	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 223/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **223/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO <i>ON-LINE</i> MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.	
NOME COMPLETO	RESULTADO
RAÍ SILVA GOMES	0

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 225/2023
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (item 9.2 do Edital **225/2023**), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, **para atuar no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 8 do Edital **225/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 05/07/2023 no horário das 9h às 15h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANGIOLOGISTA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
ANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	100
ANA CRISTINA ENGELKE ABRANTES	100
CLAYVISON FERREIRA CRUZ	50
JEAN MOURA NETTO	50
LARISSA BOMFIM ARBEX	20
LUIZ ALBERTO CERQUEIRA DUQUE	100
LUIZA BITTENCOURT COUTINHO DE OLIVEIRA	30
VINICIUS DE FREITAS MARQUES	30

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGISTA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
DAVI SANTOS SARMENTO	70
MARCELO RUBENS	100
MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
OSMOND PAUL COX	100
VALESCA ANTUNES MARQUES	100

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL	
NOME COMPLETO	RESULTADO
ADRIANA DE FREITAS FANTINELLI	0
ALANA COUTINHO TORRES	90
AMANDA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	10
BRUNA BUAVA	10
CELSO BORGUEZAN	100
JOSIE MARCELLE LIRA ALBUQUERQUE	30
MARIA CRISTINA LAZÉRA DE CASTELLA	100
PEDRO GOMES WORMS	100
THIAGO CARMO DOS SANTOS	30
VINICIUS VIEIRA PASCHOAL	30

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROLOGISTA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
ROBERTA MONTEIRO DE SOUZA	10

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROPEDIATRIA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	60
THIAGO CARMO DOS SANTOS	30

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
ANILSON DE ABREU DURAO	100
CHARLES BRUNO ANTUNES SOARES	10
FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	90
FRANCISCO CARLOS VIVEIROS	100
NATHALIA SENRA SANTOS	80
PRISCILA SILVA MONTEIRO	50

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: PNEUMOLOGIA	
NOME COMPLETO	RESULTADO
FRANCISCO CARLOS VIVEIROS	100
MARCOS VINICIUS DE BARROS PINHEIRO	10

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: REUMATOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
PATRICIA PINHO GILVAZ	100

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
THIAGO CARMO DOS SANTOS	30

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

NOME COMPLETO	RESULTADO
ADRIANA DE FREITAS FANTINELLI	40
ADRIEL DIAS MARINHO DA SILVA	30
AMANDA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	30
BRUNA BUAVA	40
BRUNO FELIPE CARVALHO	60
CAIO CIRILLO FREITAS DA SILVA	100
CELSO BORGUEZAN	100
CLARA ARAUJO SCALABRIN	50
DOMINGOS JOSE JAHNEL	100
GABRIEL GATTO GONZALEZ	100
GABRIELA SANTOS SILVA	80
JEAN CARLOS DA SILVA	60
JOSIE MARCELLE LIRA ALBUQUERQUE	60
LUCAS RIBEIRO ALVES CUNHA	70
MARIANA ARTIMOS DA MATTA TENÓRIO	30
MARIANA GARCIA ASTUTO	40
MICHELE ANDREZA FIDELIS SIQUEIRA	50
PATRIQUE RAMOS CERQUEIRA	60
PEDRO GOMES WORMS	100
RAFAEL MENDES CALAZANS QUITO BASTOS	100
THIAGO CARMO DOS SANTOS	40
VANESSA ALEXSANDRA PEREIRA	30

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA (12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA CIRÚRGICA

NENHUMA INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA (12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ALANA DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOSS	50
ALESSANDRA PEREIRA ABBADE	100
ARTUR DA SILVA BARROS DE SOUZA	40
BIANCA ABBADE BRASIL MOTA	100
GABRIELLE FERREIRA DA SILVA FELIX BARGIONA	40
ISABELLA MALDONADO NORA	100
IZABEL CRISTINA MARQUÊS	30
JESSICA CARINE PEREIRA SA VIANA	50
LETICIA CARRASCO GARCEZ DA VEIGA	60
MANOEL GOMES SOARES NETO	20
MARIA STELLA DE CASTRO MARCOS DIAS	90
RICARDO AMORIM DE OLIVEIRA	90

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
EDGARD COSTA SCOPACASA	50
GABRIEL MOREIRA CRELIER	60
HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA DALZINI	30
LUCIANO HAYASHI	20
MATHIAS FERREIRA SCHUH	60
MOACYR SIMAS MOREIRA	100
PAULO ROBERTO FLORIANO	100
THIAGO CARMO DOS SANTOS	20

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de MOBILIÁRIOS MÉDICOS HOSPITA- LARES, em conformidade às especificações contidas no TR fls. 3158 a 3175, que instrui o processo nº RSU- -PRO-2022/0668. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio

eletrônico: cotacaoaquisicao12.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de pre- ços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada ATÉ ÀS 23h00min do dia 10/07/23, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna públi- co que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Insumos Odontológicos, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência, que instrui o processo digital nº RSU-PRO-2023/00192. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o mesmo via correio eletrônico: **cotaca- oaquisicao14.riosauade@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do dia 10/07/2023**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à a eventual aquisição de telas cirúrgicas, em conformidade às especificações contidas no TR fls. 99 - 110, que instrui o processo nº RSU-PRO-2023/00029. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaopregao04.riosauade@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil, a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO

PROCESSO Nº 09/200.209/2022 - RSU-PRO-2022.00518
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 393/2023

Informamos que a licitante **SGHN-HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** (item 1 - valor unitário R\$ 11,63, item 2 - valor unitário R\$ 11.151,34 e item 3 - valor unitário R\$ 5.752,37), foi declarada vencedora do certame para os lotes mencionados.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO RSU-PRO-2022/02395 - 99/008.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0464/2023

DATA: 14/07/2023 - 10:00HS

PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov. br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo/Rio de Janeiro - RJ, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e https://riosauade. prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao. riosauade@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosauade@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO RSU-PRO-2023/000147 - 99.001.354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0456/2023

Onde se lê:

Data: 13/07/2023 - 10:00hs

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2023/000147 - 99.001.354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0456/2023

Data: 17/07/2023 - 10:00hs

D.O. RIO de 30/06/2023 - nº 72 - 1ª coluna - Pág. 307

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2023
PROCESSO N.º 21/000.417/2021

O Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e considerando as disposições do Termo de Referência que acompanhou o Edital de Pregão Eletrônico - PE-RP SMTE n.º 0566/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição no Restaurante Popular de Bonsucesso, vem por meio desta NOTIFICAR a Empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.494.483/0001-42, a corrigir as falhas identificadas, constantes dos relatórios apresentados pela Comissão de Fiscalização, referente dos meses de abril e maio do corrente ano,no prazo máximo e improrrogável de 15 dias úteis. Os relatórios mencionados estão a disposição para conhecimento em respeito aos princípios da transparência e do contraditório, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, situado a Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, sala 907 - Anexo.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DE 03/07/2023

ATA DA 233ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1. DATA: 30 de junho de 2023.

HORA: 15h

LOCAL: Reunião presencial na Sala de Reunião da Presidência da Fundação Planetário

2. PRESENTES:

Membros titulares: *Renan Uccelli Guedes Ferreira*, Secretário Executivo do Conselho Curador, *Sidney Vieira de Pinho* e *Wailã de Souza Cruz*, Conselheiros representantes dos empregados da Fundação Planetário. Convidados do Presidente da Fundação Planetário: *Edson Medeiros Branco Luiz*, Assessor II, *Leandro Lage dos Santos Guedes*, Diretor de Astronomia e Cultura, e *Paulo César Rodrigues Pereira*, Astrônomo.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

- 3.1 - Apresentação de Projetos e
3.2 - Aprovação da Política de Preço;
3.3 - Assuntos Gerais

3.1. Apresentação de Projetos: Paulo César apresentou o formulário do edital de Lei de incentivo à cultura, preenchido em 2019, acerca da Exposição Temporária “1001 Noites - Contos da Astronomia Árabe”, na qual o mesmo poderá ser reapresentado para em 2023 para aprovação. Além desse projeto, Paulo trouxe a apresentação do “Planetirinhas”, na qual a mesma pode ser exibida no Planetário. Foram realizadas algumas considerações entre os presentes e a importância de tais exposições. Leandro apresentou as linhas gerais da exposição sobre o “Sistema Solar”, que contará com a participação direta do público. Feitas as considerações pelos presentes, o Secretário Executivo e Presidente do Planetário, Renan Uccelli, expôs o interesse em desenvolver tais exposições, sendo necessária a discussão com a Diretoria de Administração e Finanças para o melhor desenvolvimento das mesmas em tempo hábil.

3.2. Aprovação da Política de Preço: Renan Uccelli apresentou a política de preço para o Planetário, a vigorar a partir de 01º de julho de 2023, discutida pelos membros do Conselho Curador, foi aprovada a Política de Preço, com a seguinte composição: “Inteira” com o valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais; “Meia” entrada com o valor de R\$ 20,00; “Família” com o valor de R\$ 102 (cem e dois) reais, sendo composta por 2 “Inteiras” e 2 “Meias”; “Grupo Escolar” com o valor base de R\$ 17,00 (dezesete) reais a “Meia” e R\$ 34,00 (trinta e quatro) reais a “Inteira”; “Grupos Diversos”, a tratar com o setor de eventos; e “5 Inteiras”, com o valor promocional individual de R\$ 34,00 (trinta e quatro) reais, totalizando 170 (cento e setenta) reais.

3.3. Assuntos Gerais: Renan Uccelli reiterou que o processo PLA/PRO 2023/00130 foi enviado ainda no mês de março, logo que a atual gestão tomou posse, através do despacho PLA/PRO2023/00248, que por questões administrativas, a SUBIP solicitou informações adicionais, que foram devidamente respondidas. Através do ofício CGM 2023/0032, em que a Controladoria Geral do Município indica os nomes de Yara Brandão Guimarães Lages (Membro Titular da CGM) e Karina da Costa Ocanha Lopes (Membro suplente da CGM) para o presente Conselho Curador e que esta Fundação ratificou para a presidência do referido Conselho, o nome de Everton Gomes da Conceição, e ainda, como membros titulares Sidney Vieira de Pinho, William Rodrigues Dantas, Wailã de Souza Cruz e Márcio Alexandre Andrade, e como membro suplente Vitor Straub Moraes. Foi informado ao Prefeito, através do Ofício PLA-OFI nº 2023/00088, corroborando o pedido de nomeação dos membros, fazendo a presente reunião com os membros remanescentes. Aguardando assim, a publicação dos membros do Conselho Curador.

3.4. Presentes assim, os conselheiros representantes da Fundação Planetário, o Secretário Executivo e os convidados. Às 16 horas e 05 minutos do dia 30 de junho de 2023, eu, Edson Medeiros Branco Luiz, lavrei a presente ata, não tendo nada mais a constar, dou por encerrada a presente ata.

Secretário Executivo do Conselho:

*Renan Uccelli Guedes Ferreira
Função/Cargo: Presidente da Fundação Planetário
Matrícula: 60/705.528-8

Membros Titulares do Conselho:

Representantes da Fundação Planetário

*Sidney Vieira de Pinho
Função/Cargo: Gerente de Manutenção
Matrícula: 60/705.501-5
*Wailã de Souza Cruz
Função/Cargo: Astrônomo Gerente de Planetário
Matrícula: 31/705.003-2

Membros Convidados do Conselho:

*Edson Medeiros Branco Luiz
Função/Cargo: Assessor II
Matrícula: 60/705536-1
*Leandro Lage dos Santos Guedes
Função/Cargo: Diretor de Astronomia
Matrícula: Leandro 31/705.016-4
*Paulo César Rodrigues
Função/Cargo: Astrônomo
Matrícula: 30/705.001-6

SECRETARIA DE CULTURA

CONSULTA PÚBLICA DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO AVISO

Aviso de Consulta Pública SMC Nº 02/2023 - Editais da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, torna pública a realização de Consulta Pública para colher sugestões e contribuições referentes aos editais a serem lançados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Para fins da consulta pública serão disponibilizadas as minutas dos seguintes editais: Edital Ações Locais - Edição Paulo Gustavo, Viva o Talento! - Edição Paulo Gustavo e Pró-Carioca Diversidade Cultural - Edição Paulo Gustavo.

A Consulta Pública terá duração de 06 (seis) dias corridos, contados a partir das 18h do dia 04 de julho de 2023 até as 18h do dia 09 de julho de 2023. Os editais e demais documentos relacionados ao chamamento estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço eletrônico - cultura.prefeitura.rio. As contribuições e sugestões poderão ser enviadas via formulário, através do seguinte link: participa.rio.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4 EXPEDIENTE DE 03/07/2023

MAB-PRO-2023/01584 - CARLOS P. COUTINHO

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMC/CDA/GPA nº 192/2023".

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS NOTIFICAÇÃO EXPEDIENTE 03/07/2023

(*) **14/301.038/2022** - A fiscalização no uso de suas atribuições, notifica a empresa VCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS-EPP, detentora do contrato nº 097/2022 e Processo nº 14/301.038/2022, referente à “RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DAS PRAÇAS INOMINADAS NA RUA IRAPURU, E NA RUA IVETE VARGAS COM RUA ERNÂNI DO AMARAL PEIXOTO E NA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA E URBANIZAÇÃO NA ESTRADA DOS SETE RIACHOS, NOS BAIRROS DE SENADOR VASCONCELOS, SENADOR CAMARÁ E CAMPO GRANDE, NAS ÁREAS DA XVII E XVIII RA - AP 5.1 E 5.2”, para que a mesma tome imediatamente, providências necessárias para corrigir os problemas verificados nas respectivas obras do contrato, para não comprometer a Aceitação Definitiva do mesmo, além de sofrer as sanções Administrativas e processuais cabíveis previstas no Código de Processo Civil. O não cumprimento da presente Notificação acarretará em advertência e demais sanções previstas em Lei.

SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº 001/2023 AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ESL-PRO-2023/00089

O Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro no art. 5º, §4º, inc. II, da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009 e art. 11, do Decreto 30.780, de 02 de junho de 2009, torna pública a relação das Organizações da sociedade civil que facultativamente manifestaram interesse para participação do chamamento público para celebração do termo de colaboração, visando a **IMPLANTAÇÃO DA MUSEOGRAFIA, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DOS SISTEMAS EXPOGRÁFICOS PARA O MUSEU RIO OLÍMPICO**, foram:

1. Instituto Carioca de Atividades - ICA
2. Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS
3. Instituto BR Arte
4. Instituto ODEON

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023.

Data: 03 de agosto de 2023 às 11 h.

Local: Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - 10º andar - sala /1016 (sala de reuniões), Bloco 1 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Processo Administrativo: **QVE-PRO-2022/00322**

Objeto: “*Execução do Projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos*”

Valor Total estimado: 8.314.811,10 (oito milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Informamos que o inteiro teor do Edital referente a este Chamamento Público estará disponível no endereço:

<https://www.envelhecimentosaudavel.prefeitura.rio/editais>

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Processo 04/100.130/2023

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas no Título VI, do Regulamento nº 2, do Livro I, do Decreto 29.881/08, que regulamenta os procedimentos relativos à concessão de autorização e ao funcionamento das bancas de jornais e revistas, e de acordo com o Decreto Rio nº 42.688/2016,

NOTIFICA

LUIGI PALMIERI, responsável pela banca de jornais e revistas, autorizada para Rua Silveira Martins, em frente ao nº 146, Catete, Rio de Janeiro, cuja autorização encontra-se cancelada, conforme decisão do Senhor Secretário da SEOP, em 15 de junho de 2023, publicada em Diário Oficial em 16 de junho de 2023, a **promover a remoção do mobiliário, no prazo máximo de dez dias**, a contar do recebimento ou afixação desta notificação. Informo que o não cumprimento desta notificação implicará a remoção coercitiva do mobiliário conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 12, Lei nº 3.425/2002, bem como autuações pelo exercício não autorizado. É disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, se assim o desejar, em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, que deverá ser juntada ao processo supramencionado, para análise e pronunciamento. É recomendável não protocolar processo em separado.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO

A BARTO BAR GALATICO BARRA DA TIJUCA LTDA
Assunto: Cassação de Alvará de Licença para Estabelecimento
Processo: 04/100.179/2023

Tendo em vista tratar-se de propositura de cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Barto Galatico Barra da Tijuca Ltda., IM 1.359.065-6, CNPJ 44.515.027/0001-92, empresa estabelecida na Av. Olegário Maciel, 402, Barra da Tijuca, em razão do funcionamento do estabelecimento causar prejuízos e incômodos à vizinhança, - **por meio da propagação de sons para exterior, em desacordo com a restrição 1 do alvará** - científico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no artigo 57, inciso II, do Decreto 41827/16.

Em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, a ser juntada ao processo supramencionado para análise e pronunciamento.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.001.289	ROBSON ROGER REIS	27/06/2023	27/07/2023
1.001.290	ADALTO AGUIAR GOMES	30/06/2023	30/07/2023
1.001.291	ADALTO AGUIAR GOMES	30/06/2023	30/07/2023
1.001.292	BAR E RESTAURANTE ROYAL LTDA	30/06/2023	30/07/2023
1.001.293	THE PRIDE OF LAPA LTDA	30/06/2023	30/07/2023
1.001.294	BECO DO ZÉ AFLH LTDA	30/06/2023	30/07/2023
1.001.295	HAVANA 59 RICARDO GAMEIRO DANTAS	30/06/2023	30/07/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/autos/default.asp>, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Avn. Bartolomeu Mitre, nº 1297, Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1035494	RESTAURANTE E BAR PINTXO LTDA ME	30/06/23	30/07/23
1035495	BOTECO E RESTAURANTE DA PRAÇA LTDA EPP	03/07/23	02/08/23
1035496	SEU DODO RESTAURANTE LTDA ME	03/07/23	02/08/23
1035497	SORVETERIA COPA 74 LTDA ME	03/07/23	02/08/23
1035498	OPÇÃO SALVADOR COMERCIO DE BISCOITOS LTDA	03/07/23	02/08/23
1035499	OPCAO GOURMET LTDA	03/07/23	02/08/23
1035500	RESTAURANTE DA PRACA SAO SALVADOR LTDA	03/07/23	02/08/23
1035502	RESTAURANTE E BAR PINTXO LTDA ME	03/07/23	02/08/23
1035503	IGOR OLIVEIRA SILVA	03/07/23	02/08/23

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1002921	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS	29/06/2023	29/07/2023
1002922	VIVA CIA DE DANÇA	29/06/2023	29/07/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1002914	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA	27/06/2023	27/07/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2023

PROCESSO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO MANTIDO
04/640216/2023 CUIABÁ CAFÉ E BAR LTDA - A.I. 1.002.866

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Gerente da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Carvalho de Souza, nº 274, Fundos, Madureira, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1033.090	JEREMIAS DAVI DOS SANTOS	30/06/2023	30/07/2023
1033.092	JOSÉ LÚCIO DA SILVA	30/06/2023	30/07/2023
1033.093	JOSÉ LÚCIO DA SILVA	30/06/2023	30/07/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 12/2023

Destinatário: Responsável pelo Estabelecimento
Endereço: Avn Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, 443 - Lote 02 - Quadra A - Anchieta
Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, 443, a calçada estaria sendo ocupada irregularmente por mesas e cadeiras do estabelecimento, sem a devida autorização, dificultando a circulação de pedestres no local.

Em face do exposto, fica o responsável pelo estabelecimento NOTIFICADO/ADVERTIDO de que não é possível usar o logradouro público para a colocação das mesas e cadeiras sem que haja a autorização para o uso de área pública ou em desacordo com o autorizado.

Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento e a Autorização de uso de área pública para mesas e cadeiras, caso possua. O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 28 de junho de 2023

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 13/2023

Destinatário: Responsável pelo Estabelecimento (Armarinho e Bazar)
Endereço: Rua Cândido Benício, 264 - Loja C - Campinho
Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Rua Cândido Benício, 264 Loja C, estaria(m) sendo expostas irregularmente mercadorias na calçada. Dessa forma, fica o responsável legal pelo estabelecimento NOTIFICADO/ADVERTIDO da infração ao disposto no artigo 33 e seus parágrafos, do Regulamento no 1, do Livro I do Decreto nº 29.881/2008, e da necessidade de adequar-se ao dispositivo legal.

Para esclarecimentos adicionais, comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 28 de junho de 2023

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 14/2023

Destinatário: Responsável pelo Espaço “Terapias Naturais” (Acupuntura e Terapias Naturais)
Endereço: Rua Aurélio Valporto, 268 - Marechal Hermes
Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Rua Aurélio Valporto, 268, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de acupuntura e terapias naturais, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento. Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 28 de junho de 2023

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 15/2023

Destinatário Responsável pelo Estabelecimento de Revenda de Veículos Usados
Endereço: Rua Deputado Hilton Gama, 07 - Loja - Parque Anchieta
Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Rua Deputado Hilton Gama, 07 Loja estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de comércio de veículos usados, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento, e com utilização irregular de área pública.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 28 de junho de 2023

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 16/2023

Destinatário Responsável pelo Estabelecimento de Reciclagem

Endereço: Rua Enaldo dos Santos Araújo, esquina com a Rua Visconde de Sabóia - Cavalcanti

Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Rua Enaldo dos Santos Araújo, esquina com a Rua Visconde de Sabóia estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de reciclagem, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento, e com utilização irregular de área pública com sacos de produtos do estabelecimento. Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 28 de junho de 2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 03/06/23

SUNAN COM. E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA

Avenida Dom Helder Câmara 8973 Loja A, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - CEP: 21.380-000

Fica o estabelecimento acima qualificado, NOTIFICADO de que não podem ser desenvolvidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento para o mesmo.

O responsável deverá comparecer na 7a GRLF, situada na rua Carvalho de Souza 274 Fds - Madureira, no plantão fiscal, de 10:00 às 16:00hs, no prazo máximo de 48 horas, contado a partir do recebimento desta, para fins de orientação quanto à possibilidade ou não de regularização das atividades.

O descumprimento da presente Notificação implicará na lavratura de Auto de Infração no valor de R\$ 543,34, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação em vigor.

Em 29 de junho de 2023

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/680.142/2023	AM PATT PUBLICIDADE LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R\$	Nº GUIA
1396/2023	04240618	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	3.316,85	13046
1397/2023	04240618	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	3.633,70	13047
1395/2023	04240618	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	3.316,85	13045
1398/2023	04968476	ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA REF. PROC. 04/150.250/2023	866,52	13048
1399/2023	04968476	ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA REF. PROC. 04/150.253/2023	876,67	13049

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA DE ANÁLISE PROCESSUAL, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/07/2023

SMF-PRO-2022/06324 - ANTONIO CARLOS PEREIRA MARQUES

Exigência. O requerente deve apresentar atestado médico original, com DATA dos últimos 3 MESES, CARIMBO e ASSINATURA do médico no qual conste que o(a) requerente não possui doença infecto-contagiosa.

SMF-PRO-2022/05746 - EVERALDO DA ROCHA SILVEIRA

Exigência. O requerente deve apresentar declaração de que não exerce outra atividade econômica.

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Coordenador da CETC, no uso de suas atribuições, convoca os permissionários abaixo a comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte Complementar, situada na rua Coronel Tedim, 591 - Pechincha, RJ - CEP 22.740-240, trazendo o veículo e o CIAT, para atender a procedimento interno a ser realizado por esta Coordenadoria no dia 10 de julho de 2023 às 11h.

NOME	PERMISSÃO
MARCO AURELIO DE ARAUJO NASCIMENTO	81.001796-0
GERALDO ALVES DOS SANTOS	81.000239-9
JOSE LUIZ CARVALHO GONCALVES	81.000307-3
MARILSON SALLES DA SILVA	81.000384-2

FABIANA GAMA RAMOS	81.001849-5
ROSANGELA LACERDA REIS	81.000758-9
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	81.001341-8
JOSÉ PAULO BERNARDO DA SILVA	81.001241-5
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	81.001950-4
ALEIXO MOREIRA DA COSTA	81.000729-7

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que cancelou, a pedido, a Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), com eficácia a partir de 04 de julho de 2023, a qual fora concedida ao servidor ROBERTO FIGUEIREDO AMARAL, Guarda Municipal, matrícula nº 858.468-2, cujo término estava previsto para 02 de outubro de 2024, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2023/00939, com base no Art. 107, da Seção VII, do Capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

PROCURADORIA GERAL

CHEFIA DE GABINETE
AVISO

A Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em obediência ao disposto na Resolução “PGM” nº 1135, de 03 de novembro de 2022, divulga abaixo o resultado final para a ordem de prioridade, conforme os critérios do art. 3º c/c art.1º , §2º da Resolução “PGM” nº 1135, de 03 de novembro de 2022, em conformidade com a interpretação dada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município ao art. 1º , § 2º , I da mesma Resolução, na reunião extraordinária realizada em 03/07/2023 (ata disponível na intranet), dos pedidos de relotação extraordinária à vaga da PG/PTR - Procuradoria Tributária apresentados em atendimento ao Aviso do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, publicado no Diário Oficial do dia 20.06.2023.

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR	OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO	RATIFICAÇÕES	INÍCIO NA LOTAÇÃO ATUAL
1	Aline de Andrade Risso	Ata reunião CS 03/07/2023	0	05/07/2022
2	Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira	Não	0	25/02/2016
3	Ursula Janot de Mattos Braga	Não	0	08/04/2022

TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo: 040/100554/2023

Objeto: Registro de Preço para Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Nos termos do **Relatório do Pregão Eletrônico nº 11/2023**, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresa: VITOR REFRIGERACAO LTDA				
Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
1	1	Ar cond. Split 36.000 btu/h com instalação	6	13.200,00
	2	Complemento de Instalação>5m	60	199,00

Empresa: ART AIR RIO REFRIGERAÇÃO LTDA				
Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
2	3	Ar cond. Split 36.000 btu/h com instalação	2	16.650,00
	4	Complemento de Instalação>5m	20	238,00
3	5	Ar cond. Split 18.000 btu/h com instalação	12	3.530,00
	6	Complemento de Instalação>5m	120	188,00
4	7	Ar cond. Split 24.000 btu/h com instalação	10	4.800,00
	8	Complemento de Instalação>5m	120	198,00
5	9	Ar cond. Split 36.000 btu/h com instalação	2	10.830,00
	10	Complemento de Instalação>5m	60	238,00
6	11	Ar cond. Split 54.000 btu/h com instalação	6	11.988,00
	12	Complemento de Instalação>5m	120	344,00
7	13	Ar cond. Split 54.000 btu/h com instalação	1	11.887,00
	14	Complemento de Instalação>5m	20	344,00
8	15	Ar cond. Split 12.000 btu/h com instalação	14	2.940,00
	16	Complemento de Instalação>5m	140	135,00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo: 040/100.584/2023

Objeto: Contratação do serviço de seguro, na modalidade compreensiva CIR - Colisão, Incêndio e Roubo, com franquia do tipo reduzida, para os 27 (vinte e sete) automóveis da frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 68.013,80.

Abertura das propostas: 19/07/2023 às 10h.

Local: www.gov.br/compras - **UASG:** 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcmrio.tc.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail sga.licitacao@tcmrio.tc.br ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/002.398/2021

Termo Aditivo nº 100/2023 ao Contrato nº: 114/2021

Data da Assinatura: 05/06/2023

Partes: PCRJ / SMS e a firma **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a paciente Grazielle Ramos Joanes

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/06/2023 a 17/06/2025.

Valor Total: R\$ 324.071,76

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0318.2149

Natura de Despesa: 3.3.90.39.93

Nota de Empenho nº: 2023/0711 no valor de R\$ 87.454,98

Fundamento: Artigo 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo nº 09/002.398/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/003.239/2021

Termo Aditivo nº 091/2023 ao Contrato nº: 118/2021

Data da Assinatura: 05/06/2023

Partes: PCRJ / SMS e a firma **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender o paciente Rafael Lobo de Mesquita

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22/06/2023 a 21/06/2025.

Valor Total: R\$ 434.737,92

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0318.2149

Natura de Despesa: 3.3.90.39.93

Nota de Empenho nº: 2023/0678 no valor de R\$ 114.937,56

Fundamento: Artigo 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo nº 09/003.239/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/02585

Termo de Contrato nº: 085/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Partes: PCRJ/SMS e a DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional às atividades da SMS/Nível Central

Prazo: 12 (doze) meses de 02/05/2023 a 01/05/2024

Valor Total: R\$ 569.125,80

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09

Programa de Trabalho: 18.01.10.122.0380.2160

Nota de Empenho nº: 2023/000737 no valor de R\$ 359.417,20

Fundamento: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP- FP/SUBGGC Nº 230/2022, assim como o decidido no Processo nº SMS-PRO-2023/02585.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00352

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 29/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

PARTES: PCRJ/SMC/GUANABARA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SA

OBJETO: PROJETO "ORQUESTRA DE SOLISTAS DO RIO DE JANEIRO CONCERTOS DA TEMPORADA 2023" - WEC719/02/2022

VALOR: R\$ 100.637,38

FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/07757

Contrato nº 125/2023 - SMFP.

Data da Assinatura: 10/07/2023

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda.

Objeto: prestação de serviços de manipulação de alimentos.

Prazo: 10/07/2023 a 09/07/2024

Valor Total: R\$ 109.794,00 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Programa de Trabalho: 14.09.08.243.0311.2076

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01

Notas de Empenho n.º: 2023/0567

Valor: R\$ 54.882,00

Fundamento: Lei 10.520, art. 1º c/c as disposições da Lei Federal 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/15598

Contrato nº 101/2023

Data da assinatura: 16/06/2023

Partes: PCRJ/SME e MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de 07 (sete) condutores de veículos de cargas leves.

Prazo: 12 (doze) meses de 18/06/2023 até 17/06/2024

Valor: R\$ 293.958,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2972

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09

Nota de Empenho nº: 2023/000927 no valor de R\$ 157.594,15

Fundamento: Art. 1 caput Lei 10520/02 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/600.415/2023

Contrato nº: 06/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Partes: RIO-ÁGUAS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: OBRA EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA SOB ALÇA NA AUTOESTRADA LAGOA BARRA EM FRENTE A RUA ENGENHEIRO ÁVARO NIEMEYER - SÃO CONRADO - VI RA - AP 2.1.

Prazo: a partir da assinatura até 60 dias contados da data estabelecida no memorando de início.

Valor Total: R\$ 589.427,66 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 15.42.17.512.0616.3046

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01

Nota de Empenho nº: 2023/00182

Fundamento: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, § 1º do art. 9º do Decreto 50797 e § único do art.12.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: 09/002.386/2018

6º Termo Aditivo nº: 111/2023 ao Contrato nº 60/2018.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023.

Partes: PCRJ/SMS e FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar), visando atender às necessidades das unidades da SMS.

Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2024.

Valor Total: R\$ 12.460.117,44 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 18.01.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.71

Nota de Empenho nº: 2023/001364 no valor de R\$ 1,00 (hum real).

Fundamento: Art. 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.162/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 89/2023 referente ao Contrato SMIH nº 026/2019

Data da assinatura: 27/06/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados

Valor do Termo: R\$ 1.931.388,97

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0318.2255

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.47

Nota de Empenho: 2023/000457

Valor do Empenho: R\$ 1.016.612,84

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.140/2019

Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 87/2023 referente ao Contrato SMIH nº 028/2019

Data da assinatura: 23/06/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados

Valor do Termo: R\$ 3.000.431,55

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0318.2255

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.94

Nota de Empenho: 2023/000355 e 2023/000358

Valor do Empenho: R\$ 1.620.232,94

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº LHE-PRO-2022/00171

Instrumento nº 09/2023

Data da assinatura: 16/06/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA.

Objeto: Contratação de Cursos de Extensão Profissionalizante para Programa Mulheres do Rio.

Valor total: R\$ 1.501.060,25

Prazo: 12 meses a partir de 16/06/2023.
Programa de Trabalho: 4701.14.244.0619.2907
Natureza da despesa: 33.90.39
Empenho nº 2023/000038
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº LHE-PRO-2023/00323
Instrumento nº 36/2023
Data da assinatura: 03/07/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e BLUEDOG REVOLUTION ASSESSORIA E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA.
Objeto: TREINAMENTO EM GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE.
Valor total: R\$ R\$ 52.000,00
Prazo: 8 (oito) meses, a partir de 03/07/2023.
Programa de Trabalho: 4701.14.244.0619.2907
Natureza da despesa: 33.90.39
Empenho nº 2023/000223 e 2023/000224.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/07/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.125/2023
Contrato: 029/2023
Data de Assinatura: 19/06/2023
Partes: COMLURB e JTH COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de toalha de papel em bobina de 200 metros (Item 1)
Prazo: 300 (trezentos) dias, a partir da data da sua assinatura
Valor: R\$ 1.929.098,16 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Programa de Trabalho: 4351.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.02
Nota de Empenho: 2023/001135
Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133/21

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/07/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/501.135/2022
Contrato: 124/2022
Termo Aditivo: 026/2023
Data de Assinatura: 20/06/2023
Partes: COMLURB e DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
Objeto: A alteração qualitativa por meio da modificação de itens na planilha de custos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sem acréscimo de valor
Valor: Não aplicável.
Programa de Trabalho: Não aplicável.
Natureza da Despesa: Não aplicável.
Nota de Empenho: Não aplicável.
Fundamento: Artigo 81, I, da Lei nº 13.303/2016

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/07/2023
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: 01/502.761/2019
1 - **Espécie:** Termo de Apostilamento nº 02/2023 ao Contrato nº 076/2019, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a BRASTEINER 2000 COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES LTDA.

2 - **Valor do apostilamento:** R\$ 95.207,72 (noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente ao reajuste de preço relativo ao biênio de outubro/2019 a outubro/2021, tomando por base o IPCA-E do período, que perfaz o percentual de 14,23%, a incidir a partir de 11/11/2022, conforme deliberado na REDI 2451º, às fls. 784, do processo administrativo nº 01/502.761/2019.

3 - **Reforço da garantia:** a CONTRATADA deve apresentar complementação da garantia, na importância de R\$ 1.904,15 (hum mil, novecentos e quatro reais e quinze centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor reajustado.

4 - **Fundamentação legal:** Cláusula Quinta do Contrato nº 076/2019 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016.

5 - **Programa de Trabalho:** 43.51.15.122.0385.4165

6 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.12

7 - **Nota de Empenho:** 2023/001129

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2022/00087
TERMO ADITIVO Nº 012/2023 ao CONTRATO nº 017/2022
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

PARTE: CET-RIO e JGM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2022 por até 03 (três) meses, a partir de 09/07/2023, e reajustar o citado contrato em 2,79% com base no IPCA-E.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 103.380,48

VALOR DO EMPENHO: R\$ 103.380,48

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.51.26.122.0382.4162

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.01

NOTA DE EMPENHO: 2023/000418

FUNDAMENTO: Artigo 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e Decreto nº 40.286/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº SME-PRO-2023/23177(990200542023)

Contrato: nº 04/2023

Data da assinatura: 12/06/2023

Partes: E/10ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE pela 10ª Coordenadoria Regional de Educação.

Prazo: 12/06/2023 a 11/09/2023.

Valor Total: R\$ 903.729,87 (novecentos e três mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Programa de Trabalho: 16.11.12.306.0315.2136

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33

Nota de Empenho: 2023/354

Fundamento: §1º do art. 14 da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei N.º 10.520/2002 e Lei N.º 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00138

Instrumento: Contrato de Apoio nº 60/2023.

Assinatura: 29 de junho de 2023.

Partes: RioFilme e Academia Brasileira de Cinema e Artes Audiovisuais.

Objeto: Apoio ao Evento Grande Prêmio do Cinema Brasileiro - 2023.

Valor: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

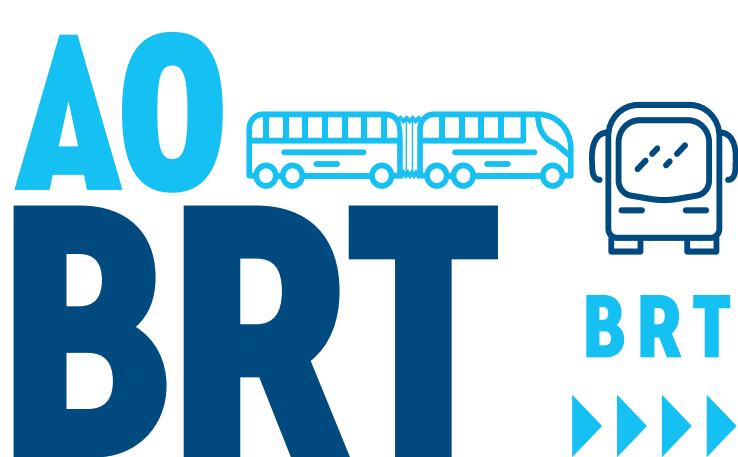
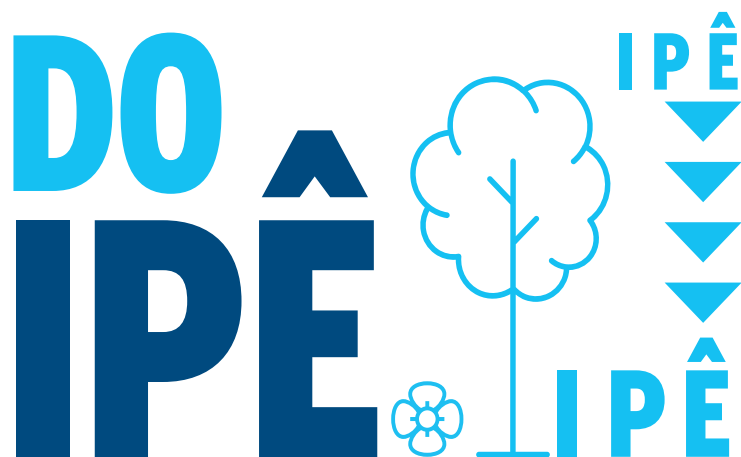
Vigência: 01 ano a partir da assinatura.

Programa de Trabalho: 10.53.13.392.0608.4904.

Natureza de Despesa: 33.90.39.17.

Nota de Empenho: 2022/000218.

Fundamentação: Leis Fed. nº 10.406/02, 13.303/16 e 9.610/98, Dec. Rio 44.698/18, CAF, RGCAF e Portaria RioFilme Nº 01/2022.



QUER SABER? SEGUIR A PREF

@prefeitura_rio

